SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4034

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2025

Contrato de Credenciamento nº. 100/2025
Contratante: CIMCERO -Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: LIMA E ABREU LTDA, inscrito no **CNPJ sob o nº. 51.296.532/0001-59.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018, de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E25AB1E8

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 10, DE 18 DE JULHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 10, DE 18 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre os procedimentos gerais para Inspeção e Fiscalização de produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CIMCERO".

Giovan Damo, Presidente do **Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO**, no uso de suas atribuições,
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos a serem adotados pelos Setores Administrativos e Corpo Técnico do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO nos municípios consorciados;
Considerando a necessidade de implantação de normas para execução da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal nos municípios consorciados ao CIMCERO.

Resolve:
Art. 1º Fica determinado que as instâncias que compõe o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO nos municípios consorciados e a equipe técnica de inspeção dos produtos de origem animal do CIMCERO devem seguir os protocolos nas operações de inspeção e supervisão nos estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO, com total observância das leis pertinentes, da Resolução Colegiada deste Consórcio e das demais normativas que venham alterar ou substituir a legislação vigente.

Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa, entende-se por:
I. Estabelecimento/Agroindústria de produtos de origem animal: Qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados ou os produtos de abelhas e seus derivados;
II. Processo Administrativo: É a sequência da documentação e das providências necessárias para a obtenção de determinado final, sendo atos coordenados para realização dos fins estatais e, consequentemente, de interesse público;
III. Autuação de Processo: É o procedimento que caracteriza a abertura de um processo e que será realizado quando o documento ou conjunto de documentos for objeto de análise, informações, despachos e decisões;
IV. Registro: O conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das operações realizadas em estabelecimentos cadastrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;

V. Protocolo: Registro padronizado de operações de inspeção e supervisão de estabelecimentos cadastrados no SIM executado CIMCERO.
VI. Inspeção e supervisão: Os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, aspectos relativos à produção e ao controle do processo produtivo referentes aos procedimentos descritos no Art. 5º desta Instrução em estabelecimentos de produtos de origem animal.
VII. A inspeção em caráter permanente consiste na presença permanente do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos, nos termos do disposto no Título I da Resolução/CIMCERO nº 001 de 10 de março de 2025.
VIII. A inspeção em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o Título I da Resolução/CIMCERO nº 001 de 10 de março de 2025, excetuado o abate.
IX. Boas Práticas de Fabricação: Conjunto de medidas que devem ser adotadas pelas indústrias de alimentos a fim de garantir a qualidade sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos.
X. Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: Procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento evita a contaminação direta ou cruzada do produto e preserva sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações;
XI. Programas de Autocontrole: Programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO ou os programas equivalentes reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
XII. Matéria-prima: Toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;
XIII. Ingrediente: É qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;
XVI. Embalagem: É o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;
XV. Rotulagem: É toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;
XVI. Rastreabilidade: é a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação;
XVII. Análise fiscal: Ato fiscal no qual é realizada análise da água de abastecimento, gelo, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos de normativas regulamentadas pelo Serviço de Inspeção Municipal executado CIMCERO;
XVIII. Suspensão das atividades: Medida administrativa na qual o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado;
XIX. Interdição: Medida administrativa, de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;
XX. Apreensão: Consiste em o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO apreender as matérias primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível;
XXI. Inutilização: Medida administrativa de impossibilitar o uso dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;
XXII. Notificação: deve ser entendida como um aviso oficial, destina-se a: notificar o proprietário/responsável pelo estabelecimento sobre o cumprimento de determinações, como por exemplo: adequar instalações, reformar, comparecer ao escritório, prestar esclarecimentos, apresentar documentos (Mapa Estatístico de Produção, plantas, alvará), apresentar resultado de análises laboratoriais, etc).
XXIII. Agricultor familiar: Aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº. 11.326, de 24/07/06.

Art. 3º São sujeitos à inspeção periódica ou permanente:
a) os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 4º As inspeções e a fiscalização, de que trata esta instrução normativa, serão realizadas:
a) nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
b) nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Instrução, para abate ou para industrialização;
c) nos estabelecimentos que recebam o pescado para manipulação, distribuição ou para industrialização;
d) nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;
e) nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
f) nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou para industrialização;
g) nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados; e
h) nos estabelecimentos que recebam, industrializem e distribuam produtos de origem animal não comestíveis.

Art. 5º Os Protocolos de Inspeção têm por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos cadastrados no SIM executado pelo CIMCERO e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I. Inspeção *ante mortem e post mortem* das diferentes espécies animais;
II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III. verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII. Avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII. avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX. Verificação da água de abastecimento;
X. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;

XI. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação federal ou em fórmulas registradas com base em legislação específica estadual ou municipal;
XII. Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIII. Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIV. Verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XV. Certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVI. Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
§1º A fiscalização e a inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores, antioxidantes e fermentos, entre outros, utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.
§2º Todos os produtos de origem animal, oriundos de estabelecimentos inspecionados, poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

Art. 6º São documentos utilizados nas inspeções e fiscalizações oficiais:
I. Relatório de Fiscalização/ Supervisão – ANEXO I;
II. Plano de Ações Corretivas - ANEXO II;
III. RNC - Relatório de Não Conformidade -ANEXO III.
§1° Relatório de Fiscalização/ Supervisão– é o documento que registra as informações obtidas durante as inspeções oficiais realizadas; tanto fiscalizações de rotina quanto supervisões. Neste documento são registrados os achados durante esses procedimentos e descritas as ações fiscais adotadas frente às não conformidades observadas.
§2° Plano de Ações Corretivas é o documento onde a empresa registrará as ações corretivas a serem adotadas, prazos e adequações frente às não conformidades apontadas no respectivo Relatório de Fiscalização/Supervisão.
§3º RNC – Relatório de Não Conformidade, é o documento que registra as não conformidades encontradas durante as verificações documentais realizadas na sede do serviço de inspeção, como por exemplo não conformidades em análises laboratoriais.

Art. 7º A Ficha de Atendimento Individual (FAI) – ANEXO IV, é um documento oficial na qual são registrados os atendimentos realizados por funcionários de municípios consorciados, médicos veterinários ou funcionários do SIM executado pelo CIMCERO que comprova o atendimento ao cidadão quer tenha ou não estabelecimento registrado junto ao SIM executado pelo CIMCERO e quando esse atendimento não houver nenhum relatório de ação (fiscalização ou supervisão). Nela são descritos a natureza do atendimento e as atividades realizadas.
Parágrafo Único. Quando utilizada fora da Sede do CIMCERO, a ficha de atendimento individual (FAI) deverá ser encaminhada no prazo máximo de 30 dias para o SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 8º Os documentos gerados das operações de inspeção e fiscalização oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do SIM executado pelo CIMCERO e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

Art. 9º A inspeção industrial e sanitária partirá da premissa de avaliação contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico sanitária dos produtos, para garantia de sua inocuidade antes de serem expostos ao consumo da população, incluindo a execução dos programas de autocontroles.
Parágrafo Único. Alterações na periodicidade e frequência da inspeção podem ocorrer de acordo com as seguintes situações:
a) Sempre que houver atividade/abate em abatedouros;
b) No estabelecimento que estiver sob interdição parcial ou total, terá regime especial de inspeção, que será determinado em legislação específica para esta finalidade a ser instituída pelo SIM executado pelo CIMCERO;
c) Outras situações em que o Técnico/Inspetor julgar necessário.

Art. 10. A periodicidade das visitas técnicas nos estabelecimentos registrados para fins de inspeções e fiscalizações oficiais executadas pela equipe técnica do SIM executado CIMCERO com inspeção periódica e inspeção permanente em estabelecimentos de abate será definida com base em legislação específica publicada pelo CIMCERO ou, nos casos omissos, utilizar-se-á legislação federal pertinente.

Art. 11. A inspeção sanitária dos estabelecimentos registrados no SIM executado CIMCERO terá como escopo:
I. Verificação das atividades desenvolvidas nos estabelecimentos no que se refere ao aspecto higiênico, sanitário e tecnológico, através de verificações "in loco" e medições, bem como verificações documentais com o objetivo de identificar eventuais não conformidades e atendimento aos objetivos descritos nos programas de autocontrole das empresas fiscalizadas. A verificação Oficial realizada com objetivo de identificar:
a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
b) Eventuais desvios;
c) Tomadas das ações preventivas e corretivas.
II. Ação Preventiva: É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;
III. Ação Corretiva: é qualquer ação tomada quando ocorre um desvio, a fim de restabelecer o controle, segregar e determinar a disposição do produto afetado, se houver, e prevenir ou minimizar a reincidência do desvio;
IV. Registro: Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo;
V. Verificação: Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.

Art. 12. Em sua execução, a inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por Médico Veterinário do SIM executado pelo CIMCERO e dos demais cargos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, respeitadas as devidas competências, deverá gerar dados que permitam a avaliação dos mecanismos de controle do processo nos quesitos:
a) Manutenção das instalações e equipamentos industriais, Iluminação; Ventilação, Águas residuais, Calibração e aferição de instrumentos;
b) Água de abastecimento;
c) Controle integrado de pragas;
d) Higiene Industrial e Operacional (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO);
e) Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;
f) Procedimentos Sanitários das Operações (PSO);
g) Controle de insumos (matéria prima, ingredientes e material de embalagem);
h) Controle de temperaturas;
i) Análises laboratoriais;
j) Análises de Perigos e pontos críticos de controle (APPCC);
k) Controle de formulação dos produtos e combate à fraude;
l) Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos;
m) Bem-estar animal e abate humanitário;
n) Respaldo para Certificação;
o) Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER (Estabelecimento de abate).

Art. 13. Os documentos gerados nas operações de inspeção oficiais integrarão o Sistema de Banco de Dados do SIM executado pelo CIMCERO e terão função, dentre outras, na determinação da frequência de inspeções dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

Art. 14. A supervisão tem por objetivo o exame *in loco* das operações de inspeção nos estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO para fins de avaliação destas atividades validando as

metodologias adotadas e informações registradas ou propondo uma nova leitura para correções e prevenir falhas ou alterações em sua execução.

Art. 15. Os Protocolos de Supervisão têm por objetivo a padronização de registros das operações desta natureza realizados em estabelecimentos onde ocorrem a inspeção sanitária executadas pelo SIM executado pelo CIMCERO e abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I. Inspeção *ante mortem* e *post mortem* das diferentes espécies animais;
II. Verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III. Verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV. Verificação da água de abastecimento;
V. Verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
VI. Fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
VII. Verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VIII. Coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises microbiológicas e físico-químicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
IX. Avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
X. Classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XI. Verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas destinados à alimentação humana;
XII. Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XIII. Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XIV. Outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendarem a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.

Art. 16. De acordo com o risco sanitário fica definido que as Supervisões serão realizadas com periodicidade mínima anual em todos os estabelecimentos registrados junto ao SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 17. São documentos utilizados nas supervisões que compõem o Protocolo de Supervisões oficiais:
I. Relatório de Fiscalização/ Supervisão – ANEXO I
II. Plano de Ações Corretivas - ANEXO II;
§1° O Relatório de Supervisão é o documento que registra as não conformidades a normas previstas em leis e regulamentações vigentes à época da fabricação de produtos de origem animal.
§2º O Plano de Ações Corretivas é o documento onde a empresa registrará as ações corretivas a serem adotadas, prazos e adequações frente às não conformidades apontadas no respectivo Relatório de Fiscalização/Supervisão.

Art. 18. Os documentos gerados nas operações de supervisão oficiais comporão o Sistema de Banco de Dados do SIM executado pelo CIMCERO e terão função, dentre outras, na determinação da frequência das supervisões dos estabelecimentos e demais tomadas de decisões de natureza fiscais e administrativas que se tornem necessárias.

Art. 19. As visitas técnicas para fins de supervisão serão executadas pela Coordenadoria do SIM executado pelo CIMCERO, de acordo com cronograma.

Art. 20. A supervisão dos estabelecimentos cadastrados no SIM executado pelo CIMCERO terá como escopo:
I. Monitoramento: Observações e medições *in loco* dos aspectos definidos no Art. 5o desta Instrução com objetivo de identificar:
a) Conformidade na execução e atendimento às exigências legais;
b) Eventuais desvios;
c) Tomadas das ações preventivas e corretivas;
d) Padronização das ações do SIM executado pelo CIMCERO em todo o território do consórcio frente aos desvios observados por ocasião das fiscalizações/inspeções de rotina.
II. Ação Preventiva: É uma atuação ou efeito para eliminar ou prevenir as causas de uma não conformidade, defeito ou situação indesejável detectada, de forma a evitar a sua repetição;
III. Ação Corretiva: é qualquer ação tomada quando ocorre um desvio, a fim de restabelecer o controle, segregar e determinar a disposição do produto afetado, se houver, e prevenir ou minimizar a reincidência do desvio;
IV. Registro: Avaliação da documentação referente ao controle do processo produtivo;
V. Verificação: Ato de análise e avaliação da aplicação das ações preventivas e corretivas, para conferir a validade e eficiência tanto dos procedimentos de monitoramento quanto das ações corretivas adotadas.

Art. 21. Durante a execução das supervisões serão gerados dados que permitam a avaliação dos mecanismos de produção e controle do processo implantado pelo estabelecimento.

Art. 22. Para a confecção do Plano de Ações Corretivas onde conste a implementação de ações preventivas e correções necessárias às não conformidades e restrições levantadas, o Relatório de Supervisão será encaminhado:
a) Ao profissional do SIM executado pelo CIMCERO encarregado das atividades de inspeção e fiscalização do estabelecimento;
b) Ao representante legal do estabelecimento;
c) Ao responsável técnico do estabelecimento.

Art. 23. As ações para implementação das medidas preventivas e corretivas necessárias serão executadas em acordo com as normas e legislação vigentes e Plano de Ações Corretivas assinado pelo responsável pelo estabelecimento.

Art. 24. Os responsáveis legais dos estabelecimentos ficam obrigados a
I. Atender ao disposto nesta Instrução e em normas complementares;
II. Disponibilizar, sempre que necessário pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção;
III. Disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV. Fornecer os dados estatísticos de interesse, para alimentar o Sistema de Banco de Dados do SIM executado pelo CIMCERO sempre que solicitado;
V. Manter atualizado os dados cadastrais de interesse, conforme estabelecido em normas que regem o SIM executado pelo CIMCERO;
VI. Comunicar ao SIM executado pelo CIMCERO com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;
VII. Fornecer material, utensílios e substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;
VIII. Dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido na legislação vigente;
IX. Disponibilizar planilhas e documentos de controle do processo produtivo e apresentar toda documentação solicitada sejam de natureza fiscal ou analítica, comprobatórios de regularidade fiscal, tributária, ambiental e sanitária; relatórios de ensaio de análises laboratoriais; manuais; memoriais, plantas/croquis, registros; e demais documentos inerentes ao estabelecimento e passíveis de verificação pelo SIM executado CIMCERO, de acordo com a legislação vigente;
X. Manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;

XI. Manter operador(es) e equipe(s) regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XII. O responsável pelo estabelecimento fica obrigado a cumprir o que foi acordado no Plano de Ações Corretivas.

Art. 25. Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Instrução deverá ser solucionada junto ao SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 26. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CB0D2282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

"TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº 04/2024 DO PROCESSO Nº254/2024.''

Pelo presente instrumento a camara Municipal de Alta Floresta **,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 15.865.017/000-89, com sede na Avenida Bahia nº5703, neste ato representado por seu Vereador Presidente **NATÃ SOARES DA CRUZ,** doravante simplesmente designado como **CREDENDIANTE**, e do outro lado: Empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO-INCAP**, inscrita no CNPJ n.º 37.837.238/001-86, estabelecida à setor comercial quadra 8-Torre B-50 5º andar sala 506,Asa Sul, e- mail, neste ato representado por **VANESSA ANJOS SOARES** portador do CPF/MF n.º 102.469.336-82, doravante chamado simplesmente de **CREDENCIADO**, tendo em vista o que consta no Processo n.º254/2024 Em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERAL** o presente Contrato, decorrente a Inexigibilidade N.º 008/PCMAFO/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente termo tem por objeto a rescisão do contrato de nº: 004/2024, de forma unilateral, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM NÓTORIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, REGIMENTO INERNO E CÓDIGO DE ETICA DA CAMARA DE VEREADORES, BEM COMO AUXILIO TÉCNICO AO CORPO DO ORGÃO LEGISLATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES LOCAIS E IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES**, durante a vigência do contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o contrato nº04/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO COM NÓTORIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO, REGIMENTO INERNO E CÓDIGO DE ETICA DA CAMARA DE VEREADORES, BEM COMO AUXILIO TÉCNICO AO CORPO DO ORGÃO LEGISLATIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES LOCAIS E IMPLEMENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

A presente rescisão contratual tem como fundamento o disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de rescisão dos contratos administrativos por razões de interesse público, conveniência administrativa ou inadimplemento por parte da contratada.
Diante do relatório final apresentado pela comissão designada por meio da Portaria nº 31, de 18 de fevereiro de 2025, constante às páginas 418 a 425 do processo, restaram evidenciadas irregularidades que comprometem a continuidade e a regularidade da execução contratual, configurando descumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 04/2024.
Considerando a gravidade das constatações, bem como a necessidade de preservar o interesse público e a boa gestão dos recursos públicos, a Administração entende pela rescisão contratual, nos termos legais, como medida necessária à responsabilização da contratada e à continuidade da adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará publicação deste instrumento nos termos do art. 94. da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA– DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Alta Floresta D' Oeste/RO, como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Alta Floresta D' Oeste-RO, 30 de julho de 2025.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Vereador Presidente

VANESSA ANJOS SOARES
Procuradora

Publicado por:
Fabíola Ribeiro
Código Identificador:3476DAAF

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1113/2024
Concorrência nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 01, Nova Brasília, Ji-Paraná, CEP 76.908-456, por sua representante legal Sr. Thiago Ferreira de Souza Soares, CPF 011.570.172-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 031/2024 em mais 45 (quarenta e cinco dias).
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo.

Alta Floresta D'Oeste 26 de Novembro de 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
T F de Souza Soares LTDA -EPP
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:4DD4A4A4

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 33/2024
Processo vinculado nº 1117/2024
Concorrência nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA HAC CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 033/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste 17 de Dezembro de 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
HAC Construtora LTDA
HIUANDSON ANDRADE DA COSTA

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:D0A1D8AA

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1118/2024
Concorrência nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1118/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 034/2024 em CONTRATO Nº 034_2025 - ASSINADOmais 120 (cento e vinte) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste, 17 de Dezembro de 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
MCP Engenharia E Projetos LTDA
MATTHEW JAMES CALDWELL
Representante Legal

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:DDAD9BCF

PODER EXECUTIVO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024

TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1118/2024
Concorrência nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1118/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 034/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste, 17 de Dezembro de 2024.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
MCP Engenharia E Projetos LTDA
MATTHEW JAMES CALDWELL
Representante Legal

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:65A25BB1

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1116/2024
Concorrência nº 02/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA HAC CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 032/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo.

Alta Floresta D'Oeste 19 Janeiro de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
HAC Construtora LTDA
HIUANDSON ANDRADE DA COSTA

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:BB36287C

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2024

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1113/2024
Concorrência nº 02/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Manoel

Vieira dos Santos, 1681, sala 01, Nova Brasília, Ji-Paraná, CEP 76.908-456, por sua representante legal Sr. Thiago Ferreira de Souza Soares, CPF 011.570.172-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 031/2024 em mais 120 (cento e vinte dias)
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste 07 de Janeiro de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
T F de Souza Soares LTDA -EPP
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:D60D012E

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 33/2024
Processo vinculado nº 1117/2024
Concorrência nº 02/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA HAC CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1117/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 033/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste 17 de Abril de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
HAC Construtora LTDA
HIUANDSON ANDRADE DA COSTA

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:770501E2

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024

TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1120/2024
Concorrência nº 02/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1118/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 034/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste, 17 de Abril de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
MCP Engenharia E Projetos LTDA
MATTHEW JAMES CALDWELL
Representante Legal

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:B49D95F2

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1116/2024
Concorrência nº 02/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA HAC CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68, sala 03, Taruma-Acu, Manaus, CEP 69.023-097, por sua representante legal Sr. Hiuandson Andrade da Costa, CPF 738.781.542-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1116/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 032/2024 em mais 120 (cento e vinte) dias.
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo.

Alta Floresta D'Oeste 19 Maio de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
HAC Construtora LTDA
HIUANDSON ANDRADE DA COSTA

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:B5CD296D

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2024

TERMO ADITIVO Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1113/2024
Concorrência nº 02/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 01, Nova Brasília, Ji-Paraná, CEP 76.908-456, por sua representante legal Sr. Thiago Ferreira de Souza Soares, CPF 011.570.172-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 031/2024 em mais R$ 160.442,83 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), conforme definido nas notas de empenho nº 738 e 739 de 2025..
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste 22 de Abril de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
T F de Souza Soares LTDA -EPP
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:D4EE05CD

PODER EXECUTIVO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2024

TERMO ADITIVO Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1118/2024
Concorrência nº 02/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa MCP ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 48.530.853/0001-61, com sede na Avenida Guanabara, sala 02, Liberdade, Alta Floresta D' Oeste - RO, CEP 76.954-000, por seu representante legal Sr. MATTHEW JAMES CALDWELL, CPF 452.753.197-20 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1118/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO As partes acordam em Suprimir o valor do contrato 034/2024 em R$ 13.462,11 (treze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e onze centavos), conforme definido em estudos realizados pelas equipes técnicas da SEDUC e SEMED.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 035/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D'Oeste, 27 de Junho de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
MCP Engenharia e Projetos LTDA
MATTHEW JAMES CALDWELL

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:E0D40AB3

PODER EXECUTIVO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2024

TERMO ADITIVO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1113/2024
Concorrência nº 02/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 01, Nova Brasília, Ji-Paraná, CEP 76.908-456, por sua representante legal Sr. Thiago Ferreira de Souza Soares, CPF 011.570.172-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 031/2024 em mais 60 (sessenta dias)
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo.

Alta Floresta D'Oeste 08 de Maio de 2025.

Contratante
Município de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
T F De Souza Soares LTDA -EPP
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES

Fiscal do Contrato
VANIA MOREIRA PAULO E SILVA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:1B1BE79B

PODER EXECUTIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

TERMO ADITIVO Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 23/2024
Processo vinculado nº 1113/2024
Concorrência nº 02/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ/MF nº 15.834.732/0001-54, com sede na Av. Nilo Peçanha, n. 4513, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GIOVAN DAMO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 01, Nova Brasília, Ji-Paraná, CEP 76.908-456, por sua representante legal Sr. Thiago Ferreira de Souza Soares, CPF 011.570.172-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 1113/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO: As partes concordam em aditivar/ prorrogar o prazo máximo de vigência e execução dos serviços, previsto na cláusula 2ª do contrato nº 031/2024 em mais 60 (sessenta dias)
DO RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, em tudo quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.
DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei, através do Órgão Oficial do Município. Assim ajustado, firmam este instrumento

contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam abaixo

Alta Floresta D'Oeste 08 de julho de 2025..

Contratante
Município de Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Contratada
T F de Souza Soares LTDA -EPP
THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES

VANIA MOREIRA PAULO E SILVA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:29BC91B7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025-REGISTRO DE PREÇO
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônicopara Registro de Preço**,** tipo Menor Preço global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO,** mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses. Abertura e disputa: **14/08/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30/07/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:610EA955

PODER EXECUTIVO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

Concorrência n° 002/2024
Processo Administrativo n° 023/2024
Contrato: 033/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA COM BANHEIRO NA EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA
R$ 493.404,04 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e quatro reais e quatro
centavos)
Prazo: 120 dias

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, Rondônia, inscrita no CNPJ 15.834.732/0001-54, por seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa HAC CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutuar do Norte, 68, sala 03, Taruma- Acu, Manaus, CEP 69.023-097, para iniciar os serviços de execução da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULA COM BANHEIRO NA EMEF MARIOMÁ PEREIRA DA SILVA

Alta Floresta D'Oeste, 20 de agosto de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Recebido em / /2024

HAC CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:6483DFBC

PODER EXECUTIVO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

Concorrência n° 002/2024
Processo Administrativo n° 023/2024
Contrato: 031/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF JOSÉ BASÍLIO DA GAMA, localizada na Linha 42,5 km 17 - Alta Floresta D" Oeste-RO
R$ 427.512,98 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e doze reais e noventa e oito
centavos) Prazo: 12 (doze) meses

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D" Oeste, Rondônia, inscrita no CNPJ 15.834.732/0001-54, por seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.297.841/0001-97, com sede na Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, sala 01, Nova Brasília, Ji-Paraná, CEP 76.908-456, para iniciar os serviços de execução da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF JOSÉ BASILIOE A GAMA.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Recebido em / /2024.

T F DE SOUZA SOARES LTDA -EPP

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:9AC9B50A

PODER EXECUTIVO
ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

Concorrência nº 002/2024
Processo Administrativo nº 1116/2024
Contrato: 032/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA REFORMA DA EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO.
R$ 415.634,45 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo: 90 dias

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, Rondônia, inscrita no CNPJ 15.834.732/0001-54, por seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa HAC CONSTRUTORA LTDA,
pessoa juridica de direito privado, CNPJ 52.739.650/0001-57, com sede na Rua Mutum do Norte, 68. sala 03, Taruma-Açu, Manaus, CEP 69.023-097, para iniciar os serviços de execução da obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIAPARA REFORMA DA EMEIEF MARIA DE SOUZA PEGO.

Alta Floresta D'Oeste, 20 de Agosto de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Recebido em / / 2024

HAC CONSTRUTORA LTDA

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:EA0CD76C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 009/2025/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 009/ 2025 /GAB/ SEMED

Portaria nº 009 de 30 de julho de 2025

Constitui e nomeia a Comissão Julgadora Central de avaliação do IX Concurso de Redação/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, RO, Sr. GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria Nº. 174/2025/GAB, resolve:

Art.1º Fica instituída a Comissão Central Julgadora do IX Concurso de Redação/2025 da Secretaria Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º A Comissão será composta por membros titulares assim designados:
Eliane de Fátima Lima Matos, matrícula nº 5145 – Membro;
Maria Ferreira da Silva, matrícula nº 1181 – Membro;
Maria Madalena Bispo da Silva, matrícula nº 3667 – Membro;
Rivanda Maria da Silva, matrícula 448 – Membro; e
Vânia Paula Vieira de Oliveira, matrícula nº 2318 – Membro.

Art. 3º A Comissão terá como finalidade avaliar as redações que serão enviadas pela Comissão Julgadora Escolar de cada Unidade que está participando do Concurso nas seguintes categorias:
Categoria I- 5° ano do Ensino Fundamental I;
Categoria II- 6° e 7° anos do Ensino Fundamental II;
Categoria III- 8° e 9° anos do Ensino Fundamental II.

Art. 4º O referido concurso de que trata esta portaria será regido por regulamento próprio, qual encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municial de Alta Floresta D'Oeste**.**

Parágrafo único: Os casos omissos deverão ser análisados e resolvidos pela Comissão Julgadora Central, que terá plena autonomia para tomada de decisão, devidamente fundamentada, se necessário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 30 de julho de 2025.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:2A07B238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 04/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS, DE FORMA COMPLEMENTAR E CONTÍNUA**, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO. ID: E3.0FA - 0001285.02.10-2025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. O valor total da contratação é de: **R$ 2.857.680,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais)**. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento da Prefeitura de Alto Alegre Dos Parecis. O credenciamento poderá ser realizado no link: https://altoalegre.ro.gov.br/home do dia 31/07/2025 ao dia 15/08/2025. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de julho de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E90BE50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2025

OBJETO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com **Contratação de Empresa Hoteleira para atendimento de hospedagem e Alimentação, disponibilizando infraestrutura adequada (apartamentos com cama, tv, ar condicionado e banheiro) e refeições em restaurante, para estadia da equipe da Unidade Móvel Hospital de Amor de Ji-Paraná no período de 21 a 25 de julho de 2025.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, em conjunto com a Coordenação do Leilão Direito de Viver, realizará no município, entre os dias 21 e 25 de julho de 2025, uma importante ação de saúde pública: a oferta de exames de mamografia gratuitos por meio da Unidade Móvel do Hospital de Amor de Ji-Paraná. A iniciativa tem como objetivo ampliar o acesso ao diagnóstico precoce do câncer de mama para a população local, contribuindo significativamente para a prevenção e o cuidado com a saúde das mulheres.

Como parte da contrapartida do município para viabilizar essa ação, é necessário garantir a hospedagem e a alimentação da equipe técnica responsável pela execução dos exames. Tendo em vista que o município não dispõe de estrutura própria que atenda às condições adequadas de hospedagem, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria, que possa oferecer acomodações dentro dos padrões mínimos exigidos para assegurar o conforto e a permanência da equipe durante os dias de atendimento.

Além disso, também se faz imprescindível a contratação de empresa fornecedora de refeições em restaurante, visando atender às necessidades alimentares da equipe durante o período de sua estadia.

A garantia de uma alimentação adequada contribui diretamente para o bem-estar dos profissionais envolvidos e para a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, justifica-se a contratação de duas empresas distintas — uma para a prestação dos serviços de hotelaria e outra para o fornecimento das refeições — como medida essencial para assegurar a plena execução da ação de saúde, considerando a inexistência, no âmbito do município, de estrutura pública capaz de atender a essas demandas.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: item 1: **R$ 1.280,00** (mil, duzentos e oitenta reais), em favor da empresa: **57.338.003 GUSTAVO BOONE DE OLIVEIRA - 57.338.003/0001-57,** item 2: **R$ 2.240,00** (dois mil, duzentos e quarenta reais), em favor da empresa: **49.618.195 MARIA GONSALVES DA SILVA - 49.618.195/0001-27.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 30 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:70E03066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com **Contratação de Empresa Especializada em Show Pirotécnico,** para o Rodeio de Alto alegre dos Parecis.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Considerando a realização do rodeio municipal como um evento de relevante interesse público, com potencial de promover o fomento cultural, o fortalecimento da tradição local, o estímulo ao turismo e o aquecimento da economia regional, torna-se pertinente a inclusão de atrações que ampliem a visibilidade e a atratividade do referido evento.
Neste contexto, a execução de um show pirotécnico se insere como elemento de destaque na programação, conferindo maior impacto visual e simbólico à abertura, encerramento ou momentos especiais do rodeio, contribuindo significativamente para a valorização do espetáculo como um todo.
Entretanto, por se tratar de uma atividade que envolve manipulação de artefatos explosivos e exige rigorosos critérios técnicos e de segurança, a execução do show pirotécnico demanda a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada, com corpo técnico qualificado, experiência comprovada e regularidade junto aos órgãos competentes, especialmente no que se refere à legislação que regula o uso e o transporte de produtos controlados.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível, tanto para garantir a excelência da execução do serviço, quanto para assegurar o cumprimento das normas legais e a salvaguarda da integridade física do público, dos organizadores e do patrimônio público e privado envolvido.
Face ao exposto, justifica-se a presente contratação como medida necessária, oportuna e de interesse público, sendo está a alternativa tecnicamente mais adequada para atender às demandas do evento com segurança, eficiência e qualidade.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), em favor da empresa: **EMERSON GONCALVES DA SILVA – CNPJ: 12.278.579/0001-38,** nome fantasia **RONDOFOGOS.**

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 30 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:BB69F012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/CPL/2025

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,**do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, para**AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS E KITS INFANTIS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL.** Processo Administrativo: ID: E1.2C3 - 0001251.01.02-2025 - Secretaria Municipal De Educação. Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. **Itens 1 - 2 - 15 - 18 - 19**, no valor total de:**R$ 67.720,00** (sessenta e sete mil, setecentos e vinte reais), em favor da empresa:OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.737.518/0001 - 36. **Itens 3 - 9 - 14**, no valor total de:**R$ R$ 9.145,00** (nove mil, cento e quarenta e cinco reais), em favor da empresa:K T TYSKI - 48.466.120/0001 - 05. **Itens 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13**, no valor total de:**R$ 48.314,59** (quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), em favor da empresa:VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 36.063.652/0001 - 12. **Item 10**, no valor total de:**R$ 1.560,00** (mil, quinhentos e sessenta reais), em favor da empresa:ATACADO TOTAL LTDA - 06.150.481/0001 - 06. **Itens 16 - 17 - 20 - 25**, no valor total de:**R$ 21.200,00** (vinte e um mil e duzentos reais), em favor da empresa:IDEIA EDUCATIVA LTDA - 34.766.440/0001 - 76. **Itens 21 - 22 - 23 - 24**, no valor total de:**R$ 5.460,68** (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa:ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA - 29.552.649/0001 - 05. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 30 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8CDB159F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 37/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE TUBOS EXTRUDADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. ID: DB.0BD - 0001148.02.06-2025 - Secretaria Municipal De Obras.Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021. **Itens1 - 2 - 3 - 4 - 5**, no valor total de:**R$ 2.742.400,00** (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), em favor da empresa: **CONSTRUFORT ACABAMENTOS LTDA - 59.980.942/0001 - 26.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 30 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:F37423FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 488/2025

PORTARIA Nº 488/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. VERA LUCIA DALLA COSTA E ROSILENE ZIMMERMAN CERRI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraVera Lucia Dalla Costa, Diretora Escolar, matricula 743comoGESTORA DE CONTRATOe a Sra.Rosilene Zimmerman Cerri, Professora de 1ª a 4ª séries, supervisora escolar, matriculas 571/1197,comoFISCAL DE CONTRATONº 063/PGM/2024, que trata sobre Aquisição de 03 Playgrouds para a EMEF Silva Jardim - em favor da empresaREYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,inscrito no CNPJ Nº 38.276.486/0001-68 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 144/SEMEC/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1FC2F10B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 489/2025

PORTARIA Nº 489/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de julho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. JEFFERSON JUNIOR DA SILVA E DANIELA PAULA SANTOS SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorJEFFERSON JUNIOR DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura, matricula 2692,comoGESTOR DE CONTRATOe a Sra.DANIELA PAULA SANTOS SILVA,Diretora de Departamento II, matricula 2817, comoFISCAL DE CONTRATO nº 064/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Aplicação de Cursos de qualificação e capacitação profissional em atendimento a transferência especial nº PA 09032024-066254- em favor da empresa TH SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA,inscrito no CNPJ Nº 042.653/0001-59 para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme memorando nº 155/SEMAGRI/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9BBE2BCE

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/PGM/2025

Espécie: Contrato 063/PGM/2025; **Data do Contrato**: 30/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 38.276.486/0001-68; **Objeto**: Aquisição de 03 playgrounds para a EMEF Silva Jardim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo:** Pregão Eletrônico Nº 038/CPL/2025**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: D4.804 - 0000922.01.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 28/09/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610022.1187; **Categoria Econômica:** 4.4.90.52; **Ficha**: 449; **Valor Global:** R$ 88.435,14 (oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Diego Vieira Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:06358C98

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/PGM/2025

Espécie: Contrato 064/PGM/2025; **Data do Contrato**: 30/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: T. H. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 42.653.416/0001-59; **Objeto**: Contratação de empresa especializada no Fornecimento e aplicação de cursos de qualificação e capacitação profissional, em atendimento a Transferência especial nº PA 09032024-066254 nas condições estabelecidas no Termo de Referência**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: D2.87B - 0000886.11.04-2025/SEMAGRI; **Vigência**: 28/09/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 20.6020006.1167; **Categoria Econômica:** 3.3.90.39; **Ficha**: 339; **Valor Global:** R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Thiago Henrique de Oliveira Saraiva.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:CB05B426

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/PGM/2025

Espécie: Contrato 065/PGM/2025; **Data do Contrato**: 30/07/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA-EPP**,** CNPJ nº 02.381.253/0001-88; **Objeto**: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de horas Máquinas (MOTONIVELADORA), para atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP25CIN000022 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA.. **Amparo:** Pregão Eletrônico Nº 90017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ARP25CIN000022 realizado pelo Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA**; Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: E8.D3C - 0001484.02.06-2025/SEMOB; **Vigência**: 28/10/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 1154; **Categoria Econômica:** 4.4.90.39.00; **Ficha**: 202; **Valor Global:** R$ 199,581,46 (cento e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Edmilton dos Santos Aguiar.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de julho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7C6AFDFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
PORTARIA Nº 073/2025.

EXONERAR: ANDREA BAETA DE JESUS CARDOSO, do cargo efetivo Agente Administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO, **VALMIR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Municipal nº 1.469/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANDREA BAETA DE JESUS CARDOSO,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o **nº ***.401.952-****, do **cargo efetivo Agente Administrativo do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 03 de junho de 2025.

VALMIR DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:0A3E7AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **031/2025**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 862/2025, a despesa com: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS E INSTITUIÇÕES CONVENIADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** em favor das seguintes empresas: **1) ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45,** no valor total de R$ 381.551,42; **2) INOVACAO LTDA - 19.634.357/0001-50,** no valor total de R$ 846.995,12; **3) SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70,** no valor total de R$ 92.789,34; **4) P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00**, no valor total de R$ 293.653,41; **5) R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 47.561.770/0001-77,** no valor total de R$ 19.063,00. **Valor total homologado de R$ 1.634.052,29 (Hum milhão seiscentos e trinta e quatro mil, cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).**
Alto Paraíso-RO, 22 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7A3ADDBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 037/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 037/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 415/2025, a despesa com: **Objeto: "SISTEMA REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,"** em favor das empresas: **01) BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 03.716.848/0001-00**, no valor de **R$ 40.468,53**; **02) WALDEMIRO STEFFEN ME,** inscrita sob o **CNPJ: 00.676.629/0001-56,** no valor global de **R$ 15.367,20**; **03) ATACADO TRADICAO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 02.460.701/0001-39**, no valor global de **R$ 8.776,98; 04) FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 35.940.241/0001-03**, no valor global de **R$ 6.243,00**; **05) G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 30.029.272/0001-85** no valor de **R$ 4.770,96**; **06) G T A ATACADO E VAREJO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 20.257.784/0001-45** no valor de **R$ 13.600,00**; **07) T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 18.912.500/0001-65** no valor de **R$ 4.356,00**; **08) BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 45.740.175/0001-73**, no valor de **R$ 4.760,00. Valor total homologado de R$ 98.342,67 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).**

Alto Paraíso-RO, 09 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:93808AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5722 DE 28 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5722 DE 28 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA VICE-DIRETORA DE ESCOLA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RO".

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Vice-Diretora da Escola Municipal de Alto Paraíso – RO:

EMEIEF: ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES
VICE DIRETORA: MARCIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: XXX.990.XXX-06

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 28 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FB8A2CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 219 DE 24 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 219 DE 24 DE julho DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

LEANDRO DOMINGOS VIEIRA
Presidente matrícula nº 3949
WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Membro matrícula nº14630

ALUÍSIO CUNHA RAMOS
Membro matrícula nº3927

SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS
Membro matrícula nº 1252

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 432/2024.

Palácio dos Pioneiros, 24 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:699199E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 220 DE 23 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 220 DE 23 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, PARA ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS- REMUME".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA, PARA ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo composta pelos seguintes membros:

PATRÍCIA CAMPOS STEDILE
Presidente - Matricula Nº 14969
HEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA
Membro - Matricula Nº 5147
ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO
Membro Matrícula nº 5209

JOSÉ CARDOSO RODRIGUES FILHO
Membro - Matrícula nº 1545

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 251 de 11 de maio de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F79561B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 221 DE 23 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 221 DE 23 DE JULHO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA IDENTIFICAR IMÓVEL APTOS A SEREM LOCADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA IDENTIFICAR IMÓVEIS APTOS A SEREM LOCADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, sendo composta pelos seguintes membros:

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente – Matrícula nº 14852

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
Membro - Matrícula nº 5092

THAYS RODRIGUES MARTINS BAUNGARTE
Membro - Matrícula nº 5194

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de julho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DAA9DEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO 124/GAB/2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO DE Nº 123/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis à espécie, por erro material, torna pública a seguinte ERRATA:

D E C R E T A
Art. 1º. Ficaalterado o anexo único do decreto nº 123 de 14 de julho de 2025, no qual passa a vigorar nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL NUNES COTA	Psicólogo	Secretária Municipal de Assistência Social ou outro local que a Administração designar	2º

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL NUNES COTA	Enfermeiro	Secretária Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	10º

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A202C372

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 130/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA SEGUNDA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025 e 126/GAB/2025**,** os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 30 de julho de 2025.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 28 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MONICA FERREIRA AMORIM	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	15º
MICAELY EVANGELISTA VALES	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	6º
ANA GLEICY TOME GOMES	Enfermeira	Secretária Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	13º
WELINGYON GONÇALVES DE BARROS	Operador de Máquinas Pesadas	Secretária Municipal de Obras e Urbanismo	2º
MILLENA RIBEIRO COSTA	Agente Administrativo	Secretária Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	3º
DULCINÉIA TOPIAS PAOLI SANTOS	Professor Pedagogo	Secretaria Municipal de Educação ou outro local que a Administração designar	13º
SILVANA RODRIGUES DE CARVALHO	Enfermeira	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	8º
LUIZ HENRIQUE RODRIGUES MACIEL	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Saúde ou outro local que a Administração designar	12º

Alvorada D'Oeste/RO, 28 de julho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B370010D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 01/AMR_PRESID/2025

Proc. nº: 9-8690/2025
Interessado: Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
Assunto: Auto de Infração nº 01/AMR_DTO/2025 (ID 3107732)

I - RELATÓRIO
Trata-se de processo sancionador instaurado pela Agência Municipal de Regulação - AMR, em face da concessionária Águas de Ariquemes SPE LTDA diante das irregularidades constatadas na execução das obras e serviços de implantação de rede coletora de esgoto no setor 07 (BNH), município de Ariquemes - RO.
AUTO DE INFRAÇÃO (AINF) (ID 3107732): As constatações de irregularidade deram azo a lavratura do Auto de Infração nº 01/2025 (ID 3107732) a saber: Constatação 1 (C1): Má recomposição do pavimento, ausência de limpeza e recalques em poços de visita nas intervenções para implantação da rede de esgotamento sanitário, enquadramento legal: Contrato 194/2016. Cláusula 22.2 e 22.3, Regulamento de Serviços, Seção B, art. 38. Resolução 01/AMR/2024, art. 38 da Proposta Técnica: Itens 4.e.1.3.3 e 1.3.5. Penalidade C1: Contrato 194/2016, Cláusula 29.5, "c". Multa: 0,004% do faturamento mensal. Valor da multa R$ 9.811,86 (nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

DEFESA ADMINISTRATIVA (ID 3254354): A concessionária Águas de Ariquemes apresentou defesa administrativa recebida em 15/06/2025, em sede defesa levanta os seguintes pontos **a)** cerceamento de defesa por não ter escoado o prazo previsto no art. 12, da Resolução Nulidade cerceamento de defesa e desobediência ao devido processo legal, **b)** Teoria da motivação dos atos administrativos: Ausência, **c)** Ação corretiva e cumprimento dos prazos para correção das não conformidades identificadas, **d)** Eventos climáticos, impactando diretamente a capacidade de realizar as obras de pavimentação, **e)** redução do patamar da multa.

COMITÊ TÉCNICO: O Comitê técnico da AMR foi instado a se manifestar sobre o processo na 2º Reunião Ordinária em 26/06/2025, e na oportunidade recomendou pelo NÃO acolhimento das teses apresentadas pela concessionária, referendando assim, o comando punitivo exarado no AINF n° 01/AMR_DTO/2025 (ID 3107732).
O processo veio instruído com Auto de Infração nº 01/AMR_DTO/2025 (ID 3107732), Relatório de Fiscalização - RF nº 50/AMR_DTO/2024 (ID 2811181), Relatório de Fiscalização 07/AMR_DTO/2025(ID 2993285), Relatório de Fiscalização 12/AMR_DTO/2025(ID 3100998), Defesa Administrativa (ID 3254354), Ata da 2º Reunião do Comitê Técnico (ID 3287374). É o relatório. Passa-se à analise.

II - PRELIMINARMENTE - NULIDADE - CERCEAMENTO DE DEFESA
Preliminarmente, rejeitam-se as alegações de nulidade. Conforme se extrai dos documentos constantes dos autos, o procedimento observou o devido processo legal, tendo sido conferido à concessionária o contraditório e a ampla defesa, não sendo verificado prejuízo ao seu exercício de defesa.
Na defesa da Concessionária está alega que ainda possuía prazo para responder às inconsistências apontadas no RF Nº 12/AMR_DTO/2025(ID 3100998) e que com isso teve prejuízo ao exercício da sua defesa, maculando a ampla defesa e o contraditório, e tendo como resultado o vício insanável do Auto de Infração.
Alega a Concessionária Águas de Ariquemes (ID 3254354)

O AI foi lavrado com base nos TNs 01/25 e 04/25, e dos respectivos Relatórios de Fiscalização que lhe subsidiam, citados no corpo do Auto de Infração como substratos que lhe dão fundamento. Todavia, essa fundamentação decorre de uma série de equívocos na instrução do processo, culminando em vício insanável que macula a validade do próprio AI. (ID 3254354)

A lavratura do Auto de Infração decorreu da constatação de NÃO conformidades persistentes após sucessivas notificações e concessões de prazos razoáveis, as inconsistências referem-se a defeitos como "panelas", "recalque" no pavimento asfáltico após a realização das obras de implantação da rede de esgoto.
O RF nº 12/AMR_DTO/2025 (ID 3100998) foi o último dos 03 (três) relatórios de fiscalização elaborados pela Diretoria Técnico-Operacional - DTO em que foram apontadas a existência de defeitos no asfalto, defeitos encontrados no traçado da rede, tendo a obra como causa determinante.

Vale destacar também, que no mês de ABRIL/2025 a Prefeitura do Município de Ariquemes procedeu com a operação "*tapa buraco*" no setor 07 (BNH), entre as ruas contempladas estão a Rua Porto Velho, Rua Cacoal e Rua Guajará Mirim, localidades estas identificadas anteriormente como necessárias de retrabalho pela Concessionária Águas de Ariquemes.
Vejamos a seguinte cronologia para uma melhor elucidação do caso:

25.11.2024 - RF nº 50/AMR_DTO/2025 (ID 2811181)
21.02.2025 - RF nº 07/AMR_DTO/2025 (ID 2993285)
09.04.2025 - RF nº 12/AMR-DTO/2025 (ID 3100998)
12.06.2025 - Defesa administrativa (ID 3254354)
***20.03.2025** - ultimo registro Rua Porto Velho;
***14.05.2025 -** último registro da Rua Vilhena;
***04.06.2025** -registro apenas do asfalto recomposto das ruas; Porto Velho, Cacoal e Guajará-Mirim.(ID 3254354)

Diante dos reparos realizados pelo município nas ruas Porto Velho, Guajará-Mirim e Cacoal o vício ora apontado como sanável, tornou-se insanável. Explico, o AINF (ID 3107732) foi lavrado em 30 de ABRIL de 2025 e conforme Relatório de Fiscalização nº 12/AMR_DTO/2025 (ID 3100998) a Concessionária tinha até 30 de ABRIL de 2025 para apresentar as correções no pavimento.
No entanto, diante das obras executadas pela Secretária Municipal de Obras, a concessionária não teria condições lógicas de reparar o dano já que este já foram sanados pelo município que não tinha obrigação de fazê-lo, mas o fez diante da inércia da prestadora de serviço em cumprir com sua obrigação contratual.
Outro ponto a ser analisado é o fato de que as fotos apresentadas na Defesa Administrativa (ID 3254354) referente aos supostos reparos praticados pela empresa nas Ruas Porto Velho, Cacoal, Guajará-Mirim e Vilhena são a partir de 14 de MAIO de 2025, ou seja, 15 (quinze) dias depois de escoado o prazo para apresentação das correções.
Fica cada vez mais evidente que na data da lavratura do Auto de Infração (ID 3107732) a Concessionária ainda não havia sanados os vícios apontados desde NOVEMBRO/2024 nos RFs 50/AMR_DTO/2025 (ID 2811181) 07/AMR_DTO/2025 (ID 2993285) e 12/AMR_DTO/2025 (ID 3100998), sendo assim, não resta demonstrado prejuízo algum ao exercício de defesa da Concessionária Águas de Ariquemes já que em todos os cenários desaguam no descumprimento da sua obrigação de reparar os defeitos no asfalto causados por sua operação.

III - PRELIMINARMENTE - NULIDADE - AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO
Em sede de defesa, a prestadora dos serviços alega que o Auto de Infração está maculado em razão da ausência de motivação, pois não é demonstrado de maneira específica a localidade das irregularidades, o que, em tese, dificultaria o exercício de defesa do ente regulado, ocasionando vício insanável no Auto de Infração.
Alega a Concessionária em sede de Defesa Administrativa

24. Ou seja, na motivação há tanto a indicação dos fatos que impulsionaram a atuação específica do Poder Público, quanto as razões desse fato ser considerado uma não conformidade, segundo as normas jurídicas aplicáveis. Desse modo, é por meio da motivação que o administrador público consegue comprovar aos administrados que sua decisão é válida perante a ordem jurídica.
25. No caso concreto, tanto o Auto de Infração, quanto os Relatórios de Fiscalização e Termos de Notificação que o integram indicam que a suposta infração corresponderia à má recomposição do pavimento asfáltico, recalque nos poços de visita e ausência de limpeza de resíduos e de sinalização. Todavia, não é informado de maneira precisa em quais localidades as irregularidades teriam sido constatadas, fazendo mera referência a ruas do Setor 7. (ID 3254354)

Pois bem, não merece prosperar a alegação da concessionária, pois o que define se a informação e deficitária ou não é o atingimento do resultado a qual se destina, o RF 50/AMR_DTO/2024 (ID 2811181), RF nº 07/AMR_DTO/2025 (ID 2993285) e RF nº 12/AMR_DTO/2025 (ID 3100998) trazem os seguintes dados no corpo do relatório: [1]nome da rua, [2]número da casa, [3]posições geográficas.

Nota-se que os dados existentes são suficientes para determinar os pontos onde o asfalto apresentou defeitos na sua recomposição, ocasionando "recalque" e "panelas", nota-se também, que os relatórios trazem registros fotográficos de defeitos identificados no traçado da rede de esgoto evidenciando que o defeito possui como causa determinante a realização da obra de implantação de rede feita pela concessionária.
Vale destacar também que, a infração consiste na falha na recomposição asfáltica realizada pela própria Concessionária para implantação e ampliação da rede de esgoto, ora, além da dinâmica do Setor 7 (BNH) não exigir maiores esforços na identificação do local, o mínimo que se espera é que a detentora do serviço público tenha o controle das suas obras.
Quanto ao tema há decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJ/DF, que dispõe:

DIREITO ADMINISTRATIVO. Multas de trânsito. Auto de Infração. Preenchimento. Irregularidades. Direto de defesa. Não comprometimento. Inexistência de prejuízo..Vícios sanáveis. Nulidade afastada.**1. Se as informações constantes do auto de infração forem suficientes ao exercício de defesa por parte do condutor, não há que se falar em nulidade do ato administrativo.**2. As irregularidades quanto ao preenchimento dos campos constantes do auto de infração que não venham a trazer prejuízos ao condutor em sua defesa devem ser entendidas como vícios sanáveis. 3. Recurso conhecido e desprovido. (TJDF - Apelação Cível: APL 687256220068070001 DF 0068725-62.2006.807.0001).(Grifo nosso).

Continua o entendimento do TJ/DF:

APELAÇÃO CÍVEL. DECRETO Nº 35.253/2014. CONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO CONSELHO ESPECIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. AUTOS DE INFRAÇÃO. REQUISITOS FORMAIS, OBSERVÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
1.O Conselho Especial deste e. Tribunal assentou, em processo objetivo, a constitucionalidade do Decreto nº 35.253/2014, que prevê a competência fiscalizatória da SUFISA.
2.Os elementos probatórios coligidos aos autos revelam que o procedimento de aplicação da penalidade ao concessionário observou as balizas do devido processo legal.
3.Os autos de infração apresentam as informações suficientes para clara identificação da penalidade imposta, de sua causa e do autor da conduta, de modo a viabilizar o pleno exercício do direito de defesa.
4.Consoante os elementos probatórios coligidos aos autos, a Administração Pública observou o prazo de 30 dias previsto no art. 33 da Lei n° 3.106/2022, entre as datas de lavratura do auto de infração e da aplicação da penalidade
5.RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ/DF, 4º Turma Cível, Apelação Cível 0701774-08.2017.8.07.0018

Vale pontuar, que o contrato exige das partes a boa-fé e colaboração para o atingimento do objeto contratual, por diversas vezes o bairro SETOR 7 foi apontado como um lugar de atenção na hora da realização do recomposição do pavimento. Trata-se de uma boa prática a empresa manter controle sobre os locais de obras a fim de verificar imperfeições posteriores, não carece de ação mais incisiva da Agência Reguladora para que a Concessionário identifique o defeito e realize o retrabalho.
Por fim, em análise a todo contexto que emerge dos autos no presente processo sancionatório, verifica-se que não merece acolhida a tese de nulidade do Auto de Infração Nº 01/AMR_DTO/2025, pois os elementos existentes no AINF e nos demais documentos que o acompanham são suficientes para o exercício adequado da defesa por parte da Concessionária.

IV - DO MÉRITO - REPAROS REALIZADOS E EVENTOS CLIMÁTICOS
Quanto ao mérito alega a concessionária que realizou a recomposição asfáltica e os reparos adequadas nas obras de implantação da rede coletora de esgoto do Setor 7 (BNH).

41. A Águas de Ariquemes tem prestado os serviços de abastecimento de água e esgotamentosanitário no Município de forma adequada, cumprindo todas as obrigações definidas no Contrato e noRegulamento de serviços, inclusive no que tange a execução de obras de ampliação do sistema deesgotamento sanitário:**(i)**realizando a recomposição asfáltica no local das obras, de acordo com asnormas técnica e metodologia estabelecida na Proposta Técnica;**(ii)**sinalizando as áreas onde osserviços são executados; e**(iii)**priorizando a liberação das vias após a conclusão de todos os serviços.

42. A despeito da atuação diligente da Concessionária, após a conclusão das obras de implantação da rede de esgoto no Setor 7, algumas ruas apresentaram não conformidades relacionadas à pavimentação asfáltica, demandando novas intervenções.(ID 3254354)

Conforme é identificado nos autos a Concessionária andou na contramão do que a Lei nº 8.987/95 estabelece como condição adequada para a prestação dos serviços públicos sob o regime de concessão ou permissão, a referida norma cria contornos quanto ao conceito de serviço adequado:

Art. 6º Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação dos serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido neste Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.
§1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

[...]

Art. 31. Incumbe à concessionária:
I - prestar serviço adequado, na forma prevista neste Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;(...)
IV cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão (...).

Conforme já esclarecido, a última intervenção na Av. Porto Velho ocorreu em MARÇO/2025, e nos mês subsequente ABRIL/2024 os defeito no asfalto ocasionado pela intervenção da concessionária ainda estavam presentes, como faz prova o RF 12/AMR_DTO/2025. Nota-se também, que os demais registros fotográficos da Rua Vilhena é de MAIO/2025 e da Rua Guajará-Mirim, Cacoal e Porto Velho são JUNHO/2025, ou seja, após a lavratura do Auto de Infração que ocorreu em 30 de ABRIL de 2025.
A responsabilidade da concessionária é objetiva e decorre do dever de prestar serviço adequado, conforme art. 6º, §1º da Lei Federal nº 8.987/1995. Nota-se também, que a aplicação da penalidade de multa não afasta o dever da Concessionária em reparar a falha ou irregularidade a qual deu Origem (Contrato 194/2016, item 29.19).
A Concessionária também no exercício do seu direito de defesa lança mão do argumento "evento climático", nos termos da defesa administrativa:

44. Especificamente sobre as ocorrências da Rua Porto Velho, a Concessionária demonstrou à AMRter efetivamente executado os reparos na pavimentação de modo tempestivo. Contudo, em razão da ocorrência de chuvas extraordinárias da região, foram necessários reparos complementares, razão pela qual a Águas de Ariquemes solicitou a dilação do prazo inicialmente concedido para conclusão das novas intervenções, conforme Correspondência R3.CAR.JUR.AAR.2025/000070 [Anexo 02].(ID 3254354)

Quanto ao tema tem decidido o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJ/PR:

DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. COPEL. CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**INÉRCIA NO RESTABELECIMENTO CÉLERE.RESPONSABILIDADEOBJETIVA. OCORRÊNCIA DEEVENTOCLIMÁTICOQUENÃOAFASTAO DEVER DE ZELAR PELA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO**.

SUSPENSÃO POR PERÍODO SUPERIOR A 48 HORAS. DANOS MORAIS QUANTIA INDENIZATÓRIA FIXADA EM R$ 1.000,00. QUANTUM INDENIZATÓRIO QUE COMPORTA MAJORAÇÃO. MAJORAÇÃO PARA R$ 2.000,00. VALOR QUE SE ENCONTRA EM CONSONÂNCIA COM PRECEDENTES DAS TURMAS RECURSAIS EM CASOS ANÁLOGOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. De início, deve ser afastada a impugnação ao benefício de assistência judiciária gratuita formulada em contrarrazões ao recurso. Isso porque a presunção milita em favor do recorrente e não é possível verificar elementos aptos a afastar a presunção gerada pela declaração de hipossuficiência. Ressalte-se que cabe a quem impugna indicar elementos para demonstrar que a situação da parte não autoriza a concessão, o que não ocorreu*in casu*. Não há, portanto, que se falar em deserção uma vez que lhe foi conferida a parte autora o benefício da gratuidade da justiça (Mov. 35.1) É cabível o julgamento monocrático, nos moldes do art. 932, IV, b e V, b, do CPC, tendo em vista a tese firmada pelo C. STJ no âmbito do Tema Repetitivo 1.156, com acórdão publicado em 29.04.2024 e cuja observância é obrigatória, nos termos do art. 1.040, III, do CPC. Presentes os pressupostos de admissibilidade, deve o recurso ser conhecido. (TJ/PR, 5º Turma do Juizados Especiais, proc. nº 0010878-69.2024.8.16.0018, 21 de fevereiro de 2025).

Por conseguinte, expõe-se que impactos dos eventos climáticos previsíveis não devem ser levados em consideração, pois o cronograma de obras quando em sua elaboração deve priorizar períodos climáticos da região, sendo evento previsível no Estado de Rondônia o conhecido "período chuvoso", desta forma as ações devem ser executas preferencialmente durante o período de estiagem.
Quanto ao caso em específico aportam à esta Agência inúmeros relatórios quanto à falha na recomposição asfáltica no setor 07 (BNH) do período de NOVEMBRO/2024 a ABRIL/2025, ou seja, transpassando os períodos de chuva e estiagem que recaem sobre a região da Amazônia legal, incluído o município de Ariquemes.
*Ad argumentandum tantum,*a alegação da concessionária ficou apenas na retórica, a parte não trouxe em sede de defesa administrativa demonstração de que de fato os eventos climáticos trouxeram algum prejuízo ao exercício da atividade da concessionária, o que poderia ser facilmente demonstrado por meio de relatório das precipitações do período, diário de obra com anotação das condições climáticas entre outros.
Isto posto, conclui-se que as alegações não foram suficientes para afastar a aplicação da sanção administrativa de multa pela má recomposição do pavimento em razão das obras executadas pela Concessionária, restando comprovado, a materialidade dos fatos e sua autoria, descumprindo o Contrato 194/2016, Cláusulas 22.2 e 22.3. Regulamento de Serviços, Seção B, art. 38 e Contrato 194/2016, Cláusula 4.4.

V - DOSIMETRIA DA SANÇÃO
Para tanto, entendo como medida que resguarda a integridade do caráter pedagógico das penalidades aplicadas por esta Agência, a manutenção do Auto de Infração n° 01/AMR_DTO/2025 quanto à aplicação de Multa no montante de 0,004% da arrecadação, mês de referência NOVEMBRO DE 2024.
Não obstante, em que pese a autonomia decisória desta Agência Reguladora, ressaltam-se os diversos casos julgados pelo Poder Judiciário reconhecendo a importância das respostas sancionatórias à altura das irregularidades cometidas, tudo, evidentemente, após o regular processo administrativo respaldado pelo contraditório e a ampla defesa.
Este tem sido o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro - TJ/RJ:

APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - AÇÃO ANULATÓRIA - AUTORA QUE PRETENTE A ANULAÇÃO DE MULTA APLCIADA POR AGÊNCIA REGULADORA - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - APELO DA PARTE AUTORA, OBJETIVANDO A DECRETAÇÃO DE NULIDADE DO PROCESSO REGULATÓRIA, BEM COMO DA PENALIDADE IMPOSTA - LEGITIMIDADE DA AGÊNCIA REGULADORA AGENERSA PARA IMPOR MULTA POR IRREGULARIDADES APONTADAS EM FACE DA CEG CONTROLE EXERCIDO PELO PODER JUDICIÁRIO EM RELAÇÃO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS SOMENTE OCORRE EM NO MÉRITO ADMINISTRATIVO (...)**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA QUE EXIGE DO PODER CONCEDENTE MAIOR FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, VISANDO ATENDER NATURAL EXIGÊNCIA DA COMUNIDADE CONSUMIDORA E DO PRÓPRIO PODER CONCEDENTE**- PENALIDADE ADMINISTRATIVA RESULTANTE DE PROCESSSO ADMINISTRATIVO, NO QUAL FOI OBSERVADO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DFESA - PREVISÃO CONTRATUAL E LEGAL DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO CONTRATUAL - CONDUTA REITERADA DA CONCESSIONÁRIA.

(TJ-RJ. Apelação nº 017377-39.2018.8.19.0001. Vigésima Segunda Câmara Cível. Rel. Des. Marcelo Lima Buhatem. Julgado: 01/06/2021. Publicação: 07/06/2021). (grifo nosso).

Continua o entendimento do Tribunal do Estado do Rio de Janeiro - TJ/RJ:

Apelação Cível. Direito Constitucional e Administrativo. Ação declaratória de nulidade de ato administrativo que aplicou multa à então CEG, concessionária do serviço público de fornecimento de gás canalizado. Sentença de improcedência. Conjunto fático-probatório que demonstra a lisura e regularidade no procedimento administrativo que culminou com a aplicação de penalidades (multa de advertência) em desfavor da apelante. Demora no atendimento despendido de fornecimento de serviço de gás canalizado, motivando reclamação perante a agência reguladora, além de desídia por parte da concessionária em prestar informações adequadas e céleres na esfera administrativa. Deliberações n. 1.381/2012 e 1.486/2013, da AGENERSA, lastreadas em substanciosos votos dos Conselheiros Relatores. Ausência de violação dos princípios da motivação adequada e da legalidade. Multa aplicada com observância das normas contidas na Instrução Normativa CODIR nº 001/2007, com proporcionalidade e razoabilidade, levando em consideração o tempo de demora no atendimento do pedido da usuária, a desídia da concessionária e a reincidência. Valor aplicado que é incapaz de abalar a situação econômico-financeira da concessionária. Ausência de justa causa para substituição da penalidade pecuniária por simples advertência, nem tampouco de redução.
(TJ/RJ, Apelação nº 0278667-57.2013.8.19.0001, Vigésima Terceira Câmara Cível, Rel. Des. Celso Silva Filho. Julgado: 05/05/2021. Publicação: 07/05/2021).

Vale destacar, a extensão do dano em razão da má recomposição do trecho, o dano não atinge apenas os moradores imediatos que estão localizados nas ruas má recompostas, mas estende-se aqueles que por ela transitam.Por fim, fica evidente a gravidade da situação dando respaldo à aplicação de Multa", no patamar de 0,004% da arrecadação mensal, mês de referência (NOVEMBRO 2024) pela má reposição asfáltica após obra de instalação de rede coletora de esgoto no setor 07 (BNH).

VI - CONCLUSÃO
Pelo exposto acima, consideradas as atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.784/2013, Resolução 01/AMR/2023, art. 25, *caput,* Resolução 01/AMR/2024, DECIDO: **a)** Manter a aplicação de 0,004% da arrecadação do mês NOVEMBRO/2025, totalizando o montante de R$ 9.811,86 (nove mil, oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), mantendo inalterado os demais aspectos do auto de infração lavrado pela Diretoria Técnica Operacional em desfavor da Concessionária Águas de Ariquemes LTDA SPE, **b)** Notificação da concessionária do teor desta Decisão, **c)** publicação desta decisão no Diário Oficial do Município.

Ariquemes, 28 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto nº. 21.743/AMR/2024

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:3D9B65C5

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO DAS DROGARIAS
AGOSTO 2025

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **AGOSTO de 2025** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/08/2025 até às 07:00h do dia 02/08/2025.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 02/08/2025 até às 07:00h do dia 03/08/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 03/08/2025 até às 07:00h do dia 04/08/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 04/08/2025 até às 07:00h do dia 05/08/2025.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 05/08/2025 até às 07:00h do dia 06/08/2025.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 06/08/2025 até às 07:00h do dia 07/08/2025.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 07/08/2025 até às 07:00h do dia 08/08/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 08/08/2025 até às 07:00h do dia 09/08/2025.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 09/08/2025 até às 07:00h do dia 10/08/2025.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 10/08/2025 até às 07:00h do dia 11/08/2025.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 11/08/2025 até às 07:00h do dia 12/08/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 12/08/2025 até às 07:00h do dia 13/08/2025.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 13/08/2025 até às 07:00h do dia 14/08/2025.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 14/08/2025 até às 07:00h do dia 15/08/2025.
DROGARIAS ULTRA POPULAR
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 15/08/2025 até às 07:00h do dia 16/08/2025.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 16/08/2025 até às 07:00h do dia 17/08/2025.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 17/08/2025 até às 07:00h do dia 18/08/2025.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 18/08/2025 até às 07:00h do dia 19/08/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 19/08/2025 até às 07:00h do dia 20/08/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 20/08/2025 até às 07:00h do dia 21/08/2025.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 21/08/2025 até às 07:00h do dia 22/08/2025.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 22/08/2025 até às 07:00h do dia 23/08/2025.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 23/08/2025 até às 07:00h do dia 24/08/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 24/08/2025 até às 07:00h do dia 25/08/2025.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 25/08/2025 até às 07:00h do dia 26/08/2025.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 26/08/2025 até às 07:00h do dia 27/08/2025.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 27/08/2025 até às 07:00h do dia 28/08/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 28/08/2025 até às 07:00h do dia 29/08/2025.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 29/08/2025 até às 07:00h do dia 30/08/2025.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 30/08/2025 até às 07:00h do dia 31/08/2025.
DROGARIAS ULTRA POPULAR
(MODENA & SILVA LTDA)

Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 31/08/2025 até às 07:00h do dia 01/09/2025.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Sueli Raiski
Código Identificador:50C18615

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.440/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) FUNERÁRIA ARIQUEMES LTDACNPJ: 63.779.383/0001-68

OBJETO: Aquisição de urnas nos modelos popular, adulto, infantil, adulto especial e prestação de serviços funerários, serviços administrativos, serviço de translado, com assistência 24 (vinte e quatro) horas

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 47.556,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Gestor do Contrato: Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Fiscal do Contrato: Claudia Moreira Alves

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Interveniente

Publicado por:
Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Código Identificador:DBCFE0BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.698, DE 28 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 22.698, DE 28DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo nº1-14397/2025

ConsiderandooDespacho Integrado 3 de 30/06/2025 (ID 3290014), advindo da Secretaria Municipal de Governo

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido oServidorPúblicoMunicipal João Batista da SIlva Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções noMunicípio de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/7/2025a 31/12/2025com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 13:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3356274**e o código verificador**37D9716E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO	***.335.892-**	29/07/2025 07:55
2	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	29/07/2025 08:23
3	MARCOS PAIVA FREITAS	***.357.872-**	29/07/2025 11:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5CD350E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.699, DE 28 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIENE SOARES DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 22.699,DE 28 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIENE SOARES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-10623/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 16 de 22/07/2025 (ID 3341311)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias, a servidora pública municipal Eliene Soares de Oliveira, admitida em 4/4/2002, matrícula nº 3314-6, no cargo de PROFESSOR 40 H, NIVEL IV, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 11/8/2025 a 9/9/2025 referente ao período aquisitivo de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 28 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3357077**e o código verificador**42C43334**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	29/07/2025 11:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2CE0A530

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.700, DE 28 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANES SUELIS R. DE LIMA FIGUEIREIDO.

DECRETO Nº 22.700,DE 28 DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANES SUELIS R. DE LIMA FIGUEIREIDO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17629/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de vacância voluntária por idade e tempo de Contribuição, no Cargo/Função de Professor 40H NIVEL IV, da Servidora Pública Municipal Janes Suelis R. de Lima Figueireido, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 1º/3/1999, Matrícula de nº 2643-3, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, em 28 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3357389**e o código verificador**B368EA6B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	29/07/2025 09:47
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	29/07/2025 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B581BF13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.701, DE 28 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ TOSCAN MARTINS.

DECRETO Nº 22.701,DE 28 DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ TOSCAN MARTINS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17629/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de vacância voluntária por idade e tempo de Contribuição, no Cargo/Função de Professor 40H NIVEL IV, da Servidora Pública Municipal Beatriz Toscan Martins, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 16/7/1992, Matrícula de nº 1991-7, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, em 28 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3357922**e o código verificador**642091CB**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	29/07/2025 09:47
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	29/07/2025 11:52
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	29/07/2025 12:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E7752BD0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.703, DE 28 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESMERALDA DOS SANTOS.

DECRETO Nº 22.703,DE 28 DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESMERALDA DOS SANTOS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17629/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de vacância voluntária por idade e tempo de Contribuição, no Cargo/Função de Professor 20H NIVEL IV, da Servidora Pública Municipal Esmeralda dos Santos, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 22/3/2004, Matrícula de nº 3627-7, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, em 28 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3358035**e o código verificador**F3824594**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	29/07/2025 09:47
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	29/07/2025 11:57
3	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	29/07/2025 12:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9129D1D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.704, DE 28 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANDIRA LOBO GONÇALVES.

DECRETO Nº 22.704,DE 28 DE JULHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANDIRA LOBO GONÇALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-17629/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica vago em virtude de vacância voluntária por idade e tempo de Contribuição, no Cargo/Função de Professor 40H NIVEL IV, da Servidora Pública Municipal Jandira Lobo Gonçalves, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 1º/4/1998, Matrícula de nº 2314-0, lotada na Secretaria municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, em 28 de julho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3358085**e o código verificador**A17FD142**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA	***.549.002-**	29/07/2025 09:48
2	SANDRA MARCIA NEVES	***.651.682-**	29/07/2025 10:51
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	29/07/2025 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:99CDBB0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 613, DE 24 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 613, DE 24 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13621/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 174/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Lafaiete Ribeiro Batista

Suplente do Fiscal do Contrato
Jailson Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de julho de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/07/2025 às 09:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3350873**e o código verificador**2F0F1C1E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLAUDIA BERNARDES MARTINIAK	***.700.532-**	29/07/2025 17:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:08DFC61A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 614, DE 25 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 614, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal deDesenvolvimento Social, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-17440/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscais do Contrato n° 175/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa WESLWI GONÇALVES BORGES.

Gestor do Contrato: Filipe Eduardo de Azevedo Silveira
Fiscal do Contrato: Claudia Moreira Alves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de julho de 2025, 136º da República.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MICHELINE BARCELOS**,**SEC MUNIC DESENV SOCIAL (COMISSAO)**, em 28/07/2025 às 09:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3353340**e o código verificador**44B4D869**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FILIPE EDUARDO DE AZEVEDO SILVEIRA	***.033.622-**	28/07/2025 09:35
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	28/07/2025 10:27
3	CLAUDIA MOREIRA ALVES	***.689.936-**	29/07/2025 10:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1CD243F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 617, DE 25 DE JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 617, DE 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo2-17649/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 177/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a Empresa MILLENNIUM LOCADORA LTDA.

Gestor do Contrato
Leandro Hernani Lemos

Fiscais do Contrato
Bruno Cezar Kain
Moises de França Nunes
Eronildo Pereira dos Santos

Fiscal Suplente
Magda Oliveira Matos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de julho de 2025, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 28/07/2025 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3355047**e o código verificador**558C1D63**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	28/07/2025 08:59
2	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	28/07/2025 12:30
3	ERONILDO PEREIRA DOS SANTOS	***.645.362-**	30/07/2025 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9A7BDC29

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE/PROCESSO 18071/2025/SEMTEC

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 18071/2025
Proponente: ASSOCIAÇAO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI; **CNPJ**: 08.875.535/0001-18.
Endereço:AVENIDA DIAMANTES - CEP: 78.932-000, N.° 741, BAIRRO: PARQUE DAS GEMAS, ARIQUEMES/RO.

Assunto:TERMO DE FOMENTO

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a ASSOCIAÇAO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI; **CNPJ**: 08.875.535/0001-18, para dar continuidade ao projeto TORNEIO AMIGOS DO TIAGO VIOLA, tem como principal objetivo fomentar a incentivar o esporte amador masculino, pretende envolver jovens e adultos do sexo masculino, acima de 18 anos de Ariquemes e região, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC da prefeitura de Ariquemes - RO, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projeto são:promover atividades de desenvolvimento humano, social e esportivo; incentivar e fomentar a pratica de esportes na modalidade de Futebol, Futsal, Voleibol e outros; ampliar a prática esportiva amador e profissional na comunidade São Paulo, KM 492, BR 364, no município de Ariquemes; incentivar o desenvolvimento do protagonismo e da capacidade para a realização de atividades esportivas na transformação social e melhoramento da qualidade de vida; promover a integração dos grupos sociais; contribuir com a redução de índices

de criminalidade, Transferir conceitos e comportamentos da sociedade e da família (preservação, saúde, respeito e convivência); e disponibilizar materiais esportivos condizente com a modalidade esportiva.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto "TORNEIO AMIGOS DO TIAGO VIOLA", atendendo a ASSOCIAÇAO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura -SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de pessoas. Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com a AARBI e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil Reais);
Período/Exercício:2025;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI **CNPJ**: 08.875.535/0001-18, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que a AARBI oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI, CNPJ: 08.875.535/0001-18, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a Associação Ariquemense de Arbitros - AARBI), na realização mútua desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2025, sendo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de emenda parlamentar n.° 553/2023 advinda do parlamentar Tiago Viola; Ofício da entidade de 29/07/2025 (ID 3360675)DOCUMENTO da Entidade de 29/07/2025 (ID 3361028) Documentos Pessoais do presidente de 29/07/2025 (ID 3360825) Certidão e Declaração de 29/07/2025 (ID 3361036) Plano de Trabalho de 29/07/2025 (ID 3360707) Cotação do plano de Trabalho de 29/07/2025 (ID 3360780) Extrato da conta Bancária de 29/07/2025 (ID 3360762).
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente.

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2025

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal- SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:4486FEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.621/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) LOC-MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 01.905.016/0001-06

OBJETO: Contratação de Locação de Banheiros Químico Portáteis.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak
Suplente: Sylvia Leticia Muzy
Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista
Suplente: Jailson Ferreira

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:6464B11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 116-2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ENGERAL CONSTRUCOES LTDA - CNPJ - 34.719.674/0001 - 62

OBJETO: Aditivo de prazo do cronograma de execução do Contrato nº 116/2025

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:1B1F8CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 130/2025 PROCESSO Nº 16683/2025 - SEMED

Termo de Fomento nº130/2025
Processonº 16.683/2025 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR C.EE.M.E.I.F. PADRE ANGELO SPADARI. Cobertura Parque Infantil.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por sua Prefeita, Sra.Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES**-Secretária Municipal de Educação, e o Conselho Escolar da Escola Padre Angelo Spadari. CNPJ: 02.490.301/0001-76. ENDEREÇO: RUA TOPAZIO S/N VILA EBESA-BR 421-LC 75, n°S/N, VILA EBESA BR 421-LC75, em Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sra. **GELTRUDES DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nºxxx.010 SSP/RO, CPFxxx.618.xxx-53 residente e domiciliado na Vila Ebesa, Garimpo do Bom Futuro, Rua Malacacheta, Setor Rural, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº16.683/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1- Repasse financeiro: Aquisição e instalação Cobertura do Parque infantil com estrutura Metálica 130m², conforme projeto Técnico ID 3013669, visando dar continuidade aos serviços educacionais e estruturação ao atendimento a 558 estudantes matriculados ID 3309953.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônicae em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Elemento de despesa: 33.50.41.00 Contribuições
Ficha: 196 .....R$ 20.000,00
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Ficha: 198 ... R$ 20.000,00
Valor total R$ 40.000,00
Emenda Parlamentar

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº71.146-2 ID 3010782** vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição

financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomentoou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá de 30 de julho a 30 de dezembro de 2025**, para a consecução de seu objeto.
6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024- *Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC*:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.*

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido oprazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único.As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando osparticipesresponsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, se verificada a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 29 de julho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secret Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

GELTRUDES DA SILVA
CPF435.366.062-53
Presidente C. E. Padre Angelo Spadari

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:42C76260

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CONTRATO Nº 176/PGM/2025

Processo Administrativo nº 17.647/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pelo Sr. VILMAR FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE doravante CONTRATANTE e a Empresa BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 14.875.890/0001-90, localizada na Rua Fortaleza, nº 2222, sala 03 A, Setor 03 em Ariquemes/RO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Rondiney Adriano de Sena Pinto resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 24.896/2024/SEMA, Pregão Eletrônico nº 90023/2025/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021,podendo ser prorrogado sucessivamente até 5 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços temnatureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que osserviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse narealização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

•

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de R$ 159.561,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e um reais).
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

•

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/11/2024.
7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de30 (trinta) dias
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de

regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.23. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as ordens de Serviço expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.
9.24 Fornecer as máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos.
9.25 Fornecer as máquinas em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria.
9.26 A empresa contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando houver paralisação para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas.
9.27 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.
9.28 Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes, a empresa vencedora é responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado.
9.29 O transporte dos operadores e demais servidores da empresa contratada é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO(art. 92, XII e XIII)
10.1Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO
11.1A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.
11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto a execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

11.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá àCONTRATADA relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejamcorrigidas;
11.4 Os serviços solicitados, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser efetuados nos locais em que a administração municipal esteja executando serviços, este local será definido na ordem de fornecimento/nota de empenho. Podendo ser em qualquer lugar dentro do perímetro do município de Ariquemes.
11.5 Preliminarmente ao início da prestação do serviço, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão, ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria solicitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em horário de expediente no pátio Secretaria, o qual expedirá um laudo de aceite ou recusa.
11.6 Em caso de urgência, a CONTRATANTE poderá requisitar a locação de veículo/equipamento a qualquer momento, ficando o prazo para o atendimento, determinado mediante acordo entre as partes contratantes;
11.7A vistoria técnica verificará se as máquinas e veículos pesados está em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.
11.8O compromisso para a locação das máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento.
11.9 As unidades citadas na descrição dos itens faz referência a quantidade de equipamentos/veículos disponíveis e não a quantidade de horas.
11.10 Para a prestação dos serviços a Secretaria emitirá a ordem de apresentação ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.

11.11 Após a emissão do laudo de aceite/ordem de apresentação a contratada deverá iniciar os trabalhos em 12(doze) horas no local indicado no referido documento.
11.12A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço.
11.13 Os trabalhos iniciarão às 07h30min até as 17h:30min horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sendo necessária a notificação à Contratada com 24 horas de antecedência, sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia.
11.14 Consideram-se horas trabalhadas, as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria Municipal, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula, Todos os itens licitados devem possuir o equipamento de HORÍMETRO para contabilizar e acompanhar as horas trabalhadas.
11.15A empresa contratada fica obrigada a atender todas as ordens de Serviço expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.
11.16 Sabendo que se trata de Registro de preços não será estipulada horas mínimas para executar, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.
11.17 As máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá coma autorização do encarregado da Secretaria Municipal, na planilha diária individual de controle das máquinas.
11.18 As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria.
11.19A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando houver paralisação para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições no prazo máximo de 12 (doze) horas corridas.
11.20 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.
11.21 Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes, a empresa vencedora é responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado.
11.22O transporte dos operadores e demais servidores da empresa contratada é de responsabilidade da empresa vencedora do certame.
11.23A apropriação da locação será mensal feito o pagamento pela quantidade de horas efetivamente trabalhados durante o mês.
11.24A contagem de horas trabalhadas se iniciará no momento do recebimento do veículo/equipamento no local definido previamente e encerrada a contar do momento em que o veículo/equipamento não esteja mais em atividade.
11.25A CONTRATANTE poderá cancelar a ordem de fornecimento da locação até 06 (seis) horas antes do recebimento do veículo/equipamento, sem nenhum ônus para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
12.1A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.
12.2A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.
12.3A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.
12.4A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.
12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.
12.6A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.
12.7A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.
12.8A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.
12.9A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.
12.10A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.
12.11A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.
12.12A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.
12.13A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.
12.14A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)
13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, d****e****i***do subitem acima deste

Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alínea***s e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alínea***s b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
14.3 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
14.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia
14.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação
14.3.2.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.4.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.4.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.5.1 Indenizações e multas
14.5.2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput,da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ariquemes deste exercício (2025), na dotação abaixo discriminada:

001 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
001 Recursos Próprios / Ordinários

02 -EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
11 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
18.541.0020.2601.0000 -MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES
3.3.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000/Sem Detalhamento
3 -DESPESAS CORRENTES
001 -DESPESAS ADMINISTRATIVAS

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (no caso de fornecimento contínuo ou prestação de serviço como possibilidade de cumprimento no próximo exercício)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

•

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)
19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ariquemes/RO, 25 de julho de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	***BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA***
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ:14.875.890/0001-90

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 28/07/2025 às 07:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por**RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO**,**SOCIO ADMINISTRADOR - BELA VISTA SERV. E LOC. LTDA**, em 30/07/2025 às 11:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3353485**e o código verificador**28FC8037**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/07/2025 12:34

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507300013	30/07/2025	3363077

Referência: Processo nº 2-17647/2025.	Docto ID: 3353485 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:58AB0352

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/PGM/2025

Processo Administrativo nº17.647/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ:14.875.890/0001-90

OBJETO:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 159.561,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais).

Gestor do Contrato
Leandro Hernani Lemos

Fiscais de Contrato
Bruno Cezar Kain
Moises de Franca Nunes
Eronildo Pereira dos Santos

Fiscal Suplente
Magda Oliveira Matos

Ariquemes/RO, 25de julhode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 28/07/2025 às 07:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3354637**e o código verificador**63728946**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/07/2025 12:34

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2507300012	30/07/2025	3363063

Referência: Processo nº 2-17647/2025.	Docto ID: 3354637 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:908FDAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
PORTARIA Nº 616, DE 25 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo2-17647/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 176/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de

Meio Ambientee a Empresa BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Gestor do Contrato
Leandro Hernani Lemos

Fiscais do Contrato
Bruno Cezar Kain
Moises de França Nunes
Eronildo Pereira dos Santos

Fiscal Suplente
Magda Oliveira Matos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de julho de 2025, 137º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 28/07/2025 às 07:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3354653**e o código verificador**18934086**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/07/2025 12:34
2	BEATRIZ JUVENCIO PEREIRA	***.576.902-**	28/07/2025 07:54
3	LEANDRO HERNANI LEMOS	***.180.772-**	28/07/2025 07:56
4	MOISES DE FRANCA NUNES	***.980.402-**	28/07/2025 09:05
5	ERONILDO PEREIRA DOS SANTOS	***.645.362-**	30/07/2025 08:00

Documento publicado no diário oficial municipal do dia**29/07/2025**, edição**4032**, página**11**e código verificador**9572695F**.

Referência: Processo nº 2-17647/2025.	Docto ID: 3354653 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:C75E3136

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DA 4ª (QUARTA) COLOCADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 17/2023 - PROCESSO: 23983/SEMPOG/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021 e com base na IN n. °16/2022, considerando a rescisão contratual com a empresa 2º (segunda) colocada (ID 3298694) por meio da manifestação Jurídica (ID 3295499) e que a terceira colocada não se manifestou no prazo estipulado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que CONVOCOU o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa 3R CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 03.733.899/0001-40, classificada em 4º (quarto) lugar do certame Concorrência Eletrônica 17/2023, através do Ofício 514 de 29/07/2025 (ID 3359482), que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem através do Convênio 916417/2021, para manifestação de interesse, bem como apresentação de Proposta/Planilha Atualizada e Documentos de Habilitação, como solicitado pelo edital. A contratação se dará nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro classificado, em conformidade com o ato convocatório.
Ariquemes, 30 de julho de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 30/07/2025 às 11:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:9DC999DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4848/2025

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA - CAU/RO CNPJ: 15.008.662/0001-85
OBJETO: Pagamento de taxas do Conselho de Arquitetura e Urbanismos - CAU - Emissão de RRT' (Registro de Responsabilidade Técnica)

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.504,80 (um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestora do Contrato: Dieimila Luana Silva Paulus
Fiscal do Contrato: Mylon dos Santos Anselmo

Ariquemes/RO, 26 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/05/2025 às 12:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:727ECAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. N.º 90059/2025 PROC. N.º16618/SEMUST/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO. N.º 90059/2025 PROC. N.º16618/SEMUST/2025

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90059/25, referente ao Processo Administrativo nº16618/SEMUST/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90059 de 16/07/2025 (ID 3330175) e Parecer 817 de 25/07/2025 (ID 3355298), cujo objeto é: Inexigibilidade de Licitação para

aquisição de pistola manual e mecânica para pintura da marca HILÁRIO para atender as necessidades do departamento de Sinalização Viária inserida na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Empresa: INDUSTRIA TECNICA HILARIO LTDA, CNPJ: 53.524.443/0001-48, 1 a 2, Ficando o valor total homologado de: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2025.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:82612F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90034/2025 PROCESSO Nº11004/2025/SEMSAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90034/2025 PROCESSO Nº11004/2025/SEMSAU

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n°16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação n° 90034/25, referente ao Processo Administrativo nº11004/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, Lei 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90034 de 11/07/2025 (ID 3319885) e Parecer 818 de 28/07/2025 (ID 3355904) cujo objeto é: Aquisição de medicamento para atender o(a) paciente oriundo(a) de mandado judicial durante 06 meses, nº 7001067-12.2025.8.22.0002 em favor da paciente I.O.S, diagnosticado com Transtorno do espectro autista CIDs 10 - F 84.0 e CID 11- 6A02.Z,em favor da empresa:FARMACIA KARIM DE VISTA ALEGRE LTDA, CNPJ: 01.055.498/0001-52, item: 01, com valor total da homologação: R$ 4.410,00 (Quatro mil, quatrocentos e dez).

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5A524624

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90060/2025 PROCESSO Nº14051/2025/SEMDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90060/2025 PROCESSO Nº14051/2025/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 90060/25, referente ao Processo Administrativo nº14051/2025, amparado pelo Art. 74, inc. III, Lei 14.133/2021, com razões razões remissivas ao Relatório - SML 90060 de 25/07/2025 (ID 3354751) e Parecer 824 de 28/07/2025 (ID 3358566) cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada em Prestação de serviços, tendo por finalidade a oferta de oficinas diversas à população em vulnerabilidade social, em favor da Empresa: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA, CNPJ: 03.780.605/0005-64, itens: 01 a 14, com valor total da homologação de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9F29B9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADENDO MODIFICADOR PRORROGAÇÃO DO EDITAL

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2024

A Prefeita do Município de Ariquemes do Estado de Rondônia, por intermédio da SecretariaMunicipal de Saúde/SEMSAU, no uso de suas atribuições legais,RESOLVE formalizar a **PRORROGAÇÃO DO EDITAL**(ID 2411706), por igual período, consoante Lei Municipal n. 1.336/2007 e suas alterações e art. 37, inciso IX da CRFB/1988.
Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Amanda Martins da Silva
Código Identificador:B6353C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.829, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a cedência da servidora CLAUDIANE MARQUES DA COSTA para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO e adota outras providências.

Considerando o Ofício 8095/2025/GOV-RED recebido do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia – Marcos José Rocha dos Santos,

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.326.93.08-2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de agosto de 2025, até 31 de dezembro de 2025 a servidora **CLAUDIANE MARQUES DA COSTA,** cargo Orientadora Escolar 40h matrícula 3114-1 para a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM-RO.**

Parágrafo Único: a cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 30 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D49B963E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, conforme certame licitatório na CONCORRÊNCIA Nº 005/2022 autoriza **ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS** à empresa CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 20.754.249/0001-08, com sede na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme o contrato nº 077/PMB/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços (Pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas, drenagem superficial e profunda) no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRASNSPORTE, referente ao contrato de financiamento nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Buritis RO, 18 de julho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP
_____

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:AE34277C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-953/2025

CONCEDENTE: Município de Cabixi/RO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMEC, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20.

CONVENENTE: Associação Recreativa, Cultural, Esportiva e Social de Cabixi – ARCESC, inscrita no CNPJ nº 29.001.384/0001-49, com sede na Avenida Tapajós, nº 4796, Centro, Cabixi/RO.

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos e mobiliário para fortalecimento das atividades esportivas e administrativas da ARCESC, conforme Plano de Trabalho aprovado.

VALOR TOTAL: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), oriundos da Emenda Impositiva nº 007/2024.

FORMA DE REPASSE: Parcela única, mediante crédito em conta bancária específica.

CONTRAPARTIDA: Não há.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do repasse dos recursos.

FISCALIZAÇÃO: Acompanhamento será realizado pela Secretaria de Educação, por meio de comissão designada pelo Decreto nº 291/2025, composta pelos servidores: Thiago Frank Brito (Presidente), Pedro Henrique Brito Back e Vanilson Rodrigues de Sales Junior.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2025.

PUBLICAÇÃO: Este extrato será publicado no site oficial da Prefeitura de Cabixi/RO, nas redes sociais institucionais, no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, conforme determina o art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Cabixi/RO, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Vanilson Rodrigues de Sales Junior
Código Identificador:CA3ECEAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 855/SEMUSA/2025
ATA DE REGISRO DE PREÇO Nº 12-02/2025

A Câmara Municipal de Cacaulândia/RO por meio do seu Presidente Biênio 2025/2026 torna público a adesão à ata de registro gerada através do Pregão Eletrônico n°. 12/2025 do processo administrativo n°855/SEMUSA/2025 Tendo como Órgão gerenciador da Prefeitura de Nova Mamoré-RO. Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025 e seus anexos, de acordo com Decisão, Ofícios/Aceites cujos elementos encontra-se na integra junto ao processo 051/2025 da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO. A adesão será do **ITEM 05**: Uma unidade do VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL); 0KM, No **Valor de**: R$ 264.990,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa Reais) tendo como detentora a Empresa **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA** – **CNPJ:35.266.554/0001-10**.

Cacaulândia/RO, 30 de Julho de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:02B26FA6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 15/2025, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS,PINTURA, ACABAMENTO E DENTRE OUTROS) CONSTANTES NA TABELA SINAPI,** em favor das empresas: **MASTER TINTAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.463.689/0001-84, percentual de desconto de 25,01%.**

Cacaulândia/RO, 30 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:5CF723C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.543/GP/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 6.543/GP/2025
De 29 de julho de 2025

"EXONERA A Sra. ROSANA DO CARMO SANTOS NA FUNÇÃO DE DIR. REC. ARREC. E URBANISMO INTERINO SEM ÔNUS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Exonera a Senhora **ROSANA DO CARMO SANTOS** na função de **DIR. REC. ARREC. E URBANISMO INTERINO SEM ÔNUS (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:CE5556A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.544/GP/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.544/GP/2025
De 29 de Julho de 2025.

"EXONERO VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM OS VENCIMENTOS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO

Art. 1º - Exonero verba de representação cumulada com os vencimentos a servidora do quadro efetivo Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei n° 115/98.
Art. 2º - Fica exonerado verba de representação da função de **DIR. REC. ARREC. E URBANISMO INTERINO, a servidora ROSANA DO CARMO SANTOS,** cumulada com os vencimentos básicos do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:975D7766

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025
PROCESSO N. 1-441/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:Pública Serviços LTDA-CNPJ: 04.804.931/0001-01, no valor de R$ 303.756,00 (trezentos e três mil setecentos e cinquenta seis reais)
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cacaulândia/RO, Municipal de Cacaulândia/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.
GESTOR:Secretário Municipal de Coordenação Geral
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:FICHA: 057, 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
CACAULÂNDIA, 29 de julho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A50FCB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022 PROCESSO N. 1-400/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

CONTRATADO:P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO,inscrita no CNPJ sob o no33.778.318/0001-57.

OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Construção do Prédio da Prefeitura - 2ª Etapa, Contrato de Repasse nº 914264/2021.Em conformidade com o processo administrativo nº 1-400/2022,especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital**.**

DO AMPARO LEGAL:A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 65, inciso II, alínea b, art. 57, parágrafo §2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 65, inciso II, alínea b,art. 57, parágrafo §2da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA DA ALRERAÇÃO CONTRATUAL
2.1 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 48/2022, por mais 345 (trezentos e quarenta e cinto dias, contados a partir do período de 16/08/2025 a 17/07/2026.
2.2 Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência de execução Contrato nº 48/2022, por mais 90 (noventas) dias a partir da ordem de retomada.
2.3 A alteração contratual foi feita por ato bilateral entre a Administração pública municipal e a CONTRATADA segundo os dispositivos retro mencionados.
2.4 Fica alterado o valor do contrato disposto na Cláusula Sexta em acréscimo de serviço da obra, na importância de R$ 217.653,29 (duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).
2.5 A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual inicial, no percentual de 21,29%, totalizando até o presente termo aditivo e aditivos anterior acrescido ao contrato o percentual de 24,99%, do contrato administrativo.
2.6 (Do Valor do Contrato): Em razão deste Termo Aditivo, totaliza o contrato o valor de R$ 1.278.027,92 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil vinte e sete reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 A despesa decorrente do presente termo aditivo, no valor de total de R$ 217.653,29 (duzentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos)., correrá a conta de créditos orçamentários consignados á contratante, disponibilizados da seguinte dotação orçamentaria:
Ficha:363
Categoria: Obras e Instalações.
CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a necessidade dos serviços a ser realizado na obra, conforme consta em planilha id 238196, sendo de estrema importância a prorrogação do contrato para ampliação de meta.
CLÁUSULA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1Fica ADITADO o contrato nº 48/2022 a partir da data de assinatura deste termo de aditivo contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no art. 65, da Lei de Licitações vigente.

5.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Cacaulândia, 30 de julho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:FB952229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 150, DE 30 DE JULHO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R$15.000,00 (quinze mil reais)**conforme especificação abaixo:

I Dotação a suplementar:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
20 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**15.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

I Dotação a anular:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
32 - 3.3.91.97	**Amortização Do Passivo Atuarial Com O Rpps - Aporte Periódic**	**15.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F1E73022

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 702, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Concede folga ao servidor DANILO SANTOS DA COSTA sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2104/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar 1 (Um) dia de folga eleitoral ao servidor **DANILO SANTOS DA COSTA,** Técnico em Gestão Pública, matrícula n° 24434-1, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia**01 de agosto de 2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6055574B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 707 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomeação para atuação na comissão de desenvolvimento das atividades a serem realizadas na1ª Conferência do município de Campo Novo de Rondônia para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, do processo 1913/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremna comissão do processo 1913/2025Referente desenvolvimento das atividades a serem realizadas na**1ª Conferência do município de Campo Novo de Rondônia para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026/2029**, nos dias 07 e 08/08/2025, da secretaria municipal de saúde.

Comissão Organizadora

Conselheiro	Seguimento	Membro
Edimara da Silva	Gestor	Presidente
Jaene Fachineti dos Santos	Usuário	Membro
Roberto Josafá Soares	Usuário	Membro
Alcilene Batista da Cunha	Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde	Membro
Keli Daiane Gavenda	Apoio da Secretaria Municipal de Saúde	Membro

Comissão Relatora

Conselheiro	Seguimento	Membro
Vilsom Antônio Gonçalves Leal	Gestor	Presidente
Jaciuélita Maria de Laia	Trabalhador	Membro
Nicole da Silva Batista	Usuário	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:65E7A1FF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 708 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 122/2025 e comissão de recebimento do processo 1405/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1405/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização de contrato e comissão de recebimento do processo 1405/2025, referente Aquisição de material elétrico tipo Luminárias Led almejando a melhoria de iluminação pública em ruas e avenidas do município de Campo Novo de Rondônia, em atendimentoà Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FISCAIS DO CONTRATO;

FUNÇÃO	NOME	MAT.	CPF
GESTOR	ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA	26535	005.659.772-02
FISCAL ADMINISTRATIVO	JHENIFER REINALDO SILVA	26577	059.143.352+48

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEMATERIAL DE CONSUMO;

NOME	Matricula	Função/cargo
WILTON PRATES DA SILVA	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
MARCOS DA SILVA SOUSA	25554	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
DANIEL SANTOS VIDOTTI	26453	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CLAUDIO AGUIAR DA SILVA	25612	CHEFE DE DIVISÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E1383A2E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

CONSELHO FISCAL
(Lei de Criação nº. 777/2017 Alterado pela Lei 839/2019).

ATA DE REUNIÃO
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IPECAN – COFIS – 2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025, às 09h35min (nove horas e trinta e cinco minutos), foi realizada de forma presencial a 7ª (sétima) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, localizado na Av. Costa e Silva, nº 2021 – centro, CEP: 76.887-000, Campo Novo de Rondônia/RO. Observando que os membros do conselho já estavam reunidos desde as 08h30min, devido a uma reunião anterior com a Assessoria Infinity, na pessoa do Senhor Douglas Bullian, que foi referente ao Relatório Trimestral de Investimentos.
Estiveram presentes os conselheiros (as) Claudio de Paula Silva (Presidente), Marionildo Almeida Landinho (Membro Titular), Beatriz de Oliveira Cardoso (Secretária) e Alcirlente Garcia de Souza Ribeiro (membro suplente), que nos prestigiou com sua visita.

Verificada a existência de quórum, deu-se início aos trabalhos para análise dos documentos da pauta do dia:
Apreciação do Ofício nº 032/2025/IPECAN;

Relatório Mensal do Comitê de Investimentos para Análise e Parecer — junho/2025;
Apreciação do Relatório Mensal de Investimentos — junho/2025 (Infinity);
Relatório Trimestral de Investimentos apresentado pela Infinity.

Os documentos para análise foram disponibilizados pela Superintendência do IPECAN no processo nº 13 e grupo do conselho, via WhatsApp. Fazendo uso da palavra, o Presidente cumprimentou os conselheiros (as) presentes e deu abertura aos trabalhos.
Passamos à análise dos documentos da pauta do dia:

Apreciação do Ofício nº 032/2025/IPECAN:

O referido ofício trata da prestação de contas do IPECAN referente ao mês de junho de 2025. Conforme os dados apresentados:
A Previsão Orçamentária para o exercício de 2025 é de R$ 19.734.606,08. Até 30/06/2025 foi arrecadado o montante de R$ 10.363.554,98 (52,51%). A receita de junho foi de R$ 1.916.008,50.
O patrimônio líquido ao final de junho foi de R$ 84.652.761,29.

Na parte dos Recursos Financeiros e Investimentos, a rentabilidade da carteira de investimentos foi de 1,04% no mês, representando 156,28% da meta atuarial do período (0,67%) e atingindo 106,63% da meta anual acumulada.
A alocação da carteira ocorreu em três segmentos no mês de junho/2025: renda fixa (91,26%), estruturados (5,66%) e renda variável (3,08%), com predominância em renda fixa. A carteira se manteve enquadrada nos limites da legislação vigente e em conformidade com a Política Anual de Investimentos (PAI), aprovada em abril de 2025.
Quanto aos valores distribuídos por instituição financeira, temos os seguintes saldos em 30/06/2025:
Caixa Econômica: R$ 34.693.778,78

Banco do Brasil (várias contas): R$ 38.520.388,80 Itaú: R$ 11.438.593,71
Total geral: R$ 84.652.761,29

O Instituto possui seu capital financeiro distribuído em contas com aplicações específicas, como pagamento de benefícios, despesas administrativas, taxa de administração, compensações, e custos suplementares, conforme detalhamento técnico do ofício.
Despesas pagas em junho/2025:
Aposentadorias: R$ 287.637,08
Pensões: R$ 68.297,33 Compensações: nada consta
Despesas Exercícios Anteriores: nada consta Administrativas: R$ 59.470,57
Pró-Gestão: R$ 2.980,00

Restos a pagar:
Administrativas: R$ 88.817,78
Pró-Gestão: R$ 1.337,19

Total acumulado de janeiro a junho de 2025:
Aposentadorias: R$ 1.708.798,18
Pensões: R$ 414.155,41
Despesas Administrativas: R$ 306.692,29 Pró-Gestão: R$ 34.037,02

Quanto à Taxa de Administração, com base na previsão de R$ 871.904,21 para 2025 (Processo nº 016/2025), temos o seguinte:
Valor orçado: R$ 871.904,21
Valor empenhado até junho: R$ 430.884,28 (Incluindo o Pró-Gestão)
Valor pago: R$ 340.729,31 Restando pagar: R$ 90.154,97

Orçamento para obras e mobiliário (Processo nº 052/2025):
Valor orçado: R$ 600.000,00 (auditório) e R$ 202.677,55 (equipamentos e materiais permanentes), totalizando R$ 802.677,55, conforme o processo nº 52.
Valor empenhado: R$ 479.888,88 Valor pago: R$ 0,00

O valor empenhado (R$ 479.888,88) do orçamento de R$ 600.000,00 + R$ 202.677,55 é referente a um saldo acumulado da taxa administrativa de anos anteriores e está de acordo com a **Lei nº 1795, de 25 de março de 2025**, onde é dito "Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de R$ 802.677,55 (oitocentos e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)..."
Parcelamentos FPM (15%):

Em 2025, mês de junho, foram recebidos R$ 294.336,12, totalizando no ano R$ 1.631.051,49.
Não constam débitos previdenciários referentes à contribuição patronal, dos segurados, Câmara Municipal e autarquias.
Em 2025 foram concedidas até junho 07 benefícios, sendo 01 (uma) pensão por morte; 01 (uma) aposentadoria por idade e 05 (cinco) por invalidez.
Em junho de 2025 o instituto recebeu R$ 8.186,81 de compensação previdenciária. O acumulado do ano ficou em R$ 55.854,32.
Após a análise do Ofício nº 032/2025/IPECAN, o Conselho Fiscal **APROVA SEM RESSALVAS** as contas referentes ao mês de junho de 2025.

Relatório Mensal do Comitê de Investimentos para Análise e Parecer — junho/2025:
O Conselho Fiscal tomou ciência do Parecer de Análise do Relatório Mensal de Investimentos do IPECAN, elaborado pelo Comitê de Investimentos com base em informações da consultoria Infinity. O referido parecer aponta que a carteira de investimentos encontra-se em conformidade com a Política Anual de Investimentos e com os limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Portaria nº 1.467/2022.
A carteira apresenta perfil moderado de risco, com avaliação de baixo risco de mercado, baixo risco de crédito e muito baixo risco de liquidez. A rentabilidade consolidada no mês de junho foi de 1,04%, frente à meta de 0,67%. No acumulado do ano, a rentabilidade foi de 6,03%, frente a uma meta de 5,66%, representando 106,63% da meta atingida. O Conselho Fiscal emite PARECER FAVORÁVEL ao referido relatório.

Apreciação do Relatório Mensal de Investimentos — junho/2025 (Infinity):
Foi realizada a apreciação do Relatório Mensal de Investimentos referente ao mês de junho de 2025, elaborado pela empresa Infinity, responsável pela assessoria de investimentos do IPECAN. Os membros do Conselho Fiscal procederam à análise do referido relatório, comparando seus dados com os constantes no relatório do Comitê de Investimentos. Constatou-se que há compatibilidade nas informações e convergência nos resultados.
Diante disso, o Conselho Fiscal reconhece a eficácia da gestão dos investimentos, a prudência na alocação dos recursos e a transparência na condução dos trabalhos do Comitê e da assessoria. Sendo assim, emite PARECER FAVORÁVEL ao Relatório Mensal de Investimentos (Infinity) referente ao mês de junho de 2025.

Relatório Trimestral de Investimentos apresentado pela Infinity:
Como dito no início desta ata, os membros deste conselho estiveram presentes na reunião onde foi apresentado o Relatório Trimestral de Investimentos do instituto. A apresentação foi conduzida pelo Senhor Douglas Bullian, onde foi explicado que apesar do cenário internacional atual os investimentos estão apresentando bons resultados. Foi dito que as metas atuariais estão sendo alcançadas, bem como algumas estão sendo superadas. O Conselho Fiscal dá PARCER FAVORÁVEL ao referido relatório.
Na 6ª ata de reunião ordinária, realizada no dia 27 de junho/2025, este conselho pediu para que fosse solicitado outro relatório semestral, do segundo semestre de 2024, junto ao controlador, por ter considerado o anterior bastante resumido. Como não recebemos o relatório, reiteramos o pedido da ata anterior para que possamos analisar o relatório em questão com mais riqueza de detalhes na próxima reunião.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 14h15min, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

PARECER 09/2025 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 7ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/**IPECAN**, **ocorrida em 28 de julho de 2025**, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o **Relatório de Investimentos do 2º (segundo) Trimestre de 2025, da Infinity, em reunião presencial feita pelo Senhor Douglas Bullian,** (ID: 488714), opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de julho de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

PARECER 10/2025 CONSELHO FISCAL COFIS

Os membros participantes da 7ª Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Fiscal (COFIS), Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/**IPECAN**, **ocorrida em 28 de julho de 2025**, no desempenho de suas competências de que trata o artigo nº 78 da lei nº 839/2019, de 31 de março de 2019, publicada na edição 2471 de 03/06/2019 do Diário Oficial do Municípios, e em acordo com o Regimento Interno do Conselho publicado na edição nº 3438 de 23/03/2023, após examinarem o **Relatório Mensal do Comitê de Investimentos, referente a junho/2025,** (ID: 484743), opinam **FAVORAVELMENTE por sua aprovação.**

Campo Novo de Rondônia-RO, 29 de julho de 2025

[Assinado Eletronicamente]
CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho
(CP RPPS COFIS I /479958950292611)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária
(CP RPPS COFIS I /276772274162701)
Port. nº 013/2025

[Assinado Eletronicamente]
MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
Membro Titular
(CP RPPS COFIS I /067016213812901)
Port. nº 013/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:9CA7BBCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA ATA DA 9ª REUNIÃO DO ANO DE 2025 EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO DELIBERATIVO
(Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019)

ATA DA 9ª REUNIÃO DO ANO DE 2025 EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h00 (oito horas), na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia RO, foi realizada a 9ª Reunião Extraordinária do ano de 2025, reunindo os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos, conforme convocação expressa por meio do Edital nº 009/2025(ID 484119).

Estiveram presentes os seguintes membros:
- Conselho Deliberativo: Edson Gonçalves da Silva, Renata de Oliveira Campos, Kelly Daiane Gavenda, Edimárcia Louback da Silva, Marcilene Sarco Rodrigues, Cleide da Costa Berkenbrock e Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro.
- Conselho Fiscal: Cláudio de Paula Silva, Beatriz de Oliveira Cardoso e Marionildo Almeida Landinho.
- Comitê de Investimentos: Danilo Santos da Costa, Izolda Madella e Gilmario Silva de Góes.
Também participaram da reunião: Douglas Bulian, Consultor de Investimentos, e Luciene Fernandes, Diretora Administrativa e Financeira do Instituto.

A Superintendente deu as boas-vindas e realizou a leitura do Edital de Convocação nº 009/2025, que apresentou as seguintes pautas:
1.Análise do 2º Relatório Trimestral de Investimentos;
2.Análise dos Investimentos referentes ao 1º semestre de 2025;
3.Outros assuntos voltados ao RPPS.

O Presidente do Conselho Deliberativo deu início à reunião, destacando a importância da avaliação periódica da rentabilidade dos recursos previdenciários, em consonância com a legislação vigente, em especial a Lei nº 9.717/1998 e a Resolução CMN nº 4.963/2021. Em seguida, solicitou à conselheira Cleide da Costa Berkenbrock que lavrasse a presente ata, conforme acordado na Ata nº 008/2025/IPECAN(ID 468124).

Prosseguindo, foi concedida a palavra ao Consultor de Investimentos Douglas Bulian, que apresentou o 2º Relatório Trimestral de Investimentos referente aos meses de abril, maio e junho de 2025. Iniciou com um panorama do cenário econômico nacional e internacional, com base em fontes como o Boletim Focus, e então expôs o desempenho da carteira do IPECAN no período.

Foi informado que a rentabilidade acumulada da carteira no segundo trimestre foi de 3,44%, superando a meta atuarial do período (2,23%), o que corresponde a 154,10% da meta atingida, com um retorno financeiro de R$ 2.791.997,39 e patrimônio líquido consolidado de R$ 84.652.761,29 ao final de junho de 2025.

Destacou-se o desempenho por segmento e por mês:
- Abril 2025: Renda Fixa 1,24%; Renda Variável -1,43%; Fundos Estruturados 1,09%
- Maio 2025: Renda Fixa 0,93%; Renda Variável 6,88%; Fundos Estruturados 1,06%
- Junho 2025: Renda Fixa 0,87%; Renda Variável 5,75%; Fundos Estruturados 1,20%

Os fundos com maior impacto negativo no trimestre foram:
- BB AÇÕES ESG FI EM AÇÕES BDR Nível I
- BB PREVIDENCIÁRIO RF Títulos Públicos Vértices 2028
- CAIXA BRASIL 2027 X Títulos Públicos RF
- ITAÚ AÇÕES S&P500

Além disso, foram analisados os desempenhos individuais dos fundos mês a mês, conforme demonstrativos detalhados apresentados, com comparativos entre rentabilidade efetiva, CDI e meta atuarial, destacando os fundos que superaram ou ficaram abaixo dos índices esperados.

Por fim, foram discutidas estratégias para o próximo trimestre, levando em consideração o comportamento da carteira, a diversificação e a gestão de riscos frente ao cenário econômico projetado.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h00, e eu, Cleide da Costa Berkenbrock, secretária do Conselho, lavrei a presente ata. Após lida e aprovada, a mesma será assinada e inserida no Processo nº 3-14/2025 Atas do Conselho Deliberativo.

Assinam:

Edson Gonçalves da Silva
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 012/2025

Cleide da Costa Berkenbrock
Secretária do Conselho
CP RPPS CODEL I Nº 454119182652904
Port. nº 012/2025

Cláudio de Paula Silva
Presidente do Conselho Fiscal
CP RPPS COFESI Nº 479958950292611
Port. nº 013/2025

Izolda Madella
Presidente do Comitê de Investimentos
CP RPPS CGINVI Nº 716553067572708
Port. nº 301/2022

Os demais presentes assinam em lista anexa à presente ata.

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:6EAC5FE3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 92/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2233/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 92/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo

Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 92/2024, do teste seletivo simplificado 003/2023/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2233/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 01/08/2025 a 31/07/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 92/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:3CD4DF88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 93/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2233/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 93/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 93/2024, do teste seletivo simplificado 003/2023/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2233/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses,**com início no dia 01/08/2025 a 31/07/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 93/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de julho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1660F036

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA SEMUSA EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais previstos na Portaria nº 013/2021, vem através deste, CONVIDAR a POPULAÇÃO para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao 1º Quadrimestre de 2025, a qual será realizada no dia 07 de agosto de 2025 às 11:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizado à Av. Tancredo Neves, 2070 Setor 02, CEP 76887-000, nesta urbe, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012, bem como estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia.

Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório
detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

§ 5o. O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

Campo Novo de Rondônia, 30 de julho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:6F75C00D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
4º TERMO ADITIVO DE 20 DE JUNHO DE 2025.

"QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 003/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA NAPOLES SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E COMERCIO EIRELI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Tancredo Neves s/nº, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 63.762.850/0001-47, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, Sra. JUCILENE MARQUES MORAES, portadora do CPF nº xxx..422.882-xx, e de outro lado a empresa NAPOLES SERVIÇOS AUDIOVISUAIS E COMERCIO EIRELI,

inscrita no CNPJ sob nº 40.094.429/0001-00, com sede na AV. Tancredo Neves, Sala B, n. 1624, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari doravante denominada de CONTRATADA, representada pelo Sr. DENIS SILVA DE CARVALHO, portador do CPF nº xxx.737.292-xx e RG nº 0293303 SSP/AC, doravante designado de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo referente ao Contrato de Serviços nº 003/2021, nas seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objeto o aditamento da Cláusula 1ª, Cláusula 2ª e Cláusula 11ª do Contrato nº 003/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da Cláusula 11ª do Contrato nº 003/2021, por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir do dia 21/06/2025, data em que expira o Terceiro Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente Contrato, decorrente deste Aditivo, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo Unidade Orçamentária: 001 – Câmara Municipal de Candeias do Jamari Função/Sub-Função: 01.031 – Ação Legislativa Programa: 0001 – Procedimentos Legislativos Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Legislativa Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 11
CLÁUSULA QUARTA – O valor total do presente aditivo é de R$ 43.557,24 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), valor mensal de R$ 3.629,77 (tres mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).
CLÁUSULA QUINTA – Mantida a prestação de serviço com a transmissão das sessões plenárias com duas (2) câmeras simultâneas e edição de vídeos no plenário.
CLÁUSULA SEXTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas e não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, deverá ser publicado para que surta seus efeitos legais.
Candeias do Jamari – RO, 20 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Candeias do Jamari – CMCJ/RO
CNPJ: 63.762.850/0001-47
Contratante
JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da Câmara

Napoles Serviços Audiovisuais e Comercio EIRELI
CNPJ: 40.094.429/0001-00
Contratada
DENIS SILVA DE CARVALHO

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:0B9D2F03

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49º REUNIÃO ORDINÁRIA CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025 – CMAS

Candeias do Jamari – RO, 30 de julho de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as),
O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 49° Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, caracterizando a 7ª reunião do ano vigente.

Data: 31 de julho de 2025.
Horário: 1° chamada 09:00 horas e 2° Chamada às 09:15.
Local: Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.

A reunião terá **duração máxima de 2 (duas) horas**. Assim que a sessão for aberta pelo Presidente ou Vice-Presidente, será imediatamente realizada a votação e estabelecidas as pautas prioritárias.

Ordem do dia:
• Informes
• Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação.

PAUTAS:

• Servidores Equipamentos
• Prestações de Conta
• PPA – SEMASFT
• Superávit

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:A60DFD58

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO APAE

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202441730004 DESTINADA À APAE CANDEIAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Candeias do Jamari, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 059, de 30 de outubro de 1996, e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar nº 202441730004, destinada à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE Candeias, apresentada pela Deputada Silvia Cristina.

Art. 2º - O referido plano foi discutido e aprovado durante a 42ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 20 de dezembro de 2024, conforme Edital de Convocação previamente publicado.

Art. 3º - DA JUSTIFICATIVA se dá, pois, a referida emenda, estava aprovada desde o dia 20 de dezembro de 2024, através da resolução de nº 14/2024, A presente Resolução está sendo formalizada após a execução do referido plano, tendo em vista que, por falha administrativa, a Resolução do plano de trabalho não foi emitida oportunamente, sendo esta uma medida de regularização documental do ato já deliberado e executado.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:C1C38843

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL Nº 01/2025/CMSCJ

PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI ESTADO DE RONDÔNIA – CMSCJ

Conforme Resolução 13/2025/CMSCJ de 07 de julho de 2025, deliberado na 262ª (ducentésimo sexagésimo segundo) reunião ordinária do CMSCJ, realizada no dia 04 de julho de 2025, que

instituiu a comissão eleitoral para a composição do pleno para o triênio 2023 a 2026.

Art 1º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari estado de Rondônia – CMSCJ, representado por sua Comissão Eleitoral Paritária, indicada pelo Pleno e instituída pela Resolução 13/2025/CMSCJ, no ato de suas atribuições legais, instituído pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, através das Lei Federal 8080/90 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997; Lei Municipal nº 595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências; e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para Convocar entidades representativas dos Segmentos de Usuários, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Candeias do Jamari, para o processo seletivo para a composição do Conselho Municipal de Saúde CMSCJ triênio 2023 a 2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Considerando o Art. 5º do Regimento Interno do CMSCJ – O CMSCJ é composto por representantes: GESTOR, PRESTADORES DE SERVIÇO, TRABALHADORES DE SAÚDE e USUÁRIOS do SUS, e a Resolução Nº 011/2019, na Reunião Extraordinária Nº 112ª, realizada às 09h30 min, do dia 23 de dezembro de 2019 com a redução da quantidade de Conselheiros (as), com a composição paritária dos Conselheiros(as), passando a mesma a se configurar da forma a seguir discriminada: 08(oito) Conselheiros (as). A composição do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari, passa a ser, portanto: 02(dois) Conselheiros (as) do Segmento Gestor - (25%); 02(dois) Conselheiros do Segmento Trabalhadores - (25%) e 04(quatro) Conselheiros do Segmento Usuários (as)- (50%), totalizando (08) Oito membros titulares e (08) oito membros suplentes, indicados pelos respectivos órgãos, instituições e entidades, e em seu Parágrafo 2º diz – O número de representantes de USUÁRIOS será paritário em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no CMSCJ.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A composição da Comissão Eleitoral regida pela Resolução 13/2025/CMSCJ de 07 de julho de 2025, com os seguintes membros indicados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari:
I – Maria Conceição de Oliveira – Coordenadora (USUÁRIO);
II – Pedro Rodrigues da Silva – Membro (TRABALHADOR);
III – Rafaela da Silva Soares – membro (GESTOR);
IV – Carlos Alberto Cassimiro Silva – membro (USUÁRIO).
Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:
I - Conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
II – Dar conhecimento público das inscrições das entidades e seus indicados;
III – publicar a relação das inscrições de candidaturas;
IV – Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral;
V – Indicar pessoas para auxílio do processo eleitoral;
VII – proclamar o resultado eleitoral.

DA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMSCJ/RO

Art. 5º. O CMSCJ será composto por representantes de Usuários (as), Trabalhadores (as) da Saúde, Gestor Municipal de Saúde e de Prestadores de Serviços de Saúde.
Art. 6º. O Plenário do CMSCJ será composto por 08 (oito) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um titular e um suplente.
Art. 7º. Para fins deste edital, serão considerados entidades representativas as descritas no art. 5º, Parágrafo 1º, Parágrafo 2º do regimento interno deste conselho – CMSCJ.
Art. 8º. As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento de representação para ocuparem a vagas de **USUÁRIO** do Pleno do CMSCJ no mandato do triênio 2023-2026, conforme critérios deste Edital obedecendo à Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997; Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011.
Art. 9º. As vagas do CMSCJ são preenchidas por entidades representativas observando o princípio da paridade estabelecida nas legislações da saúde, resolução 453/2012/CNS e do Regimento Interno da CMSCJ com as seguintes quantidades e segmentos:
I – 04 (quatro) vagas de entidades e movimentos representativos de usuários do sistema único de Saúde – SUS;
II – 02 (duas) vagas para Entidades representativas dos trabalhadores da área da Saúde;
III – 02 (duas) vagas para entidades de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.
Art. 10. Para fins deste edital, são considerados **2 vagas de entidades** e movimentos sociais representativos de usuários.
a. Associações e organizações de moradores;
b. Associações de pessoas com deficiências;
c. Associações de pessoas com patologias;
d. Associações rurais e de agricultura familiar;
e. Comunidade científica;
f. Entidades ambientalistas;
g. Entidades de aposentados e pensionistas;
h. Entidades de defesa do consumidor;
i. Entidades indígenas;
j. Entidades Públicas, de hospitais universitários e hospitais campos de estagio, de pesquisa e desenvolvimento;
k. Movimentos organizados de mulheres;
l. Movimentos sociais e populares organizados (Movimentos Negro, Direitos Humanos, LGBT (LGBTQIA+, Juventude, Camponeses, Extrativistas, Culturais, de Trabalhadores, etc);
m. Organizações Religiosas.
Parágrafo único. As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.
Art. 11. As entidades só poderão concorrer ao segmento Usuário, conforme os termos do presente edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

Art. 12. As entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente dirigidos à comissão eleitoral:
I – Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;
II – Cópia da ata de eleição e posse da diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
III – Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver;
IV – Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões;
V – Ficha de inscrição corretamente preenchida;
VI – Comprovação da sede física da entidade, mediante a cópias das últimas 2 (duas) Contas de energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição;
VII – comprovação de abrangência no município de Candeias do Jamari RO, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal.
VIII – cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto;
Parágrafo único. As inscrições das ENTIDADES para participar da eleição deverão ser protocoladas, exclusivamente, na SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua: Vinte e um de Abril esquina com Marcos Veigant nº 1010 Bairro: União ou via endereço eletrônico: **conselhocandeiasjamari@gmail.com**, até o dia 25/07/2025, das 7h30 às 13h00, exceto sábado, domingo e feriados.
Art. 13. As entidades representativas de usuários, deverão apresentar as seguintes declarações dos seus indicados:
I – Declaração que não possui vínculo familiar e grau de parentesco com gestores municipais (prefeito e Secretários);

II – Documento comprovando a filiação/ vínculo com a entidade há pelo menos 6 (seis) meses;
III – Declaração que não exerce cargo de confiança/comissionado em órgão vinculados ao município;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. As Inscrições das entidades serão realizadas conforme cronograma **anexo III** ao presente edital.
Art. 15. O resultado e status de deferimentos das inscrições serão publicados no diário oficial dos municípios AROM , até 13 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo III, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

Art.16. Serão consideradas inscritas as Entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições deste edital.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 17. Será habilitada a Entidade inscrita que atenda simultaneamente, aos seguintes critérios:
I – Estar legalmente constituída há, no mínimo, 2 (dois) anos, no dia da inscrição;
II – Ter atuação comprovada no âmbito do Município de Candeias do Jamari, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal;
III – Ter os representantes indicados, comprovadamente, domiciliados e morando no Município de Candeias.
Art. 18. Serão consideradas as inscrições homologadas as entidades devidamente habilitadas a concorrer ao pleito conforme critérios do presente edital.
Art. 19. Será divulgada a relação de entidades habilitadas e classificação no período do cronograma estabelecido do anexo III.

DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 20. Em caso de concorrência de vaga das entidades do seguimento usuário, serão critérios de desempate:
I – Maior Tempo de existência e funcionamento da Entidade;
II – Não ter composto o CMSCJ nos últimos seis anos;

Art. 21. sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a Entidade selecionada.

Art. 22. Caso não haja número suficiente de Entidades habilitadas (por quantidade), o pleno do Conselho Municipal de Saúde será comunicado, para providências e adequações da prorrogação do Edital, respeitando a legislação vigente.

DOS RECURSOS

Art. 23. As Entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocolá-los na data estabelecida no cronograma - anexo III, das 08 horas até as 13h00 e/ou através do e-mail de inscrição, devendo a comissão retornar com recebido.
Parágrafo único. As respostas aos recursos serão divulgadas no diário oficial de publicações dos Municípios Arom.

DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMSCJ

Art. 24. A homologação da composição das entidades e indicados para o pleno CMSCJ Triênio 2023 a 2026, será realizada, na Reunião ordinária, no dia 01/08/2025 as 9h00 na sede do conselho.
Art. 25. A reunião será conduzida pelo Presidente do CMSCJ, e os demais membros da comissão eleitoral.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES

Art. 26. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários, para disputa de vagas no Plenário, neste processo Eleitoral, pessoas que:
I – Sejam membros do Ministério Público (Promotores);
II – Sejam parlamentares (Vereadores, Deputados, Senadores);
III – Sejam familiares/parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Estaduais (Governador e Secretário de Saúde);
IV – Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, cabendo recurso à plenária do CMSCJ/RO;

Candeias do Jamari, 30 de julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Triênio 2023/2026
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:CE276294

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
GABINETE DO PREFEITO – GP EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Candeias do Jamari-RO, 30 de julho de 2025.

Senhor (as) Conselheiro (as).

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 263ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

Data: 01 de agosto de 2025.
Horário: 09:00 horas em 1ª chamada e 09:15 horas em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril nº 1010 c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant(antiga Rua 33) - Sede do CMSCJ.

Ordem do Dia:

-Informes;
– **Apresentação, Análise, Discussão e Deliberação:**

– **Pautas:**

1º Avaliação e aprovação das propostas do PAC e as inserções nos instrumentos de gestão PM 2022-2025/PAS 2025, inclusão de indicadores, readequação orçamentaria alinhamento com os eixos estratégicos do ministério da saúde.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2023-2026.
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:8B4E485F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 14/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 143º reunião extraordinária, realizada dia 29 de julho de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Federal nº 40920001.
Proposta Nº 36000674505202500, ano 2025 de incremento PAP no valor de R$ 600.000,00.(seiscentos mil reais).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMSCJ Nº 14/2025

Candeias do Jamari, 29 de julho de 2025

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:CFD4F27E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMSCJ Nº 15/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua 143º reunião extraordinária, realizada dia 29 de julho de 2025, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de abril, nº 1010 c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, na cidade de Candeias do Jamari, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar 141 de 13/01/2012.

Considerando o Decreto Federal Nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990(Lei Orgânica da Saúde); para dispor sobre organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando que como subsistema da Seguridade Social, o Conselho Municipal de Saúde, atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Políticas de Saúde inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando a Lei Municipal nº 026 de 21 de fevereiro de 1994; que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências; alterada pela Lei Municipal nº 067 de 14 de fevereiro de 1997;

Considerando a Lei Municipal nº595 de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 9744 de 06 de novembro de 2024 altera o decreto 9066, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação da mesa diretora para triênio 2023/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.

RESOLVE:
ART. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Federal nº 43310003.
Proposta Nº 36000674462202500, ano 2025 de incremento PAP no valor de R$ 300.000,00.(trezentos mil reais).

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2023/2026
Decreto 7679/2023
Decreto 9744/2024.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 15/2025

Candeias do Jamari, 29 de julho de 2025

Publicado por:
Zilma Ramos Toledo
Código Identificador:9961C6DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO DO CONTRATO Nº 080/2025/PGM/PMCJ, REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002442.05.01-2025/SEMUSA-PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP Nº 90018/2024.

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 080/2025/PGM/PMCJ, já anexo aos autos (id: 39º - 1.D21.131) que visa a Contratação de Empresa Especializada na locação e gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do município de Candeias do Jamari-RO;

CONSIDERANDO,que há ERRO MATERIAL QUANTO AS NOMENCLATURAS DOS NOMES DOS CARGOS, bem como a QUANTIDADE DOS CARGOS a serem contratados pela a Empresa especializada na locação e gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados, constantes no referido Contrato na Cláusula Primeira – Do Objeto;

CONSIDERANDO AINDA, a necessidade de regularizar **e fazer constar as informações corretas na Cláusula Primeira – Do Objeto do CONTRATO Nº** 080/2025/PGM/PMCJ, ref. ao **Processo Administrativo nº 0002442.05.01-2025/SEMUSA;**

RESOLVE:

1º-FICA ALATERADO a Cláusula Primeira–Do Objeto do CONTRATO Nº 080/2025/PGM/PMCJ, ref. ao **Processo Administrativo nº 0002442.05.01-2025/SEMUSA**, **passando para a seguinte redação;**

2º- 1. Cláusula Primeira–Do Objeto;
O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada na locação e gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA, do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme a necessidade de serviços auxiliares conforme seguem abaixo:

1.2 -Detalhamento da contratação

1.3 - QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	V.unitário	Sub Total R$
01	Posto Copeira – Região III (Cron 3925)	Unid.	04	R$ 4.196,52	R$ 16.786,08
02	Posto Porteiro – Região III (Cron 3927)	Unid.	06	R$ 4.779,34	R$ 28.676,04
03	Posto Motorista (Pequeno Porte, Categoria "B" ou Superior Habilitado a Dirigir Veiculos com Peso Bruto Inferior a 3,5 Toneladas) – Região III (Cron 3933)	Unid.	07	R$ 5.971,18	R$ 41.798,26
04	Posto Auxiliar Operacional (Com Insalubridade) –Região III (Cron 3936)	Unid.	13	R$ 5.368,20	R$ 69.786,60
	VALOR TOTAL GERAL MENSAL		**30**		**R$ 157.046,98**
VALOR TOTAL EM 12 MESES					**R$ 1.884.563,76**

3º - Motivo da ERRATA:

Erro Material quanto as nomenclaturas dos cargos;
Alteração na quantidade de cargos, passando de 32 para 30 cargos, conforme demonstrados.

4º- FICAM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 080/2025/PGM/PMCJ, do Processo Administrativo nº 0002442.05.01-2025/SEMUSA.

Registra-se ;
Publica-se.

Candeias do Jamari/RO, 30 de julho de 2025.

IOLANDA LIMA DE ALMEIDA
Assessora Geral de Jurídico da SEMUSA

ADEGILSON AGUIAR DA SILVA JUNIOR
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:F068CAF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025/PGM/PMCJ

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA**
CNPJ: nº 84.744.853/0001-28
Contratada: **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Processo Administrativo: **nº 0002442.05.01-2025/SEMUSA**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP nº 90018/2024

1. DO OBJETO:

1.1- O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa Especializada na locação e gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Sáude– SEMUSA, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme a necessidade de serviços auxiliares conforme seguem abaixo:

1.2- Detalhamento da contratação

1.3- QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	V.unitário	Sub Total R$
01	Posto Copeira – Região III (Cron 3925)	Unid.	04	R$ 4.196,52	R$ 16.786,08
02	Posto Porteiro – Região III (Cron 3927)	Unid.	06	R$ 4.779,34	R$ 28.676,04
03	Posto Motorista (Pequeno Porte, Categoria "B" ou Superior Habilitado a Dirigir Veiculos com Peso Bruto Inferior a 3,5 Toneladas) – Região III (Cron 3933)	Unid.	07	R$ 5.971,18	R$ 41.798,26
04	Posto Auxiliar Operacional (Com Insalubridade) –Região III (Cron 3936)	Unid.	13	R$ 5.368,20	R$ 69.786,60
	VALOR TOTAL GERAL MENSAL		**30**		**R$ 157.046,98**
VALOR TOTAL EM 12 MESES					**R$ 1.884.563,76**

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do Art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- O valor desta contratação é de **R$ 1.884.563,76** (hum milhão oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1- As despesas com a execução do presente Contrato correrão no presente exercício por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 02.00.00' PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade orçamentária:02.20.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
Unidade de Executora: 02.20.00
Função/Sub-função:10.301 Atenção Básica
Programa:0127 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA
Projeto/Atividade: Oper.Especial: 2093 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação Recurso: 1.500.0015.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Ficha:253
Valor da Reserva: R$ 785.234,90 (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais enoventa centavos).

4.2- ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA:

O VALOR QUE SE RESERVA TEM COMO FINALIDADE CUSTEAR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAEXCLUSIVA NOS SERVIÇOS DE SAUDE, POR MEIO DE ADESÃO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA– CINDERONDÔNIA, DESPESA PARA O EXERCÍCIO DOS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO/2025

5. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

5.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio do diário oficial dos municípios -AROM, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012;

5.2- Em até 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios, em resumo, do presente termo de contrato.

6. DO FORO:

6.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.2- Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelas CONTRATANTES de forma eletrônica.

Candeias do Jamari-RO, 30 de julho de 2025.

Fundo Municipal De Saúd FMS/SEMUSA
CNPJ nº 84.744.853/0001-28
IRGO MENDONÇA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Secetário Municipal de Saúde
Contratante

Norte & Sul Serviços Terceirizados De Mão De Obra LTDA
CNPJ/MF n.º 13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS,
CPF: 697.422.512-15
Representante Legal

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:30E5F21D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal, no atual contexto administrativo e fiscal que se encontra o município, precisa manter número suficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público no âmbito da Arrecadação e Tributos;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias de EDCARLOS DOS SANTOS - 9065 - TÉCNICO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Finanças.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9065	EDCARLOS DOS SANTOS	01/07/2025 a 31/07/2025	A decidir

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de do corrente ano.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARISSON PIRES DOURADO
Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Marisson Pires Dourado
Código Identificador:9343A384

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CANDEIAS DO JAMARI – CMTCJ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno dispõe sobre a estrutura, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo de Candeias do Jamari – CMTCJ, instituído pela Lei Municipal nº 989, de 28 de maio de 2019, e reestruturado nos termos da Lei Municipal nº 1.744, de 23 de Abril de 2025.

Art. 2º O CMTCJ é um órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador das políticas públicas de turismo no Município de Candeias do Jamari, conforme diretrizes estabelecidas na Cartilha de Orientações Técnicas para a Criação de Conselhos Municipais de Turismo.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Candeias do Jamari será identificado pela sigla CMTCJ, sendo seus membros denominados Conselheiros.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 4º Sem prejuízo das funções constitucionais dos Poderes Legislativo e Executivo e nos limites da legislação vigente, são atribuições e competências do CMTCJ:

I –Estabelecer, acompanhar, controlar e avaliar as deliberações dos polos turísticos municipais;

II –Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de turismo, incluindo seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

III –Definir as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Turismo (PMT) e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações quanto à legalidade e regularização dos espaços destinados ao turismo do município, nos bairros, assentamentos e distritos;

IV –Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e serviços disponibilizados que atraem turistas, nos hotéis, pousadas, balneários, cafés coloniais, entre outros, no âmbito municipal;

V –Participar da elaboração e atualização do PMT, bem como aprová-lo e acompanhar sua execução;

VI –Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do turismo no município.

Parágrafo único. Os conselheiros poderão efetuar sua avaliação tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituições privadas ou parceiros que queiram empreender no ramo turístico municipal. Tais estudos e/ou avaliações poderão ser solicitadas pelo CMTCJ, podendo os conselheiros solicitar parceria com órgãos ambientais, Marinha, Secretaria de Meio Ambiente, entre outros.

VII –Definir critérios de padrões e parâmetros para se instalar às margens dos rios e cachoeiras pertencentes às áreas municipais;

VIII –Participar da definição e formulação da proposta de investimentos, ampliação dos espaços públicos municipais de turismo e sua programação financeira, apreciando, acompanhando e avaliando sua implementação;

IX –Controlar a execução do cronograma orçamentário dos investimentos a serem realizados pelo Poder Público, bem como sua aplicação e operacionalização;

X –Acompanhar, avaliar e definir parâmetros para a compra de ações e serviços privados;

XI –Avaliar as demonstrações de resultados obtidos através da legalização dos espaços destinados ao turismo.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de 08 (oito) representantes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público e 04 (quatro) representantes da Comunidade, de acordo com a "Cartilha de Orientações Técnicas para a Criação de Conselho Municipal de Turismo", do Programa de Regionalização do Turismo, ficando assim distribuídos:

I – Do Poder Público:
a)02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária, e 02 (dois) suplentes;
b)01 (um) representante da Secretaria Municipal Geral (SEMG), e 01 (um) suplente;
c)01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores, e 01 (um) suplente.

II – Da Sociedade Civil Organizada:
Representantes indicados por seus respectivos segmentos:
a)01 (um) representante do segmento de alimentos e bebidas (bares, restaurantes, lanchonetes e similares), e 01 (um) suplente;
b)01 (um) representante do segmento de hospedagem (resorts, hotéis, pousadas, balneários, flats etc.), e 01 (um) suplente;
c)01 (um) representante de atrativos e demais equipamentos e serviços turísticos, e 01 (um) suplente;
d)01 (um) representante de agentes envolvidos na cadeia turística, e 01 (um) suplente.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 1.744, de 23 de abril de 2025.)

Art. 6º Os membros do Conselho, após indicação, serão nomeados pelo Prefeito Municipal para a função de Conselheiro.
Parágrafo único. Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.

Art. 7º O exercício da função de membro do Conselho é gratuito e considerado de relevância pública.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Municipal de Turismo tem a seguinte estrutura:

I –Plenário;
II –Diretoria;
III –Comissões Técnicas;
IV –Comissões Especiais;
V –Secretaria Administrativa.

Art. 9º O Plenário, composto pelos 08 (oito) Conselheiros, é o órgão de deliberação interna do Conselho.

Art. 10º As sessões plenárias serão realizadas ordinária e extraordinariamente, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11º Para a realização das sessões plenárias será necessária a presença da maioria absoluta dos Conselheiros, sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, salvo para alterações no Regimento Interno, onde será exigida a maioria absoluta.

Art. 12ºA Diretoria do Conselho será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 13º Os membros da Diretoria do Conselho serão eleitos, dentre os Conselheiros, pelo Plenário.

Art. 14º As Comissões Técnicas serão permanentes e terão funções de assessoramento técnico ao Plenário, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 15º As Comissões Especiais serão temporárias, podendo ser instituídas sempre que o Plenário julgar necessário.

Art. 16º O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos das administrações municipais, estaduais e federais, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos ao turismo.

Art. 17º O Conselho incentivará que constem nos conteúdos programáticos dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino municipal noções e conhecimentos referentes ao patrimônio turístico municipal.

Art. 18º As decisões do Conselho serão formalizadas através de Resoluções, dando-se ampla publicidade de seus atos.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA

Art. 19ºA eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:

§ 1º Ocorrerá em reunião ordinária ou extraordinária, antecedendo o término do mandato anterior da Mesa Diretora do CMTCJ:

I –A convocação da eleição será realizada pela Mesa Diretora atual, em Plenário, por meio de edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM;
II –Todos os membros titulares são candidatos natos, e os Conselheiros interessados em concorrer a um dos cargos da Mesa Diretora deverão manifestar-se no dia da eleição;
III –No processo da eleição, cada candidato interessado terá um tempo determinado pelos Conselheiros presentes para sua apresentação e defesa da candidatura;
IV –A fiscalização da eleição será exercida por todos os membros do Conselho Municipal de Turismo de Candeias do Jamari;
V –Os eleitores são todos os membros titulares do CMTCJ presentes à reunião.

§ 2ºA eleição será realizada da seguinte forma:

I –Apresentação individual de candidatos para cada cargo da Mesa Diretora;
II –A eleição será por voto aberto, direto e nominal;
III –Em caso de empate, será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) de maior idade;
IV –Será obrigatoriamente respeitada a paridade na eleição para composição da Mesa Diretora.

Art. 20ºSão competências da Mesa Diretora:

I –Coordenar a preparação das reuniões plenárias do CMTCJ;
II –Orientar na criação de mecanismos para acolher e encaminhar, aos órgãos competentes, solicitações de providências cabíveis quanto a denúncias, reivindicações e sugestões de entidades, instituições ou de qualquer pessoa interessada;
III –Encaminhar, via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo CMTCJ;
IV –Encaminhar, para análise das Comissões, assuntos pertinentes, visando melhor subsidiar a apreciação e deliberação em Plenário.

Art. 21º São atribuições do Presidente do CMTCJ, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:

I –Representar o CMTCJ junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, à sociedade civil e jurídica;
II –Coordenar as reuniões plenárias do CMTCJ;
III –Orientar a criação de mecanismos para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias do CMTCJ;
IV –Formalizar e convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CMTCJ.

Art. 22º É atribuição do Vice-Presidente do CMTCJ substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos legais, além de exercer outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 23º São atribuições do 1º Secretário do CMTCJ:

I –Colaborar com a Mesa Diretora e demais membros do CMTCJ em todos os assuntos, conforme solicitação;
II –Dar encaminhamento às deliberações da plenária do CMTCJ;

III –Acompanhar e avaliar o andamento das comissões permanentes ou transitórias, formadas pelo CMTCJ;
IV –Supervisionar o bom funcionamento da Secretaria Executiva do CMTCJ;
V –Supervisionar a elaboração das atas das reuniões, bem como transcrevê-las para o livro de atas, além de organizar e guardar os documentos do CMTCJ.

Art. 24º É atribuição do 2º Secretário do CMTCJ substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos legais, além de exercer outras funções que lhe forem delegadas.

Art. 25º O Governo Municipal garantirá autonomia para o funcionamento do CMTCJ, proporcionando infraestrutura e recursos necessários para o pleno exercício de suas funções, com dotação orçamentária própria, espaço físico permanente, assessoramento técnico, secretaria executiva e estrutura administrativa.

Parágrafo único.O orçamento do CMTCJ será gerenciado pelo próprio Conselho.

Art. 26º O CMTCJ definirá, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o respectivo quadro de pessoal, conforme os preceitos da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos para Turismo.

Art. 27º O CMTCJ contará com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições incluem:

I –Elaborar ou gravar as atas das reuniões plenárias do CMTCJ;
II –Encaminhar os ofícios, resoluções e documentos similares do CMTCJ;
III –Organizar e guardar os documentos do CMTCJ;
IV –Encaminhar convocação aos Conselheiros;
V– Encaminhar as correspondências recebidas;
VI– Organizar e dar encaminhamento para publicação das deliberações do CMTCJ.

Parágrafo único. O(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho Municipal de Turismo de Candeias do Jamari será indicado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e deverá ser referendado(a) pela Plenária do Conselho, com dedicação exclusiva ao CMTCJ.

Art. 28º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo único. O CMTCJ, por meio de sua Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus Conselheiros às suas respectivas empresas, instituições ou entidades, quando necessário.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO – DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 29 O CMTCJ reunir-se-á ordinariamente em local previamente determinado (sede da SETES), uma vez ao mês, com data a ser combinada, podendo ser convocado extraordinariamente com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quando o tema for de relevância para o funcionamento do turismo municipal.

§ 1º O Plenário do CMTCJ é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos Conselheiros nomeados, que cumpram os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

§ 2º As sessões do Plenário instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de maioria simples e, em segunda convocação, com tolerância de 15 (quinze) minutos, com a presença de metade mais um dos seus integrantes e deliberação por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas a todas as entidades e órgãos participantes do CMTCJ, com a respectiva pauta, por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º As reuniões deverão ser abertas ao público, que se acomodará conforme as instalações físicas disponíveis, abstendo-se de efetuar manifestações.

§ 5º A cada três meses, deverá constar na pauta e ser assegurado o pronunciamento do gestor municipal de Turismo, para prestação de contas mediante relatório detalhado, contendo, entre outras informações, o andamento da agenda de eventos turísticos, relatório de gestão, dados sobre o montante e forma de aplicação dos recursos, auditorias iniciadas e concluídas no período. Os Conselheiros poderão convocar a plenária, mesmo não sendo o Presidente, desde que obedecidos os trâmites regimentais e o prazo específico para convocação extraordinária.

Art. 30 As datas das reuniões do Plenário deverão ser estabelecidas em cronograma anual, entregue aos Conselheiros na primeira reunião do ano, sendo realizadas preferencialmente nas primeiras sextas-feiras de cada mês, salvo coincidência com feriados ou pontos facultativos, caso em que serão transferidas para a sexta-feira seguinte.

Art. 31 Nas sessões plenárias, os membros titulares do CMTCJ terão direito a voz e voto.

§ 1º Em caso de impedimento ou ausência, os membros titulares serão automaticamente substituídos pelos respectivos suplentes, que poderão exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares.

§ 2º Ocorrendo exoneração de membros em seus respectivos órgãos ou entidades, estes deverão comunicar o fato imediatamente por escrito, sob pena de ser vedado o direito de substituí-los.

Art. 32 O órgão, entidade ou instituição que deixar de se fazer representar nas reuniões do CMTCJ por 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, será desligado do Conselho.

§ 1º As faltas deverão ser justificadas formalmente com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da sessão seguinte.

§ 2º Não havendo sessão por falta de quórum, poderá ser convocada nova reunião, com intervalo mínimo de 72 (setenta e duas) horas entre uma e outra.

Art. 33 Os membros do CMTCJ poderão convidar órgãos, entidades, profissionais ou usuários para participarem das sessões, com o objetivo de subsidiar as discussões e decisões do Plenário.

Parágrafo único. Os convidados somente poderão se manifestar sobre o tema ou assunto que motivou o convite, sendo vedada sua participação nas demais etapas da sessão plenária.

CAPÍTULO VII
DOS TRABALHOS

Art. 34 As sessões do CMTCJ constarão de 03 (três) partes:

Expediente
a) Apresentação e aprovação da pauta da reunião;
b) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
c) Informes aos Conselheiros.

Deliberações / Homologações
I) Destinadas à discussão e votação de matérias constantes da pauta.

Outros Assuntos
I) Discussão e aprovação de demais assuntos inscritos e incluídos na pauta.

Art. 35 Não havendo manifestação sobre a ata após sua leitura, será considerada aprovada e subscrita pelo Presidente, Secretários e Conselheiros presentes.

Art. 36 As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas conforme a inscrição respectiva. O Plenário poderá, a requerimento de

um de seus membros e mediante justificativa aprovada por maioria simples, conceder preferência a determinada matéria.

Parágrafo único. As inscrições serão feitas durante a discussão, diretamente à Mesa Diretora dos trabalhos.

Art. 37 O processo de discussão obedecerá aos seguintes princípios:

a)Qualquer Conselheiro poderá requerer interrupção da discussão para pedir vista do processo, mediante aprovação da maioria simples do Plenário, devendo o tema retornar à pauta na próxima sessão ou, no máximo, na seguinte;
b)Cada discussão terá tempo previamente definido na pauta, sendo concedido a cada Conselheiro 03 (três) minutos para manifestação, exceto o relator, que poderá prestar esclarecimentos sempre que solicitado;
c)Encerrada a discussão, somente será permitido o uso da palavra para encaminhamento da votação, pelo prazo máximo de 03 (três) minutos.

Art. 38 As votações observarão os seguintes preceitos:

a)A votação será aberta em todos os casos, sendo aprovada pela maioria simples do Plenário;
b)Qualquer Conselheiro poderá requerer que seu voto conste expressamente em ata;
c)Mediante requerimento e aprovação da maioria simples, a votação poderá ser nominal;
d)O Presidente do CMTCJ terá voto de qualidade em caso de empate.

Art. 39 É vedado aos Conselheiros envolverem-se com propostas, moções, protestos ou requerimentos de ordem pessoal, coletiva, político-partidária ou religiosa, que não estejam diretamente relacionados às temáticas do turismo, durante as sessões.

Art. 40 Do que se passar nas sessões, a Secretaria Executiva, sob supervisão do Secretário da Mesa Diretora, lavrará ata circunstanciada, da qual constarão:

a)Natureza da sessão, data, hora e local de realização, nome de quem a presidiu, nomes dos Conselheiros presentes e ausentes, com justificativas ou não;
b)Discussões e votação da ata anterior;
c)Expediente;
d)Resumo das discussões e votações da ordem do dia;
e)Declarações de voto, na íntegra;
f)Todas as propostas, por extenso.

Art. 41 As decisões do CMTCJ terão caráter público.

Art. 42 As deliberações do CMTCJ serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária.

Parágrafo único. O CMTCJ será responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dessas deliberações.

Art. 43 O documento oficial para divulgação das decisões do Conselho, com efeitos legais, será a Resolução, assinada pelo Presidente do CMTCJ e homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Economia Solidária.

Art. 44 O Pleno do CMTCJ manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos. As Resoluções deverão ser homologadas pelo gestor do Sistema Municipal de Turismo em até 30 (trinta) dias, com devida publicidade oficial.

Parágrafo único. Caso não haja homologação da Resolução, tampouco justificativa formal em tempo hábil, com proposta de alteração ou rejeição, o Conselho poderá buscar sua validação junto ao Ministério Público.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 O presente Regimento poderá ser modificado por proposta de qualquer um dos seus membros, devendo ser aprovada por maioria simples do CMTCJ, em reunião convocada especialmente para esse fim, podendo ser alterado em seus artigos ou em sua totalidade.

Art. 46 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, serão decididos por 2/3 (dois terços) dos membros do CMTCJ.

Art. 47 Este Regimento Interno foi aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Turismo de Candeias do Jamari – CMTCJ.

Art. 48 Fica homologado o presente Regimento Interno, o qual entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:285B0EEB

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 271, 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, INDÚSTRIA, EMPREGO E COMÉRCIO**,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 7531 de 10 de Janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder Diárias de Campo para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Distrito Nova Samuel deste Município, em um período aproximado de 20 (vinte) dias.

Visandoa necessidade de realização de uma reforma na Unidade Básica de Saúde do Distrito Nova Samuel – UBS Nova Samuel,de acordo com o Processo nº 0002594.02.02-2025.

Seguem os dados dos servidores:

ORD.	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	CAD.	QUANT.	UNIDADE	VALOR A SER CONCEDIDO (R$)
01	JOAQUIM NOLETO	13.025	05	Diárias com pernoite	720,00
02	ANTÔNIO LIMA SANTANA	13.123	05	Diárias com pernoite	720,00
03	ELSO RODRIGUES DA S. LIMA	13.126	05	Diárias com pernoite	720,00
04	RENATO DA SILVA LIMA	13.157	05	Diárias com pernoite	720,00
05	EVANDRO LACERDA LIMA	13.124	05	Diárias com pernoite	720,00

Art. 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Francielen da Silva Oliveira Morais
Código Identificador:273E1F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 269/2025

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA AMANDA REGINA RIBEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997; em conformidade com a Lei Complementar nº 601 de 07 de novembro de 2011, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida Licença Maternidade à servidora **AMANDA REGINA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 12602**, cargo Assistente Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Família e Trabalho - SEMASFT, pelo período de 180 dias compreendidos entre **23/07/2025 à 19/01/2026**, conforme discriminado:

•120 (Cento e vinte) dias - Instituto Nacional de Seguridade Social.
Período: **23/07/2025 à 20/11/2025.**

• 60 (sessenta) dias - Prefeitura Municipal (licença concedida conforme Lei nº 601/2011, com base no Art. I).
Período: **21/11/2025 à 19/01/2026.**

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROZÂNGELA MARIA COSTA BORGES
Secretária Municipal Assistência Social
Decreto nº 9889/2025

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:58131A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de julho de 2025.

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora EMEF **MÁRIO COVAS**, CNPJ: 09.029.108/0001-81 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado de 2024, conforme solicitado pelo Art. 10 da Lei do PROAFIN Nº 1.737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE E Ações Integradas
Portaria Nº 33/SEMED/2025

UELITON DE SOUZA BRAGA
1º Membro da Comissão
Portaria Nº 33/SEMED/2025

ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 33/SEMED/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:B9602397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 10092/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, LEI Nº 318/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, LINDOMAR BARBOSA ALVES e o COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED, JAIRO FERREIRA BENEVIDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 4º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece que, na composição da jornada de trabalho do magistério público da educação básica, no máximo dois terços da carga horária devem ser destinados às atividades de docência;

CONSIDERANDO a Lei 318, de 01 abril de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do quadro do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, assegurando condições para o cumprimento de atividades pedagógicas extraclasse e de formação em serviço;

DECRETA:

Art. 1°. Fica regulamentada a jornada de trabalho dos professores da rede pública municipal de ensino de Candeias do Jamari, com base na Lei Federal nº 11.738/2008, e na Lei 318/2004 nos seguintes termos a seguir.

Art. 2°. O cumprimento da jornada de trabalho para os professores com carga horária de 40 horas semanais Níveis 1 e 2 para Ensino Fundamental – Anos iniciais, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial (Sala AEE), deverá ocorrer em 6 (seis) horas corridas diárias, perfazendo o total de 30 horas presenciais semanais, distribuídas da seguinte forma:

I – 4 (quatro) horas corridas por dia destinados à docência direta;
II – 2 (duas) horas corridas por dias destinados a atividades extraclasse presenciais, compreendendo o HTPC e formação em serviço.

Parágrafo único. As 10 (dez) horas semanais restantes, previstas na jornada de 40h, poderão ser destinadas ao planejamento, estudos, correção de atividades e outras atribuições pedagógicas, sob acompanhamento e registro pela coordenação pedagógica.

Art. 3°. Para os professores com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, Níveis 1 e 2 lotados em Turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, a jornada será cumprida em 5 (cinco) horas corridas diárias, sendo:

I – 4 (quatro) horas corridas por dias destinados à docência direta;
II - 1 (uma) hora por dia destinado a atividades extra classe presenciais, compreendendo o HTPC, formação em serviço, planejamento, estudos, correção de atividades e outras atribuições pedagógicas.

Art. 4°. Os horários de trabalhos serão compreendidos da seguinte maneira, para os servidores lotados em Turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial:

I – Para os servidores com jornada de 40 Horas Semanais:

a. Turno Matutino: 07:00 às 13:00;
b. Turno Vespertino: 13:00 às 19:00;
c. Turno Noturno: 16:00 às 22:00

II – Para os servidores com jornada de 25 Horas Semanais:

a. Turno Matutino: 07:00 às 12:00;
b. Turno Vespertino: 13:00 às 18:00;

c. Turno Noturno: 17:00 às 22:00;

Art. 5°. Os professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, que atuam em disciplinas específicas cuja natureza exige fracionamento das aulas ao longo da semana, terão sua jornada organizada conforme os parâmetros da Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei 318/2004, observando-se o seguinte:

I – Para o Professor com Jornada de 40 Horas semanais, o limite máximo será:

a. 30 aulas semanais de 48 minutos;
b. 06 horas semanais, destinadas a atividades pedagógicas extraclasse, como:

i. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
ii. Planejamento individual;
iii. Correção de atividades;

c. as 10 horas restantes destinadas a Formação em serviço e estudos dirigidos.

II – Para o Professor com Jornada de 25 Horas semanais, o limite máximo será:

a. 18 aulas semanais de 48 minutos;
b. 03 horas semanais, destinadas a atividades pedagógicas extraclasse, como:

i. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
ii. Planejamento individual;
iii. Correção de atividades;

c. As 07 horas e 36 minutos restantes destinadas a Formação em serviço e estudos dirigidos.

§1º. A jornada poderá ser distribuída de forma não corrida, respeitando os turnos de funcionamento da unidade escolar, amatrizcurricular e a natureza da disciplina ministrada.
§2º. As atividades extraclasse deverão ser desenvolvidas de forma presencial ou remota, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, e registradas pela equipe gestora da escola.
§3º. A carga horária deverá ser devidamente registrada e acompanhada pela gestão escolar, garantindo o cumprimento integral da jornada semanal.

Art. 6°. Os profissionais do magistério municipal do quadro efetivo em exercício de funções fora da regência de sala de aula, tais como Diretor Escolar, Vice Diretor Escolar, lotados em Funções Técnicas Administrativas e/ou Pedagógicas dentro da Secretaria Municipal de Educação, lotados nos Conselhos Municipais, poderão cumprir sua carga horária semanal em turno diário corrido, presencialmente na unidade designada, conforme a seguinte jornada:

I - Para os profissionais com 40 (quarenta) horas semanais: cumprimento de 6 (seis) horas corridas diárias;
II - Para os profissionais com 25 (vinte e cinco) horas semanais: cumprimento de 5 (cinco) horas corridas diárias.

§1º O cumprimento da jornada será devidamente registrado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos instrumentos próprios de controle de frequência e relatórios de atividades.

Art. 7°. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para a organização e acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho, respeitando os limites estabelecidos neste Decreto.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:0177B338

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de julho de 2025.

LICENÇA PREMIO PARA GOZO ANTONIO MARCOS CORREIAS DIAS

O COORDENADOR MUNICIPAL DA SEMED , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE Considerando o Processo Administrativo nº 0002396.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 14º- 1.DOC.ACA, favorável.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (Três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal ANTONIO MARCOS CORREIA DIAS**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o cadastro nº.4348,lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º - A referida Concessão trata-se do 3º (Terceiro) período aquisitivo de quinquênio (16/04/2018 a 15/04/2023) a serem usufruídas nos meses de Agosto, setembro e outubro de 2025.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Decreto nº. 9.862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:E0C30104

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2022/PGM/PMCJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2022/PGM/PMCJ, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, CNPJ 31.110.303/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **JAIRO FERREIRA BENEVIDES**, Coordenador Municipal da Semed, Decreto nº 9862/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 000521521 SESDEC/RO e CPF nº 608.178.522-04, denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO** LTDA , CNPJ n.º 114.629.705.0001 - 87, com sede na Rua Do Pedro II, no 2669, Porto Velho (RO), CEP 76804 -027, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **MIRIAN BELEZA MATIAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1250795 SSP/RO e CPF sob nº 805.299.332-68, resolvem celebrar o 3º Termo Aditivo de prazo referente ao Contrato nº 061/2022/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo nº

0002720-11.7.1-2022 - Ata de Registro de Preços nº 012/2021, esta proveniente do Pregão Eletrônico SRP, de nº. 019/2021/PMCJ/CPL, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.927/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (Do prazo) do Contrato nº 061/2022/PGM/PMCJ, tendo como objeto a prestação de serviços de fornecimento de transporte de dados/interconexão, através do cabeamento de fibra óptica ou rádio de rede privativa de comunicação baseada em MPLS/L2L com velocidades a partir de 20 Mbps (vinte megabits por segundo) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A prorrogação do prazo da Cláusula Oitava do Contrato nº 061/2022/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, passando a ter vigência de 01 de agosto 2025 a 02 de agosto de 2026, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:02.26.00 – Secretaria Municipal de Educação

Função/ Sub-Função:12.361 – Ensino Fundamental
Programa:0100– Programa Melhoria na qualidade da educação-PRÓPRIO 25%
Projeto/atividade: 2100 – Gestão Administrativa do Conselho de Educação
Classificação Econômica:33.90.39 – Outros Serviços de terceiros
Ficha: 396
Valor R$: 2.000,00 (dois mil reais)

Função/ Sub-Função:12.365 – Ensino Infantil
Programa:0101– Programa Melhoria na qualidade da educação - FUNDEB 30%
Projeto/atividade: 2068 – Gestão Operacional do Ensino Infantil
Classificação Econômica:33.90.39 – Outros Serviços de terceiros
Ficha:439
Valor R$: 8.000,00 (oito mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DAS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari-RO, 30 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação -SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JAIRO FERREIRA BENEVIDES
CPF: 608.178.522-04
Coordenador Municipal da SEMED
Decreto nº. 9862/2025

Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio LTDA
CNPJ: 14.629.705/0001-87
Contratada
MIRIAN BELEZA MATIAS
CPF: 805.299.332-68
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:3BE89287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de julho de 2025.

O Coordenador Municipal da SEMED, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1.737/2025, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 1.CE3.9B5 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.D15.17E,**APROVA E HOMOLOGA**a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar daEMEI Francisco Alves**,**referente ao Saldo Reprogramado de 2024 com execução de janeiro a junho de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO:0000038.07.14-2024		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:0002123.07.15-2025**	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JANEIRO A JUNHO DE 2025 (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Francisco Alves	12.530.181/0001-47	2024 - Saldo Reprogramado	3.257,26

Sem mais.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:0E351595

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de julho de 2025.

O Coordenador Municipal de Educação, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1.737/2025, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 1.D0E.571 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.D1D.E56,**APROVA E HOMOLOGA**a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo**,**referente aoSaldo Reprogramado de 2024 com execução de janeiro a junho de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO:0000041.07.14-2024		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:0002126.07.15-2025**	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JANEIRO A JUNHO DE 2025 (R$)**
Conselho Escolar da Creche Serafina Azevedo	16.803.817/0001-38	2024 - Saldo Reprogramado	2.450,52

Sem mais.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal de Educação - SEMED
Dec. 9862/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:2199BE03

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 1251/SEMFIN/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 015/CPL2024
Processo Principal: Nº 508/SEMUSP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO., com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001 -30
Requisição: 009/2025
Valor R$: 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 30 de julho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B2E43E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.5/2025, decorrente de Concorrência n° 1/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA INACABADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) CONFORME PACTUAÇÃO ORIGINALMENTE POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15420 E CONVÊNIO Nº 8236, DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, LINHA 180 KM 25, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100,
CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa
PSV CONSTRUCOES LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 50.708.520/0001-21, com sede no endereço
, 140, CENTRO, Rolim de Moura-RO neste ato representada por **GUILHERME VILLAR BARBOSA,** portador do RG n° 1385124, portador do CPF sob n° 037.625.572-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 01/12/2025 com finalidade de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL
com fundamento art. 89, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:084F853B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	228/2025
b) Licitação Nrº :	14/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/07/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS, DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MºT, MºE E SEUS FATORES CORRETIVOS QUE INCIDIRÁ O IPTU NA ZONA URBANA, NAS ÁREAS URBANIZÁVEIS OU DE EXPANSÃO URBANA E DO ITBI URBANO E DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, DO RECADASTRAMENTO FISCAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, DA ANÁLISE E DO AJUSTAMENTO DA DÍVIDA ATIVA, DO TREINAMENTO FISCAL, TEÓRICO E PRÁTICO DOS TRIBUTOS E POSTURAS DO MUNICÍPIOS, MEDIDA QUE GARANTIRÁ SEGURANÇA JURÍDICA AO SETOR TRIBUTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESSE MUNICÍPIO E AOS SEUS CONTRIBUINTES, BEM COMO UMA EFETIVA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA
CNPJ/CPF: 41.246.946/0001-10

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, CÓDIGO DE OBRAS CÓD	SERVIÃ‡O	1	R$ 151.000,0000	R$ 151.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 151.000,00

Castanheiras-RO, 30 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:3D6F0AC3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N° 67/2.025 DE 30 DE JULHO DE 2.025. APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N° 67/2.025 DE 30 DE JULHO DE 2.025.

Aprova o Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Castanheiras e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a determinação contida no Acórdão APL-TC 00163/24, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que exige dos municípios a elaboração de um Plano de Ação para a estruturação e o fortalecimento de seus Sistemas de Controle Interno;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Sistema de Controle Interno (SCI) do Município às diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017 e da Decisão Normativa nº 02/2016, ambas do TCE-RO, visando aprimorar a governança, a transparência e a eficiência da gestão pública;
CONSIDERANDO a instituição do Comitê de Governança para a Implantação do Sistema de Controle Interno, responsável por coordenar, monitorar e executar as medidas previstas no referido plano;
CONSIDERANDO a importância de formalizar o Plano de Ação como instrumento oficial de planejamento e monitoramento, conferindo-lhe força normativa para garantir seu cumprimento por todas as secretarias e órgãos da administração municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno (SCI)** do Poder Executivo do Município de Castanheiras, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O Plano de Ação é o documento oficial que estabelece as diretrizes, as atividades, os responsáveis e os prazos para a plena implementação do Sistema de Controle Interno, em conformidade com as exigências do Acórdão APL-TC 00163/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 3º A coordenação, o monitoramento e a execução das medidas contidas no Plano de Ação e Manual de Implantação do SCI são de responsabilidade do **Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno**, nomeados por meio de Portaria.
Parágrafo único.
Compete ao Comitê:
I - Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
II - Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
III - Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
IV - Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.
Art. 4º Todas as Secretarias e órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal deverão prestar o apoio necessário e cumprir, no que lhes couber, as determinações e atividades previstas no Plano de Ação, garantindo a colaboração plena para o sucesso de sua implementação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Castanheiras-RO,30 de julho de 2025.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:59E89C0E

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº04 /2025 O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E USO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA D

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº04 /2025

O Controle Interno do Município, no uso das atribuições que lhe confere, dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de máquinas e veículos da Administração Direta e Indireta do Município.

A Controladoria Geral do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) eLei Orgânica doMunicipal e CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de máquinas e veículos do Poder Executivo Municipal e a necessidade de regulamentar os procedimentos para uso, guarda, conservação e política disciplinar para os condutores, RESOLVE:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de máquinas e veículos que compõem a frota do Município de Castanheiras/RO, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização dos mesmos.

Art. 2º A frota que compõem o patrimônio público, somente pode ser utilizado para a execução de serviços públicos, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares, exceto nos casos previstos em lei.
Parágrafo único. O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.

CapítuloII
DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Art. 3º A partir da data de publicação desta Instrução Normativa determina-se a obrigatoriedade do controle de entradas e saídas dos veículos e máquinas, do pátio da Garagem das entidades municipais, com a identificação do condutor, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota.

Art. 4º O deslocamento das máquinas e veículos serão efetuados mediante autorização do responsável, devendo ser registrada a movimentação de garagem e no abastecimento preenchimento do Controle de Abastecimento, de forma automatizada.
Parágrafo único. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pelo registro da movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá registrada na movimentação de garagem, mediante autorização do responsável.

Art. 5º As saídas das máquinas e veículos, independentemente do órgão, somente poderá se dar mediante a agendamento, conforme o **MODELO I**, autorização do responsável.

§ 1º A autorização para saídas/utilizações das máquinas e veículos, poderão ser substituídas pelo **Termo de Responsabilidade** emitidos pelo Diretor do Sistema Patrimonial, quando os mesmos forem

assinados pelos motoristas e utilizam diariamente ou rotineiramente, dispensando o agendamento.

§ 2º Para deslocamento **intermunicipal** da frota municipal, o servidor deverá efetuar o agendamento no sistema **informatizado**, que deverá ser impresso e autorizado pelo responsável, conforme **MODELO I**.

§ 3º Após aprovado o agendamento, deverá ser inserido/importado para a **movimentação de garagem**, que deverá replicar no Portal Transparência, para conhecimento dos órgãos de controle e demais interessados.

Art. 6º Cada veículo deverá ter sua planilha de diário de bordo, para que o motorista anote todas as ocorrências (avarias, multas, sinistro, entre outros), conforme **MODELO II**, para posterior lançamento no sistema informatizado, onde poderá ser anexado documentos de comprovação, inclusive imagens.

Art. 7º Cabe ao motorista ou operador preencher o Diário de Bordo (**MODELO II**), que deverá ser entregue, no máximo semanalmente, ou no retorno de deslocamentos intermunicipais, ao diretor do Frotas, para que seja lançado e anexado os arquivos.
Art. 8° Os condutores deverão efetuar a verificação diária da máquina ou veículo sob sua responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.

Art. 9º O Controle de Abastecimento (**MODELO III**) deverá ser preenchido no sistema informatizado, sempre que o servidor for abastecer uma máquina ou veículo, devendo ser impresso contendo as informações de, no mínimo, **Número da Requisição, Data e Hora da Impressão, Fornecedor, Número do Empenho, Dados do veículo, Medição do Hodômetro ou Horímetro, Descrição do Combustível ou Lubrificante, Unidade de Medida, quantidade, Nome e Assinatura do consentidor, Nome e Assinatura do Portador.**

Art. 10º Para o caso do abastecimento ser efetuado através de requisição por aparelho Móbile ou outro aplicativo WEB, deverá ser replicado automaticamente na requisição informatizada do sistema de controle da Frotas, contendo todas as informatizações do artigo anterior e consequentemente o lançamento dos gastos no veículo ou maquinário.

Art. 11º Para o caso do abastecimento ser efetuado através de controle por cartão, a empresa responsável pelo gerenciamento do cartão, enviará informação dos abastecimentos, dispensando a elaboração de requisições do **MODELO III**, obrigando ao responsável pelo controle de frotas, efetuar o lançamento dos gastos, com as informações constantes da relação disponibilizada pela controladora de cartão.

Art. 12º Periodicamente, conforme determinado nos contratos, o fornecedor enviará as Notas Fiscais emitidas dos abastecimento, anexadas cópias ou segundas vias das respectivas requisições do **MODELO III**, para que o responsável pelo controle da Frota, efetue o lançamento dos GASTOS, no sistema informatizado, que deverá replicar no Portal Transparência, para cumprimento da legislação.

§ 1º Para o caso de abastecimento por cartão, a empresa enviará relação dos abastecimentos, dispensado o envio das requisições do **MODELO III**.

Art. 13º Após o lançamento dos gastos, o processo do empenho deverá ser encaminhado ao almoxarifado, para que seja lançada a entrada e saída imediata da nota fiscal.

Art. 14º Toda a despesa com manutenção de peça, equipamento ou acessório e as despesas de serviços, deverá ser efetuada, pelo Responsável da Secretaria competente, através de Ordem de Serviço, do **MODELO IV**.

§ 1º Para os casos de ordens de serviço do **MODELO IV,** que se referem a material de consumo, por ocasião da emissão da nota fiscal e do recebimento pelo almoxarifado, na saída, deverá ser apontado o veículo ou maquinário da ordem de serviço, para que o GASTO seja replicado automaticamente no sistema informatizado do controle da Frota, demonstrando automaticamente no Portal Transferência.

§ 2º Para os casos dos gastos serem efetuados através de cartão, para os empenhos de material de consumo, deverá ser efetuado o lançamento de entrada da nota fiscal no almoxarifado e a na saída, aposentado o veículo ou maquinário, para replicar o gasto no sistema informatizado de controle da Frota.

Art. 15º Sempre que houver necessidade de empréstimo de máquinas ou veículos de uma secretaria ou entidade para outra, em um período superior a 2 (dois) dias, deverá ser informado previamente a Secretaria de Administração, para que o setor de patrimônio efetue os procedimentos legais.

Art. 16º Os veículos ou maquinários, cedidos de outras entidades, externas do município, deverão ser tombados no Patrimônio do município, para possibilitar a manutenção e abastecimento das mesmas.

Art. 17º Nenhuma máquina ou veículo poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento.

Art. 18º Encerrada a circulação diária, as máquinas e veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, deverão ser recolhidos ao pátio da Garagem da entidade ou unidade onde estão alocados, obedecendo ao horário de expediente da entidade. Exceto se:

I - O secretário da pasta ou chefe imediato autorizar a permanência da máquina no local da obra, desde que comprovada à necessidade.

II - O servidor estiver a serviço do qual a saída ou retorno for fora do horário de expediente.
III - Servidores da saúde que precisam estar em deslocamento para transportar pacientes.
IV - No Regime de sobreaviso o servidor assim que chamado deve retirar o veículo da garagem da entidade, não devendo permanecer com o veículo em tempo integral.

Parágrafo único. Todos os casos acima devem ser mediante o preenchido do agendamento do **MODELO I,** autorizado pelo representante.

CapítuloIII
DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES

Art. 18º A condução das máquinas e veículos somente poderá ser realizada por servidor devidamente habilitado e autorizado.

CapítuloIV
DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 19º Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal deverão ser endereçados ao Setor de Frotas do Município.

Art. 20º O Setor de Frotas tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações a Secretaria ou entidade o qual o veículo pertence, devendo ele identificar o condutor infrator para tomar as devidas providências, ressarcindo o dano ao cofre público.
Parágrafo único. Sempre que possível o Controle Interno e o servidor responsável pela regularização dos documentos dos veículos da frota municipal podem auxiliar no processo de identificar o servidor que ocasionou a multa.

Art. 21º O servidor público que, no uso de suas funções e com veículo da entidade municipal, cometer infração de trânsito que for de sua única e exclusiva responsabilidade, arcará com o seu pagamento.

Art. 22º Se o servidor cometer a infração, porém, se a mesma ocorrer por culpa do Poder Público, recairá sob responsabilidade do Secretário

ou Chefe da Entidade responsável onde o servidor está designado e arcará com o seu pagamento.

Parágrafo único. Caso o servidor não vir a ser identificado, passa o Secretário ou Chefe da Entidade onde o veículo está locado a ser responsável pela infração, devendo este ressarcir o erário.

Art. 23º Ao Servidor que se sentir prejudicado terá amplo direito de defesa, conforme previsto na legislação.

Art. 24º O condutor que assumir diretamente a responsabilidade da infração deverá efetuar o ressarcimento do valor da multa através de desconto na folha de pagamento, podendo ser parcelado em até 10 (dez) vezes.

Parágrafo único. O servidor responsável deverá assinar um documento autorizando o desconto em folha para que o mesmo seja encaminhado ao setor de Recursos Humanos.

Art. 25º O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo Administrativo disciplinar, até a decisão final.

CapítuloV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 26º Compete aos Secretários de cada pasta:

I - Acompanhar se o diário de bordo, controle de combustível está sendo preenchido corretamente.
II - Auxiliar na implantação desta Instrução Normativa passando as devidas orientações para os servidores que estão locados em sua secretaria e fiscalizar o cumprimento da mesma.
III - Detectar os responsáveis pela Infração de Trânsito com objetivo de ressarcir o dano ao erário sobre pena de responsabilidade solidaria.

Art. 27º Compete aos Condutores dos veículos:
I - Zelar pelo bom funcionamento do veículo, manter limpo e organizado;

I – Manter o registro de ocorrências atualizados, para cada veículo ou maquinário, Informando ao Secretário ou Chefe de Entidade, sobre o vencimento da documentação do veículo;

III - Preencher corretamente o Diário de Bordo e Controle de Combustível.

CapítuloVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 28º Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes desta instrução normativa.

Art. 28º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras, 16 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO
Controladora Geral (Interina)
Port.018/GAB/2025

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:11BBE280

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 DISPÕE SOBRE A RACIONALIZAÇÃO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, NO QUE TANGE À NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM EM PROCESSOS AD

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

Dispõe sobre a racionalização dos trâmites processuais no âmbito da Administração Pública Municipal de Castanheiras/RO, no que tange à necessidade de manifestação da Controladoria-Geral do Município – CGM em processos administrativos, e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.107/GAB/2025, e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que compete à Controladoria-Geral do Município coordenar e avaliar o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, fiscalizar a legalidade, avaliar resultados e apoiar o controle externo (art. 15 da Lei Municipal nº 1.107/GAB/2025);
CONSIDERANDO que a Controladoria-Geral do Município, na qualidade de órgão central do Sistema de Controle Interno, deve exercer função de coordenação, supervisão e avaliação dos controles internos, com foco na legalidade, eficácia e eficiência da gestão pública;
CONSIDERANDO que a Decisão Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia define o órgão central do controle interno como unidade de coordenação e fiscalização dos sistemas de controle, não se confundindo com unidade instrutiva de processos;
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/RO nº 58/2017, que trata da responsabilização por funcionamento inadequado do Sistema de Controle Interno, e reforça a necessidade de observância à segregação de funções, gerenciamento de riscos e priorização de atividades por relevância e impacto;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade, insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o papel institucional da Controladoria-Geral do Município enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno, cuja atuação deve observar o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal e no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
CONSIDERANDO que a CGM dispõe de equipe reduzida e vem enfrentando acúmulo de atribuições, em razão do número excessivo de processos encaminhados para análise, independentemente da complexidade, materialidade, relevância ou risco inerente ao objeto analisado;
CONSIDERANDO que a atuação preventiva e orientativa do Órgão Central do Sistema de Controle Interno deve priorizar ações de maior impacto e relevância, especialmente aquelas suscetíveis à ocorrência de danos ao erário ou de desvio de finalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece critérios para o encaminhamento de processos administrativos à Controladoria-Geral do Município – CGM para análise prévia e emissão de manifestação técnica.
Art. 2º Fica vedado o encaminhamento indiscriminado de processos à CGM apenas para manifestação formal ou aprovação genérica, devendo o órgão atuar prioritariamente com base em critérios de risco, materialidade e relevância.
Art. 3º Não será necessária a manifestação da CGM nos seguintes casos, salvo quando houver indício de irregularidade ou determinação expressa do Prefeito Municipal:
I – Pagamento de despesas ordinárias e recorrentes, desde que regularmente instruídas e autorizadas, tais como:
a) contas de consumo (água, energia elétrica, telefone e internet);
b) taxas cartorárias e emolumentos legais;
c) despesas de licenciamento de veículos oficiais;
d) prestação de contas de diárias;
e) pagamento de despesas decorrentes de contratos verbais nas hipóteses previstas no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

f) contratos de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do §7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
II – Contratações diretas por dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor)
III – Contratações por inexigibilidade de licitação destinadas à participação de servidores em cursos, congressos, seminários e treinamentos técnicos, quando fundadas em profissional ou instituição com notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.
IV – Contratações (pregão eletrônico ou concorrência eletrônica) cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
V – Celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos do inciso XI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
VI – Processos de locação de imóveis que estejam devidamente instruídos com justificativa de preço, avaliação prévia e parecer jurídico.
VII – Processos de prorrogação de prazo em contratos por escopo (art. 111, da Lei nº 14.133/2021).
VIII – Termos aditivos exclusivamente para alteração/prorrogação de prazo.
IX – Termos aditivos de acréscimo ou supressão do valor contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
X – Reajustes contratuais com base em índice de correção monetária previamente estabelecido no contrato, conforme art. 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021;
Parágrafo único. As unidades administrativas responsáveis pela instrução dos processos permanecerão responsáveis por sua regularidade e conformidade legal, cabendo-lhes assegurar a completa formalização e a observância aos normativos vigentes.
Art. 4º A manifestação da CGM será obrigatória apenas nos seguintes casos:
I – Processos que envolvam valores elevados ou riscos à integridade financeira, patrimonial ou à conformidade legal da Administração Pública;
II – Processos que demandem análise de legalidade em razão de sua complexidade ou ausência de normativo claro e aplicável;
III – Contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade que não se enquadrem nas hipóteses do artigo anterior;
IV – Reequilíbrios econômico-financeiros com base em planilhas de custo, justificativas mercadológicas ou impacto orçamentário relevante;
V – Aditivos contratuais que envolvam alteração de objeto;
VI – Convênios, termos de colaboração ou fomento, com repasse de recursos;
VII – Processos sujeitos à recomendação, auditoria ou acompanhamento por órgão de controle externo;
VIII – Por determinação do Chefe do Poder Executivo, por recomendação de órgãos de controle ou por solicitação justificada da autoridade administrativa responsável pelo processo.
Art. 5º A CGM manterá atualizada uma matriz de criticidade e relevância dos processos administrativos, a ser publicada em portaria específica, com o objetivo de orientar os gestores quanto aos tipos de processo que exigem, ou não, a manifestação técnica da Controladoria.
Art. 6º A responsabilidade pela legalidade, regularidade e conformidade dos processos permanece com os setores e autoridades competentes para sua instrução e decisão, nos termos da legislação vigente.
§1º A ausência de manifestação da CGM não exime os responsáveis de sua responsabilidade funcional, civil e administrativa.
§2º Os setores deverão observar rotinas de controle e procedimentos operacionais padronizados, devendo consultar a CGM apenas nos casos previstos nesta Instrução ou mediante risco relevante.
Art. 7º Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Controladoria-Geral do Município, mediante provocação devidamente justificada.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheiras, 16 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO
Controladora Geral (Interina)
Port.018/GAB/2025

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2BC306DA

GABINETE
PORTARIA CGM Nº 200/2025 DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA MATRIZ DE CRITICIDADE E RELEVÂNCIA PARA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS QUANTO À NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA

PORTARIA CGM Nº 200/2025

Dispõe sobre a publicação da Matriz de Criticidade e Relevância para avaliação dos processos administrativos quanto à necessidade de manifestação da Controladoria-Geral do Município – CGM, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2025.

A Controladoria Geral do Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.107/GAB/2025, e demais disposições legais aplicáveis, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Instrução Normativa CGM nº 05/2025, que determina a elaboração e publicação de Matriz de Criticidade e Relevância como instrumento de racionalização da atuação do controle interno,
RESOLVE:
Art. 1º A presente Portaria institui e publica a Matriz de Criticidade e Relevância, que visa orientar os órgãos da Administração Pública Municipal quanto à necessidade ou não de encaminhamento de processos à Controladoria-Geral do Município – CGM para manifestação técnica prévia.
Art. 2º A análise da obrigatoriedade de manifestação técnica da CGM observará os seguintes níveis de criticidade:

Nível	Descrição	Encaminhamento á CGM
Alta	Processos com valor elevado, risco orçamentário ou patrimonial, alta complexidade normativa ou objeto estratégico para o interesse público.	Obrigatória
Média	Processos com impacto moderado, ou cuja legalidade depende de interpretação normativa ou situação não padronizada.	Condicionada à análise do setor responsável ou solicitação fundamentada
Baixa	Processos rotineiros, com baixo valor ou complexidade, e que tenham cobertura legal e orientação jurídica suficiente.	Dispensada

Art. 3º A classificação do processo considerará os seguintes critérios:
I – Materialidade: valor financeiro envolvido e impacto no orçamento público;
II – Complexidade jurídica e normativa: necessidade de interpretação de norma ou ausência de regulamentação clara;
III – Risco potencial ao erário: possibilidade de dano financeiro, responsabilização funcional ou prejuízo à Administração;
IV – Impacto institucional ou político-administrativo: processos com visibilidade pública ou reflexos diretos sobre políticas públicas;
V – Relevância estratégica: vinculação do objeto à execução de metas, programas e ações estruturantes do governo.
Art. 4º Para fins de padronização, aplica-se a seguinte orientação:
I – Alta Criticidade – Manifestação obrigatória:
a) Reequilíbrio econômico-financeiro com base em planilhas de custo e justificativas mercadológicas;
b) Aditivo contratual com alteração de objeto;
c) Celebração de convênios, termos de colaboração ou fomento com repasse de recursos públicos;
d) Contratação direta por dispensa ou inexigibilidade não enquadrada nos incisos I e II do art. 75 ou no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021;

e) Processos com recomendação ou determinação do Tribunal de Contas ou do Ministério Público;
f) Processos envolvendo demandas judiciais, indenizações ou reparações administrativas.
II – Média Criticidade – Manifestação condicionada:
a) Prorrogação de contrato por prazo superior a 12 meses com base nos arts. 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021;
b) Aditivo de valor sem alteração de objeto em contratos acima dos limites do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
c) Locação de imóveis não padronizada ou com dúvida quanto à motivação;
d) Inexigibilidades com objeto técnico inovador, mas sem clareza normativa quanto à notória especialização;
e) Ajustes contratuais sob questionamento interno ou externo.
III – Baixa Criticidade – Manifestação dispensada:
a) Pagamento de despesas de rotina (água, energia, telefone, taxas cartorárias, licenciamento veicular);
b) Prestação de contas de diárias com comprovação e autorização formal;
c) Reajustes contratuais com base em índice previamente pactuado (art. 6º, LVIII, da Lei nº 14.133/2021);
d) Aditivos de prazo ou de valor decorrentes de supressão ou acréscimo quantitativo, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
e) Dispensas por valor (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021);
f) Inexigibilidades para capacitação de pessoal com notória especialização (art. 74, III, alínea "f");
g) Contratos verbais conforme art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
h) Manutenção de veículos com fornecimento de peças (art. 75, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
i) Contrato de programa firmado nos termos do art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Os gestores e responsáveis por processos deverão realizar avaliação prévia da criticidade com base nesta matriz, devendo justificar formalmente a submissão ou não à Controladoria-Geral do Município.
Art. 6º A presente Matriz poderá ser revisada a qualquer tempo, por ato fundamentado da CGM, considerando recomendações dos órgãos de controle ou evolução normativa.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras, 16 de julho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

CLAUDIA DOS SANTOS CARDOSO MACEDO
Controladora Geral (Interina)
Port.018/GAB/2025

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:447990CC

GABINETE
PORTARIA Nº 199/GAB/2025 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS E NOMEIA SEUS MEMBROS.

PORTARIA Nº 199/GAB/2025

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Governança para a implantação do Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo do Município de Castanheiras e nomeia seus membros.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de institucionalizar práticas de governança, integridade, gestão de riscos e controle interno no âmbito da administração municipal, e
CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), expressa no Acórdão APL-TC 00163/24, que estabelece a necessidade de elaboração e execução de Plano de Ação para a adequação do Sistema de Controle Interno (SCI);
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma equipe multidisciplinar para coordenar, monitorar e executar as medidas contidas no Plano de Ação e no Manual de implantação do SCI, garantindo o cumprimento das normas e a melhoria contínua da gestão pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI)**, com a finalidade de coordenar, monitorar e executar as ações relativas à implementação do Sistema de Controle Interno (SCI) no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Ficam designados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros:
Adriane Branco dos Santos – Secretária de planejamento
Elias Pereira de Oliveira – Secretário de Fazenda
Sandra Aparecida Fernandes Buback – Secretária de Assistência Social
Jonatan Barbosa dos Santos – Secretário de Saúde
Art. 3º O Comitê terá como objetivo principal **a coordenação, o monitoramento e a execução da execução do Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno**.
Parágrafo único. Compete ao Comitê:
I – Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
II – Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
III – Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
IV – Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.
Art. 4º A participação no Comitê é considerada **serviço público relevante e não será remunerada** a qualquer título.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Castanheiras-RO, 30 de julho de 2025.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Castanheiras-RO

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:38653E12

GABINETE
TERMO ADITIVO Nº 002 PROCESSO Nº 461/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A PSV CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 002

Processo nº 461/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A PSV CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº325.469.632-87,residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.708.520/0001-21, situada à Rua 9, n° 140, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada

por **GUILHERME VILLAR BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/09/2004, inscrito pelo CPF 037.625.572-25 e RG n° 1385124 SSP/RO, tendo em vista o que consta no Processo nº 461/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de reajuste de valor contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **o reajuste do valor contratual**, conforme previsão contratual e nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, com base na variação do índice INCC, no período de 03/2024 a 03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor global do Contrato nº 005/2025, originalmente fixado em R$ 117.768,23 (cento e dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos), passando para o montante de R$ 122.287,49 (cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos), considerando o percentual de reajuste de 7,543% apurado conforme variação acumulada do índice INCC no período mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é celebrado com base:

• No art. 134 da **Lei nº 14.133/2021**, que assegura o direito ao reajuste visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
• Na cláusula 23° (Vigésima Terceira) do contrato original que prevê o reajuste;
• Na apresentação de justificativa técnica e parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato permanece inalterada, sendo este termo aditivo parte integrante do Contrato nº 005/2025, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Castanheiras/RO 30 de Julho de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

PVS Construções LTDA,
CNPJ nº 50.708.520/0001-21
Repres:
GUILHERME VILLAR BARBOSA
CPF/MF nº 037.625.572-25

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3A776BEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº90/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo de passeio zero quilômetros,para atender as demandas da casa de apoio a saúde do Assentamento Maranata e Zé Bentão com recurso proveniente de emendas parlamentar impositivas,atendendo a solicitaçãoda Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº1254/2025. Valor Total R$: 171.323,67 (cento e setenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 31 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 13 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 13 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 29 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:5400C28D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de materiais didáticos e expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, como também a sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **1454/2025**. Valor total de R$: 324.277,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **31 de julho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **13 de agosto de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 13 de agosto de 2025;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 13 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:AC187FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2025 - EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto

Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº92/2025,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de acesso à internet pela tecnologia de fibra óptica, centralizando a distribuição e controle no prédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **502/2025**. Valor Total R$: 190.308,00 (cento e noventa mil, trezentos e oito reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 31 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 14 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F27F9782

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº93/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de recarga de gás de cozinha e Agua Mineral para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza (Chupinguaia) e UBS dos Distritos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1285/2025**. Valor Total R$: 34.807,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e sete reais e trinta e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 31 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **10:30 horas do dia 13 de agosto de 2025**; data de início da sessão pública: **11:00 horas do dia 13 de agosto de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 29 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:D845B50A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 624

DECRETO Nº 624, DE 17 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$3.166,28

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$3.166,28 (Três mil, cento e sessenta reais, vinte e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.166,28
020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
41-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 2.375,00
F.R.:01 500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA
105-3.3.90.30.00-Material de consumo 791,28
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
32-3.3.90.30.00-Material de consumo -2.375,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIV
04.122.0027.2013.-MANUTENÇÃO DA FROTA
107-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -791,28
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 17 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 23/07/2025 às 09:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 13:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**709561**e o código verificador**8DF08610**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1AD9A545

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 633

DECRETO Nº 633, DE 22 DE JULHO DE 2025 - LEI N.2689/2024

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$*173.300,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$173.300,00 (Cento e setenta e três mil, trezentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 173.300,00
020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
273-3.3.90.30.00-Material de consumo 60.000,00
282-3.3.90.91.00-Sentenças judiciais 100.000,00
F.R.: 151 500

021002-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2214.-ASSISTENCIA COMUNITARIA
341-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 13.300,00
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.1690.0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
44-4.4.90.51.00-Obras e instalações -160.000,00
F.R. Grupo:01 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECU
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIV
327-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 3.300,00
332-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -10.000,00
F.R. Grupo:0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 22 de julho de 2025

Documento assinado eletronicamente por**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23/07/2025 às 08:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 23/07/2025 às 13:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**709619**e o código verificador**94D7983F**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:28954FE6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0168/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0168/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- AMYL SERVIÇOS E SOLUÇOES LTDA

OBJETO:aquisição de cadeiras ergonômicas de escritório premium para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0047/25**,**Proc. Adm. Nº 1585/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.01SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.0000 -MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2521 DE 17 DE JULHO DE 2025.

VALOR:R$6.020,00 (seis mil vinte reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**711704**e o código verificador**17688F22**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	29/07/2025 12:42

Referência: Processo nº 1-1585/2025.	Docto ID: 711704 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D918F281

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0169/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- AMYL SERVIÇOS E SOLUÇOES LTDA

OBJETO:aquisição de cadeiras ergonômicas de escritório premium para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0047/25**,**Proc. Adm. Nº 1588/2025

DA DOTAÇÃO:02.03.01SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº. 2541 DE 25 DE JULHO DE 2025

VALOR:R$22.575,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 28/07/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**711727**e o código verificador**6B1F2A4E**.

Referência: Processo nº 1-1588/2025.	Docto ID: 711727 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AC906231

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0171-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0171/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0049/25**,**Proc. Adm. Nº 1599/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 887 DE 24 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 56.692,03 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e três centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**712381**e o código verificador**13A29962**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	29/07/2025 12:43

Referência: Processo nº 2-1599/2025.	Docto ID: 712381 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:427843A0

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0172-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0172/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- V. FERREIRA QUEIROZ - ME

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0049/25**,**Proc. Adm. Nº 1599/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0026.2249.0000 CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 888 DE 24 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 75.134,72 (setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos)

DO PRAZO:05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 28 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 12:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**712404**e o código verificador**DE738A31**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	29/07/2025 12:43

Referência: Processo nº 2-1599/2025.	Docto ID: 712404 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:A77B2487

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0173-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- BCM ATACADISTA LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico e equipamentos permanentes, destinados ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de atendimento clínico das Equipes de Saúde Bucal, com recursos oriundos de emenda parlamentar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/25**,**Proc. Adm. Nº 1335/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0009 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 891 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 15.572,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**712559**e o código verificador**8FEB7678**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	30/07/2025 07:27

Referência: Processo nº 2-1335/2025.	Docto ID: 712559 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:C0828090

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0174-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0174/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico e equipamentos permanentes, destinados ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de atendimento clínico das Equipes de Saúde Bucal, com recursos oriundos de emenda parlamentar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/25**,**Proc. Adm. Nº 1335/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0009 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 892 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 07:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**712633**e o código verificador**C98F4949**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	30/07/2025 07:27

Referência: Processo nº 2-1335/2025.	Docto ID: 712633 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1AC1C9E6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0175-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico e equipamentos permanentes, destinados ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de atendimento clínico das Equipes de Saúde Bucal, com recursos oriundos de emenda parlamentar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/25**,**Proc. Adm. Nº 1335/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0009 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 893 DE 28 DE JULHO DE 2025

02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0009 EMENDAS PARLAMENTARES
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 894 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 2.504,82 (dois mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 07:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**712668**e o código verificador**769FBECE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	30/07/2025 07:27

Referência: Processo nº 2-1335/2025.	Docto ID: 712668 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:61876E20

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0176-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0176/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico e equipamentos permanentes, destinados ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de atendimento clínico das Equipes de Saúde Bucal, com recursos oriundos de emenda parlamentar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0063/25**,**Proc. Adm. Nº 1335/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233.0009 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 895 DE 28 DE JULHO DE 2025

VALOR: R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais)

DO PRAZO:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2025

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 07:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**712699**e o código verificador**0C3B01A3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	30/07/2025 07:27

Referência: Processo nº 2-1335/2025.	Docto ID: 712699 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CDA6C075

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1212

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1212/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 74/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa A. M. SARAIVA - ME - CNPJ: 08.251.727/0001-53, Documentação da empresa (ID 710611), vencedora do item licitado 126 com valor de R$1.799,60 (um mil setecentos e noventa e nove ,T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 18.912.500/0001-65 , vencedora dos itens licitados 23,40,71, com valor de R$ 1.024,76 (um mil vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) perfazendo o valor total de R$ 2.824,36 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID710614), Termo de Adjudicação (ID710613), Homologação (ID 711494).

Chupinguaia-RO, 28 de julho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/07/2025 às 12:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**711500**e o código verificador**8E3542D8**.

Referência: Processo nº 2-1212/2025.	Docto ID: 711500 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:105DEFCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde aprova a Solicitação de Credenciamento da Equipes
de Saúde da Família.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Solicitação do Credenciamento da Equipes de Saúde da Família nº 19275776000142.2025.125088.
.
MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 15/07/2025 às 17:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 16/07/2025 às 07:08, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 16/07/2025 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 482311 e o código verificador 8489ED0F.
Docto ID: 482311 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0A829360

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde aprova a Solicitação de Credenciamento da Equipe eMulti Complementar.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Solicitação do Credenciamento da Equipe eMulti Complementar nº 19275776000142.2025.123245.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 15/07/2025 às 17:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 16/07/2025 às 07:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 16/07/2025 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 482312 e o código verificador 549F03F4.
Docto ID: 482312 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6562B7B7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde aprova a Solicitação de Credenciamento da Equipes de Saúde da Família.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Solicitação de Credenciamento de Equipes de Saúde da Família nº 19275776000142.2025.123500.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 15/07/2025 às 17:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 16/07/2025 às 07:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 16/07/2025 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 482313 e o código verificador 968245E7.
Docto ID: 482313 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:63526D0E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 030, DE 15 DE JULHO DE 2025

O Conselho Municipal de Saúde aprova a Solicitação de Credenciamento da Equipes de Saúde da Bucal.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova a Solicitação de Credenciamento da Equipes de Saúde Bucal nº 19275776000142.2025.125202.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 15/07/2025 às 18:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 16/07/2025 às 07:10, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 16/07/2025 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 482314 e o código verificador 34999D31.
Docto ID: 482314 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:07929EA7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 031/2025 CMS

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 no âmbito da saúde municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das metas e ações previstas no Plano Plurianual 2022-2025, conforme proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 18 de Julho de 2025, registrada em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de alteração do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, especificamente no que tange às ações, metas e programas da área da saúde, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e discutido em reunião do Conselho.
Art. 2º A alteração aprovada visa adequar o planejamento orçamentário e estratégico da saúde municipal às demandas atuais, garantindo maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 18 de Julho de 2025.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 20/07/2025 às 08:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 20/07/2025 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 20/07/2025 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 483374 e o código verificador B332962E.
Docto ID: 483374 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4F8D94F0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 032/2025 CMS

Dispõe sobre a aprovação da alteração do Plano Anual de Saúde do exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes nas metas, estratégias e ações previstas no Plano Anual de Saúde 2025, com vistas à adequação das diretrizes à realidade local e às demandas da população;
CONSIDERANDO a apresentação formal da proposta de alteração pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 18 de Julho de 2025, registrada em ata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a proposta de alteração do Plano Anual de Saúde 2025, conforme documento apresentado e discutido em reunião do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º A alteração visa garantir maior efetividade das ações e serviços de saúde, adequando a gestão municipal às reais necessidades do território e da população.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 18 de Julho de 2025.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE

SAÚDE, em 20/07/2025 às 08:42, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 20/07/2025 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 28/07/2025 às 15:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 483373 e o código verificador B064C792.
Docto ID: 483373 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:23DE85D9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 033/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE RO

Dispõe sobre a aprovação da realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Colorado do Oeste RO e a instituição da Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Orgânica da Saúde e legislação municipal vigente, em conformidade com o seu Regimento Interno,
Considerando a importância da participação da população na formulação de políticas públicas de saúde, por meio da realização das conferências de saúde como espaço legítimo de diálogo, controle social e proposição de diretrizes;
Considerando a deliberação dos conselheiros e conselheiras de saúde em reunião do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 18 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização da VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE RO, com o tema:
Acesso Equitativo à Saúde: Garantia de Direitos e Fortalecimento do SUS no Município de Colorado do Oeste RO
Art. 2º A Conferência será realizada em dois momentos:
- 31 de julho de 2025, das 18h00 às 21h00
- 01 de agosto de 2025, das 07h30 às 13h00
no Centro de Convivência do Idoso de Colorado do Oeste, localizado na Rua Tiradentes, nº 4797.
Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, responsável pelo
planejamento, organização, mobilização, execução e avaliação do evento, composta pelos seguintes
membros:
I Representantes do Conselho Municipal de Saúde:
· - Elizângela Lima Oliveira Conselheira
· - Tânia Terezinha Fiametti Conselheira
II Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
· - Cleison Passos da Silva Secretário Municipal de Saúde
· - Poliana Brito Santana Coordenadora da Atenção Primária à Saúde
· - Vanessa Leão Nutricionista
· - Julia de Souza Alves Enfermeira
· - Willian batista moreno Diretor do Fundo Municipal de Saúde
III Apoio logístico e administrativo:
· - Bruna de Oliveira Soares
· - Cássio Rodrigues Betez
· - Leoni de Fatima Santos Souza Martins
· - Elzângela vidal dos Santos Silva
· - Larissa Ribeiro Rodrigues
· - Elizangela Pereira da Silva
Art. 4º A Comissão poderá convidar outros membros da sociedade civil ou profissionais para colaborar nos trabalhos, respeitando os princípios da paridade e representatividade do SUS.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Colorado do Oeste RO, 22 de julho de 2025.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Vice - Presidente do CMS.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 22/07/2025 às 13:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Gilmar Vedovoto Gervasio, CONSELHEIRO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 22/07/2025 às 15:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 22/07/2025 às 16:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 484246 e o código verificador 8E0D438F.
Docto ID: 484246 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3A7F0B82

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 24 DE JULHO DE 2025

Aprova a Pactuação do SISPacto 2025 .

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o Consolidado de
Metas SISPACTO, Pactuadas 2025.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Vice - Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 25/07/2025 às 18:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Gilmar Vedovoto Gervasio, CONSELHEIRO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 25/07/2025 às 19:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 26/07/2025 às 10:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 485815 e o código verificador 51D87CE4.

Docto ID: 485815 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E6EF06CA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 035, DE 29 DE JULHO DE 2025

Aprova o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO .

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de Julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO.

WILLIAN BATISTA MORENO.
2º Segundo Secretário.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA.
Assessor Especial de Saúde.

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 29/07/2025 às 17:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Willian Batista Moreno, DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 29/07/2025 às 18:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 30/07/2025 às 00:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 486646 e o código verificador D1B05318.
Docto ID: 486646 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AE920F4F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 025, DE 03 DE JULHO DE 2025

Aprova a Proposta nº 36000646556202500, no valor de R$ 400.000,00 para objeto de Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000646556202500, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 7.374, DE 30 DE JUNHO DE 2025. No valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Emenda Parlamentar nº 44860003, objeto de Custeio da Atenção Primária à Saúde (PAP), para secretária de saúde (6859658).
Madalena Gomes de Lima Santos
Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 16:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 03/07/2025 às 17:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 478715 e o código verificador 62547C1B.
Anexos Seq. Documento Data ID 1 Proposta Incremento PAP 03/07/2025 478717
Docto ID: 478715 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DF37AA3E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 026, DE 09 DE JULHO DE 2025

Aprova a Proposta nº 36000652074202500, no valor de 700.000,00 para objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta nº 36000652074202500, conforme a PORTARIA GM/MS Nº 7.474, DE 4 DE JULHO DE 2025. No valor de 700.000,00 (Setecentos mil reais). Emenda Parlamentar nº 44260009, objeto de Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), para secretária de saúde (6859658).
Madalena Gomes de Lima Santos
Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 09/07/2025 às 11:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 09/07/2025 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 480178 e o código verificador 978DBC73.

Anexos Seq. Documento Data ID 1 Proposta Incremento MAC 09/07/2025 480193
Docto ID: 480178 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7FBE7CE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.007/2024
PROCESSO ELETR. ADM. N.º 0000484.05.09-2024 - SEMEC

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: IVG BRASIL LTDA
CNPJ nº: 36.519.422/0001-15
Objeto: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3, zero Km, conforme Termo de Compromisso PAC nº 956702-4, Proposta de Seleção PAC nº 26298010701/2023, visando atender os alunos da rede municipal de ensino, usuários do transporte escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município**.**

Valor: R$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 17 de Setembro de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CFE062A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.007/PMCM/2024
PROCESSO ELETR. ADM. N.º 0000484.05.09-2024 - SEMEC

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: IVG BRASIL LTDA
CNPJ nº: 36.519.422/0001-15
Objeto: Aquisição de um Ônibus Rural Escolar, do tipo ORE 3, zero Km, conforme Termo de Compromisso PAC nº 956702-4, Proposta de Seleção PAC nº 26298010701/2023, visando atender os alunos da rede municipal de ensino, usuários do transporte escolar, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação deste município**.**
Prazo: 12 (doze) meses.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 21 de Maio de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C5B13A14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 DE 30 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 310 DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR.

O Prefeito **João Becker** do Município de Cujubim, Estado Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e ainda com base na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno da vacância a partir do dia 01 de Agosto de 2025, a pedido do servidor JULIO CESAR DE JESUS REIS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROF. LICENC. PLENA 40h, Matrícula 3282, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:6E5D7A0F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311 DE 09 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 311 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR MUNICIPAL."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.362/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01/08/2025, o (a) servidor (a)**JULIO CESAR DE JESUS REIS,** Matrícula nº 3282, do cargo de TÉCNICO **EDUCACIONAL - SUPERVISOR ESCOLAR NV REF I-A.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:D639E71F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2013 DE 29 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências."

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece a possibilidade de abertura de crédito suplementar mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias previamente autorizadas;

CONSIDERANDO a autorização expressa contida no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.577/2024 (LOA/2025), que permite a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações até o limite de 20% do total do orçamento, por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de reforçar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, a fim de viabilizar a execução de despesas com alimentação dos atletas que representarão o Município nos Jogos

Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025, os quais ocorrerão no município de Ariquemes/RO, nos dias 03 e 10 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO que a despesa prevista reveste-se de natureza urgente, eventual e de pequeno vulto, a ser realizada fora da sede do Município, o que autoriza sua execução mediante suprimento de fundos, nos termos da Lei Municipal nº 288/2007, especialmente os arts. 1º, 2º, 4º, inciso II e IV, e 24,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no presente exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL Programa: 12.365.0000.2044.0000 – Promoção do Esporte e Apoio a Atividades Desportivas Ficha: 316

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 0.1.500 – Recursos Livres Valor: R$ 1.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme autorizado pelo art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/1964:

Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Programa: 28.846.0000.0003.0000 – Serviços da Dívida Interna Ficha: 049

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência / Reserva do RPPS Fonte de Recursos: 0.1.500 – Recursos Livres Valor: R$ 1.500,00

Art. 3º Os recursos suplementados destinam-se à cobertura de despesas com alimentação dos atletas do Município de Cujubim/RO, que participarão oficialmente dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR 2025, conforme demanda formal apresentada pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 4º A execução da despesa poderá ser realizada, a critério da Administração, mediante regime de suprimento de fundos, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 288/2007, respeitando-se os critérios de excepcionalidade, limites de valor, requisitos formais e prazos de aplicação e prestação de contas nela estabelecidos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 29 de Julho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:AEDD53F7

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 030/2025

PORTARIA Nº 030 DE 30 DE JULHO DE 2025.

"EXONERA A PEDIDO A AGENTEADMINISTRATIVA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS."

ELIAS CRUZ SANTOS, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, conforme determina a Lei 1255/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a Senhora LOANA DE ASSIS COSTA convocado no Edital 001/2024, empossada
no dia 09/01/2025, tendo início ao exercício no dia 13/01/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
ID: 395609

Publicado por:
Raidi Vieira da Silva
Código Identificador:E7B180F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA -APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

ERRATA Nº 03
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO MERENDA PNAE FUNDAMENTAL APP E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO:

Em função de um lapso na informação da publicação extrato de contrato merenda PNAE FUNDAMENTAL APP E.M.E.I.E.F. 23 de Março, publicado no diário oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/04/2025. houve necessidade de ajuste do valor do extrato em conformidade com o Projeto de vendas do contratado **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA**.

ONDE SE LÊ:

VALOR R$ 3.404,27 (Três mil quatrocentos e quatro reais e vinte e sete centavos.

LEIA-SE

VALOR R$ 3.404,24 (Três mil quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos.

Presidente da APP 23 de Março
MÔNICA DE JESUS SOARES

CUJUBIM 30 DE JULHO DE 2025

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:822FFE75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 794/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85
Contratada: Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA, CNPJ nº 26.569.744/0002-04

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 145/2022, referente à prestação de serviços de instalação e manutenção de internet via fibra óptica para unidades de saúde.
Novo Prazo de Vigência: De 16/08/2025 a 16/08/2026
Valor Estimado: R$ 16.643,40.
Fundamento Legal: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Data da Assinatura: 24 de julho de 2025
Foro: Comarca de Jaru/RO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 24 de julho de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D6EC64EC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0151/2025 PROCESSO N°832/SEMAS/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0151/2025
PROCESSO N°832/SEMAS/2025

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratado: Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA. - CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
Ficha: 21.
Fiscalização:Portaria N. º171/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º007/SUPEL/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7DC889C5

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0152/2025 PROCESSO N°853/SEMOSP/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0152/2025
PROCESSO N°853/SEMOSP/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Otair Gomes da Silva - CNPJ: 13.534.969/0001-94.

Objeto: Aquisição de refeições prontas (marmitex).
Valor: R$ 19.991,73 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).
Ficha: 178.
Fiscalização:Portaria N. º172/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º026/SUPEL/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de04 (quatro) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:3EA700AA

GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 0083/GP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 0083/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2025

Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº63.761.944/0001-00
Contratada: E. S. Serviços de Arquitetura LTDA, CNPJ nº 29.000.574/0001-41

Objeto: Prestação de serviços de remoção, aquisição e instalação de postes de concreto no Campo Municipal, conforme Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Fundamentação legal: Art. 137, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Motivo: Inexecução total do objeto contratado, mesmo após notificação administrativa e emissão de ordem de serviço.

Sanções: Multa de 10% sobre o valor global do contrato, conforme Cláusula Décima, §1º do Contrato nº 0083/GP/2025; **Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Governador Jorge Teixeira/RO por até 2 (dois) anos**, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Governador Jorge Teixeira/RO, 29 de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:34859F5C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 171/GP/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0151/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 171/GP/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. º0151/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 115 de 23/07/2025 (ID 319578).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0151/GP/2025, Pregão Eletrônico n°007/SUPEL/2025,referente à aquisição de água mineral,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA..

Art. 2º -Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva,CPF nº097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves,CPF nº032.***.***-02, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D276E471

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº172/GP/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0152/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº172/GP/2025
DE 28 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0152/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 170 de 28/07/2025 (ID 320901).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0152/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º026/SUPEL/2024, referente a aquisição de refeições prontas (MARMITEX),que celebram a a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Otair Gomes Da Silva.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:95B899C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 14/2025

PROCESSO Nº 2001/2025

CARONA- Ação de Obrigação de Fazer (Insumos Para Manutenção Da Vida) com pedido de tutela de Urgência, consistentes nos seguintes materiais: Sonda de Aspiração Traqueal N° 8, Luva de Procedimento tamanho P, Luva Estéril N° 6,5, Compressa de Gaze, Água para Injeção em Ampola de 10 ML e Álcool 70% (5L).

SEMSAU

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 2001/2025.Para atender as necessidades da SEMSAU,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**ALFAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 49.862.297/0001-93,**valor de R$ 12.339,30 (Doze mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:C46C2F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº086/GAB-SEMED/25 EM 30 DE JULHO DE 2025.

Designar servidora para exercer a função de Coordenação Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Guajará-Mirim, Rondônia.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Darcilene dos Santos Quintão**, registro nº 056327, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia – SAERO no município de Guajará-Mirim, Rondônia.
Art. 2º A servidora ora designada representará a Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, RO, junto a Coordenação Estadual do SAERO da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, acompanhando e monitorando os protocolos de planejamento da avaliação, na construção da Base de Dados e no recebimento dos resultados das avaliações através do Portal de Avaliação e Monitoramento de Rondônia: Plataforma SAERO.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:161582EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1711-LOTAÇÃO-MARIZA DE MELO RODRIGUES

PORTARIA N° 1711/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **MARIZA DE MELO RODRIGUES,** na função de **TÉCNICA em ENFERMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, na **Equipe-1** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B5CBB2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1717-LOTAÇÃO-ADRIELE DANTAS DA PAZ

PORTARIA N° 1717/GB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ADRIELE DANTAS DA PAZ,** na função de **TÉCNICA DE INFORMÁTICA**, para exercer suas funções laborais no **SETOR** de **FROTA** de **VEÍCULOS** da **SEMSAU**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir desta.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7B6A946E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1732-LOTAÇÃO-VIVIANE OLIVEIRA DO ROSÁRIO

PORTARIA N° 1732/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Julho de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **VIVIANE OLIVEIRA DO ROSÁRIO** na função de **AGENTE de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, cumprindo **20 horas** semanais. **Sendo** das **07:30** às **13:30** horas.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra vigor a partir do dia **08/07/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:4BCA9606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2074-AUTORIZAÇÃO-ADRIANA ALMEIDA BRITO

PORTARIA N° 2074/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 17 de Julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **AUTORIZAR** a servidora **ADRIANA ALMEIDA BRITO,** da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU, Matrícula: 9453, **lotada** no **NUVEPA** (Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental), na função de Coordenadora do Niesus, portadora da CNH nº 01086748768, Categoria AB, a dirigir os veículos ofícios desta Secretaria, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças, atestados médicos, licença prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades do NUVEPA, no suporte e apoio à SEMSAU.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **13/03/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE SCHRITO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1BCAFB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº21/FMDCA/2025.

PORTARIA Nº21/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 29 de Julho de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme solicitações:

autorizar o pagamento de autorizar o pagamento de 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) em favor do **Sr.º YAN KAIQUE BENTO AZZI– Conselheiro Tutelar,** com saída dia 30/07/2025 e retorno em 01/08/2025. O conselheiro irá à cidade de Pimenta Bueno realizar a entrega da adolescente L. V. P.N, à sua avó paterna, como alternativa para evitar o acolhimento institucional da adolescente.

o pagamento de 03 (três) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do Sr.º **RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA** – Motorista do Conselho Tutelar – o qual em 30/07/2025 irá conduzir o conselheiro tutelar YAN KAIQUE BENTO AZZI, ao município de Pimenta Bueno para que o conselheiro realize a entrega da adolescente L. V. P.N, a sua avó paterna, como alternativa para evitar o acolhimento institucional da adolescente. As informações estão contidas no Memorando nº85/CTDCA/GM/RO/2025.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Julho de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:B7D7FD05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: **1077-08/2025**

OBJETO: Contratação de**prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de centrais de ar condicionado**

FORNECEDOR: FELIPE DOS SANTOS DOMINGUES 0451680928
CNPJ: 42.812.807/0001-79
ENDEREÇO: RUA JACI PARANA 1651 / CENTRO / ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000

VALOR R$: R$5.960,00 (Cinco mil, novecentos e sessenta reais)

Itapuã do Oeste/RO, 30 de julho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:78404B4E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411 - NOMEAR A COMISSÃO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO - PSCV, RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

PORTARIA Nº 411/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2025.

Dispõesobre a nomeação de COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO, destinado ao serviço voluntáriono âmbito das secretarias municipais de Itapuã do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 700/2019, de 24 de junho de 2019, que institui o serviço voluntário no âmbito do Município de Itapuã do Oeste, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.278/2021, de 05 maio de 2021, que regulamenta o serviço voluntário no município, define categorias de atuação, estabelece critérios de adesão, direitos, deveres e responsabilidades dos voluntários, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário para suprir demandas nas Secretarias Municipais deEducação, Cultura, Desporto e Lazer (**SEMECE**), Saúde (**SEMSAU**) e Trabalho e Assistência Social (**SEMTAS**).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores a seguir relacionados para compor a **COMISSÃO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO - PSCV**, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e execução do Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I- NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO NORONHA - Matrícula 7171 - Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento - SEMTAS - **PRESIDENTE**
II- JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR - Matrícula 7124 - Secretário Executivo - GABINETE DO PREFEITO - **VICE-PRESIDENTE**
III- TEREZINHA FÊLIX DE BRITO PANTOJA - Matrícula 6789 - Professor Pedagogo - SEMECE -**SECRETÁRIA**
IV- STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA - Matrícula 7099 - Chefe da Divisão de Controle Interno Setorial - SEMSAU -**MEMBRO**
V- RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA - Matrícula 6787 - Supervisor Escolar - SEMECE - **MEMBRO**
VI - GISELE SILVA TRINDADE - Matrícula 7029 - Diretor do Departamento Municipal de Assistência Social - SEMTAS - **MEMBRO**
VII- MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA - Matrícula 4206 - Agente Administrativo - SEMSAU -**MEMBRO**

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I- Elaborar o Edital do Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário;
II- Estabelecer critérios objetivos para avaliação dos candidatos;
III-Acompanhar as fases do processo, assegurando sua transparência e legalidade;
IV- Analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos;
V- Divulgar o resultado final do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 391/GAB-PMIO/2025.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:90521770

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELANE DA SILVA CERQUEIRA DO CARGO DE ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL PARA O CARGO DE ASSESSORA DE APOIO SÓCIO EDUCATIVO

PORTARIA Nº 412/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 25 de julho de 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora ELANE DA SILVA CERQUEIRA do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIALpara exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO SÓCIO EDUCATIVO-SEMTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELANE DA SILVA CERQUEIRA** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA/CUIDADORA SOCIAL**, lotada no**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO SÓCIO EDUCATIVO**, lotada no**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEMTAS**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:4E5D493E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2912/2025, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DE ALUNOS.**Tal aquisição será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 12/08/2025, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso municípiohttps://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ ou poderá ser solicitado por e-mail não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:54C51C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°510/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°510/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N°124/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025,COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - CFROP".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º -A presente portaria**EXONERA o**servidor abaixo mencionado:

FUNÇÃO	NOME	CPF
SECRETÁRIO	GUILHERME PIANA SANTOS	***.242.092-**

Art. 2º-NOMEAR oservidorabaixo relacionado:

FUNÇÃO	NOME	CPF
SECRETÁRIO	GEDEÃO MENESES DA SILVA	***.631.972-**

Art. 3º-A PRESENTE Portaria de Comissão passa a vigorar com a seguinte formação:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
PRESIDENTE	Marcio Andrade de Medeiros	3515
SECRETÁRIO	Gedeão Meneses Da Silva	8028
MEMBRO	Gabriel Renan Mortari Broca	7568-2
MEMBRO	Adriana Siqueira Matheus	7553
MEMBRO	Natchelly Rubim Reinehr	7554

Art.4º-A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 29/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 29de Julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797028**e o código verificador**E92BE559**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:07A1273C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°511/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°511/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO,no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 2.283, de 31 de outubro de 2022, que institui o Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO, com atribuições consultivas, propositivas e fiscalizadoras no acompanhamento dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 4.848, de 18 de julho de 2025, que regulamenta o processo eleitoral para a escolha dos membros não-governamentais;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.460/2017, que institui o Código de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos e estabelece normas sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários;

CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 10.228/2020, que regulamenta o funcionamento dos Conselhos de Usuários dos Serviços Públicos, como instrumento de controle e participação social;

CONSIDERANDOa importância do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos como instância de controle social, diálogo entre administração e sociedade civil, e ferramenta para o aprimoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados à população, conforme previsto na legislação municipal e federal;

CONSIDERANDOque a atual gestão municipal tem como um de seus compromissos o fortalecimento da participação cidadã, a transparência dos atos públicos e a valorização do bem comum, assegurando canais permanentes de escuta, avaliação e corresponsabilidade na gestão pública.

R E S O L V E:

Art. 2º NOMEARos servidores abaixo relacionadospara compor a referida comissão que entrará em vigor com a seguinte formação:

NOME	FUNÇÃO
Rayane Honório De Oliveira	Representante Da Ouvidoria Municipal
Katia De Barros	Representante Da Controladoria-geral
Adriana De Souza Figueiredo	Representante Do Gabinete Do Prefeito

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral por esta Portaria e aos seus membros, respectivamente:

I -Organizar, coordenar e conduzir todo o processo eleitoral;

II -Divulgar o edital de chamamento público

III -Receber e analisar as inscrições dos candidatos

IV -Definir e divulgar a data, local e horário do sorteio público

V - Conduzir o sorteio e divulgar o resultado final

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 29 de julho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/07/2025 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID797083e o código verificadorDFFF4DCA.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:51DE817D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº512/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº512/2025 DE 30 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a) **CRISTIANA BARRETO DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº ***.797.712-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31/07/2025 revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 09:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797548**e o código verificador**C4044FF7**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:059FF787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº513/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº513/2025 DE 30 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o (a) senhor(a) **ELAINE LEITE FERREIRA DUARTE**, portador(a) do CPF nº ***.180.192-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - INSPEÇÃO ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, om efeito ao dia 31/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 09:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797571**e o código verificador**329DC555**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F23479F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº514/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº514/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL TÉCNICO NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ (DTI), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1ºDESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar na função de **FISCAL TÉCNICO,** responsável pelo recebimento e ateste de materiais e equipamentos de informática, bem como de serviços de software, no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação - DTI.

NOME	CPF	FUNÇÃO
MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER	***.709.842-**	FISCAL TÉCNICO

Art.2º -O referido servidor atuará em toda a Administração Pública Municipal, compreendendo, inclusive, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.

Art.3º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 30 de Julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 09:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797573**e o código verificador**F7E62A9E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:D0F34CD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº515/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº515/2025 DE 30 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MACHADO**, portador(a) do CPF nº ***.397.602-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - EDUCAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 09:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797578**e o código verificador**75FA3325**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:183736CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº516/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº516/2025 DE 30 de julho de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **EDSON PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.064.542-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - ESCRITURAÇÃO ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 31/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de julho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 09:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797583**e o código verificador**4171EE8A**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:AFB66A69

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2944/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2944/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:JEOVANIA CORDEIRO BATISTA PINTO.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-2944/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de JEOVANIA CORDEIRO BATISTA PINTO, conforme o Relatório de Análise Processual(ID 796951).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 30/07/2025 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID797054e o código verificador3085CC1E.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:72B160D4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2938/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº300 de 28/07/2025
PROCESSO:2938/2025.
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO;
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHO
D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE;
CONTRATADO:CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA;
CNPJ DO CONTRATADO:49.975.935/0001-82
DATA DE ASSINATURA DOCONTRATO:28/07/2025;
VALOR GLOBAL:4.000,00 (quatro mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0002.2002 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE;
MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de JULHO de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797310**e o código verificador**5B5B7BB4**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:892A3350

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2938/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº299 de 28/07/2025
PROCESSO:2938/2025.
OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO;
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DEMACHADINHO
D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:A. F. GÁS LTDA ME;
CNPJ DO CONTRATADO:27.670.920/0001-73;
DATA DE ASSINATURA DOCONTRATO:29/07/2025;
VALOR GLOBAL: R$. 1.361,00 (um mil e trezentos e sessenta e um reais);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2002 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE;

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de JULHO de 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2025 às 09:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**797283**e o código verificador**123148D9**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2DBC1690

IMPREV
ATA Nº.007/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (24dias do mês dejulho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025), às14:00h (quatorze horas), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdênciade Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV**, situado a Av Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros **Conselho Deliberativo,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente doConselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu,coma presença dos seguintes Conselheiros(x): Fabiane Purificação A. dos Santos(x), Leila Augusta Gomes de Souza(x),representante dos inativos,AparecidaSusana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (f) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. A reunião contou com a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente do IMPREV.
1ª PAUTA DO DIA: RELATÓRIO ANALÍTICO DOS INVESTIMENTOS - JUNHO / 2º TRIMESTRE E 1º SEMESTRE DE 2025.A Presidente do Conselho informou que o Relatório Analítico dos Investimentos referente ao mês de junho, segundo trimestre do primeiro semestre de 2025, foi devidamente encaminhado a todos os conselheiros, via sistema DigProc, para análise prévia. Também foram disponibilizados a ATA nº 06/2025 da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos e o Parecer nº 06/2025, que trata do acompanhamento da Políticade Investimentos do mesmo período. Todos os documentos encontram-se sob análise do Conselho Deliberativo. A Presidente reiterou que os pontos destacados nesses documentos serão tratados na próxima reunião, com deliberações, se necessário.
2ª PAUTA DO DIA: ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE COM BASE NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2025.A Presidente do IMPREV comunicou que foi realizado um estudo técnico de viabilidade, com base nos resultados da Reavaliação Atuarial de 2025. Este estudo visa subsidiarfuturas decisões estratégicas do Instituto, com foco na sustentabilidade do regime próprio de previdência.
3ª PAUTA DO DIA: CENSO PREVIDENCIÁRIO 2025 DO IMPREV.A Presidente do IMPREV informou que o processo para a realização do Censo Previdenciário 2025 encontra-se em fase final de tratativas. Ressaltou que o treinamento com a empresa responsável pela disponibilização do software será realizado no dia 29 de julho de 2025. Destacou ainda que o Decreto Municipal nº 4.826, de 1º de julho de 2025, que regulamenta a execução do Censo, já foi assinado pelo Executivo. O Conselho continuará acompanhando o andamento eexecução das etapas do processo censitário.
4ª PAUTA DO DIA: 1º SEMINÁRIO RPPS DESVENDANDO A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.O Conselho Deliberativo parabenizou a equipe do IMPREV pela realização do 1º Seminário RPPS Desvendando a Previdência Municipal, destacando o êxito do evento e a relevância dostemas abordados. O evento foi considerado de grande importância para conselheiros, segurados e beneficiários, consolidando o compromisso do Instituto com a educação previdenciária e financeira dos servidores. O Conselho registrou o recebimento de diversas mensagens de elogio ao IMPREV, e reforçou que novos eventos similares devem ser realizados anualmente, com o objetivo de manter os servidores informados sobre mudanças no cenário previdenciário e econômico.
5ª PAUTA DO DIA: SITUAÇÃO ATUAL DA PERMUTA DE IMÓVEIS ENTRE IMPREV E PREFEITURA MUNICIPAL.A Presidente do Conselho solicitou esclarecimentos sobre o andamento da permuta dos imóveis entre o IMPREV e a Prefeitura Municipal, conforme deliberação anterior.A Presidente do IMPREV informou que, até o presente momento, não obteve resposta do Executivo Municipal em razão de viagem oficial. Comprometeu-se a apresentar uma atualização sobre a demanda na próxima reunião do Conselho.
6ª PAUTA DO DIA: PARTICIPAÇÃO NO EVENTO ROADSHOW RPPS CAIXA ASSET E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA.A Presidente do Conselho relatou a participação no evento Roadshow RPPS, realizado em Porto Velho/RO, no dia 17 de junho de 2025, a presença da Presidente do Conselho Fiscal, Sra.Luana Lima, da Presidente do Comitê de Investimentos, Sra. Seila

G. Moreti, da Presidente do IMPREV, Sra. Kerles F. Duarte, e da Gestora de Recursos do IMPREV, Sra. Alessandra Fernandes. O evento foi conduzido pela Sra. Marta Helena, Gerente da Superintendência da Caixa Econômica Federal, e apresentou análises sobre o cenário econômico nacional e internacional, bem como informações sobre novos fundos de investimentos adequados à legislação dos RPPS. Destacou-se ainda a palestra do Sr. Andrey de Mello Moura, representante do Ministério da Previdência Social, que abordou a análise de risco pré-investimento e o acompanhamento dos ativos dos RPPS, reforçando a importância da boa governança e gestão responsável dos recursos públicos. O Instituto de Previdência do Estado de Rondônia (IPERON) também participou, representado pelo Sr. Felipe Albuquerque, na apresentação RPPS para RPPS, com experiências e práticas adotadas no âmbito dos investimentos.

7º PAUTA DO DIA: PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS E REPASSES DO ENTE AO IMPREV.O conselho deliberativo solicitou informação quanto ao andamento dos pagamentos dos parcelamentos, bem como dos repasses e patronal. A presidente do IMPREV informou que estão todos em dia. O conselho parabeniza o executivo pela pontualidade com os devidos pagamento.Nada mais havendo a relatar,euSilvia Natalia Gandra Demeu, Presidentedo Conselho Deliberativo, secretariei AD HOC, lavreia presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema DigProc para assinatura detodosospresentes, sendoa mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 16:43 horas, em 24/07/2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:48F44F21

IMPREV
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2024 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACHADINHO D'OESTE RO E DE OUTROPÚBLICA SERVIÇOS LTDA., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D´OESTE, RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D´Oeste, no presente ato representada pelo Exma. Sra. Presidente, KERLES FERNANDES DUARTE, brasileira, casada, servidora pública, portadora do CPF nº ***.867.222-**, RG nº ****84192 SSP/RO, e

A empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na AV. CANAÃ, 2828, SETOR 01, na cidade de ARIQUEMES - RO, representada por André Luiz Antônio Freitas, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº ***.694.282-**, portador da Cédula de Identidade RG nº ****64913 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 2471, Setor 03, Ariquemes/RO, doravante denominado de CONTRATADA,

Resolvem aditar o contrato nº 06/2024, proveniente do processo administrativo nº 8-59/2024, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021, conforme disposição nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato de que trata a cláusula terceira do Contrato Administrativo 06/2024, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada.

1.2 O prazo previsto na cláusula terceira será aditado/prorrogado, a contar da data do vencimento anteriormente fixado, cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor mensal da contratação é de R$ 3.924,38 (três mil novecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 47.092,57 (quarenta e sete mil noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos),no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que equivalem aos serviços decorrentes da prorrogação do contrato, estando o aditivo amparado no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 A despesa decorrente do presente aditivo correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:021300 IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Machadinho;
Classificação Funcional:09.122.0022.2101.0000 - Manutenção do Instituto de previdência;
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Ficha:449
Valor: R$ ... (...)

Parágrafo primeiro. O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'OesteDEVERÁ antes do início da execução dos serviços derivados deste aditivo, realizar o empenho da despesa em conformidade com as fontes de recursos destinadas para a sua cobertura, sob pena de configurar violação ao art. 60, da Lei Federal nº 4.320/1964 e arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e nulidade do presente instrumento, sem prejuízo das implicações legais e contratuais pela não observância desta cláusula.

Parágrafo segundo. Considerando que parte da despesa decorrente do presente aditivo ocorrerá parcialmente no ano-exercício subsequente, o IMPREVdeverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no ano-exercício 2026 em conformidade com as fontes de recursos disponibilizadas em conformidade com o PPA, LDO e LOA, no imediatamente à abertura do Orçamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA
4.1 A alteração do contrato administrativo, neste caso, é de interesse público e atende aos critérios de conveniência e oportunidade, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados em favor da autarquiacontratante.

4.2 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.
5.1 Para dar eficácia a este Instrumento, o IMPREV providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial, portal da transparência e demais fontes de publicação, nos moldes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, lido e achado conforme, ambos assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Machadinho D´Oeste, 02 de Abril de 2025.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ 04.804.931/0001-01
Contratada

Instituto Municipal de Previdência de Machadinho d ´Oeste, Rondônia -IMPREV
KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente - Portaria 603/2021
Contratante

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:26FBEB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 303 PROCESSO 2923/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303 de 28/07/2025 - PROCESSO Nº 2923/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE NACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) R DE FREITAS GOIS LTDA, CNPJ: 46.779.521/0001-90

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP nº 16/2025, derivada do P.E. nº 24/2025 do proc. nº 1732/2025, conforme memo. nº 161/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura

R$ 20.620,00 (vinte mil seiscentos e vinte reais)

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 024/2025 e seus anexos.

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 30/07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:6302FCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2025

Nº do Contrato: nº.309 de 29/07/2025
N.º do Processo: nº.:2916/2025

Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços semi-artesianos, através da ARP nº 29/2024, derivado do PE nº 036/2024, constante no Proc. nº 2138/2024, conforme memorando nº 201/2025 e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: HIDROMAT POCOS ARTESIANO LTDA;***
CNPJ do Contratada: 37.557.622/0001-25*;*
Data de Assinatura do Contrato:30/07/2025;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2030 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR); 12.365.0012.1205 COMPLEMENTAÇÃO VAAR - FUNDEB/CRECHE.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 122.725,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/07/2025

Machadinho D'Oeste – RO, 30.07.2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

CLEDINEI BALDIN
Sócio Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:BA3E9A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3385/2024. CONTRATO: 279/2025 de 24/07/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 53.640.621/0001-04, com sede na Rua Alexandre de Barros, nº 147, bairro Chácara dos Pinheiros, na cidade de Cuiabá/MT. Objeto:aquisição de materiais de consumo e permanente para manutenção da iluminação pública, atendendo à Secretaria Municipal de Obras Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura; Valor R$ 130.144,00 (cento e trinta mil, cento e quarenta e quatro reais). Pagamento:O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 15.452.0020.2087 (Manutenção da Iluminação Pública); Natureza da despesa:3.3.90.30.00Material de Consumo; Data de assinatura do contrato:29/07/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. De Obras E Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FERNANDO COUTINHO ELOI
Proprietário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:321836CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N° 6.758/PMMA/2025.

DECRETO N° 6.758/PMMA/2025.

"REVOGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA KALLYNE TONOLI FERRAZ PARA MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a cedência da Servidora Público Municipal Senhora **KALLYNE TONOLI FERRAZ, Agente de Portaria**, *matrícula nº. 8502*, 40 (quarenta) horas semanais, para o Município de Cacoal/RO, a partir de 01 de agosto de 2.025.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de agosto de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5AC26831

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.759/PMMA/2025

DECRETO N. 6.759/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA KALLYNE TONOLI FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **KALLYNE TONOLI FERRAZ,** brasileira, matrícula nº.8502, do Cargo em regime estatutário de Agente de Portaria, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2.025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1E9AF0E5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.760/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.760/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – SENHORA ELOISA BOLDRINI MALAVASI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, devido a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social da Servidora **ELOISA BOLDRINI MALAVASI,** brasileira, matrícula nº. 144, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, matrícula nº. 2144, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, do cargo efetivo de Professora de Magistério, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 01 de agosto de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6C4DA2C6

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 6.761/PMMA/2025.

DECRETO N. 6.761/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA MARIA DA GLORIA AVANCINI PIVETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **MARIA DA GLORIA AVANCINI PIVETA,** brasileira, matrícula nº. 601, do Cargo em Regime Estatutário de Zeladora, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2.025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 30 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7DCC0D91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3767/2025

de 30 de julho de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 20.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.47 - 69	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.48 - 70	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Física	5.000,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 30%*	
3.3.90.93 - 94	Indenizações e Restituições	10.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**20.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.91.13 - 62	Contribuições Patronais	10.000,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 30%*	
3.1.90.11 - 86	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**20.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1CFC69AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7800/2025

PORTARIA DE Nº 7800/2025. EM 29 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1065/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento. A despesa será na programação 04.122.0004.2006. No valor de R$550,00 quinhentos e cinquenta reais). no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros.

E no Elemento de despesa 3.3.90.30 Para Aquisição de Material de Consumo. No valor de R$ 2.486,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

Art. 2º - Em favor **Andra Delfino Silva,** Secretária Municipal de administração, Finanças e Planejamento, Portador do RG: 816070 SSP/RO, CPF: 871.959.682-00, cadastro 1375,. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B28B8CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7801/2025

PORTARIA DE Nº 7801/2025. EM 29 DE JULHO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS OCORRIDOS NO VEICULO PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia Comissão de Sindicância para apurar possíveis fatos possíveis fatos ocorridos no veiculo pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Ficando assim composta:

WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS - SECRETÁRIA
CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA - MEMBRO

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Sindicância, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:4F2299AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 775/SEMAFP/2025

ASSUNTO:FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES, SERVIÇOS DE RECARGA, AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E SUPORTES DE PAREDES.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE**GABINETE SEC. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 37/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 267621 e as decisões da CPL ID 276384 ao ID 279181, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID279862 constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

MARIA LUZIA DA SILVA,inscrita no**CNPJ sob o nº 04.214.231/0001-59,**no valor de**R$ 1.110,00**(um mil e cento e dez reais).

PROTEGE EXTINTORES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 07.781.779/0001-79,**no valor de**R$ 993,21**(novecentos e noventa e três reais e vinte e um centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 29 de Julho de 2025.

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:30E36899

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ORDEM DE SERVIÇO PROJETOS

Contrato nº 88/2025 Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura

Processo Administrativo nº 772/2025

Empresa Contratada: Estúdio Pando Arquitetura CNPJ nº 20.872.722/0001-43

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento no Contrato Administrativo nº 87/2025, firmado com a empresa **Estúdio Pando Arquitetura**, para a elaboração de projetos básicos, executivos e complementares de engenharia e arquitetura, com sondagens e topografia, RESOLVE:

1. AUTORIZARo início dos trabalhos previstos no contrato, conforme descrito nos itens do Termo de Referência e da proposta vencedora, abrangendo os seguintes objetos:

• Troca de telhado e reforma de prédio da Rede Municipal (pré-escolar);

• Ampliação da cozinha, refeitório e drenagem da Escola Edson Duarte Lopes;

• Ampliação e construção de salas no prédio do Pró-Infância.

2. DETERMINAR que os serviços sejam iniciados**a partir de 30 de julho de 2025**, observando os prazos contratuais, bem como as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

3. ESTABELECER que os relatórios de visita técnica, levantamentos, memoriais e demais entregas deverão ser protocolados junto à SEMECE conforme cronograma a ser acordado com a fiscalização.

4. DESIGNAR como fiscal do contrato a servidora**Lucilene Alves Coelho de Santana**, que terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e atestar o desenvolvimento dos projetos.

Mirante da Serra/RO, 30 de julho de 2025.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:0CF6CCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ORDEM DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR

Contrato nº 87/2025 Transporte Escolar

Processo Administrativo nº 351/2025

Empresa Contratada: J. L. DE SOUZA LTDA CNPJ nº 20.046.442/0001-90

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento no Contrato Administrativo nº 87/2025, firmado com a empresa**J. L. DE SOUZA LTDA**, para prestação de serviços de transporte escolar rural no âmbito da rede municipal de ensino, RESOLVE:

1. AUTORIZAR o início da execução dos serviços de transporte escolar, conforme rotas, itinerários e quantitativos previstos no Termo de Referência e nos relatórios operacionais da SEMECE.

2. DETERMINAR que a empresa inicie os serviços**a partir de 29 de julho de 2025**, observando rigorosamente os horários, os percursos e os critérios de segurança exigidos.

3. FIXAR que qualquer alteração nas rotas ou na quilometragem contratada deverá ser previamente comunicada à fiscalização do contrato e justificada mediante relatório técnico da Secretaria.

Mirante da Serra/RO, 29 de julho de 2025.

MARIZETE SOUZA DE PAULA
Subcoordenadora de Educação

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:52C389DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO CONTRATO PROJETOS DE ENGENHARIA

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2025

CELEBRAÇÃO: 29/Julho/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

CONTRATADA: Estúdio Pando Arquitetura – CNPJ nº 20.872.722/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de elaboração de **projetos básicos**, **projetos executivos de arquitetura** e **projetos complementares de engenharia**, abrangendo **detalhamento da obra, sondagens e topografia**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 45.050,00 (quarenta e cinco mil e cinquenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 772 /2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2025

EMPENHOS: 1449 e 1450/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:A7AE2DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RONDONIA**, com sede na **Rua Dom Pedro I, nº 2389, Centro, CEP: 76.926-000, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 63.787.071/0001-04,** torna público que requereu junto a **SEDAM/COLMAM**, em **30/07/2025**, a solicitação do pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da implantação de sistema de esgotamento, contendo as estações elevatórias, redes coletoras, emissários e tratamento de esgoto, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 01,52735'' W: -62 40' 50,15734''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 30 DE JULHO DE 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:989D8AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº**0001261.03.05-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 009/SUPEL/2025**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa **ABERTO**, tendo como a objeto **"Reforma e Ampliação na EMEIEF Francisco dos Santos - Convênio nº 134/2025/PGE-SEDUC".**
Data da Abertura: **15/08/2025**
Horário: **08h00min**, horário local.
Valor Total Estimado: **R$ 1.250.418,81** (Um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 30 de julho de 2025.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4B29377D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 035/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIALNº001/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000148.02.01 -2025
OBJETO:É objeto do presente termo, ADITIVO DE PRAZO CONFORME PEDIDO DA EMPRESA OFÍCIO N°189/2025 COM ID 2.576.779 E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA ID 2.578.970 CONSTANTE NOS AUTOS, referente Execução da Obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - PORTE I PROPOSTA Nº 11957.240001/23 -016, no Município de Monte Negro/RO.
EMPRESA: PSV CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 50.708.520/0001 -21
DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 035/SUPEL/2025, pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia 30 de julho de 2025 a 28 de outubro de 2025.
Prorroga-se a execução do serviço pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar do dia 30 de julho de 2025 a 28 de outubro de 2025
DO VALOR: Permanece valor global do Contrato de R$ 1.563.290,67 (Um milhão e quinhentos e sessenta e três mil , duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:98B7E735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro - RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme, **Contrato Nº 084/SUPEL/2025**, oriundo da **Concorrência Presencial Nº 006/SUPEL/2025**, constante nos autos do **Processo Licitatório nº 933.04.01-2025**, fica determinado que a partir da data da última assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 943702/2023/MCIDADES/CAIXA.
CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede Rua Leandro Inacio Fernandes, nº 3282, Sala 2, Bairro Parque Universitário I (Setor 02) CEP 76.890-000, na cidade de Jaru, Estado de Rondônia.
VALOR: R$ 2.516.253,80 (Dois milhões quinhentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão da obra é de **240 (Duzentos e quarenta) dias corridos**, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado de acordo com necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente termo, e das demais cláusulas contratuais, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Monte Negro/RO, 30 de julho de 2025.

Ciente em: _____/_____/_____.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito de Monte Negro
(Contratante)

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA
CNPJ nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B5DFBFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000659.12.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de Formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONER, CARTUCHOS E REFIL DE TINTA),** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor das empresas:**DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - 40.708.647/0001- 97**, cujo valor é de **R$ 98.936,46**; **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89,** cujo valor é de **R$ 42.238,70; 61.134.180 AMADO GAZEL NETO - 61.134.180/0001-99**, cujo valor é de **R$ 34.863,95**; **APOLO SOLUCOES E DISTRIBUICOES LTDA - 05.789.763/0001-87,** cujo valor é de **R$ 43.745,31; DS COMERCIO E SERVICOS LTDA - 54.634.918/0001-11,** cujo valor é de **R$ 9.625,48**; totalizando **R$ 229.409,90**, de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.
Monte Negro – RO, 30 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9AB14536

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4160, DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 226.012,42 (duzentos e vinte e seis mil, doze reais e quarenta dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	60	02.02.00 99.999 0002 2202 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	127.356,93
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	112	02.04.00 04.122 0002 2010 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	2.500,00
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	103	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	10.000,00
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	113	02.04.00 15.451 0008 1005 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	54.397,00
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	118	02.04.00 15.452 0008 2033 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	28.800,00
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	119	02.04.00 15.452 0008 2033 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	2.958,49

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	131	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.95.00 1.500.0000.0000	10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MONTE NEGRO, 29 de julho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9AD7AF97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4161, DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
299	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.94.00 1.500.0015.0000	330	02.07.00 10.302 0016 2048 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	40.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
635	02.07.00 10.301 0017 2201 3.3.90.39.00 1.500.0015.0000	296	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.11.00 1.500.0015.0000	100.000,00

Artigo 3º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
298	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.92.00 1.500.0015.0000	300	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	10.000,00
299	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.90.94.00 1.500.0015.0000	300	02.07.00 10.122 0015 2047 3.1.91.13.00 1.500.0015.0000	10.000,00
321	02.07.00 10.301 0017 2201 3.3.90.36.00 1.600.0000.0000	320	02.07.00 10.301 0017 2201 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	16.000,00
322	02.07.00 10.301 0017 2201 3.3.90.39.00 1.600.0000.0000	320	02.07.00 10.301 0017 2201 3.3.90.30.00 1.600.0000.0000	30.000,00

Artigo 4º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 113.112,04 (cento e treze e mil, cento e doze reais e quatro centavos) conforme discriminado abaixo, o

crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
634	02.07.00 10.301 0017 2199 3.1.90.11.00 2.600.0000.0000	585	02.07.00 10.301 0017 2199 3.3.90.30.00 2.600.0000.0000	54.312,04
634	02.07.00 10.301 0017 2199 3.1.90.11.00 2.600.0000.0000	586	02.07.00 10.301 0017 2199 3.3.90.39.00 2.600.0000.0000	58.800,00

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 29 de julho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3F16AB4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4162, DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
375	02.08.01 08.243 0034 2083 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	374	02.08.01 08.243 0034 2083 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 29 de julho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:75446A7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4163, DE 30 DE JULHO DE 2025

Institui o Comitê Municipal de Transformação Digital no âmbito da Prefeitura de Monte Negro - RO e estabelece suas competências.

EU, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que mim confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a necessidade de modernizar a gestão pública municipal através da transformação digital;
Considerando a importância da integração tecnológica para melhorar a prestação de serviços à população;
Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.129/2021.
DECRETA
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO
Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Transformação Digital (CMTD), órgão colegiado vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. O Comitê será composto por:
I – Sidnei Baltazar Segatto Junior, representante da Controladoria Geral do Município;
II – Marcelo Natan da Silva, representante da Secretaria de Gestão em Administração e Finanças;
III – Schirle Mariani Marques, representante do Gabinete do Prefeito;
IV – Geuzania Medeiros de Souza, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V – Rogério Leandro Fabiano Junior, representante da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo Único. Cada membro titular terá um suplente designado pelo respectivo órgão, e o Coordenador do Comitê será o representante do Gabinete do Prefeito.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º. São atribuições do CMTD:
I - Elaborar o Plano Municipal de Transformação Digital;
II - Propor a modernização de processos e serviços públicos digitais;
III - Monitorar a implementação de projetos de governo digital;
IV - Promover a integração de sistemas municipais;
V - Zelar pela segurança da informação e proteção de dados;
VI- Assessorar tecnicamente os órgãos municipais em questões digitais;
VII - Avaliar a conformidade legal dos projetos digitais.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 4º. O Comitê se reunirá:
I - ordinariamente: bimestralmente;
II - extraordinariamente: quando convocado pelo coordenador.
Art. 5º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º. O Comitê apresentará relatórios trimestrais de atividades ao Prefeito, bem como, relatório anual de avaliação dos resultados alcançados.
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos envolvidos.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.
Monte Negro/RO, 30 de julho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4343F19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, 30 DE JULHO DE 2025

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e laudo pericial anexo ao Processo n. 0000834.02.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) KEILIANE ANTENOR VIAL, Matricula 1385, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 17/07/2025 , e/ou até a conclusão do competente procedimento do processo de avaliação de possível aposentadoria por invalidez, junto ao Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - FUPEMON, e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:719C8619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796, 30 DE JULHO DE 2025

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0000069.02.03-2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao(a) servidor (a) SIRLENE APARECIDA CALSSAVARA DE OLIVEIRA, Matricula 186, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período 17/06/2025 a 31/07/2025 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio comparecer em novo ato pericial portando laudo médico atualizado e exames solicitado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F66015C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797, 30 DE JULHO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001453.03.03-2025;
CONSIDERANDO o Memorando 354/SEMED/2025 ID: 2.361.E1E;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA IZABEL DE LIMA, Matricula: 81, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2025 a 30/11/2025, referente ao quinquênio 30/04/2018 a 03/12/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:239C06E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº798, 30 DE JULHO DE 2025

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA DAS DORES DE AGUIAR PEREIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/08/2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:579FFF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799, 30 DE JULHO DE 2025

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 536/SEMUSA/2025 ID: 2.58F.9A4;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/09/2025 a 15/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
2985	Beatriz Vital Ronconi	Coordenador de Atencao Basica	16/01/2024 a 15/01/2025

PERIODO DE GOZO: 01/09/2025 a 30/09/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2966	Tonieuza Quirino S. da S. Rosa	Agente Comunitário de Saúde	14/11/2023 a 13/11/2024

PERIODO DE GOZO: 15/09/2025 a 14/10/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1070	Elisangela Gomes de Andrade	Agente Comunitário de Saúde	04/12/2022 a 03/12/2023

PERIODO DE GOZO: 17/09/2025 a 16/10/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2860	Anderson Ferreira Santos	Diretor de Transporte e Frotas	18/04/2023 a 17/04/2024

PERIODO DE GOZO: 22/09/2025 a 21/10/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3274	Elisangela Martins	Agente Comunitário de Saúde	17/12/2023 a 16/12/2024

PERIODO DE GOZO: 10/11/2025 a 25/11/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2985	Beatriz Vital Ronconi	Coordenador de Atenção Basica	16/01/2024 a 15/01/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8F44609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1962/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA VALNEI MEDINA DE SOUZA PARA O MUNICIPIO DE CACOAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o ofício n° 397/2025-PMC/GAB, de 25 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a cedência da servidora VALNEI MEDINA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o Nº. 755.XXX.XXX-20, auxiliar de serviços diversos, matrícula Nº 2268, para o Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 01 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 1837/2024.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, data da assinatura.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FD3B88DA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO
PROCESSO Nº 2091/2025

DOADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
DONÁTARIA: A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – ACEBRAS
DO OBJETO
Constitui objeto deste termo a doação, com encargo, em favor da DONATÁRIA, do seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste: • Imóvel urbano situado à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3187, Setor 03, Quadra 036, Lote 090, com área total de 450,00 m², cadastrado sob o nº 1536, inscrição imobiliária 01-03-036-00090-001, classificado como área pública de titularidade do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, com valor venal total de R$ 71.057,86, conforme dados do Cadastro Imobiliário Municipal (2025).

ENCARGO
A presente doação é realizada com o encargo de que a DONATÁRIA efetue a doação imediata em favor do Município de Nova Brasilândia D'Oeste do imóvel urbano de sua propriedade, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Setor 003, Quadra 043, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 854/2011.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Doação com Encargo anexado ao Processo Administrativo nº 2091/2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de julho de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:657269EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 040/2025

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL SEMOSP CONFORME EDITAL Nº. 001/SEMOSP/2025. CONVOCA Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º001/SEMOSP/2025, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação nas seguinte funções: OBS: enviar toda a documentação em arquivo único no seguinte email: Rh@NovaBrasilandia.ro.gov.br e apresentar os originais para a conferencia:AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS Claudia Perboni Lucas Robson Paula de Oliveira Carlos Henrique Fernando dos Santos Marciano Ramos Pedro PEDREIRO/CARPINTEIRO 1.Weverton Junior Lucio Ramos Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentarem no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, no setor de Recursos humanos da Prefeitura Municipal de segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes menores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Certidão de nada consta do Detran (para Motorista) r) Comprovante de Endereço s) Declaração de Vacina t) Declaração de Bens u) Declaração de não acumulação de cargo público. Nova Brasilândia D'Oeste,29 de julho de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF ###.###.462-##), em 29/07/2025 - 13:05, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/109521. Folha 1 de 2

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:EAE269A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder

ao servidor CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, matrícula 2206, PROFESSOR NII 20HS, lotado na Secretaria Municipal de educação, afastamento sem remuneração pelo período 02 (dois) anos a partir de 01 de agosto de 2025 a 31 de julho de 2027. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo a servidora ser notificada do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2C9359CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 72/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Termo de Adjudicação e Homologação

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos, visando atender à necessidade contínua de conservação e higienização da frota oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, composta por uma caminhonete e uma motocicleta, além de dois veículos que estão em processo de locação, conforme disposto no Processo nº 40/2025.
Prazo: Doze meses a partir da assinatura do contrato.
Valor da contratação: R$ 11.220,00 (onze mil de duzentos e vinte reais)

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação em que o valor estimado ficou estabelecido em R$ 11.220,00, o que possibilita uma contratação direta por dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Verificado que o procedimento de dispensa eletrônica (Aviso de Contratação Direta nº 006/2025 - Dispensa Eletrônica) realizado observou o prescrito no art. 72 e § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Adjudico o objeto (itens) ao fornecedor abaixo descrito e homologo a dispensa de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

FORNECEDOR: VALDEMIR MATEUS LARANJO 83216111253
CNPJ: 18.116.097/0001-68

ITEM 01 – SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DO VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4 PORTAS (HILUX) PLACA Nº NDP – 6982;
Quantidade: 48
Valor unitário: R$ 77,50
Valor total: R$ 3.720,00

ITEM 02 – SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DA MOTO (BROZ) PLACA N° QTJ – 5520;
Quantidade: 30
Valor unitário: R$ 30,00
Valor total: R$ 900,00

ITEM 03 – SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA SUV (SPORT UTILITY VEHICLE) 7 PASSAGEIROS;
Quantidade: 48
Valor unitário: R$ 77,50
Valor total: R$ 3.720,00

ITEM 04 – SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE – PICK-UP 5 PASSAGEIROS;
Quantidade: 48
Valor unitário: R$ 60,00
Valor total: R$ 2.880,00

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 30 de julho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C1110453

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/CMNM/2025

PORTARIA Nº 069, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe quanto à nomeação dos membros da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 006, de 24 de janeiro de 2024, que instituiu a Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Planejamento da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – José Domingos dos Santos, Matrícula nº 428 - Presidente;
II – Valter Júnior Luiz Couto, Matrícula nº 423 – membro;
III – Raimunda Lirineide de Brito, Matrícula nº 443 – membro; e
IV – Gabrielli da Silva Ferreira, Matrícula nº 444 – membro.

Art. 2º. A Comissão de Planejamento cumprirá o estabelecido na Resolução nº 006, de 24 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Fica concedida aos servidores do quadro efetivo integrantes da Comissão de Planejamento a gratificação por comissão, nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 2.312/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 051, de 09 de maio de 2025.
.
Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 30 de julho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:220DE8BA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/CMNM/2025

PORTARIA Nº 070, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Dispõe quanto às nomeações do gestor e dos fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor José Domingos dos Santos, matrícula nº 428, como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Nomear a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, o Servidor Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 388, e o Servidor Klaiton Oliveira dos Santos, Matrícula nº 432, como fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 063, de 18 de junho de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 30 de julho de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:77606895

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.109-GP/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.109-GP/2025 Em, 29 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.364-GP/2025, de 29 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 646.968,46**(Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, devido recebimento de recursos Federais, via Fundo a Fundo, para atender aos**Programas/Ações - Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica**. conforme solicitado no Memorando nº 1406/SEMUSA/2025, Processo nº 2312/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0022.2167		**INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA**		
01.600	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	646.968,46	
Total			**646.968,46**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B7789396

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.111-GP/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.111-GP/2025 Em, 29 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.365-GP/2025, de 29 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais)**, oriundos da União, por meio de repasse fundo a fundo, N° da Proposta:22992304000124006do Componente,**aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o hospitalAntônio Luiz DeMacedo**, solicitado através doMemorando nº 1423/SEMUSA/2025, Processo nº 2323/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.1509			**AQUIS. DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE P/ HOSPITAL**		
01.600	4.4.90.52	**F:**660	Equipamentos e Material Permanente	323.812,00	
Total				**323.812,00**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de julhode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:294486E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.112-GP/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 9.112-GP/2025 Em, 29 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024 e Lei nº 2.366-GP/2025, de 29 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 843.000,00**(oitocentos e quarenta e três mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, devida uma alta demanda das empresas terceirizada, precisando de orçamento na ficha. Conforme memorando nº 1396/SEMUSA/2025, processo nº 2285/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0022.2335		INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. DE ASSIST. AMBULATÓRIA		
0.1.601	3.3.90.34	F:659	Outras desp. de pessoal decorrente de contrato	843.000,00
TOTAL				843.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0022.2335		INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. DE ASSIST. AMBULATÓRIA		
0.1.601	3.3.90.39	F:630	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	843.000,00
TOTAL				843.000,00

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 29 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:05171926

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.364-GP/2025, DE 29 DE JUHO DE 2025.

LEI Nº 2.364-GP/2025 Em,29dejulhode 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 646.968,46**(Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, devido recebimento de recursos Federais, via Fundo a Fundo, para atender aos**Programas/Ações - Incentivo Diversos Piso de Atenção Básica**. conforme solicitado noMemorando nº 1406/SEMUSA/2025, Processonº 2312/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0022.2167		INCENTIVO DIVERSOS PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		
01.600	3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	646.968,46	
Total			646.968,46	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2024).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:73847E00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.365-GP/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.365-GP/2025 Em, 29 de julho de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais)**, oriundos da União, por meio de repasse fundo a fundo, N° da Proposta:22992304000124006do Componente,**aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o hospitalAntônio Luiz DeMacedo**, solicitado através doMemorando nº 1423/SEMUSA/2025, Processo nº 2323/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0022.1509			AQUIS. DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE P/ HOSPITAL		
01.600	4.4.90.52	F:660	Equipamentos e Material Permanente	323.812,00	
Total				323.812,00	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 29 de julhode 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C77A051B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.366-GP/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

LEI Nº 2.366-GP/2025 Em, 29 de julho de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de**R$ 843.000,00**(oitocentos e quarenta e três mil reais), para a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, devida uma alta demanda das empresas terceirizada, precisando de orçamento na ficha. Conforme memorando nº 1396/SEMUSA/2025, processo nº 2285/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.2335		**INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. DE ASSIST. AMBULATÓRIA**		
0.1.601	3.3.90.34	**F:**659	Outras desp. de pessoal decorrente de contrato	843.000,00
TOTAL				**843.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0022.2335		**INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV. DE ASSIST. AMBULATÓRIA**		
0.1.601	3.3.90.39	**F:**630	Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	843.000,00
TOTAL				**843.000,00**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025**).

Palácio 21 de Julho, 29 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:20A7FE71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/PMNM/SUPEL/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2137/CHEF-GEB/2025
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Autoridade Competente, Marcélio Rodrigues Uchoa, no uso das atribuições legais, decide **ANULAR** a Dispensa Eletrônica nº 16, cujo objeto é o **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção e Personalização materiais de identificação institucional e comunicação visual para as atividades da Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, conforme especificações no Termo de Referência**.
Durante a fase de lances do certame, foi identificada inconsistência substancial na descrição do primeiro item constante do Termo de Referência e do sistema da plataforma de compras. O item em questão foi inserido com a nomenclatura genérica do objeto da contratação – "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção e Personalização de Materiais de Identificação Institucional e Comunicação Visual" – com valor orçado de R$ 1.075,63 (hum mil e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme informado pelo Setor de Compras.
Todavia, a descrição técnica correta do item refere-se, especificamente, à confecção de placa em aço inox gravado em baixo relevo, medindo 40x60 cm, ou seja, trata-se de um item com especificação material e técnica muito mais precisa do que a constante do sistema.
A utilização equivocada da descrição ampla e genérica resultou em vício na formulação do item, o que comprometeu a adequada compreensão pelas licitantes e impactou diretamente a competitividade e a formulação de propostas coerentes. Como resultado, observou-se uma economia anormal e discrepante no valor unitário do item, que alcançou o percentual de 99,8029% de desconto em relação ao valor estimado, sinalizando evidente distorção decorrente da falha na descrição.
Tal vício configura erro material substancial, aplicado que estabelece como motivo de anulação ou revogação de certames a identificação de falhas graves que comprometam a legalidade ou a competitividade do processo.
Nos termos do **princípio da autotutela administrativa** e do **poder discricionário** consagrados no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, é prerrogativa da Administração Pública revisar seus próprios atos, com vistas ao adequado planejamento e atendimento ao interesse público.
"Art. 5º da Lei 14.133/2021 – Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório."
Diante do exposto, fica evidenciado que o prosseguimento do certame com a manutenção da descrição incorreta do item comprometeria a seleção da proposta mais vantajosa, além de ensejar riscos à execução contratual e eventual responsabilização do gestor.
Assim, propõe-se a ANULAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 16/2025, a fim de preservar o interesse público, a legalidade e a isonomia entre os participantes. O processo será reavaliado e reaberto oportunamente com a devida correção da descrição do item no sistema, garantindo a lisura e a regularidade da contratação pretendida.
Dessa forma, a ANULAÇÃO do certame visa garantir o equilíbrio entre o cumprimento das exigências legais e a viabilidade técnica da contratação, assegurando a ampla participação dos interessados, a competitividade do certame e a adequada definição dos critérios técnicos do edital.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 9 9990-6750, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas
PALÁCIO 21 DE JULHO, 29 de julho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:865DB22C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contrata Direta

Descrição:Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparos e manutenção no telhado, incluindo rufos, calhas, impermeabilização e pintura da parte frontal do prédio.

Modo de Disputa:Fechado
Aquisição:Serviços Comuns
Quantidade Lotes:1

Critério de julgamento:Menor preço por Lote
Lei:14.133/21
Inicio da Sessão:04/08/2025 08:00:00

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:2E40CE15

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.**

Processo Administrativo n. 51-105/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n.**51-105/2025**, com especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica e Controle Interno, atendendo ao interesse público e dos princípios da Administração,HOMOLOGAeADJUDICAa Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, referente ao**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha.**

• A favor da Empresa**GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ 40.738.368/0001-76, vencedora do item I, no valor total de R$ 6.600,00;

• A favor da Empresa**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ 12.229.196/0001-70 vencedora dos itens 2, 8, 9, 10, 12, 13, 17, 19 e 56, no valor total de R$ 2.642,38;
• A favor da Empresa**FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS - MEI**, CNPJ 50.381.842/0001-09 vencedora dos itens 38, 42, 43 e 60, no valor total de R$ 4.932,00;
• A favor da Empresa**SUPERMERCADO FAMILIA NOVA UNIAO LTDA,**CNPJ 32.087.560/0001-11, vencedora dos itens 4, 5, 6, 7, 20, 30, 47, 48, 49, 54, 55, 62, 63, 64 e 65, no valor total de R$ 4.205,65;
• A favor da Empresa**START SHOP GLOBAL LTDA**, CNPJ 37.912.727/0001-55, vencedora dos itens 14, 16, 18, 21, 23, 26, 31, 32, 39, 40, 45, 46, 57 e 58, no valor total de R$ 3.322,00;
• A favor da Empresa**INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA,**CNPJ 01.076.944/0001-05, vencedora dos itens 27, 28, 41 e 44, no valor total de R$ 3.126,00;
• A favor da Empresa**AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA,**CNPJ 09.036.071/0001-19, vencedora dos itens 29, 34, 35, 36 e 59, no valor total de R$ 1.223,00;
• A favor da Empresa**FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA,**CNPJ 39.758.900/0001-38, vencedora dos itens 50, 51 e 52, no valor total de R$ 658,00.

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 30 de julho de 2025**.**

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8876AC17

P M N U - RO
CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL - 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O Município de Nova União /RO, através da Secretaria de Municipal de Planejamento, Coordenação e Administração, vem informar aos interessados que tem intenção em contratação direta visando: **Aquisição De Placas De Porta Para Identificação De Ambientes, Setores E Salas,** cujas especificações estão descritas no Termo de Referência. Prazo para Apresentação de Propostas de Preços e Documentação de habilitação: no período de 01/08/2025 até às 23:59 do dia 06/08/2025, através do e- mail semplacafnovauniao@gmail.com,o valor da contratação está sendo de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Os DFD, ETP, Termo de Referência poderão ser obtidos através do Portal de Transparência Prefeitura Municipal de Nova União | Prefeitura Municipal de Nova União (novauniao.ro.gov.br) ou e-mail semplacafnovauniao@gmail.com mesmo endereço eletrônico em que deverão ser enviados PROPOSTA DE PREÇOS e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Descrição do item:

Item	Unid.	Quant.	Especificação
01	unid.	30	Placa de identificação para porta, medindo 30 cm x 10 cm, composta por camadas de acrílico com acabamento de alto padrão. A base da placa é em **acrílico branco 2 mm**, sobreposta por camada de **acrílico espelhado azul 2 mm**, onde estão aplicadas **letras em recorte no mesmo material (azul espelhado 2 mm)**, garantindo destaque visual e elegância. A placa ainda conta com **camada transparente de acrílico 2 mm**, **adesivada com a logomarca da instituição**, proporcionando identidade visual institucional. Fixação recomendada por fita dupla face de alta aderência (ou conforme especificado). Ideal para ambientes internos, com excelente durabilidade, acabamento sofisticado e personalização conforme demanda.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9A57E3C1

P M N U - RO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.996, DE 29 DE JULHO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Nova União/RO, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que institui a Lei do Governo Digital e dispõe sobre a prestação digital de serviços públicos;
CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a transformação digital da Administração Pública Municipal, ampliar o acesso aos serviços públicos e fortalecer a transparência e a inclusão digital;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Governo Digital de Nova União/RO, com o objetivo de regulamentar e implementar, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, os princípios, diretrizes e instrumentos da Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital será orientado pelas seguintes diretrizes:
I – Simplificação e desburocratização dos serviços públicos;
II – Ampliação da oferta de serviços digitais, com foco na inclusão digital e no acesso universal;
III – Integração e interoperabilidade de sistemas e bases de dados;
IV – Transparência ativa e uso de dados para tomada de decisões;
V – Segurança da informação e proteção de dados pessoais, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) regulamentado no âmbito do município pelo Decreto nº 2.933/2025;
VI – Eficiência administrativa e redução de custos operacionais;
VII – Foco no cidadão, com melhoria da experiência do usuário.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
Art. 3º A coordenação da política de Governo Digital será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, com apoio técnico da Ouvidoria e da Procuradoria-Geral do Município, no que couber.

Art. 4º Os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, para se adequarem às disposições nele prevista, no que couber.

CAPÍTULO III – DA DIGITALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DIGITAIS
Art. 5º Todos os serviços públicos municipais deverão ser, sempre que possível, ofertados por meio digital, com acesso remoto, gratuito e contínuo, preferencialmente por meio de portal único ou aplicativo oficial do Município.

Art. 6º As plataformas digitais de Governo deverão conter, no mínimo:
I – Ferramenta de solicitação de serviços e de acompanhamento de demandas;
II – Painel de avaliação e desempenho dos serviços prestados;
III – Mecanismo de autenticação e assinatura eletrônica, quando aplicável;
IV – Canal de ouvidoria, protocolo e recebimento de notificações;
V – Informações institucionais e atualizações legais e administrativas.

Art. 7º Os órgãos deverão eliminar exigências de apresentação de documentos que já estejam disponíveis em outras bases públicas, inclusive mediante interoperabilidade de sistemas, ressalvadas as restrições legais e de segurança.

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
Art. 8º Os sistemas e serviços digitais deverão atender às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), observando as diretrizes do Decreto Municipal nº 2.933/2025, que regulamenta no âmbito local.

Art. 9º A administração municipal adotará medidas técnicas e administrativas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, bem como a segurança dos sistemas de informação.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS
Art. 10. São garantidos aos usuários dos serviços digitais públicos:
I – Acesso gratuito às plataformas digitais de atendimento;
II – Direito à informação clara, acessível e atualizada;
III – Recebimento de comprovantes físicos ou digitais das solicitações efetuadas;
IV – Proteção aos seus dados pessoais, nos termos da legislação vigente;

CAPÍTULO VI – DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS ATUALMENTE
Art. 11. Atualmente, o Município de Nova União/RO já disponibiliza os seguintes serviços e funcionalidades digitais:

Carta de Serviços ao Usuário;
Transparência Municipal;
e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
Diário Oficial do Município;
Programa de Dados Abertos;
Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;
Legislação municipal;
Nota Fiscal Eletrônica;
Sistema Web de Ouvidoria e Aplicativo de Ouvidoria;
Atendimento a Lei de Acesso à Informação (LAI);
Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão envidar esforços para ampliar e manter atualizados os serviços digitais, promovendo capacitação interna, modernização dos processos e participação do cidadão.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 29 DE JULHO 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0E730DAC

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.997 DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Saúde de Nova União e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, Estado de RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS),

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de NOVA UNIÃO, a ser realizada no período de 18 Agosto de 2025, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com as deliberações das etapas estaduais e nacional da conferência.

Art. 3º O tema central da Conferência será:**"SUS: Nova União Construindo Hoje a Saúde do Amanhã"**
com os seguintes eixos temáticos:

I Determinantes sociais e os desafios para promoção de saúde mental
II Estratégias para promoção, prevenção e educação permanente em saúde no acompanhamento de doenças crônicas não transmissíveis (DCNT).

Art. 4º A organização e coordenação da Conferência ficarão a cargo da Comissão Organizadora, composta por representantes do Conselho Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e da sociedade civil, observada a paridade conforme legislação vigente.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA UNIÃO-RO, 30 de julho de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:30B872AA

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.244 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.244 de 30 de julho de 2025, que revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ação novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

A presente proposição tem o objetivo de obter a autorização legislativa para realização de despesas na **SEMAS**, visando aplicar **recursos do excesso de arrecadação,** referente a recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS.

SEMAS - Pelo excesso de arrecadação, referente a recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS, no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.244 de 30 de Julho de 2025.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
1009 - Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS C/C: 23752-3
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo **R$ 6.000,00**
F.R.1.660

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) **Pelo excesso de arrecadação**, referente a recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS, no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:99F075F6

P M N U - RO
PORTARIA N° 369, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Nomeia Marcos Luciano Pinto, para ocupar o cargo de Coordenador Ger. Dep. de Vigilância em Saúde Municipal".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- "Nomeia Marcos Luciano Pinto, para ocupar o cargo de Coordenador Ger. Dep. de Vigilância em Saúde Municipal".
.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29 de julho de 2025.

Nova União, em 30 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B65E004C

P M N U - RO
PORTARIA N° 370, DE 30 DE JULHO DE 2025

"Revoga a pedido da servidora a Portaria nº193/2025 que nomeou Lilian Zeferino, Coordenadora De Vacina**"**.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º- "Revoga a pedido da servidora a Portaria nº193 de 24 de março de 2025 que nomeou Lilian Zeferino, Coordenadora De Vacina**"**.
Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 30 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8BA22468

P M N U - RO
PORTARIA N° 372, DE 30 DE JULHO DE 2025

Convoca Rozania Brito da Rocha Fonseca de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n°. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, o servidor Rozania Brito da Rocha Fonseca**, para o dia** 28/07/2025. **F**érias as quais foram concedidas para o período por 30 dias, pela Portaria de nº 312/2025.

Art.2º As férias da servidora serão usufruídas normalmente a partir do dia 29 de julho de 2025, mantendo-se o restante do período originalmente concedido.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28 de julho de 2025.

Nova União em, 30 de julho de 2025.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:897699AC

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO 001/GAB/2025 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EMERGÊNCIA E TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal do Município de Nova União,através da comissão designada para esse fim conforme**Portaria nº 339/GAB/2025**, tornapúblico que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Emergencial e Temporário Simplificado para contratação por tempo determinado, para suprir a necessidade dasSecretarias Municipais: SEMECET, SEMAS, SEMSAU, SEMOSP e SEMAGRI, mediante análise de currículo, para os cargos: Motorista de Veículos Leve, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Maquinas Pesadas, Assistente Social, Técnico em Radiologia, Gari, conforme constante no quadro de vagas, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender demandas urgentes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a eficiência na prestação dos serviços essenciais à população, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a abertura do presente Processo Seletivo Simplificado está fundamentada na necessidade de atender à demanda imediata dos órgãos municipais, sem comprometer a economicidade e a legalidade da contratação.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme legislação vigente.
1.2- O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos (SEMPLACAF) e Prova Pratica (SEMOSP/SEMECET), tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais nas unidades demandante.
1.3. -Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto as Secretarias Municipais: SEMECET, SEMAS, SEMSAU, SEMOSP e SEMAGRI, tendo que cumprir com a carga horária constante neste Edital.

1.4 -Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no portal oficial da prefeitura site: www.novauniao.ro.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no portal da transparência e no mural do município - Não será aceita solicitação deinscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital. As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de currículo e prova pratica**implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.**O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo. A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram ainscrição presencialpara análise de currículo. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA EMPREGO TEMPORÁRIO/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ter idade mínima de 18 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

DAS ETAPAS
O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa -Comissão 339/GAB/2025:A primeira etapa constituirá da**INSCRIÇÃO,**conforme descritono**ITEM 2, deste Edital,**de caráter eliminatório;
2ª Etapa Comissão 339/GAB/2025: A segunda etapa constituirá na**ANÁLISE DOS TÍTULOS**, conforme**ANEXO IV,**deste edital, de caráter classificatório.
3ª Etapa Comissão 340/GAB/2025: De caráter eliminatório, conforme**ITEM 5 b e c,**consiste em PROVA PRATICA individual para os cargos de motoristas e operador de maquinas pesadas.

VAGAS REMANESCENTES:

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	VALOR DA REMUNERAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	3 + CR	40h	R$ 833,55 + compl.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO / DEFINITIVA CATEGORIA MÍNIMA B **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES			

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	VALOR DA REMUNERAÇÃO
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	3 + CR	40h	R$ 833,55 + compl.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA MÍNIMA D **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES			

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	VALOR DA REMUNERAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	5 + CR	40h	R$ 1.189,67 + compl.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA MÍNIMA B. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES			

ASSISTENTE SOCIAL

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	VALOR DA REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	1 + CR	30h	R$ 3.968,09
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Ensino Superior completo + habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social. **REQUISITOS DESEJÁVEIS**: PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA			

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	VALOR DA REMUNERAÇÃO
Técnico em Radiologia	1 + CR	24h	R$ 2.640,00 + Insalubridade
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: Ensino Médio completo, Curso Técnico completo + habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Radiologia.			

GARI

ÁREA DE ATUAÇÃO:	VAGAS	C/H	VALOR DA REMUNERAÇÃO
GARI	5 + CR	30h	R$ 833,55 + compl.
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: NIVEL ELEMENTAR			

O provimento para os cargos, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido nas legislações municipais e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal. O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

DA LOTAÇÃO

Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade das SECRETARIAS DEMANDANTES.

1.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1.2. Os candidatos poderão efetuar sua inscrição de forma gratuita.

1.3. O**período**para as inscrições será de**06/08/2025 até o dia 12/08/2025**, podendo ser prorrogado, conforme estão dispostas no ANEXO I (Cronograma) do presente Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

1.4. Local: Prefeitura Municipal de Nova União/RO, localizadaà Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Telefone (69) 9.8119-3519.

1.5.Horário: das 08:00h às 12:00h.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

2.2A participação no Processo Seletivo é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas neste Edital;

2.3A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

2.4As inscrições se darão após sua publicação e divulgação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, em jornal de grande circulação no Município, e por meios eletrônicos, conforme parágrafo único do artigo terceiro da lei n.º 669/2019.

2.5Para se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo III deste Edital, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.8.

2.6A documentação exigida deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato e a área a que concorre no local, período e horário estabelecido no subitem 2.2.

2.7A documentação poderá ser por meio de cópia autenticada em cartório ou cópia simples apresentada com o original;

2.8A efetivação da inscrição no presente certame se dará com a entrega dos seguintes documentos:

a) Carteira deidentidade (RG frente e verso)

b)Carteira de Trabalho (duas primeiras páginas, foto e verso e contratos);

c)Comprovante da situação cadastral regular no CPF (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);

d)Título de Eleitor/Comprovante de votação da última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e)Comprovante de endereço atualizadoem nome próprio ou declaração de residência com reconhecimento de firma;

f)Certificado de Reservista (somente para homens);

g)Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

h)Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, conforme critério de pontuação do Anexo IV deste Edital;

i)Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.9Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

2.10As informações prestadas na FICHA DE INSCRIÇÃO Anexo III, são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir deste Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.11Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

2.12Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

2.13É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

2.14Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.15O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado doProcesso Seletivo Simplificado, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

3. DAS INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

3.1 Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma acompanhada das cópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.8 deste Edital;

3.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega;

4. DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições constantes do Anexo II sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula no 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

4.3 O candidato que desejar se inscrever no presente processo seletivo deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, indicar o

tipo de deficiência e apresentar cópia do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.
4.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.
4.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 5.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.
4.6 O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Nova União ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
4.7 Nos termos do subitem 5.6, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial ede registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID - com a provável causa da deficiência.
4.8 Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Trabalho da Prefeitura ou entidade contratada.
4.9 O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
4.10A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.
4.11 O Laudo Médico citado no subitem 5.7 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
4.12 O Laudo Médico mencionado nos subitens 5.6 e 5.7 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura de Nova União, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.
4.13 Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.
4.14 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as convocações serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.
4.15 A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 2ª (segunda) vaga ou convocação relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 5ª (quinta) vaga ou convocação e assim sucessivamente durante o prazo de validade do processo seletivo público.
4.16 A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O Processo Seletivo compreende a Análise de Currículo e Teste Prático, mediante observância dos Critérios de Pontuação dos Candidatos, definidos no ANEXO IV deste Edital.

a)Da Análise de Currículo:
a.1.O candidato deverá entregar seu Currículo;
a.2.Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;
a.3.Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso;
a.4.Cada curso será considerado uma única vez;
a.5.Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise do Currículo;
a.6.Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do preenchimento do Requerimento de Inscrição. Observando o limite temporal dos últimos cinco anos para a data de conclusão deles;
a.7.Todos os cursos previstos e tempo de experiências profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos. E ainda na comprovação do tempo de serviço o candidato devera anexar uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante;
a.8.O candidato deverá apresentar Registro no Conselho Regional de Rondônia, mais Certidão de Nada Consta do Conselho equivalente, em que tenha sido cadastrado nos últimos 5 (cinco) anos;
a.9.Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
a.10.Para fins de comprovação por experiência profissional no cargo pleiteado de acordo com o Anexo VII, não serão contabilizados:
a.10.1. A extensão de jornada de trabalho;
a.10.2.Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem do tempo da experiência profissional.
a.11.Para a comprovação da experiência profissional que trata este edital, o período de 30 (trinta) dias será considerado 01 (um) mês.
a.12.Para fins de cômputo de experiência profissional, o candidato deve considerar o efetivo exercício de no mínimo 06 (seis) meses na área de atuação.
a.13.O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não serão aceitos e não deverão ser informados.
a.14.Serão aceitos como comprovação de experiência profissional na área de atuação a Certidão de Tempo de Serviço e/ ou o Registro de Contrato na Carteira de Trabalho, com data de admissão e/ou rescisão, ambos referentes exclusivamente à área de atuação do cargo pretendido. É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação de contagem de tempo junto aos órgãos públicos, na qual fique comprovada a experiência profissional para o cargo pleiteado.
a.15.As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma;
a.16.O resultado será divulgado e homologado no veículo de comunicação oficialmente adotado pelo do Município de Nova União e sítio eletrônico oficial endereço:www.novauniao.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípioswww.diariomunicipal.com.br/arom, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção, conforme cronograma de atividades no ANEXO I;

b) Da Prova Prática:
1.b.1Participarão desta etapa os candidatos aos cargos: Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado e Motorista de Máquina Pesada.
2.b.2.Serão convocados para a**PROVA PRÁTICA**, os candidatos classificados no Resultado da Prova de Avaliação de Títulos, no quantitativo equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas previstas no presente Edital.
3.b.3.Serão convocados também para realizarem a prova prática todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas a pessoa com deficiência, considerando as compatibilidades das atribuições do cargo com a necessidade especial de que são portadores.
4.b.4.Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na SEMOSP - Situada naRua Independência nº 1135, centro,Município de Nova União/RO, munidos da CNH da categoria correspondente ao cargo escolhido para a**PROVA PRÁTICA**prevista para odia 25 de agosto de 2025a partir das 08h30min. da manhã.
5.b.5.Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão observar o horário designado pela**Comissão Responsável**para o seu comparecimento no local de realização da prova prática.
6.b.6.A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório, valerá 50 (cinquenta) pontos.
7.b.7.Nesta Etapa o candidato será considerado apto ou inapto. O candidato considerado inapto, será eliminado do Processo Seletivo.

Será considerado inapto o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento), dos pontos na Prova Prática.
8.b.8.Na Prova Prática de Motorista de Veículo Leve o veículo utilizado será o veículo leve categoria B.
9.b.9. Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado o veículo utilizado poderá ser entre os veículos: Ônibus, caminhão caçamba e micro onibus ofertados pela SEMECET, SEMOSP e SEMAS.
10.b.10. Na Prova Prática de Motorista de Máquina Pesada o veículo utilizado poderá ser maquinas entre: trator, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidraulica (PC) e motoniveladora, ofertados pela SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras.

c) Do Tempo de Duração da Prova Prática
11. c.1. O tempo de duração da prova prática de direção não deverá exceder a 30 (trinta) minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
12. c.2. Para os cargos de Motorista Veículo Leve, Motorista Veículo Pesado e Operador de Máquina Pesada, será eliminado o candidato que:
a) Não apresentar a carteira nacional de habilitação válida da categoria exigida para o cargo pleiteado;
b) Não obter a pontuação mínima exigida no Edital (50 pontos);
c) Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
d) Avançar sobre o meio fio;
e) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
f) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
g) Transitar em contramão de direção;
h) Avançar a via preferencial;
i) Provocar acidente durante a realização da prova;
j) Exceder a velocidade regulamentada para a via; e
k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;

d) Do Recurso
d.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente na SEMPLACAF, Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO, Horário: das 08:00h às 12:00h, conforme cronograma no ANEXO I. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada à Comissão do Processo Seletivo, que poderá rever sua posição, conforme modelo do ANEXO VII;
d.1.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.
d.1.2. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.
d.1.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
d.1.4. O candidato quando da apresentação do recurso deverá:
d.1.4.1. Preencher o recurso com letra legível; e,
d.1.4.2. Apresentar argumentações claras e concisas;
d.1.5. Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo;

e) Dos Critérios de Pontuação
f)
f.1.Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO IV deste Edital.
g)Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate para ordem de classificação:
g.1.Primeiro: O candidato que tiver maior idade. Permanecendo o empate;
g.2.Segundo: Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;
h)Do Resultado Final
c.1.O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Comissão do Processo Seletivo, será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova União, endereço:www.novauniao.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípioswww.diariomunicipal.com.br/arom, conforme cronograma do ANEXO I.

6 DO PRAZO DE VALIDADE, CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
6.1O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades.
6.2Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter excepcional/emergencial e temporário, pelo prazo de 12meses, período este que poderá ser prorrogado de acordo com o interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, prioritariamente Lei n. 669/2019, com aplicação subsidiária da Lei n. 60/1998, não havendo que se considerar as regras da Consolidações das leis trabalhistas CLT.
6.3A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
6.4Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
6.5.Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

7 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
7.1A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação obedecida à ordem de classificação, publicada no sítio eletrônico oficial <http://www.novauniao.ro.gov.br/>, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.
7.2Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meios de comunicação com aviso de recebimento ou contato telefônico.
7.3O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.
7.4Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
b)ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
d)ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
e)possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
f)ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
g)não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
h)gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
i)não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;
j)não possuir antecedentes criminais;
k)apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.
l)o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.
7.5O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.
7.6O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

7.7O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.
7.8Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) 2 (duas) Foto 3x4;
b)Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho, não superior a 30 (trinta) dias;
c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
d)Carteira de Identidade - RG;
e) CPF;
f)Título de Eleitor(a);
g)Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
i)Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
j)Certidão de Nascimento ou casamento;
k)Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
l)Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
m)Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;
n)Declaração de bens;
o)Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;
p)Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);
q)Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);
r)Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);
s)Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);
t)Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);
u)Certidão de Quitação Eleitoral;
v)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
w)Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
x)Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida
7.9TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA.**Obs.**Todas as certidões emitidas pela internet, deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.
7.10O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.
7.11O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de NovaUnião sob administração da Secretariademandante, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.
7.12O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.
7.13Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
7.14Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:
8.1Os contratos serão de natureza empregatícia, celebrados exclusivamente em caráter excepcional/emergencial e temporário, regidos pela Lei nº 669/2019, aplicando, no que couber, a Lei n.º 60/1998 - estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova União vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
9.1A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) por iniciativa do contratado;
b) por conveniência da Administração;
c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentáriadaSecretariademandante.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1A homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem*decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Município de Nova União, site:www.novauniao.ro.gov.br,www.diariomunicipal.com.br/arom.
11.2Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, dentro do período de validade do processo seletivo.
11.3O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
11.4Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova União.
11.5Finalizando os aprovados para área específica de atuação,sendo o mesmo cargo, poderáa administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
11.6 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãoscompetentes.
11.7A comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de cargos para a Secretaria da SEMPLACAF, atravésdaPortariaNº339//GAB/2025constituiúltimainstânciapararecurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12 ANEXOS

Anexo I Cronograma
Anexo II - Dos Cargos, Atribuições e Vagas
Anexo III - Ficha de Inscrição
Anexo IV - Análise e Avaliação Curricular
Anexo V - Avaliação - Teste Prático
Anexo VI - Modelo Declaração de Trabalho
Anexo VII - Formulário de Recurso
Anexo VIII - Modelo Declaração de Acúmulo de Cargos
Anexo IX Modelo de Contrato

Nova União/RO, 29 de julho de 2025.

KHATLYN RUHAMA RIBEIRO DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
DATA DA PUBLICAÇÃO	29/07/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES LOCAL: nos termos do estabelecido no item 2.2 deste Edital HORÁRIO: de 08 às 12h00	06/08/2025 a 12/08/2025
PERÍODO PARA ANÁLISE DE DADOS E CLASSIFICAÇÃO	13 e 14/08/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	15/08/2025

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 6.1.b.1 deste Edital, HORÁRIO: de 08 às 12h00	18 e 19/08/2025
Resultado da análise de recurso	21/08/2025
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	22/08/2025
Teste prático Motorista	25/08/2025
Publicação do resultado do recurso + Classificação Final	29/08/2025
HOMOLOGAÇÃO	29/08/2025

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Nova União.

ANEXO IIDESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

CONDIÇOES DE TRABALHO: O Exercício do Cargo Poderá Exigir a Prestação de Serviços Extraordinários ou em Regime de Plantão, de Segunda a Domingo e Feriado E/ou de Acordo Com Determinação Superior. Sujeito a Realização de Viagens Com Frequência.

ATRIBUIÇÕES: Dirigir Veículos (automóveis e Outros Correlatos), Para o Transporte de Pessoas e Materiais. Conduzir e Zelar Pela Conservação de Veículos Automotores em Geral. Vistoriar o Veículo, Verificando o Estado Dos Pneus, o Nível de Combustível, água e óleo do Cárter e Testando Freios, Parte Elétrica, Lâmpadas, Faróis, Sinaleiras, Buzinas e Indicadores de Direção Para Certificar-se de Suas Condições de Funcionamento. Dirigir o Veículo, Acionando os Comandos e Observando a Sinalização e o Fluxo do Trânsito, Para Transportar os Passageiros. Zelar Pelo Bom Andamento da Viagem, Adotando as Medidas Cabíveis na Prevenção ou Solução de Qualquer Incidente, Para Garantir a Segurança Dos Passageiros, Dos Transeuntes, e de Outros Veículos. Zelar Pela Manutenção do Veículo, Providenciando Limpeza, Ajustes e Reparos Necessários, Para Assegurar Suas Condições de Funcionamento. Observar e Cumprir Normas de Higiene e de Segurança do Trabalho. Recolher Veículo à Garagem ou Local Destinado Quando Concluída a Jornada do Dia, Comunicando Qualquer Defeito Porventura Existente. Encarregar-se do Transporte e Entrega de Correspondência ou de Carga Que Lhe For Confiada, Zelando Para Não Haver Excessos Que Prejudique o Veículo. Lavar o Veículo Por Completo, Enxaguar Pulverizar e Lubrificar o Veículo de Seu Uso. Limpar o Interior Dos Veículos. Temperar os Produtos Químicos Para Lavagem, Caso Não Haja Lavador Para Assim o Fazer. Executar Outras Tarefas Correlatas E/ou à Critério do Superior Imediato.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

ATRIBUIÇÕES: Dirigir caçambas, caminhões e ônibus, destinados ao transporte de cargas e passageiros; auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudar também na descarga, quando necessário; recolher o veículo à garagem quando terminada a jornada de trabalho; fazer reparos de emergência; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora, encarregar-se dos transportes de carga que lhe for confiado; providenciar no abastecimento de combustíveis, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato, qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; executar outras tarefas afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ATRIBUIÇÕES: Operar veículos motorizados especiais com guinchos, guindastes, máquinas de limpezas de rede de esgoto, retroescavadeiras, carregadeiras, carro plataforma, máquina rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpezas e conservação das máquinas , zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras á pilha pulmão do conjunto de britagem; executar outras tarefas afins.

ASSISTENTE SOCIAL

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e nacional. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções sócio econômicas para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos sócio econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a Prestação de Serviços Extraordinários ou Plantonista, Diurno ou Noturno, Podendo Ocorrer de Segunda a Sexta, Bem Como Aos Sábados, Domingos ou Feriados de Acordo Com a Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao Uso de E.p.i (equipamentos de Proteção Individual) e ao Uso de Uniformes.

ATRIBUIÇÕES: Preparar Materiais e Equipamentos Para Exames e Radioterapia. Operar Aparelhos de Raios X, Sistemas de Hemodinâmica e Outros. Selecionar os Filmes a Serem Utilizados, Atendendo ao Tipo de Radiografia Requisitada Pelo Médico, Para Facilitar a Execução do Trabalho. Colocar os Filmes no Chassi, Posicionando-os e Fixando Letras e Números Radiopacos no Filme, Para Bater as Chapas Radiográficas. Acionar Aparelho de Raios-x, Observando as Instruções de Funcionamento, Para Provocar a Descarga de Radioatividade Sobre a área a Ser Radiografada. Encaminhar o Chassi Com o Filme à Câmara Escura, Utilizando Passa Chassi ou Outro Meio, Para Ser Feita a Revelação do Filme. Registrar o Número de Radiografias Realizadas, Discriminando Tipos, Regiões e Requisitantes, Para Possibilitar a Elaboração do Boletim Estatístico. Controlar o Estoque de Filmes, Contrastes e Outros Materiais de Uso no Setor, Verificando e Registrando Gastos, Para Assegurar a Continuidade Dos Serviços. Manter a Ordem e a Higiene do Ambiente de Trabalho, Seguindo Normas e Instruções, Para Evitar Acidentes. Executar Tarefas Afins e de Interesse da Municipalidade.

GARI

ATRIBUIÇÕES:Coletar os resíduos sólidos urbanos em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, conforme legislação pertinente. Efetuar serviços associados à varrição, capina, roçada manual ou mecanizada e à remoção de resíduos em geral. Proceder à limpeza de ralos, valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem. Auxiliar a descarga de Resíduos Sólidos Urbanos. Auxiliar a varrição mecânica dos logradouros. Responder pelo controle e distribuição de materiais e equipamentos do depósito. Executar e manter a limpeza predial e dos elementos que compõem o mobiliário urbano. Proceder à lavagem de logradouros públicos e à remoção de entulhos e bens inservíveis.

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
NOME:		
RG n°	Órgão Expedidor:	UF:
CPF:	Trabalha Atualmente ( ) Sim ( ) Não	
Data de Nascimento:	Sexo ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Não Binário	

ENDEREÇO:		
BAIRRO	CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PROFISSÃO:	CONSELHODECLASSE:	
Estado Civil:		
PIS/PASEP		
Possui filho: ( ) Sim ( ) Não		
PESSOACOMDEFICIÊNCIA: ( ) Não()Visual()Motora()Física ()Auditiva		
ÁREAPRETENDIDA DE ATUAÇÃO:		
Observação:		

DECLARAÇÃO

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Prefeitura de Nova União, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Nova União/RO, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

*Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos apresentados.

RECIBO DE DOCUMENTOS ENTREGUE Edital 001/GAB/2025
Recebi a inscrição do Candidato (a): _____
Em ____/____/2025.
Inscrição feita por: _____
Vaga que concorre: _____
Documentação apresentada(aceitam-se cópias simples)
( )RG ( )CTPS/Contratos ( )CPF ( )Comprovante de votação
( )Comprovante de Endereço ( )Reservista (se homem)
( ) Habilitação. ( ) Obs.: _____
Comprovante de Ensino:
( )Elementar ( )Fundamental Incompleto ( ) Fundamental Completo( ) Médio ( ) Superior

Recebido por _____
Matrícula n.º _____

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV ANÁLISE E AVALIAÇÃO CURRICULAR

I Motorista de Veículo Leve

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTOS	MÁXIMA
Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Completo Ensino Superior Completo Habilitação categoria mínima AB.	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos 15 Pontos	15
Cursosdeaperfeiçoamentonaáreaemquestão.Mínimo de 30 (trinta) horas - (máximo 4 cursos)	5 Pontos	35
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL De até 01 ano De 01 até 02 anos De 02 até 05 anos Mais de 05 anos	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos 20 Pontos	45
ComprovantederesidênciaonomunicípiodeNova União/RO.	5	5
TOTALDEPONTOS		100

II Motorista de Veículo Pesado

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Completo Ensino Superior Completo	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos	15
Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - mínimo de 10 horas a 60 horas Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - acima de 60 horas Cursos Mopp	2 Pontos 5 Pontos 5 Pontos	35
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL De até 01 ano De 01 até 02 anos De 02 até 05 anos Mais de 05 anos	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos 20 Pontos	50
TOTAL		**100**

III Operador de Máquina Pesada

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	MÁXIMO
Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Completo Ensino Superior Completo	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos	15
Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - mínimo de 10 horas a 60 horas Cursos/Seminários/Palestras, referente a categoria - acima de 60 horas	2 Pontos 5 Pontos	35
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL De até 01 ano De 01 até 02 anos De 02 até 05 anos Mais de 05 anos	5 Pontos 10 Pontos 15 Pontos 20 Pontos	50
TOTAL		**100**

Observação:
-a experiência profissional só será pontuada com comprovação na área de atuação do cargo.
-a comprovação de experiência profissional se dá mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.
**Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo Anexo VII).

ANEXO V - AVALIAÇÃO - TESTE PRÁTICO PARA MOTORISTA DE VEICULO PESADO E LEVE
Nota maxima 50 pontos
Falta grave - 10 pontos
Falta média- 05 pontos
Falta leve -02 pontos

Nome:_____
_____
Cargo:_____
_____

I – FALTAS GRAVES ITENS A SEREM AVALIADOS	Quant de faltas	Pontos perdidos
1) Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito		
2) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;		
3) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;		
4) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;		
5) Não sinalizar com antecedência à manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;		
6) Não usar devidamente o cinto de segurança;		
7) Perder o controle da direção do veículo em movimento;		
8) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.		

II - FALTAS MÉDIAS ITENS A SEREM AVALIADOS PONTUAÇÃO	Quant. De faltas	Pontos perdidos
1) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;		
2) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;		
3) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;		
4) Fazer conversão incorretamente;		
5) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;		
6) Desengrenar o veículo nos declives;		
7) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;		
8) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;		
9) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;		
10) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;		
11) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.		

III- FALTAS LEVES ITENS A SEREM AVALIADOS	Quant. De faltas	Pontos perdidos
1. Avaliação externa do veículo;		
2. Avaliação interna do veículo;		
3. Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;		
4. Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;		
5. Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;		
6. Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;		
7. Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel		

Pontuação perdida: _____

Pontuação Total:_____

_____
Assinatura do Candidato

AVALIAÇÃO - TESTE PRÁTICO PARA OPERADOR DE MÁQUINA PESADA
Nota maxima 50 pontos
Cada falta -05 pontos

Nome:_____

Cargo:_____

ITENS A SEREM AVALIADOS	Quant de faltas	Pontos perdidos
1)Verificação de fluidos (óleo, água, combustível, hidráulico)		
2)Checagem de pneus/esteiras, freios, buzina, luzes e instrumentos		
3)Manobras simples e controle da máquina		
4)Escavação, carregamento, nivelamento, transporte de carga ou aterro		
5)Posicionamento da máquina corretamente para a tarefa		
6)Coordenação dos movimentos dos comandos hidráulicos		
7) Conhecimento das normas de trânsito e de segurança		
8) Manuseio e interpretação do painel de controle e instrumentos		

Pontuação perdida: _____

Pontuação Total:_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI MODELODECLARAÇÃO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a)_____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº, CPF nº _____, e Registro no Órgão nº_____. Fiscalizador da profissão nº_____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de __/__/__ até __/__/__.

Observação:
Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____
À Comissão,
Como candidato do Processo Seletivo Simplificado para a Função de _____ (preencher conforme área de atuação), solicito a revisão da Avaliação de Títulos, sob os seguintes argumentos:

_____
Nova União/RO, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato
*Atenção: apresentar argumentações claras e concisas, sob pena de não acatamento do recurso.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:
( )**POSSUO VÍNCULO**empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
( )**NÃO POSSUO**vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.
( )**APOSENTADO**no serviço público.
Órgão Público:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)
Empresa Estatal:_____, Cargo:_____, Carga horária: semanais. (Obs. Preenchimento obrigatório caso ocupe outro cargo público)
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/GAB/2025, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, com opção de lotação na localidade de Nova União, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.

Nova União/RO, _____/_____/2025	Assinatura do candidato: _____ (CANDIDATO)
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)	

ANEXO IX MODELO DE CONTRATO

MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE SEMSAU OU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMPLACAF.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Nova União, por intermédio da Prefeitura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.699.197/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, João José de Oliveira, e pela Secretária de**DEMANDANTE,**através de seu Secretário(a)
_____
__, e o(a) Sr.(a) _____ residente e domiciliado à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, RO, CEP: _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 669/2019, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de _____, para substituição ao (à) servidor (a), _____, em virtude de seu afastamento por _____, visando atender a de necessidade temporária de excepcional interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública por até 1 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

O(A) CONTRATADO(A) terá sua jornada de trabalho de () horas semanais.
§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.
§2º. A (s) ausência (s) do (a) contratado (a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS

O(a) CONTRATADO(a), além do vencimento mensal e exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a:
a)13ª (décimo terceiro vencimento), proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base no vencimento mensal;

b)Vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
c)Férias proporcionais aos meses de prestação de serviços;
d)Licença médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
e)Licença maternidade/paternidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A)

São deveres do CONTRATADO(a):
a)Observar fielmente a legislação, mormente àquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
b)Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Nova União;
c)Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
d)Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;
e)Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
f)Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
g)Tratar a todos com urbanidade;
h)Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA OITAVA - DO VENCIMENTO

O(a) CONTRATADO(A) receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ _____(_____).
§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao(à) CONTRATADO(a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º. A remuneração prevista no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.
§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
§ 4º. Sobre os valores devidos ao(à) CONTRATADO(a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/1999 e da Legislação Geral da seguridade Social.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria**DEMANDANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO

O presente contrato se extinguirá:
I- Pela expiração de sua vigência;
II- A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado ou encerramento da necessidade que gerou a contratação, sem que caiba ao CONTRATADO direito a indenização;
III- Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
IV- Por iniciativa do CONTRATADO;
V- Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
VI- Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.
PARÁGRAFO ÚNICO. A extinção do contrato será comunicada com antecedência mínima de trinta dias à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato será no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura do Município de Nova União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato. E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Nova União/RO, ____ de _____ de 2025.

NOME

Secretário Municipal (Nome do Contratado)

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:690FA8A3

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2025
INTERESSADO: SEMECET
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 602/2025, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2025, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ n. 90.180.605/0001-02 , no valor de R$ 659,88 (seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ n. 33.065.699/0001-27 , no valor de R$ 7.597,08 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)

Publique-se, Registre-se.

Nova União, 30 de julho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7B08804A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
OUTORGA

PEDIDO DE OUTORGA
DE USO DOS RECURSOS HIDRICOS

A(O) ANTONIO SATIRO DE ANDRADE, com sede à Linha P-36, KM 03,Alto Alegre dos Parecis-RO,Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF 562.075.492-87 **nº, Processo SEDAM nº**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 30/07/2025, a solicitação de OUTORGA DE USO DA AGUA, E LIMPESA DO REZERVATORIO, cujo ponto está localizado na Coordenada

Geográfica LAT: -12.158598°LONG: -61.874424°, cuja água será utilizada para irrigação de Cafeicultura Clonal, em uma área de 3,00 hectares.

Alto Alegre dos Parecis 30 Julho de 2025.

ANTONIO SATIRO DE ANDRADE
Produtor Rural
CPF:562.072.492-87

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1844109A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 012/IPSNH/2025 CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - LINDAURA PEREIRA LIMA SILVEIRA

PORTARIA N. º 012 /2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. LINDAURA PEREIRA LIMA SILVEIRA"

A Presidente do **IPSNH**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** em favor da servidora-segurada **Sra. Lindaura Pereira Lima Silveira,** brasileira, casada, portadora do RG nº. XX72X SESP/RO e do CPF/MF nº. XXX.661.052-XX, efetiva no cargo de **ZELADORA**, matrícula nº. 601-1, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 044/IPSNH/2025, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004**, **art. 12, inciso "III", alínea "b" e § 1º da Lei Municipal de nº. 1108/2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste - **IPSNH**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988).**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01de agosto de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de julho de 2025

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:5F9CBB70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2025
Processo Administrativo: 1337/GRP/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Adjudicatários: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 51.685.649/0001-24;
VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 26.657.981/0001-38;
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11;
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09;
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54;
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA. - 04.956.527/0001-45;
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37;
INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68;
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 41.391.411/0001-32;
GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - 48.346.338/0001-26;
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA - 39.758.900/0001-38;
M TESTA ATACADO LTDA - 43.044.418/0001-03;
DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - 06.316.353/0001-81;
Valor Total Adjudicado: R$ 867.405,29 (Oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e nove centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:5A78B276

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2025
Processo Administrativo: 2070/SEMINFRA/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (PREGOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTO DE OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA – SEMINFRA.
Adjudicatários: R. A. S. EVANGELISTA LTDA - 55.673.381/0001-61;
M. DE FREITAS - 09.040.010/0001-25;

Valor Total Adjudicado: R$ 15.960,60 (Quinze mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:B1A79009

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Administrativo: 1667/SEMED/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.
Adjudicatários: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - 84.084.383/0001-13;
Valor Total Adjudicado: R$ 8.669.869,11(Oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de julho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:D9E71163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Agente de Contratação do Município de Parecis/RO,TORNA PÚBLICOpara o conhecimento de todos, que a licitação do Processo Administrativo Nº 0001020.04.01-2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025, tipo Menor Preço por Item, objetivando aContratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições (almoço e jantar – tipo self-service), para atender à equipe técnica e profissional do Hospital do Amor, que atuará no município de Parecis/RO por meio da unidade móvel Carreta do Amor, realizando ações de prevenção e rastreamento de câncer de mama, pele e boca. Os serviços de hospedagem e fornecimento de refeições deverão ser prestados no próprio município de Parecis/RO (área urbana), onde a equipe técnica permanecerá durante as ações, foi declarada**DESERTA**por ausência de participantes/interessados.

Parecis/RO, 30 de julho de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:263FE55F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27-2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27-2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CONTRATADO: CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.830.059/0001 -01, sediada na AV MARECHAL DEODORO, 11 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - Rondônia - 76970 -000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JACÓ BECKER
OBJETO: 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de materiais para sistema de irrigação, incluindo a prestação de serviços de montagem e instalação no viveiro municipal.
1.2. Objeto da contratação: Contratação de empresa para aquisição de materiais para sistema de irrigação, incluindo a prestação de serviços de montagem e instalação no viveiro municipal, e constantes no termo de adjudicação ID AA2.582.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 9.695,42 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.1. SEMMA: Os recursos necessários para custear estas despesas terão que ser alocados no Orçamento Programa do Exercício de 2025, Função programática: 02.00.8 secretarias de meio ambiente.21.02 manutenção do viveiro municipal, semeia natureza de despesa 3.3.90.39.00 outro serviço de terceiros, pessoa jurídica, despesa fixa3.3.4 materiais de consumo3.3.90.30.00.00.00.00
PROCESSO LICITATÓRIO: 1967/2022/SEMAF
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025
Parecis/RO, 30 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:72A89497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP 125/2025

PROCESSO Nº 969/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO DE GÁS.
VALORCONTRATADO:R$ 7.692,00(sete mil, seiscentos e noventa e dois reais).
CONTRATADA:ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA CNPJ 23.643.204/0002-27

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de junho de 2025

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:230DD0DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 869/CMPV-2025

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a DECRETO Nº 868/CMPV-2025 de 30 de julho de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/07/2025. Edição 4033.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29539A90

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 870/CMPV-2025

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERARa Pedido do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, na **ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**a partir de 30 de julho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
MANOEL VERÍSSIMO FERREIRA NETO	DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D14CC1BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 115/CMPV-2025

Porto Velho, 30 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **LICENÇA PRÊMIO** a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Porto Velho, cedida para Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme Processo Nº 00600-00031604/2025-96-e:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	QUANTIDADE EM MESES
160160	Rosileide Gentil da Frota Melo	Auxiliar de Atividades Administrativas	18/08/2025 a 16/09/2025	1 (Hum) mês

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B4662B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 116/CMPV-2025

Porto Velho, 30 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 051/CMPV-2025, da Comissão Especial de Concurso Público – CECP, composta pelos servidores VANESSA MENDES NOGUEIRA – Contadora (Presidente), BRUNA NUNES DE CALDAS – Analista Legislativo, PATRICIA KELLY OLIVEIRA DE MONT'ALVERNE – Tradutora e Interprete de Libras, LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA, Professora e RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA, Fiscal Municipal de Postura, por 90 dias, a partir de 01 agosto de 2025.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAEEF79E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 029/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00021930/2025-95-e.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução**, MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO /EXTERNO: BANCOS, MESAS, ESPREGUIÇADEIRAS, BICICLETÁRIOS, LIXEIRAS, BALIZADORES, SOMBREADORES E PROTETORES DE ÁRVORES. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS previstas para o dia 30/07/2025 às 10h00min, estão SUSPENSAS "SINE DIE".
OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:582474E6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE SUSPENSÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR, torna público a **SUSPENSÃO** da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico**, **Nº 025/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00022785/2025-60-e.**
Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução**, MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.
Objeto**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO EXTERNO EM POLIPROPILENO PARA MANUTENÇÃO DE QUADRAS NAS PRAÇAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
Informamos que a ABERTURA DAS PROPOSTAS e a DISPUTA DE PREÇOS previstas para o dia 31/07/2025 às 10h00min, estão SUSPENSAS "SINE DIE".
OUTRAS INFORMAÇÕES: junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE0E4B34

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 08/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESEVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a aquisição de gás de cozinha, através do Processo Administrativo nº 00600-00020470/2025-88-e, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no Artigo 29, inciso II e §3°, da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a EMDUR pagará a empresa **PORTO GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **inscrita no CNPJ 28.506.009/0001-98,** o valor total de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 1751000000000000
Projeto atividade: 2.303 - Apoio a logística dos Serviços Básicos
Elemento de Despesa: 3.90.30000000 – Material de Consumo
Valor Total: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
Porto Velho/RO, 30 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C871670C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 338/2025

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Alterar o período de gozo de férias da servidora **LIGIA MAURILIA SOARES AGUIAR**, Cadastro nº 2210, ocupante do cargo Oficial Previdenciário deste Instituto, do período aquisitivo de 2023/2024, anteriormente previsto para **13/08/2025 a 22/08/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025**, para os seguintes períodos: **21/08/2025 a 30/08/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025**, conforme consta nos **Autos nº 55162/2022**.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0425E39

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 339/2025

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 97 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992**, que assegura ao servidor público civil o direito a férias anuais remuneradas,

CONSIDERANDO o teor dos **Autos nº 78906/2025**, que tratam da programação de férias do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de férias do servidor **JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA**, cadastro nº **19383**, ocupante do cargo efetivo de **Delegado de Polícia**, cedido do Governo do Estado de Rondônia, e atualmente no exercício da função de **Coordenador Administrativo e Financeiro** deste Instituto, relativas ao **período aquisitivo de 2024/2025**, de **29/07/2025 a 07/08/2025 e 05/01/2026 a 24/01/2026, para 29/07/2025 a 07/08/2025 e 05/01/2026 a 14/01/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75567C9B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 08, DE 30 DE JUHLO DE 2025.

Retifica o Decreto nº 07, de 28 de julho de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 1389/2025/ASTEC/GAB/SEMAD, de 24 de julho de 2025 (7FB97A6D-e).

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº nº 07, de 28 de julho de 2025.
Onde se lê: Nomear, pelo período de 21/07/2025 a 30/07/2025, o servidor **CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA**, cadastro nº 8971, em substituição ao Titular Ian Barros Mollmann, cadastro nº 10078294, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações– SMCL, em virtude de gozo de férias.
Leia-se: Nomear, pelo período de 21/07/2025 a 30/07/2025, o servidor **IAN BARROS MOLLMANN**, cadastro nº 10078294, em substituição ao Titular Márcio Rogério Gabriel, cadastro nº 10078228, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações– SMCL, em virtude de gozo de férias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65399B05

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.212, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Altera o Art. 9º, § 4º do Decreto nº 15.305, de 09 de julho de 2018, que "regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 537, de 16 de Junho de 2014, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico como veículo oficial de publicação do Município de Porto Velho, Estado de Rondônia".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 15.305, de 09 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 9º** (…)
(…)
§ 4° Em caso de **Edição Extraordinária**, a matéria deverá ser cadastrada na plataforma até as 14h do dia pretendido, sendo a solicitação enviada via ofício justificando a necessidade, submetida à apreciação do Secretário de Governo – SGOV."
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFDCD7DB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 93/2025/DA/SGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº00600.00033752/2025-45

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 3 e ½ (Três e meia) diária e ½ (meia) de auxílio deslocamento ao servidor Anderson Parente da Costa, Matrícula n° 10078138, Assessor Intersetorial da Secretaria de Governo (SGOV), que se deslocará até a cidade de Brasília-DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de realizar assessoria pessoal e de imprensa durante tratativas institucionais do prefeito Leonardo barreto de morais no período de 09 a 12 de Julho de 2025.

Nome	Cadastro	Destino	Quantidade de Diárias
Anderson Parente da Costa	10078138	Brasília/DF	3 e ½ Aux. Desloc. ½

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DA10B4A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 93/SGOV/DA/DGP/2025

O Secretário de Governo em Exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o Ofício nº328/2025/DGP/DA/GAB/SEMIAS de disponibilidade de servidor para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar ELIONAN FREITAS DE CASTRO , matrícula 1007587, nomeado no cargo em comissão de Assessor III, da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.

Art. 2º. Fica o Secretário de Governo em Exercício, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO , responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Porto Velho, 28 de Julho de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B67CCAB2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 94 DA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em Exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o OFÍCIO N°. 117/2025 - GAB/SEMAGRIC de disponibilidade de servidor para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **AGNO FERREIRA MASCARENHAS**, nomeado no cargo em comissão de Assessor III, da Secretaria de Governo-SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Agricultura, pecuária e abastecimento, **RODRIGO DA SILVA RIBEIRO** , responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Porto Velho, 29 de Julho de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D371A83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 032/SEMAD/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/2019/ PMPVRO, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7072090-89.2023.8.22.0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:
Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Climed-Serviços Médicos, localizada na Avenida Amazonas, nº 3558 –** Bairro Agenor Martins de Carvalho. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h.

Dúvidas: 69-8423-5388 – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

•Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

28) Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link:
https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:

Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/ PMPVRO.

M03 - CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
104º	JOSÉ CAMURÇA LIMA NETO	1/12/1981

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DCF4612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 29 DE JULHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7072090-89.2023.8.22.0001**, resolve:

Nº 178 – NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/2019/ PMPVRO, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocado pelo Edital nº 032/SEMAD/2025, de 29/07/2025.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019/ PMPVRO.

M03 - CUIDADOR DE ALUNO 40H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
104º	JOSÉ CAMURÇA LIMA NETO	1/12/1981

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99CD16CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1003/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA**, Cadastros nº 21890 e nº 127391, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/08/2025 a 31/12/2025,** de acordo com o Ofício nº 7031/2025/GOV-RED (e-DOC 87EFB92C), Ofício nº. 1327/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC 0EADCDEF) e DESPACHO N° 5273/2025-DICAS/SEMAD (e-DOC 2878286C).

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D9B800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1004/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 29 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **THAIS TUDELA NICOLAU BOUSQUET VIANA,** Cadastro nº 246175, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS,** no período de **01/09/2025 a 30/08/2028,** conforme Processo nº 00600-00030104/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6CC118D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1005/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **FLAVIANA GARCIA CROSCATI,** Cadastros nº **73247** e nº **105420**, ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **01/08/2025 a 30/07/2028,** conforme Processo nº 00600-00021832/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F402D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, DE UM LADO E DO OUTRO, A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 186 - Arigolândia, na cidade de Porto Velho/RO, neste ano representado(a) pelo Secretário Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **TELEFÔNICA BRASIL S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediado(a) na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, CEP 04.571-936 na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo(a) Sr. **ROSALVO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR** e pela Sr.(a) **ELANO DE ANDRADE DE LIMA FILHO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos e serviços de Telefonia Fixa Comutada IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em Nuvem para realização de ligações gratuitas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Velho e realização de ligações através do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), ou destas para outras redes de telecomunicações, e incluindo serviços como: mensagens, caixa postal, redirecionamentos, capturas, Tri dígito e 0800 para recebimento de ligações gratuitas, local e DDD

com vistas a atender às necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência, processo nº 00600-00011072/2023-17.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO TERMO ADITIVO:
2.1 - Constitui objeto do presente termo a **Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 27/07/2025;**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:
3.1 - Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.126.0007.2.121 - Implementação de Ações de Informatização, Natureza da Despesa nº 3.3.90.40 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação, Fonte de Recursos: 15.00 - Recursos não vinculados de impostos, conforme Nota de Empenho nº 4417/2025 (eDOC 4BBB2435), no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para atender o período até de dezembro de 2025.

3.2 - Os recursos remanescentes serão consignados pela SEMAD, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 - As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 039/PGM/2023, permanecem na íntegra e inalteradas, posto que ratificadas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
5.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
6.1 - Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - DOMER e no Portal de Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 25 de julho de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

ELANO DE ANDRADE LIMA FILHO

ROSALVO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66D191EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA CONJUNTA N° 002/ASTEC/GAB/SEMAGRIC/2025

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 648 de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar N° 760 de 07 de maio de 2019, Decreto Nº 14.707 de 23/08/2017 em seu Art. 9, que regulamenta a autorização dos Ordenadores de Despesa a expedir Portarias e o Decreto Nº 40/I, de 1º de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos Arts. 117 e 140 da Lei Nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter Gestor e Fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Artº- ALTERAR a **PORTARIA CONJUNTA N° 001/GAB/ASTEC/SEMAGRIC/2025** e **NOMEAR** o Gestor e os Fiscais para acompanhamento da CONTINUIDADE do Contrato Nº **061/PGM/2024** oriundo do processo administrativo eletrônico Nº **00600-00009816/2024-14-e**. A EMPRESA CONTRATADA: **CONSÓRCIO CAVALCA/JM CNPJ: 57.106.195/0001-76**, especializada para execução de manutenção de estradas, com foco em conformação da plataforma de rolagem em material primário e limpeza de vegetação lateral com moto niveladora para as estradas vicinais do Município de Porto Velho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente a esta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mádson Saldanha Coelho	10079229	Gestor
Gustavo Henrique de Oliveira Almeida	10078888	Fiscal
Marina de Melo Cunha	10078705	Fiscal
Caio Tasso Rodrigues Chaves	246505	Fiscal

Art.2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:
Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual; Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do Contrato.

Art.3º - Compete aos servidores designados como Fiscais do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao Gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art.4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do Termo de Referência.

Art. 5º - Compete a esta comissão:

Receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:915EC94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 222/SEMIAS/2025

"Cria e nomeia Comissão Processante para conduzir apuração preliminar e dá outras providencias".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMIAS no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da lei orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minunciosamente possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que todas e quaisquer atividades que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de possível aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

CONSIDERANDO ainda, o contido nos oficios n. 99/SEMOB e n. 214/PGM, onde relata sobre suposto sinistro envolvendo veículo alocado e sob a responsabilidade desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão Processante para apuração dos fatos narrados nos documentos elencados acima.

Art. - 2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão, sob a presidência do primeiro:

I – Edson Leal Oliveira, matrícula nº 168370, Presidente;
II – Francy Christian do Couto , matrícula nº 10078144 Membro;
III – Clóvis Henrique da Silva, matrícula nº 10078919, Membro.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, poderá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º-Para fins desta Portaria, as atividades da Comissão se dará conforme abaixo:

I - deverão ocorrer preferencialmente no horário extraexpediente;
II - não integram o conjunto de atribuições do cargo de origem dos servidores;
III - são consideradas de caráter cumulativo;

Art. 5º-Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da Publicação, para entrega do Relatório Final, contendo as conclusões sobre os fatos apurados.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de julho de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0B71070

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA NO224 /2025/DA/GAB/SEMIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores descritos abaixo, para comporem a comissão e grupos de trabalho para a adesão do Programa: Viver sem Limites"(MDHC)
.
Ordem Servidor Categoria Matrícula
01 TECIA MARÍLIA MARTINS BRASIL PRESIDENTE 10079829
02 ACIE IGUCHI MEMBRO 326498
03 APARECIDA DE CACCIA TRAVAIN
BELMIRO

MEMBRO 1793/I(decreto de
nomeação)

04 LUCIANA DE SOUZA XAVIER
MINUCELLI

MEMBRO 1793/I(decreto de
nomeação)
05 SUZANA FURTADO DE FREITAS MEMBRO 1793/I(decreto de nomeação)
06 WALTER PINHEIRO RODRIGUES MEMBRO 1793/I(decreto de nomeação)

Art. 1o – Competirá aos membros desta comissão elaborar e apresentar, o projeto de adesão junto ao Programa Viver sem limites.

Art. 2o– O prazo para a conclusão dos trabalhos por parte desta comissão é de 60 dias a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do município, podendo esta data ser prorrogada, por 30 dias ou igual período conforme necessidade.

Art. 3o – Caso seja necessário prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos esta portaria deverá ser novamente publicada, indicando novos prazos.

Art.5o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBD0DB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA NO225/2025/DA/GAB/SEMIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,
no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o, do Decreto no 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município no 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores descritos abaixo, para comporem a comissão e grupos de trabalho para comporem o comitê de transição de Reordenamento da unidade de acolhimento Lar do Bebê - SEMIAS em parceria com NACC pelo PROJETO CRIAR(chamamento público No 001/2025/SEMASF).
Ordem Servidor Categoria Órgão que Representa

Matrícula
01 TECIA MARÍLIA MARTINS BRASIL MEMBRO SEMIAS 10079829
02 APARECIDA DE CACCIA TRAVAIN BELMIRO

MEMBRO SEMIAS 1793/I(decreto de nomeação)
03 ACIE IGUCHI MEMBRO SEMIAS 326498
04 VANESSA ROCHA DA SILVA MEMBRO SEMIAS 314493
05 ANE CAROLINE GALVÃO ALVES MEMBRO SEMIAS 10079841
06 JOSÉ VICTOR SOARES BARROSO MEMBRO PGM 1005439
07 SOLANGE DOS SANTOS FERREIRA ALVES

MEMBRO CMDCA Decreto no 20.838, de 10 de março de 2025.

08 KELLY RAQUEL PRZYBSZ MEMBRO CMDCA 48860.
09 NILDA GIGLIOLA LARA DA SILVA PINTO MEMBRO CMDCA Decreto no 20.838, de 10 de março de 2025.

10 SEFRA MARIA BARROS MEMBRO CMDCA 77257
11 SÔNIA REGINA LIMA MEDEIROS MEMBRO I CTCA 206757
12 FELIPE LOPES VIEIRA DE MELLO MEMBRO II CTCA 1006345
13 MÁRCIA FERREIRA DE SOUZA MEMBRO III CTCA 1006466
14 JEAN CAETANO GUIMARÃES MEMBRO IV CTCA 105511
15 MARA ADRIANA DA SILVA MEMBRO V CTCA 1006357
Art. 1o – Competirá aos membros desta comissão elaborar, apresentar e implementar Reordenamento da unidade de acolhimento Lar do Bebê - SEMIAS em parceria com NACC pelo PROJETO CRIAR(chamamento público No 001/2025/SEMASF).

Art. 2o– O prazo para a conclusão dos trabalhos por parte desta comissão é de 90 dias a contar da data da publicação desta portaria no diário oficial do município, podendo esta data ser prorrogada, por 30 dias ou igual período conforme necessidade.

Art. 3o – Caso seja necessário prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos esta portaria deverá ser novamente publicada, indicando novos prazos.

Art.5o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:563C4989

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº227/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00035141/2025-31-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos conselheiros e servidor abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o distrito de Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem realizar a localização da residência dos infantes, a fim de averiguar a situação atual prestando as seguintes informações e adotando, se necessário, as medidas pertinentes para o adequado atendimento e proteção das menores. Conforme determinação judicial, a qual está prevista para o período de 1 de agosto de 2025. Conforme informações constantes nos Ofício interno n°552/CTDL/25 de 29/7/2025.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Carlos Alberto Arruda Filho	1006368	Conselheiro Tutelar	Distrito de Vista Alegre do Abunã.	½ (meia)
Denis Fernando Chaves Rodrigues	1006388	Conselheiro Tutelar		
Edson Leal de Oliveira	168370	Motorista/Condutor		

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5AF1904

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº228/2025/DA/GAB/SEMIAS

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOa necessidade de realizar o controle efetivo dos condutores de veículos automotores, que não ocupam cargo de motorista no âmbito da SEMIAS.

R E S O L V E:
Art. 1°. AUTORIZARo servidor abaixo mencionado, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	Categoria
10079247	Rodrigo Oliveira da Cruz	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	********658	AB

Art. 2º- Ao condutor cabe:
I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo, quando necessário, visando garantir a trafegabilidade do automóvel e a segurança do condutor;
III – Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente e acionar órgãos oficiais para registro, comunicando a chefia imediatamente;
V - Zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – Realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.

Art. 3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec.1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:307C7D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 112/2025/DSMC/DTR/SEMT5RAN

Porto Velho, 29 de Julho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, com vistas ao processo nº 00600-00020415/2023-26-e, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0507, outorgada o Srº HELTON XXXXXXXXXX, sob RG nº 102XXXXSESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.XXX.XXX-02, Residente à Rua XXXXXXXXXXXXX nº XXXX, Bairro XXXXX, a qual era autorizado.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Documento elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F32F89CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 114/ASTEC/SEMTRAN/2025

PORTARIA Nº 114/ASTEC/SEMTRAN/2025

> "Autoriza intervenção viária temporária para a realização do trabalho de carregamento e desmontagem de palco e alteração do sentido de tráfego na Rua Henrique Dias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 648/2017 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho/COMEP, registrada no Processo Administrativo nº 00000-0031964/2025-98-e, para a realização de um significativo evento que demanda intervenção no tráfego viário;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de regulamentar e disciplinar o tráfego de veículos e pedestres na Av. Farquar entre Av. Sete de Setembro e Rua Henrique Dias, Centro, visando garantir a segurança pública e a fluidez do trânsito durante as atividades de **"Trabalho de Carregamento e Desmontagem de Palco"**;

CONSIDERANDO a relevância de tal evento para a comunidade e a indispensabilidade de medidas de engenharia de tráfego para assegurar o acesso e a mobilidade de forma ordenada e segura no entorno da área de intervenção;

CONSIDERANDO a importância da correta delegação de responsabilidade para a implementação da sinalização e gerenciamento do tráfego, conforme as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a intervenção viária temporária para a realização do **"Trabalho de Carregamento e Desmontagem de Palco"**, com as seguintes especificações:

I. **RESPONSÁVEL PELO EVENTO:** Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho/COMEP.

II.**LOCAL DA INTERVENÇÃO:** Av. Farquar entre Av. Sete de Setembro e Rua Henrique Dias, Centro.

III. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 31 de julho a 04 de agosto de 2025.

IV. **HORÁRIO DA INTERVENÇÃO DIÁRIA:** Iniciando em 31 de julho de 2025, a partir das 08h00min, e estendendo-se continuamente até 04 de agosto de 2025, com encerramento às 12h00min.

Art. 2º Durante o período e horários estabelecidos no Art. 1º, o trecho da Rua Henrique Dias impactado pela intervenção terá seu sentido de fluxo alterado temporariamente para operar em **MÃO DUPLA**, com a devida sinalização e orientação aos usuários da via.

Art. 3º A responsabilidade integral pela instalação, manutenção e remoção de toda a sinalização temporária de trânsito, dispositivos de segurança e pessoal de apoio (Homens-Bandeira), conforme as diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), é do promotor do evento. Devem ser empregados, no mínimo:

I. Barreiras móveis (cavaletes) e fita zebrada nas cores laranja e branco;

II. Cones de sinalização nas cores laranja e branco;

III. Equipe de Homens-Bandeira devidamente uniformizada e identificada para o controle e orientação do tráfego.

Art. 4º Qualquer descumprimento das condições estabelecidas nesta Portaria ou das normas de trânsito em vigor sujeitará o promotor do evento às sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2605E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 093/SEMDESTUR/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14º da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

Porto Velho-RO, 25 de Julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº 038/PGM/2025, que trata do recebimento dos serviços de contratação de profissional artista para desenvolvimento de mapas e ilustrações artísticas para fomentar o turismo de Porto Velho, com o objetivo de promover a cidade como um destino turístico atrativo e fortalecer sua identidade cultural e histórica. Para isso, os mapas e ilustrações necessitam de identidade visual inovadora e autêntica, que será criada por um profissional artista especializado em traços regionais, pertencente ao processo nº 00600-00020951/2025-93-**e**, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10079251	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	PRESIDENTE	SEMDESTUR
10079123	CAMILA BANDEIRA TAQUES FORTE	MEMBRO	SEMDESTUR
10079150	GABRIEL VIANA XAVIER	MEMBRO	SEMDESTUR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E903C451

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
REPOSTAS A RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Vimos pelo presente responder aos recursos administrativos apresentados pelas OSC's a respeito do chamamento público Nº 05/2025, que visa estabelecer termo de fomento com OSC para disponibilização de 40 brigadistas, visando combater queimadas urbanas no Munícipio de Porto Velho – RO.

A presente resposta a recursos é relativa ao evento ocorrido no dia 23 de julho de 2025 a partir das 10H:00 nas dependências da SEMA porto velho.

OSC – Associação de Brigadistas de Incêndio Emergenciais e Florestais da Amazônia – ABIEFA.

RECURSO NÃO ACATADO/PROVIDO

OSC DESCLASSIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Porto Velho, em resposta ao Recurso Administrativo da Associação de Brigadistas de Incêndios Emergenciais e Florestais da Amazônia (ABIEFA) referente ao Chamamento Público nº 05/2025, informa o seguinte:

Considerações sobre o Recurso Administrativo

A ABIEFA foi desclassificada do Chamamento Público nº 05/2025 por ter seus arquivos referentes aos Envelopes 01 e 02 recebidos às 10h05 do dia 23 de julho de 2025, o que excede o horário limite de 10h00, conforme determinado pela ERRATA nº 03/2025. A ABIEFA argumenta que o envio foi realizado às 09h58, dentro do prazo, e que a diferença no horário de recebimento se deve a fatores técnicos alheios à sua vontade.

O edital, através da ERRATA nº 03/2025, admitia o envio eletrônico dos arquivos compactados correspondentes ao Envelope 01 (Plano de Trabalho) e ao Envelope 02 (Documentação de Habilitação), exclusivamente por e-mail, para o endereço eletrônico especificado, até as 10h00 (dez horas), horário oficial de Rondônia, do dia 23 de julho de 2025.

O horário limite para o recebimento das propostas é um critério objetivo e de caráter eliminatório, visando garantir a isonomia e a segurança jurídica do processo. Embora a ABIEFA apresente um comprovante de envio às 09h58, o que prevalece para fins de tempestividade em processos de chamamento público é o horário de registro de recebimento pela Administração Pública. A justificativa de problemas técnicos alheios à vontade da organização não pode ser aceita para flexibilizar um prazo editalício claro e objetivo. A responsabilidade pelo cumprimento do prazo final, incluindo a superação de eventuais intercorrências técnicas, é do proponente.

Princípios da Administração Pública e Diploma Legal

A Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - OSCs), que rege o presente chamamento público, estabelece as diretrizes para as parcerias entre a administração pública e as OSCs, pautando-se em princípios como a legalidade e a vinculação ao instrumento convocatório.

A Administração Pública rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é um desdobramento do princípio da legalidade, exigindo que a Administração e os participantes do certame observem rigorosamente as regras estabelecidas no edital. O edital é a "lei" do chamamento público e suas disposições, incluindo prazos e horários, devem ser estritamente cumpridas por todos os envolvidos.

Decisão

Diante do exposto, e em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 05/2025 mantém a decisão de inabilitação da Associação de Brigadistas de Incêndios Emergenciais e Florestais da Amazônia (ABIEFA). O horário de recebimento dos arquivos, conforme registrado pela Administração, foi às 10h05 do dia 23 de julho de 2025, excedendo o limite estabelecido de 10h00.

Isto Posto justifica-se a **NÃO ACEITAÇÃO** do recurso interposto pela **ABIEFA**, mantendo assim a **OSC DESCLASSIFICADA** do certame.

OSC – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA ETNOAMBIENTAL KANINDÉ

RECURSO ACATADO/PROVIDO

OSC CLASSIFICADA

JUSTIFICATIVA

• Pergunta respondida com sucesso A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Porto Velho, em resposta ao Recurso Administrativo da Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé, referente ao Chamamento Público nº 05/2025, informa o seguinte:

Considerações sobre o Recurso Administrativo

A Associação Kanindé foi desclassificada do Chamamento Público nº 05/2025 devido à ausência de assinatura em uma das declarações integrantes do acervo relativo à habilitação jurídica (Envelope 02), especificamente a declaração de conformidade com a Lei Federal de Acesso à Informação (LAI) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme item 10.2.12 do Edital.

A recorrente argumenta que a ausência de assinatura representa uma falha de menor monta, não sendo capaz de comprometer a integridade da proposta ou a lisura do certame. Invoca os princípios da

proporcionalidade e razoabilidade, defendendo que a desclassificação sumária por um vício sanável não seria proporcional, especialmente considerando a urgência da matéria do chamamento público (combate aos focos de incêndios) e o mérito da proposta apresentada. A Associação Kanindé propõe a juntada da declaração devidamente assinada nesta oportunidade, visando a celeridade e economicidade processual.

Análise e Fundamentação

A Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), é permeada pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado e interesse público. Embora o edital seja a lei entre as partes, a Administração Pública deve buscar a prevalência do interesse público e a efetividade dos certames, evitando o excesso de rigor formal que leve à desclassificação por falhas sanáveis que não comprometam a essência da proposta ou a isonomia entre os participantes.

A ausência de uma assinatura em declaração específica, embora seja uma falha, pode ser considerada um vício sanável, especialmente quando a OSC demonstra a intenção de cumprir a exigência e apresenta o documento devidamente regularizado no momento do recurso. A desclassificação por um mero formalismo, sem que haja prejuízo à Administração ou aos demais concorrentes, pode ferir os princípios que norteiam a atuação pública.

Jurisprudência Aplicável

A jurisprudência tem se inclinado no sentido de que vícios formais passíveis de saneamento não devem, por si só, ensejar a inabilitação ou desclassificação do proponente, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e do formalismo moderado. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente decidido pela possibilidade de saneamento de falhas ou omissões em documentos que não alterem a substância da proposta ou da habilitação e que não comprometam a competitividade do certame:

• **Acórdão TCU nº 2.656/2019 – Plenário:** "Não se mostra razoável a desclassificação de propostas por falha meramente formal, desde que tal irregularidade não macule a essência do ato e seja passível de saneamento, em prestígio aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da máxima competitividade."

• **Acórdão TCU nº 1.488/2020 – Plenário:** "A desclassificação de licitante por ausência de assinatura em declaração, quando a falha é passível de saneamento e não compromete a competitividade do certame nem a essência da proposta, fere o princípio do formalismo moderado e deve ser afastada."

• **Acórdão TCU nº 1.761/2022 – Plenário:** "É possível o saneamento de falhas na documentação de habilitação, quando estas não se revelarem insuperáveis e não representarem burla aos princípios que regem a licitação, devendo ser priorizado o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa."

No caso em tela, a ausência de assinatura na declaração de conformidade com a LAI e LGPD, sendo um documento complementar à habilitação jurídica e sem impacto direto na capacidade técnica ou no mérito da proposta, configura uma falha formal passível de regularização. A própria OSC, ao interpor o recurso, demonstra a intenção de sanar o vício, anexando o documento devidamente assinado. A desclassificação, neste cenário, frustraria o objetivo do chamamento público de enfrentar a emergência climática e combater os incêndios, especialmente em período de estiagem, como ressaltado pela recorrente.

Decisão

Diante do exposto e considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, bem como a possibilidade de saneamento da falha sem prejuízo à isonomia do certame, a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 05/2025 decide:

1. **Conhecer** do Recurso Administrativo interposto pela Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé, por ser tempestivo e preencher os requisitos legais.

2. **Dar** provimento ao presente Recurso Administrativo, acatando o pedido de juntada da Declaração de Conformidade com a Lei Federal de Acesso à Informação (LAI) e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), devidamente assinada.

3. **Reclassificar** a Associação de Defesa Etnoambiental Kanindé no Chamamento Público nº 05/2025, prosseguindo com a análise de sua proposta, em observância aos princípios da legalidade, interesse público, razoabilidade e proporcionalidade.

Atenciosamente,

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Presidente

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Membro

FELIPE SANTIAGO SAMPAIO
Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BD06CAF

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/PGM/2023 - PROCESSO Nº 00600-000029612/2023-19-E

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO, EMPRESA CTR PORTO VELHO S.A, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CTR PORTO VELHO S.A**, inscrita no CNPJ nº. 44.357.569/0001-84, sediada à Gleba Cunia, SN, Lote 67, Área Rural, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP.: 76.834-899, neste ato legalmente representada pelo **Sr. IURI DANIEL SERRATE FARIA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 042/PGM/2023**, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 00600-00029612/2023-19e**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa técnica especializada em destinação final de resíduos sólidos urbanos – RSU, do Município de Porto Velho/RO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. O **acréscimo quantitativo do contrato em R$ 4.592.045,08 (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quarenta e cinco reais e oito centavos)**, equivalente à 22,84% do valor da contratação,

passando o valor do contrato de R$ 20.114.160,00 (vinte milhões, cento e quatorze mil, cento e sessenta reais) para **R$ 24.706.205,08 (vinte e quatro milhões, setecentos e seis mil, duzentos e cinco reais e oito centavos)**, conforme Justificativa, EDOC 97D34FE3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas provenientes do presente termo aditivo, a SEINFRA informou a seguinte dotação orçamentária:

- Projeto Atividade: 11.31.15.452.0015.2.529. – Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destino final), Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte de Recursos 17.09 - Transferência Da União Referente À Compensação Financeira De Recursos Hídricos, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), conforme o Empenho nº 4698/2025, eDOC 06CFA5DD.

3.1.2. Os recursos remanescentes serão consignados pela secretaria mediante Termo de Apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 042/PGM/2023**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal de Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município. Porto Velho/RO, 29 de Julho de 2025.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal de Infraestrutura -SEINFRA

IURI DANIEL SERRATE FARIA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:818269F3

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 115/2025/SEINFRA

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o pedido da Presidente da Comissão Permanente, por meio do Ofício Interno nº 048/COMISSÃO/SEMOB, de 28 de julho de 2025, solicitando a prorrogação de prazo da conclusão dos trabalhos da Comissão de Apuração de Irregularidades nomeada pela Portaria nº 098/ASTEC/SEMOB, por mais 30 dias, em razão da complexidade das informações a serem analisadas e da documentação obtida de todos os processos de inadimplemento contratual a qual a Comissão Processante é responsável pela análise, decisão e todos os atos concernentes acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 3º Portaria nº 098/ASTEC/SEMOB publicada publicada Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2025, Edição 4011, no qual dispõe sobre a possibilidade de prorrogação de prazo da conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Apuração e Julgamento de Responsabilidade por Inadimplemento Contratual, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido na Portaria n. 098/ASTEC/SEMOB, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30/06/2025, Edição 4011, a qual dispõe sobre a instituição de Comissão de Apuração de Irregularidades, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A9AAACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 086/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0729/SEMAT/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de**insumos Agrícola (adubo, fertilizante, fungicida, herbicida, isca formicida e isca moluscida),**para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses fracassado em pregão anterior.**VALOR ESTIMADO:**R$ 29.632,09 (Vinte e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**13 de agosto de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,30 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A0415036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0852/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA

nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de um veículo do tipo Pick up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, ano/modelo 2025 para ampliar a frota veicular própria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do Município de Presidente Médici/RO.
Fornecedor : NISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02
TOTAL GERAL DO PROCESSO R$ 290.450,00 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta reais).
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Presidente Médici-RO, 25 de Julho de 2025

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DF6F5C12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.
PROCESSO Nº 066/CMPR/2025
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Barbosa Rodrigues.**
A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do Vereador **Rogerio Barbosa Rodrigues.** Perfazendo o valor total de R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais) para o período de 07 a 10 de julho de 2025 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno e Parecer Técnico Jurídico, deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 de julho de 2025.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:ED9A5391

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025 - PROCESSO N° 1253/SEMSAU/2025.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 073/2025, conforme pregão eletrônico n° 027/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA			49.958.552/0001-04	
UND	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALORES REGISTRADOS**
				VALOR UNIT. (R$)
MT³	4.000	OXIGÊNIO MEDICINAL INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MINIMA DE 99,5 COM FORNECIMENTO DE CILINDROS DE 7MT A 10MT.EM REGIME DE COMODATO.	OXIPORTO	29,90

VALOR TOTAL: **R$ 119.600,00** (cento e dezenove mil e seiscentos reais)
Representante legal: Airton de Jesus Falqueti
Telefone de (69) 99257-9880 / 99224-4474 – E-MAIL: pvhgasesmedind@gmail.com
Rua Alexandre Guimaraes, 4031 – Nova Porto Velho – Porto Velho/RO - CEP: 76.820-192
PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo de 05 (CINCO) dias UTEIS para se apresentar e dar início a prestação de serviço.

Primavera de Rondônia, 30 de julho de 2025.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CD94B921

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 006/2025.

PROCESSO N° 1396/SEMOSP/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL e MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2).

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, por meio do setor de Compras e Licitações, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº: 3228/GP/2025, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 05/2024, que se originou no Pregão Eletrônico nº. 04/2024, referente ao processo administrativo nº 379/SEMOSP/2024, do município de Costa Marques/RO, firmada com a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. com o CNPJ. 15.875.636/0001-54, conforme o item abaixo:

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.707.364/0001-10
Endereço: Rua Paulo Leal – Bairro: Nossa Senhora das Graças, **CEP**: **76.804-146**
Município: PORTO VELHO/RO
Valor Total Aderido: R$ 674.926,50 **(seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	**UND**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL ADERIDO R$:**
01	6.750,00	M2	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO – MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. OBS. **FRETE INCLUSO** a ser entregue na SEMOSP - Primavera de Rondônia.	**88,76**	R$ 674.926,50
02	1.950,00	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PREMOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2). OBS. **FRETE INCLUSO** a ser entregue na SEMOSP - Primavera de Rondônia	**38,87**	

Primavera de Rondônia, 30 de Julho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:14B40312

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/COMITÊ/2025.

Resolução n° 001/COMITÊ/2025.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2025.

O comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas de violência de Primavera de Rondônia, situada na Avenida JK n°3913, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do Comitê em reunião ordinária no dia 24 de julho 2025 constando em Ata n°007/2025 resolvem aprovar o Plano de Ação do Comitê.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Plano de Ação do Comitê 2025
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se.

Primavera de Rondônia-RO, 28 de julho de 2025.

RICARDO GOULARTE LUCENA LIMA
Presidente do Comitê

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:5BED125C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/CMDCA/2025.

Resolução n° 008/CMDCA/2025.

Dispõe sobre a Aprovação das Prestações de Contas Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Primavera de Rondônia, situada na Avenida Efraim Goulart de Barros n°3994, centro de Primavera de Rondônia-RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas, e por deliberação dos membros do CMDCA em reunião ordinária no dia 24 de julho 2025 constando em Ata n°151/2025 resolvem aprovar as Prestações de Contas dos meses de maio e junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar as Prestações de Contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de maio e junho de 2025.
Art. 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se.
Primavera de Rondônia-RO, 24 de Julho de 2025.

LUCIANA PONTES DE AMORIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:41A8E26D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.370 DE 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – 40 HORAS, DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado destinada à seleção para o cargo de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais – 40 horas, para atuação nas unidades escolares do Município de Primavera de Rondônia/RO, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão:
Wilson Nogueira Junior

II – Membros:
Márcia Becalli
Antônio Carlos da Silva
Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F63912D4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO 7° TERMO ADITIVO CONTRATO N°10/2024

Errata do 7° termo aditivo contrato n° 10/2024, do dia 29 do mês de julho de 2025. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/07/2025. Edição 4033. **Código Identificador: B5136B0A.**

ONDE SE-LÊ:
a partir do dia 28 de junho do ano de 2025.

LEIA-SE:
a partir do dia 28 de julho do ano de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E6DB6410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 393/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atender às diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO, o Modelo COSO ICF 2013, e os parâmetros estabelecidos no Processo Administrativo nº 03286/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Multidisciplinar para coordenação, execução, suporte técnico das ações voltadas à implementação e fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Município de Primavera de Rondônia.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I - Uelinton Cássio Moura Ramos – Representante da SEMPLAN;
II - Uelinton Ricardo da Silva – Representante da SEMAF;
III - Arthur Goulart – Representante da Procuradoria Geral do Município (PGM);
IV - Angélica Gonçalves Coutinho – Representante da Corregedoria;
V - Taynara Rabelo Mariano – Representante do Departamento de Recursos Humanos (DRH);
VI - Reginaldo Cordeiro Pistilhi – Contador Geral;
VII - Renata de A. Gonchorowiski – Representante da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Compete à Comissão o planejamento, execução e prestação de conta das ações previstas no Plano de Ação a implantação e fornecimento do Sistema de Controle Interno, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo e os princípios da administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2261996E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 394/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1457-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 31 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8G80, conforme Memorando nº 343/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:557B006D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Comitê Gestor da Estratégia de Busca Ativa Escolar, iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, com o objetivo de atender ao disposto no Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 757/GP/2015, sendo composto pelos seguintes membros:

Gestor Público;
Titular; Lucas Nunes Da Silva
Suplente; Gilcleia Aparecida Miss

Coordenadora Operacional
Titular; Marcia Becalli
Suplente; Antonio carlos Da Silva

Supervisor institucional representando a secretaria municipal de educação;
Titular; Fabiano Oliveira Ruiz
Suplente Priscila Coutinho Leopoldino

Supervisor institucional representando secretaria municipal de saúde
Titular; Raisa Maria Da Silva Andrade
Suplente; Glaucimeire Venturin

Supervisor institucional representando secretaria municipal de assistência social
Titular; Bruna Gomes Relles Ronconi
Suplente; Werica de Oliveira

Conselho Tutelar
Titular; Érica Letícia Fernandes do Prado
Suplente; Eliel Feitoza de Barros

Art. 2º Compete ao Gestor Político:
I - Convocar instituições governamentais e não governamentais para participar da Estratégia de Busca Ativa Escolar;
II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da exclusão escolar;
III - Coordenar o processo de configuração do sistema, considerando as condições objetivas existentes no município.

Art. 3º Compete à Coordenadora Operacional:
I - Planejar, executar e acompanhar o plano de trabalho da estratégia e todas as ações correlatas;
II - Coordenar a reunião intersetorial inicial para definição dos supervisores institucionais;
III - Apresentar a estratégia às instituições parceiras e apoiar na definição dos papéis de cada uma em suas respectivas etapas;
IV - Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação;
V - Articular os esforços institucionais para a resolução dos casos;
VI - Acionar o Gestor Político nos casos de grande incidência ou de alto risco.

Art. 4º Compete aos Supervisores Institucionais:
I - Participar do planejamento da estratégia e adaptar a ferramenta à realidade local;
II - Identificar agentes comunitários e técnicos verificadores no quadro funcional de sua secretaria;
III - Realizar a formação inicial dos agentes e técnicos sob sua coordenação;
IV - Acessar a ferramenta tecnológica e gerenciar os casos atribuídos, promovendo os encaminhamentos necessários para a (re) matrícula de crianças e adolescentes fora da escola;
V - Articular os esforços institucionais para resolução dos casos sob sua responsabilidade;
VI - Monitorar os casos conforme as orientações da estratégia;

VII - Acionar o Gestor Político em casos de grande incidência ou de alto risco.

Parágrafo único. O Comitê Gestor terá como missão definir os profissionais do grupo de campo e elaborar, de forma conjunta, o Plano de Trabalho da Estratégia de Busca Ativa Escolar no Município de Primavera de Rondônia – RO.

Art. 5º Poderão participar, na condição de convidados, da elaboração, execução e controle do Plano de Trabalho, as instituições públicas, órgãos e organizações da sociedade civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2464203E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1462-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 30 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa NCU 3472, conforme Memorando nº 344/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FC500276

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1465-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01 (uma) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 1500,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 30 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Ambulância, placa CMZ 5D73, conforme Memorando nº 345/SEMSAU/2025.

Maikon Antônio Dantas, Motorista. CPF: *.170.***-39; R$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de julho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0BDD0519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2025.

"Revoga a Portaria nº 068/2025, que dispõe sobre a concessão de Permuta da Servidora Municipal Sr. (a) MAYARA TASSI GONÇALVES.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 418/2025 (Despacho ID: 59912).

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 068/2025, que dispõe sobre concessão de Permuta entre a Servidora Municipal Sr. (a) **MAYARA TASSI GONÇALVES – Matr. 6XX5** pertencente ao Município de Rolim de Moura e o Servidor **ALCIR ROSA SOARES** pertencente ao Município de Cacoal – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D6207966

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Rolim de Moura/RO".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 254/SEMUSA/2025.

CONSIDERANDO a lei 3.729/2020 que dispõe sobre a Junta Médica Oficial do Município, e demais leis em vigor;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Municipal acerca da posse e exercício de função em cargo efetivo; concessão de licenças para tratamento de saúde; revisão, reabilitação e demais licenças previstas na legislação estatutária; verificação da invalidez para a concessão de benefícios assistenciais permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Junta Médica Oficial do Município de Rolim de Moura e designar os profissionais médicos abaixo para sua composição.

ROBERTO FERNANDES DE MELLO
JOSE APARECIDO FRITZ
GIOVANNI ANTONIO PILLACA QUISPILAYA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025, revogando a Portaria nº 412/2022.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CDA5EC8A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 70XXX9 SSP/RO e do CPF: nº 784.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELACIONADAS AO BEM-ESTAR ANIMAL** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU, com fulcro no Artigo 25 item X da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1AC92A9D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2025.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **CAROLINE CARVALHO RAUPP DE MATOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX88 SESDEC e do CPF: nº 005.XXX.XXX-07, para exercer o cargo de **"DIRETORA DE ENFERMAGEM DA UPA",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XLIX da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E46498D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS LÚDICO-PEDAGÓGICOS E PLAYGROUNDS, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 1.538.082,26 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).** Abertura da sessão dia 15 de Agosto de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 4679-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 30 de Julho de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C1153F82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇAO DA LICITAÇAO CONCORRÊNCIA
ELETRONICO Nº 03/2025

A **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas na Portaria n º 055/2024 datado de 09 de fevereiro de 2024 torna público **A REVOGAÇAO DA LICITAÇAO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2025** ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3560/2025 COM OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS de SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA E MACRODRENAGEM DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - TERMO DE COMPROMISSO Nº 969145/2024/MCIDADES/CAIXA",** visando resguardar a legalidade, a eficiência administrativa e o interesse público, e com base no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, com posterior republicação do edital, agora com o critério de julgamento adequado ao objeto, qual seja, técnica e preço. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, ou por e-mail semcol.rolimdemoura@gmail.com e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura - RO, 30 de Julho 2025.

GILDO LIMANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C8D7743F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 070/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 070/GP/CGAG-2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **JAQUELINA APARECIDA DE PAULA**, Matrícula nº 300233, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessora da Chefia de Gabinete e Administração Geral**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 032/GP/CGAG-2025, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de julho de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B4CF87C9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 071/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 071/GP/CGAG-2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **HECTOR DE SOUZA LORENÇO**, Matrícula nº 500293, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 045/GP/CGAG-2025, de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de julho de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C8FA20F5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 072/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 072/GP/CGAG-2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **OSLEI FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 500278, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 009/GP/CGAG-2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de julho de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:A913E091

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 073/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 073/GP/CGAG-2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ROSIEL GOMES**, Matrícula nº 500289, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei

Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 026/GP/CGAG-2025, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de julho de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:245EF496

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 074/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 074/GP/CGAG-2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **SAMUEL ANDRADE DE SOUZA**, Matrícula nº 500295, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 047/GP/CGAG-2025, de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de julho de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:FE88BED1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 075/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 075/GP/CGAG-2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ERIVELTON KLOOS**, Matrícula nº 300234, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial da Presidência**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 035/GP/CGAG-2025, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de julho de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:83FE503C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 076/GP/CGAG-2025

PORTARIA Nº 076/GP/CGAG-2025, DE 31 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS).

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **LUCAS REIS RAMOS**, Matrícula nº 300227, do exercício do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Transporte**, nos termos do Artigo 36, inciso I e II da Lei Complementar nº 315/2022, registrado através da Portaria nº 004/GP/CGAG-2025, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 31 de julho de 2025.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BA878E15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.713/2025

"Nomeia os membros que compõem a Comissão para Implementação do Regime de Previdência Complementar/RPC dos Servidores Públicos de Rolim de Moura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 245/SEMACOL/2025.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão para Implementação do Regime de Previdência Complementar/RPC dos Servidores Públicos de Rolim de Moura.

Membros: Jaqueline Oliveira dos Santos
Juliana Esteves dos Santos Panini

Luiz Carlos Leal
Monique Samira Sakeb Tommalieh

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A83A6097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2025

CONTRATO Nº 062/2025**;**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4414/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 038/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ASROLIM-ASSOCIACAO RURAL DE ROLIM DE MOURA;
OBJETO: Locação de espaço físico para montagem de estande institucional na 35ª EXPOAGRO, visando suprir as demandas do Município de Rolim de Moura.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1748/2025, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.005, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, com data de 29/07/2025; **Nota de Empenho n° 1770/2025**, unidade orçamentária 2.009 (SEMGOV), programa de trabalho 2.057, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com data de 29/07/2025; **Nota de Empenho n° 1771/2025**, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.072, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com data de 29/07/2025; **Nota de Empenho n° 1772/2025**, unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.070, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com data de 29/07/2025;

Rolim de Moura/RO, 30/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:20E39789

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 31/2025 - JARI

ATA DA SESSÃO Nº. 031/2025, Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, realizada aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (30/07/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, às 13h50min, na forma presencial sob a presidência da senhora, **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso** (Vice-Presidente) e com a presença dos membros; **Leci de Souza Braga dos Santos; Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Ester Celoi da Rosa Caliani**. Desta forma conduzindo a reunião a presidente deu boas vindas a todos os presentes e iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade como que estabelece Código de Trânsito Brasileiro-CTB. Sem mais, para análise passa-se ao julgamento dos processos a seguir:

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 4630/2025
REQUERENTE: GRACIELE AMORIM NUNES
AUTO DE INFRAÇÃO N°: PO20G0501D – 11/05/2025 – 09h:12min
AUTO DE INFRAÇÃO N°: PO20G0501E – 11/05/2025 – 09h:13min
PLACA N°: NDR7D17
DECISÃO: DEFERIDO.

1 – DO RELATÓRIO
Conforme documentos juntado nos autos, a motocicleta de propriedade da Requerente esteve envolvida em ocorrência de trânsito no dia 11/05/2025, a guarnição Policial lavrou os seguintes Autos de Infração: **nº PO20G05019 às 08h34min (pg. 11); nº PO20G0501D às 09h12min (pg. 13)**, em razão de "*DIRIGIR AMEAÇANDO OS DEMAIS VEÍCULOS*" (**Código 5215**), *constando ainda que o condutor não era habilitado*. Na sequência, no mesmo local e sob as mesmas circunstâncias fáticas, **foram lavrados os seguintes** Autos de Infração: **nº PO20G0501A às 08h39min; nº PO20G0501E às 09h13min (pg. 14)**, em razão de "*DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS A SEGURANÇA*" **(Código 5207)**, em todos os AITs constam que o condutor foi hospitalizado.
1.1 DA DEFESA:
A Requerente alega duplicidade de autuação dos autos **nº PO20G0501D (09h12min) e nº PO20G0501E (09h13min)**, argumentando que referem-se às mesmas infrações constantes nos dois primeiros autos nº **PO20G05019 (08h34min) e nº PO20G0501A (08h39min)**, infrações praticadas no mesmo local, envolvendo o mesmo condutor e veículo, no mesmo momento do fato.

2. FUNDAMENTAÇÃO:
Compulsando-se aos autos, verifica-se que há clara identidade de conduta, com a consequente duplicidade de autuação, portanto, entende-se que o condutor **praticou o concurso material de infrações, contudo, foi aplicada quatro autuações** de trânsito para duas condutas claramente perceptível, **violando o princípio *non bis in idem***.
Ressalta-se que, nos termos do art. 281, § 1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o auto de infração será arquivado e seu registro julgado insubsistente se "*considerado inconsistente ou irregular*".
Embora não se verifique vício formal nos documentos, a duplicidade de penalização por um mesmo fato gerador, viola os princípios da razoabilidade e do *non bis in idem*, que veda a imposição de sanções administrativas duplicadas para um mesmo comportamento infracional.
3. DECISÃO:
Diante do exposto, esta Junta **reconhece as duplicidades de autuações** e, com base no art. 281, § 1º, I, do CTB, decide pelo **DEFERIMENTO DO RECURSO**, determinando a **anulação** dos Auto de Infração **nº PO20G0501D (9h12min) e nº PO20G0501E (9h13min)**, **mantendo válidos** os Autos nº **PO20G05019 (08h34min) e nº PO20G0501A (08h39min)**.

PROC. ADM. Nº 4713/2025
RECORRENTE: LEONILDA COLOMBO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 000134
PLACA N°: QTA5C69
DECISÃO: INDEFERIDO

1 DO RELATÓRIO
1.1 DOS FATOS
Consta no Auto de Infração supracitado que, no dia 17 de abril de 2025, a Recorrente estacionou o veículo CHEVROLET/ONIX 1.4 AT LTZ, de placa QTA5C69, em desacordo com a regulamentação indicada pela sinalização de trânsito, estando o local devidamente sinalizado com a placa R-6b – "Estacionamento Exclusivo para Motocicletas", contendo indicação de início e término da área restrita.
A Recorrente requer o reconhecimento da nulidade e o consequente arquivamento do Auto de Infração, alegando ausência de notificação. Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento desta Junta, solicita a conversão da penalidade de multa em advertência por escrito, com fundamento no artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO
A autuação não padece de irregularidade quanto ao ato nem tão pouco foi trazido aos autos qualquer falha na expedição da autuação no momento de sua elaboração, pois sustentada pela fé pública, afastando assim qualquer mácula.
Portanto, não há como acolher a argumentação trazida aos autos, de desconhecimento da Notificação PENALIDADE apresentada pela Recorrente, uma vez que é **de responsabilidade do proprietário do veículo manter seus dados atualizados junto ao órgão de trânsito**, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro. A desatualização do endereço cadastral inviabiliza a efetiva comunicação das notificações, sendo, portanto, de inteira responsabilidade da recorrente eventuais falhas de recebimento, não podendo estas serem atribuídas à administração pública.
Destaca-se que, em consulta ao Denatran, esta Junta observou que nos dados da proprietária encontra-se cadastrado o seguinte endereço: **Av. Boa Vista, 5229 – Centro de Rolim de Moura/RO** e no recurso apresentado a Recorrente indicou o endereço divergente, qual seja: **Travessa A, 6661 – Loteamento Jequitibá, Rolim de Moura/RO**, contrariando o art. 282 CTB.
Portanto não prospera a alegação de desconhecimento da notificação, considerando ser responsabilidade do cidadão manter seus dados atualizados.
Dessa forma **a ausência de comprovação de irregularidade na autuação ou falha no processo de notificação** impõe o indeferimento do recurso, **mantendo-se hígido o auto de infração**, haja vista que não foi demonstrada qualquer ilegalidade no ato administrativo originário.
3. DO DISPOSITIVO
Ante ao exposto, esta Junta **CONHECE** do recurso, e no Mérito julga **IMPROCEDENTE,** mantendo-se inalterado o auto de infração atacado.
Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a sessão da Junta Administrativa de Recursos de Infração-JARI.
Rolim de Moura/RO, 30 de julho de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E8AAC77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO ANEL VIARIO**, zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 30 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6CD99E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2788/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 031/2025**, do processo licitatório **nº 2788/2025** de Contratação de empresa especializada para fornecimento e Instalação de Calhas para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme despacho nº 074/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 162/PGM/2025, valor total de R$ 54.553,00 (cinquenta e quatro reais, quinhentos e cinquenta e três reais), tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

L. P. M. Engenharia Ltda.
CNPJ: 47.293.978/0001-52
Valor: *R$ 54.553,00*

Rolim de Moura, 28 de Julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:EE350827

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 3617/2025

*Através do presente, ratifica **a Inexigibilidade nº 039/2025**, do processo licitatório **nº 3617/2025** de Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão, para execução do projeto ""Forma-se um Campeão 2025", a ser aplicado estritamente nas despesas constantes do plano de trabalho (ID 56617), valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como fomentada, a associação abaixo:*

Fomentado:

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
CNPJ: *07.775.634/0001-65*
Valor: *R$* 100.000,00 (cem mil reais)

Rolim de Moura, 29 de Julho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:887747B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2957/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Decreto nº 2957/2025 de 30 de julho de 2025.

SÚMULA: "Cria a Comissão Especial de Credenciamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências"

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Especial de Credenciamento que auxiliará os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação nos processos de Credenciamentos da Secretaria Municipal de Saúde conforme a seguir:
Débora de Oliveira Melo Matr. 6324
Adão Eduardo Ferreira de Moraes Matr. 6313
Kleber Spanhol Matr. 0251
Art. 2º A Comissão acima após a publicação do Edital de Credenciamento receberá via e-mail próprio da Comissão toda a documentação das empresas interessadas no credenciamento.

Parágrafo Primeiro – a Comissão efetuará toda a análise prévia da documentação recebida via e-mail;

Parágrafo Segundo – a Comissão deverá inserir no processo SEI específico da cada credenciamento toda a documentação pertinente das empresas interessadas;

Parágrafo Terceiro – a Comissão deverá elaborar ATA de análise da documentação devendo constar as empresas habilitadas e as não habilitadas e enviar todo o processo para a Comissão Permanente de Licitação para finalização dos atos administrativos.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (30/07/2025)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DA1ABD9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº191/GAP/2025 DE 28 DE JULHO DE 2025.

"Exonera Enfermeiro(a) – Temporário vinculado a SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023- Médico Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como a 1168/2023, Decreto 2359/2023, bem como edital de seletivo 001/2023/SEMUSA;

RESOLVE
Art. 1°. Exonerar o (a) Sr.(ª) Greici Keli Rodrigues Lima**,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6231**, no cargo de Enfermeiro(a) – Temporário vinculado a SEMUSA, conforme seleção no processo seletivo 001/2023- Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Médico – Clínico Geral, Enfermeiro Padrão e Técnico de Enfermagem, vinculado(a) a SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, levando em consideração o contrato por prazo determinado que se encerrou em 31/07/2025;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 31/07/2025;
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/07/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:71E17635

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1543/2025 - SEGPLAN

CONTRATO: 130/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada:DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS DE REFRIGERAÇÃO, adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, sob a gestão do Município de Cacoal – Rondônia, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento através de sistema eletrônico para gestão de aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção e preventiva, corretiva, instalação e desinstalação (caso necessário) de(ares condicionados), (bebedouros, purificadores de água e similares), (geladeira e freezers frigobar, refrigerador simples e duplex, freezer horizontal e vertical e similares), englobando retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, recarga de gás, remontagem, instalação e desinstalação (caso necessário). Para atender as demandas das repartições municipais de São Francisco do Guaporé/RO.

Valor: R$ 127.390,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA
REAIS).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante
apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Geral de Governo e demais secretarias.

Prazo: 12 (DOZE) meses.

Embasamento Legal: adesão à Ata de Registro de Preços nº 082/2025, oriunda do
Pregão Eletrônico nº 003/2025, sob a gestão do Município de Cacoal – Rondônia.
São Francisco do Guaporé - RO, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4E94D8A6

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 165/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2038/2025
NOTA DE EMPENHO Nº 312/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56,

CONTRATADA:Guaporé Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.126/0001-89,
OBJETO: Aquisição de gás de cozinha e água mineral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 6.701,70 (seis mil e setecentos e um reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.
FONTE DE RECURSOS: Ficha Orçamentária nº 025– Categoria Econômica 3.3.90.30.99 – outros materiais de consumo – Projeto Atividade 2039 – Recurso: Não Vinculados de Impostos.
FORMA DE PAGAMENTO:mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:970CDB7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2025 QUE RESCINDO O TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2018
RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, CNPJ Nº **.855.167/0001-**
RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO, CNPJ nº **.761.993/0001-**

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica Rescindido de Forma Amigável e Consensual o TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2018, nos termos da Cláusula Quinta do referido do Termo com fundamento no artigo 79, II, da Lei n° 8666/93, com amparo no artigo 190 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação dos Municípios.

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:0C864EA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2439/2025 - DISPÕE DA 17ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2439/2025

"DISPÕE DA 17ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 001/SEMED/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Edital 001/SEMED/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam CONVOCADOS os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 001/SEMED/SMG/2025:

PROFESSOR DE INGLÊS 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	André de Souza Aguiar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
3º	Elaine Martins Rodrigues

PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
107º	Sara Cristina Gonçalves da Silva
108º	Juliana Maria de Souza Mota
109º	Roseli Delfino Codinhoto
110º	Nayara Juvino Ramos
111º	Ana Paula de Almeida Roszak

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 001/SEMED/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com o subitem 16.8, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, (Banco do Brasil).
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da identificação).
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como

	indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência no DRH.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas na presença do diretor do DRH.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F9DABF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JULIANA DA SILVA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2025.

Portaria nº 543/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JULIANA DA SILVA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhora JULIANA DA SILVA RIBEIRO – CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF nº 019.643.492-06, 03, 01 (Uma) diária no valor total de R$186,35 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), para deslocamento com destino a cidade de Porto Velho/RO acompanhando a infante A.V.A.F. em consulta agendada para o dia 27 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:6CA8E39B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR AELTON AFONSO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2025.

Portaria nº 544/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR AELTON AFONSO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor AELTON AFONSO BORGES – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 517.708.226-15, 01 (Uma) diária no valor total de R$186,35 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), para deslocamento com destino a cidade de Porto Velho/RO conduzindo a conselheira Juliana da Silva Ribeiro que acompanhará a infante A.V.A.F. em consulta agendada para o dia 27 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4E430730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA RITA SILVANA FELBER ZEFERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2025.

Portaria nº 547/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA RITA SILVANA FELBER ZEFERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhora RITA SILVANA FELBER ZEFERINO – CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF nº 915.876.622-72, 01 (Uma) diária no valor total de R$186,35 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), para deslocamento com destino a cidade de Porto Velho/RO acompanhando a infante A.V.A.F. em consulta agendada para o dia 27 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7E40983D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JULIANA DA SILVA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.
Portaria nº 549/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JULIANA DA SILVA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhora JULIANA DA SILVA RIBEIRO – CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF nº 019.643.492-06, 03, 01 (Uma) diária de complemento no valor total de R$186,35 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), tendo por objetivo custear uma diária de complemento de despesas da servidora na cidade de Porto Velho/RO, onde a servidora acompanhou a infante A.V.A.F. em consulta agendada para o dia 27 de julho de 2025, a saída da servidora desta municipalidade aconteceu no dia 27 de julho às 08:00 horas e retorno previsto para o dia 28 de julho a partir das 20:00 horas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:9CE3D2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR AELTON AFONSO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.
Portaria nº 550/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR AELTON AFONSO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor AELTON AFONSO BORGES – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 517.708.226-15, 01 (Uma) diária de complemento no valor total de R$186,35 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), para custear uma diária de complemento onde o servidor está conduzindo as Conselheira Juliana da Silva Ribeiro e Rita Silvana Felber Zeferino a cidade de Porto Velho/RO acompanhando a infante A.V.A.F. em consulta agendada para o dia 27 de julho de 2025, a saída ocorreu no dia 27 de julho às 08:00 horas com retorno previsto a partir das 20:00 horas do dia 28 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:B2FF1F15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA RITA SILVANA FELBER ZEFERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Portaria nº 551/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA RITA SILVANA FELBER ZEFERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhora RITA SILVANA FELBER ZEFERINO – CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF nº 915.876.622-72, 01 (Uma) diária de complemento no valor total de R$186,35 (Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos), para custear uma diária de complemento da servidora na cidade de Porto Velho/RO, onde a servidora acompanhou a infante A.V.A.F. em consulta agendada para o dia 27 de julho, a saída da servidora desta municipalidade aconteceu no dia 27 de julho às 08:00 horas e retorno previsto para o dia 28 de julho a partir das 20:00 horas.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:599DB20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE BARBOZA PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Portaria nº 553/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA JOSIANE BARBOZA PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à senhora JOSIANE BARBOZA PESSOA – CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF nº 979.099.042-15, 04 (Quatro) diárias no valor total de R$745,40 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), para participar do Curso de Qualificação Profissional em Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá nos dias 29 de julho a 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:A8CB1E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Portaria nº 554/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a senhora ANA CLAUDIA GOMES FERREIRA – CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF nº 456.821.272-34, 04 (Quatro) diárias no valor total de R$745,40 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), para participar do Curso de Qualificação Profissional em Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá nos dias 29 de julho a 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:BCB09442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR AELTON AFONSO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Portaria nº 555/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR AELTON AFONSO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Sr. Edilson Crispin Dias, no uso de suas atribuições de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Municipal nº 1.584/2016, que dispõe sobre a Regulamentação de Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor AELTON AFONSO BORGES – MOTORISTA, inscrito no CPF nº 517.708.226-15, 04 (Quatro) diária no valor total de R$745,40 (Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta Centavos), para conduzir as Conselheiras Tutelares Josiane Barboza Pessoa e Ana Claudia Gomes Ferreira para participarem do Curso de Qualificação Profissional em Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que acontecerá nos dias 29 de julho a 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:83A85F81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/GAB/2025 - DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR SO SERVIDOR ELINALDO LIMA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de julho de 2025.

Portaria nº 556/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR SO SERVIDOR ELINALDO LIMA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 23 de junho de 2025 do servidor Elinaldo Lima Pinto, matrícula nº 3674, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas – 40h, lotado na Secretária Municipal de Agricultura – SEMAGRI – com à admissão em 06 de agosto de 2019 conforme termo de posse;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 1º quinquênio do período aquisitivo de 2019 a 2024, usufruirá a partir do dia 01 de agosto de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:4FE6CDB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2025 - DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	927/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	29/07/2025
e) Objeto da Licitação :	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de Certificação Digital no padrão ICP-Brasil, modelo A3 (com token ou cartão e leitora), destinada a atender às necessidades do setor de receita da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,||||

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 24.448.443/0001-08
Valor Total Adjudicado - R$ 359,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 29 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:D85FE0B5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 927/2025 - DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	927/2025
b) Licitação Nrº :	22/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	29/07/2025
e) Objeto Homologado:	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de Certificação Digital no padrão ICP-Brasil, modelo A3 (com token ou cartão e leitora), destinada a atender às necessidades do setor de receita da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO,

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 24.448.443/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 359,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 29 de julho de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:8BB107DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DO DECRETO N° 158/GAB/PMS/2025 QUE APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERRATA DO DECRETO N° 158/GAB/PMS/2025 QUE APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.993/0001-34, com sede na AV. Marechal Rondon n° 984 Centro, CEP 76934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** O DECRETO N°158/GAB/PMS/2025 que **APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

Considerando a instituição do Comitê de implantação do Sistema de controle interno, por meio da portaria n° 324/2025, responsável por coordenar, monitorar e executar as medidas previstas no referido plano.

LEIA-SE:

Considerando a instituição do Comitê de implantação do Sistema de controle interno, por meio da portaria n° 325/2025, responsável por coordenar, monitorar e executar as medidas previstas no referido plano.

ONDE SE LÊ:

Art 3° A coordenação, o monitoramento e a execução das medidas contidas no plano de Ação e Manual de Implantação do SCI são de responsabilidade do Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno, nomeado pela portaria n°324/2025.

LEIA-SE:

Art 3° A coordenação, o monitoramento e a execução das medidas contidas no plano de Ação e Manual de Implantação do SCI são de responsabilidade do Comitê de Implantação do Sistema de Controle Interno, nomeado pela portaria n°325/2025.

SERINGUEIRAS, 30 DE JULHO DE 2025

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EFA19AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 325/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 325/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 30 de julho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (SCI) DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS-RO , Sr **. ARMANDO BERNARDO DA SILVA** , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), expressa no Acórdão APL-TC 00163/24, que estabelece a necessidade de elaboração e execução de um Plano de Ação para a adequação do Sistema de Controle Interno (SCI);
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma equipe multidisciplinar para coordenar, monitorar e executar as medidas contidas no Plano de Ação e no Manual de implantação do SCI, garantindo o cumprimento das normas e a melhoria contínua da gestão pública;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído o **Comitê de Governança para Implantação do Sistema de Controle Interno (SCI)**, com a finalidade de coordenar, monitorar e executar as ações relativas à implementação do Sistema de Controle Interno (SCI) no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Ficam designados, para compor o referido Comitê, os seguintes membros;
Fabio junior romão de barros (presidente)
Angelica da silva neto oliveira (membro)
Amanda santos silva (membro)
Josiane araujo oliveira batista (membro)
Andersom carlos garda oliveira (membro)

Art. 3º O Comitê terá como objetivo principal a coordenação, o monitoramento e a execução do Plano de Ação para Implantação e Adequação do Sistema de Controle Interno.
Parágrafo único. Compete ao Comitê:
- Acompanhar o cumprimento das fases e dos prazos estabelecidos no cronograma do Plano de Ação;
- Articular-se com as secretarias e os órgãos municipais para garantir a execução das atividades sob suas respectivas responsabilidades;
- Propor ajustes e revisões no Plano de Ação, sempre que necessário, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
- Relatar periodicamente ao Prefeito Municipal o andamento dos trabalhos e os resultados alcançados.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada a qualquer título.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°324/GAB/PMS/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Certifique-se,

Cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4BC3EEA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 023/GP/C.M.T/2025 EM 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA INGRID QUEIROZ GONÇALVES DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. INGRID QUEIROZ GONÇALVES inscrita sob o CPF nº. ***.821.582-** do cargo de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:2FE619D0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA

PORTARIA Nº. 024/GP/C.M.T/2025 EM 30 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA INGRID QUEIROZ GONÇALVES DO CARGO DE PREGOEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª. INGRID QUEIROZ GONÇALVES inscrita sob o CPF nº. ***.821.582-** do cargo de Pregoeira, sem ônus, da Câmara Municipal de Teixeirópolis.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2025.

PUBLIQUE – SE
REGISTRE – SE
CUMPRE - SE

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:26FD3A84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 157, DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DOS MEMBROS DO CACS FUNDEB NOMEADOS PELO DECRETO 09/GAB/2023.

O senhorOSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 77 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1ºFicadesligado os membros do CACS FUNDEB nomeados pelo Decreto 09/GAB/2023com base no Artigo 5º da Portaria nº 808/2022.

Art.2°Os representantes desligados do Conselho do FUNDEB são:

• Luciane Marinho de O. Vargas
• Aline Barreto de Castro
• Solange Lourenço
• Rita de Cassia Silva
• Roselena Soares R. Barbosa
• Marli da Silva Moreira
• Katia Cilene de Almeida
• Neurizete Mendes de C. Moreira
• Maria Delfino
• Elaine A. Valadares
• Patrícia Susana de Oliveira
• Elisangela Aparecida Gomes
• Jean Vieira De Araujo
• Marcia S. de Amorim de Oliveira
• Raquel Bastos Gomes

Art. 3°Fica revogado o Decreto 09/GAB/2023 de 27 de janeiro de 2023

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de julho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6C5ABE37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 158/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1267/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 214.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$160.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 160.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.361.5.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$54.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 54.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.28.846.0.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00

- EXECUTIVO
- GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.125.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

02.000 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.1112-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.361.10.2035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$54.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 54.000,00

- EXECUTIVO
- GABINETE EXECUTIVO
02.001.4.122.4.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$15.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.000,00
02.001.4.122.4.2067-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$20.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.000,00

02.000 - EXECUTIVO
- SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.99.999.4.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:5804F8F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de

TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 101.033,91, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.5.2018-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$21.033,91

1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 21.033,91

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$80.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 80.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.5.2018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$7.082,16
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 7.082,16
04.002.10.301.5.2018-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$13.951,75
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 13.951,75

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.2006-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE R$50.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 50.000,00
02.002.4.122.4.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0152BA6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 160/GAB/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 1º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2025".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **OSMY TOLEDO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",
Considerando o resultado do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado – 2025 através do Processo Administrativo nº 00437.03.03-2025, por força do Edital nº 001/2025

RESOLVE:
Art. 1° Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2025 para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, no horário **das 07h00min às 13h00min**, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2025 em seu item 16.2:

CONVOCADOS AO CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
WILLIAN CASSIO GUDE	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	7°
GILBERTO DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	8°

CONVOCADOS AO CARGO DE PEDAGOGO

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	**PEDAGOGO**	1°
IVANEIDE BANTO DE ARAUJO ROCHA	**PEDAGOGO**	2°
FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	**PEDAGOGO**	3°
MAGDA FERREIRA BABILON RASTIROLLA	**PEDAGOGO**	4°
ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	**PEDAGOGO**	5°
MONICA DANIELE GONÇALVES GAILHAS	**PEDAGOGO**	6°

CONVOCADOS AO CARGO EDUCADOR FISICO

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
ERIK PEREIRA BATISTA	**EDUCADOR FISICO**	1°

CONVOCADOS AO CARGO PROFESSOR DE LETRAS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
LUCICLEIA VENANCIO CORDEIRO SALOMÃO	**PROFESSOR DE LETRAS**	1°

Art.2 º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, em grau de recurso ao Prefeito Municipal.
Art. 3 ° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 30 de Julho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:64CCD69C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 005 ao Contrato N° 043/PJM/2024
Processo nº: 436/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: BTM BEAN TO MACHINE LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (Trinta) dias, contados a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de julho de 2025.

Assinam:
BTM BEAN TO MACHINE LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:81291DD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 005 ao Contrato N° 017/PJM/2024
Processo nº: 290/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 90 dias, contados a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 29 de julho de 2025.

Assinam:
Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:32E0E8B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 551

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Empresa para recarga de extintores*

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 10.939,44	R$ 17.214,38	36,4517 %	6.274,94

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 30 de Julho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:E0F7D741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	493/2022
b) Licitação Nº	009/2025
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	30/07/2025
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E DE CLIMATIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS INSTITUIÇÕES E ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: LIBRA TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ N° 56.240.173/0001-31
Valor Total Homologado-R$ 11.400,00 (Onze mil e Quatrocentos reais).

Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ N° 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 50.325,00 (Cinquenta mil e Trezentos e vinte e cinco reais).

Theobroma, 30 de Julho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:39006C96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 29 DE JULHO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora datado dia 28/07/2025;

CONSIDERANDOa CINº 419/SEMED/2025,

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora BRUNA FERNANDA ESTEVES DE FARIAS PEREIRA,servidora celetista,no cargo de Cuidadora da Educação Especial, 40 (Quarenta) horas, matricula 10333, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED,

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 28/07/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8498637B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETONº 3929/2025 DECRETO Nº 3929/GP/PMT/2025 DE 11 DE JUNHO DE 2025

"Regulamenta a Lei Municipal nº 0964/GP/PMT/2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI,e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei OrgânicaMunicipale tendo em vista o disposto no art. 84, IV, da Constituição Federal, que confere ao Chefe do Poder Executivo a competência para regulamentar as leis,

DECRETA

Art. 1º.Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 0964/GP/PMT/2025, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 2º.A isenção do ITBI, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 0964/GP/PMT/2025, será concedida na primeira lavratura da escritura pública de imóveis, observados os seguintes critérios:
I - Imóveis com área total de 0 (zero) a 52 (cinquenta e duas) hectares: isenção de 70% (setenta por cento) do ITBI;
II - Imóveis com área total acima de 52 (cinquenta e duas) hectares: isenção de 50% (cinquenta por cento) do ITBI.
Art. 3º.Para fins de concessão da isenção, prevista na LeiMunicipal nº 0964/GP/PMT/2025,considera-se primeira lavratura da escritura pública:
I - O primeiro registro de Título de propriedade ou posse decorrente de processo de Regularização Fundiária promovido pelo INCRA que será registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente.
§ 1º. A isenção prevista neste artigo não se aplica às transmissões de imóveis que configurem negócios, vendas ou qualquer tipo de transação comercial que envolva recurso financeiro, mesmo que entre familiares.
Art. 4º.O pedido de isenção do ITBI deverá ser protocolado no Gerência de Cadastro Imobiliário, endereçado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, acompanhado dos documentos discriminados na Lei Municipal nº 0964/GP/PMT/2025.
Art. 5º.A concessão da isenção do ITBI não gera direito adquirido, podendo ser revogada a qualquer tempo, caso se verifique a falsidade das informações prestadas ou o descumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 0964/GP/PMT/2025 e neste Decreto.
Art. 6º.Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.
Art. 7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de abril de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:400BFE98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 308 - 29.07.2025 - REVOGA. DECRETO N. 077.2025

DECRETO N. 308/2025 DE 29 DE JULHO DE 2025.

"Revoga o Decreto n. 077/2025, que Concede Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora efetiva Sra. LUZIENE FERREIRA SANTOS MAIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.
Considerando, que no mês de fevereiro do corrente ano, a servidora **Luziene Ferreira Santos Maia** requereu afastamento pelo período de seis meses, tendo, contudo, cumprido apenas quatro meses do referido período. Considerando que a servidora manifestou interesse em retomar o exercício de suas funções a partir de 04 de agosto de 2025, para que possa reassumir regularmente suas atividades funcionais na data mencionada.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado Decreto 077/2025 de 17 de março de 2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 17 de março de 2025.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6934022B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 310 - 30.07.2025 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 310/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
Considerando o Ofício n. 058/2025 – SEMAP de 30 de julho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 04/08/2025.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 04 de agosto de 2025.**

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF	DATA DE POSSE
01	40h	APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI	512- PEDAGOGO ENSINO FUNDAMENTAL	***783.512**	04/08/2025
02	40h	KAIKY GABRIEL RAMIRES RODRIGUES SOUZA	307 – TECNICO DE GESTÃO PÚBLICA – ADMINISTRATIVA	***.594.342-**	04/08/2025

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:19C291F6

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 311/2025 - PRORROGAÇÃO. CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

DECRETO N. 311/2025 DE 30 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS REALIZADAS POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2024, REGIDO PELO EDITAL N. 001/2024, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 389/2024.

CONSIDERANDO a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público, especialmente no âmbito da educação municipal, com carência de profissionais para suprir demandas pedagógicas e de atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 001/2024 foi homologado em 04 de julho de 2024, com contratações iniciadas em 31 de julho de 2024, fundamentadas na **Lei Municipal n. 979/2021**, que dispõe sobre as contratações temporárias por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 2º, inciso II,** da Lei Municipal n. 979/2021, que prevê como hipótese de necessidade temporária a admissão de professores para suprir demandas das instituições municipais de ensino;

CONSIDERANDO o **art. 4º, inciso II**, da mesma lei, que admite a prorrogação dos contratos por igual período de **12 (doze) meses**, nos casos previstos no art. 2º, inciso II;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica para a manutenção das contratações e a persistência do interesse público na continuidade dos serviços prestados pelos profissionais contratados;

CONSIDERANDO a **aprovação expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal**, constante no **Processo Administrativo n. 389/2024**, que trata da prorrogação dos contratos firmados a partir do referido processo seletivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, por mais **12 (doze) meses**, as contratações temporárias realizadas com fundamento no **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2024**, regido pelo **Edital n. 001/2024**, destinadas ao atendimento das demandas pedagógicas e de atendimento especializado no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**.

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior observará os termos contratuais originais e terá efeitos a partir do término da vigência inicial dos contratos, com base na Lei Municipal n. 979/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 30 de julho de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A4867C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
CANDEIAS DO JAMARI/RO	31/07/2025	01/08/2025
Motivo da Viagem:		
A servidora JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE estará no município de Candeias do Jamari no dia 1º de agosto, para participar do evento Masterclass sobre Busca Ativa Escolar e Governança em Redes (BAE). Considerando que as atividades do evento terão início no período da manhã, o deslocamento ocorrerá no dia 31 de julho.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 562,95	R$ 844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:A1D8CD1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
CANDEIAS DO JAMARI/RO	31/07/2025	01/08/2025
Motivo da Viagem:		
A servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA estará no município de Candeias do Jamari no dia 1º de agosto, para participar do evento Masterclass sobre Busca Ativa Escolar e Governança em Redes (BAE). Considerando que as atividades do evento terão início no período da manhã, o deslocamento ocorrerá no dia 31 de julho.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 562,95	R$ 844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C2A3D6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS- MARIA HELENA DE PAULA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
MARIA HELENA DE PAULA		
MARIA HELENA DE PAULADestino:	Data de Início:	Data de Retorno:
CANDEIAS DO JAMARI/RO	31/07/2025	01/08/2025
Motivo da Viagem:		
A servidora MARIA HELENA DE PAULA estará no município de Candeias do Jamari no dia 1º de agosto, para participar do evento Masterclass sobre Busca Ativa Escolar e Governança em Redes (BAE). Considerando que as atividades do evento terão início no período da manhã, o deslocamento ocorrerá no dia 31 de julho.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 562,95	R$ 844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:9D173E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
CANDEIAS DO JAMARI/RO	31/07/2025	01/08/2025
Motivo da Viagem:		
A servidora Surlei Goncalves Antunes Rocha, ocupante do cargo de Diretora de Ensino, foi designada para realizar deslocamento a serviço, com a finalidade de Evento Masterclass sobre Busca Ativa Escolar e Governança em redes - BAE, em Candeias do Jamari - RO. A atividade tem caráter institucional e visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que diz respeito à inclusão e à melhoria das condições de aprendizagem. Diante do exposto, solicita-se a concessão da diária correspondente ao servidor, conforme dispõe a legislação vigente. Considerando que o evento terá início no período da manhã do dia 1º de agosto, o deslocamento do servidor ocorrerá no dia 31 de julho de 2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 562,95	R$ 844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:4F2C667F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS -THIAGO ALVES VIEIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO		
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ		
Beneficiário:		
THIAGO ALVES VIEIRA		
Destino:	Data de Início:	Data de Retorno:
CANDEIAS DO JAMARI/RO	31/07/2025	01/08/2025
Motivo da Viagem:		
O servidor Thiago Alves Vieira, ocupante do cargo de Secretario de Educação, foi designado para realizar deslocamento a serviço, com a finalidade de Evento Masterclass sobre Busca Ativa Escolar e		

Governança em redes - BAE, em Candeias do Jamari - RO. A atividade tem caráter institucional e visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que diz respeito à inclusão e à melhoria das condições de aprendizagem. Diante do exposto, solicita-se a concessão da diária correspondente ao servidor, conforme dispõe a legislação vigente. Considerando que o evento terá início no período da manhã do dia 1º de agosto, o deslocamento do servidor ocorrerá no dia 31 de julho de 2025.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 562,95	R$ 844,43

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:7B36D1BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS JACONIAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

Férias Adquiridas

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor JACONIAS VENANCIO DE SOUZA, matrículas nº 1032-1 e 1032-2, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 16 de outubro de 2025 a 14 de novembro de 2025.

Vale do Paraíso - RO, 30 de julho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6B0CAE77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º ¬¬021/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º --021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 037/2025**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 415/2025,** objetivando o **"SISTEMA REGISTO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,"** totalizando **R$ 98.342,67 (noventa e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos),** da seguinte forma:

DETENTORES:
01 - BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: **03.716.848/0001-00**
ENDEREÇO: **Rua: Ursa Maior n°4161 – Bairro Rota do Sol – CEP: 76.874-012 - Cidade de Ariquemes – RO**
PREPOSTO(A): **João Paulo Alves Fernandes Machota**
CPF: :X9X.8X6.96X-X1

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	24	UND	ABACO ESCOLAR - OPERAÇÕES MATEMATICAS. Abaco Escolar - Operações Matemáticas. Abaco com 100 bolinhas coloridas. Com apoio tripé. Fabricado em plástico e metal. Medidas aproximadas: 20 cm x 26 cm x 28 cm.	MBBIMP ORTS ABACO	R$ 31,43	R$ 754,32
5	24	JOGO	BRINQUEDO EDUCATIVO-JOGO ARREMESSO DE ANEL	GENERI C BRINQU EDO	R$ 96,40	R$ 2.313,60
6	8	KIT	BRINQUEDO EDUCATIVO-KIT DE ARAMADOS 6 PEÇAS Brinquedo Educativo. (Jogo de Arremesso de Anel)Jogo fabricado em plástico. Base em X com 5 pontas/alvo, com altura aproximada de 40cm. Acompanha 5 anéis. Cor: multicolorido.	SIMQUE BRINQU EDO	R$ 216,80	R$ 1.734,40
10	3	UND	MALETA COM KIT MÉDICO - BRINQUEDO INFANTIL Brinquedo Infantil. (Maleta com Kit Médico) Material: Plásticos PS, ABS e PP. Contém: 01 Maleta com 14 Acessórios médicos variados. Cor: Multicolorido..	PICAPAU MALETA	R$ 74,96	R$ 224,88
12	18	UND	LOTO LEITURA - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO Brinquedo Pedagógico Educativo. (Loto Leitura) Jogo tipo bingo, com 5 tabuleiros de borracha e 80 letras acondicionados em caixa de madeira medindo aproximadamente: 20cm x 18cm x 5cm.	CARIMR AS LOTO LEITURA	R$ 61,22	R$ 1.101,96
15	18	JOGO	BRINQUEDO PEDAGOGICO-VAMOS FORMAR PALAVRAS Brinquedo Pedagógico Educativo. (Vamos Formar Palavras). Jogo de madeira com 60 peças medindo aproximadamente: 2,3cm x 2,3cm x 0,9cm. Com impressão colorida, frente e verso. Com letras minúsculas cursivas e maiúscula acondicionadas em caixa de madeira medindo aproximadamente: 5cm x 16cm x 26cm.	JOTT PLAY BRINQU EDO PEDAGO GICO	R$ 43,55	R$ 783,90
21	18	UND	TABULEIRO SENSORIAL MONTESSORI - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO. Brinquedo Pedagógico Educativo. (Tabuleiro Sensorial Montessori). Fabricado em Madeira. Com formas geométricas e números coloridos para encaixe. Conjunto com 75 peças. Dimensões aproximadas: 40 cm x 16 cm x 8 cm. Cor: Multicolorido.	BRANQU E MONTER SSORI TABULEI RO	R$ 192,78	R$ 3.470,04
27	24	UND	CUBO DIDÁTICO COM BLOCOS DE ENCAIXAR Cubo Didático com Blocos de Encaixar - Contém 24 peças. Medidas aproximadas do cubo: 17cm x 17cm x 17cm. Cor: Multicolorido.	TOYS DIDATIC O	R$ 39,88	R$ 957,12
28	24	UND	DADO COM LETRAS ALFABETO DE PELÚCIA COLORIDO COM CHOCALHO Dado com Letras Alfabeto de Pelúcia Colorido com Chocalho - Antialégico e Atóxico. Fabricado em Poliéster/Algodão. Dimensões aproximadas: 20cm x 20cm. Letras variadas. Enchimento com fibra siliconada.	SLL PELÚCIA	R$ 60,24	R$ 1.445,76
29	24	UND	DADO COM NÚMEROS DE PELÚCIA COLORIDO COM CHOCALHO Dado com Números de Pelúcia Colorido com Chocalho - Antialégico e Atóxico.	SLL PELUCIA	R$ 52,91	R$ 1.269,84

			Fabricado em Poliéster/Algodão. Dimensões aproximadas: 12cm x 12cm. Números de 1 a 6 bordados.			
36	24,00	UND	JOGO DA MEMORIA ELETRÔNICO Jogo da memória eletrônico infantil - Colorido e Musical. Medidas aproximadas: 6cm x 6cm. Fabricado em plástico. Alimentação: 3 Bateria AA 1,5V.	UNIK TOYS JOGO MEMORY	R$ 35,83	R$ 859,92
38	8,00	KIT	KIT BANDINHA RITMICA INFANTIL. Kit Bandinha Ritmica Infantil. Contém 12 instrumentos musicais para manuseio infantil em material atóxico: AFUCHÊ; CASTANHOLA COM CABO; FLATUA DOCE; MARACAS (par); PANDEIRO (em pvc); - PLATINELA; PRATO; TAMBOR (em pvc); TRIÂNGULO; CAMPANELA; CAXIXI; e RECO RECO. Cor: Variadas.	NOBRE KIT	R$ 603,99	R$ 4.831,92
40	8,00	KIT	KIT DEDOCHES SAFARI INFANTIL Kit Dedoches Safari Infantil - Fantoche de dedo. Contém 05 unidades: Elefante, Macaco, Zebra, Tigre, Girafa. Medidas aproximadas: 4 cm x 6 cm x 5 cm. Fabricados em vinil atóxico.	SIMQUE KIT	R$ 53,73	R$ 429,84
41	8	KIT	KIT FANTOCHES ANIMAIS Kit Fantoches Animais - Fantoches de mão. Contém 10 unidades, sendo preferencialmente: Pato, Galinha, Zebra, Elefante, Cobra, Coelho, Porco, Borboleta, Cavalo, e Raposa, podendo variar. Medidas aproximadas: 15cm x 30cm. Fabricados de feltro.	SIMQUE KIT	R$ 129,99	R$ 1.039,92
42	8	KIT	KIT FANTOCHES INCLUSÃO SOCIAL Kit Fantoches Inclusão Social - Fantoches de mão. Contém 05 unidades, sendo preferencialmente: Cadeirante; Sindrome de Down; Menina com Cancer; Deficiente Físico; e Deficiente Visual, podendo variar. Medidas aproximadas: 62 cm x 30 cm x 20 cm. Fabricados com tecido e espuma.	SIMQUE KIT	R$ 227,99	R$ 1.823,92
44	24	UND	LIVRO SENSORIAL INFANTIL Livro Sensorial Infantil - Fabricado em Feltro. Com temas variados. Multicolorido. Medidas aproximadas: 45cm x 20cm.	Montesso ri LIVROS	R$ 154,78	R$ 3.714,72
46	18	UND	QUADRO DE GEOMETRIA MONTESSORI - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO. Quadro de Geometria Montessori - Brinquedo Pedagógico Educativo. Jogo fabricado em madeira, com 64 pinos. Acompanha 40 elasticos coloridos e 23 cartões com padrões em ambos lados. Medidas aproximadas: Quadro: 15cm x 15cm x 2cm. Elastico: 6cm. Cartões: 6cm x 6cm.	Montesso ri QUADRO	R$ 215,88	R$ 3.885,84
47	24	JOGO	BRINQUEDO PEDAGOGICOS -QUEBRA CABEÇA SILABAS -PROFISSÕES Quebra-Cabeça Sílabas - Profissões. Jogo contém 12 kits profissões. Material: Maderia/MDF. Tamanho: Cada kit tem aproximadamente 12cm x 12cm. Cor: Multicolorido.	MEGA PRESS BRINQU EDO	R$ 37,98	R$ 911,52
48	8	UND	TAPETE ALFANUMÉRICO Tapete Alfanumérico - Tapete tipo tatame de encaixe. Fabricado em EVA. Com 36 peças. Medidas aproximadas de cada peça: 30cm x 30cm x 5mm. Área total aproximada: 10,8m². Cor: Multicolorido.	EVA MAIS TAPETE	R$	R$
52	3	UND	TAPETE RECREATIVO INFANTIL Tapete Recreativo Infantil - Tapete dupla face. Fabricado em polietileno, com espuma de alta densidade. Impermeável, anti-alérgico, anti-derrapante e anti-térmico. Medidas aproximadas: 2m x 1,5m. Espessura aproximada: 8mm. Acompanha bolsa ecológica para transporte. Cor: Multicolorido.	SLL TAPETE	R$ 235,97	R$ 707,91
53	8	UND	TEATRO DE FANTOCHES Teatro de Fantoches - Fabricado em madeira, MDF e cortina de tecido. Medindo aproximadamente 99cm x 65cm. Cor: Multicolorido.	SIMQUE TEATRO	R$ 200,00	R$ 1.600,00
54	24	UND	TORRE DE POTINHOS DE EMPILHAR E ROLAR Torre de potinhos de empilhar e rolar - Contém 11 peças de plástico. Dimensões do aproximadas: 28cm x 12cm x 12 cm. Cor: multicolorido.	MATTEL TORRE	R$ 41,72	R$ 1.001,28
56	8	UND	TUNEL/CENTOPEIA Tunel/centopeia - Sanfonada. Fabricado em arame e tecido bagum. Cor: Multicolorido. Medindo 4 metros. Diâmetro aproximado: 50cm.	SLL TUNEL	R$ 344,73	R$ 2.757,84
57	24	UND	XILOFONE INFANTIL Xilofone Infantil - Possui 8 teclas para uma variedade de notas musicais. Fabricado em madeira e teclas de alumínio. Cor: Colorido. Medidas aproximadas: 25 cm x 14 cm x 4 cm.	MAF XILOFON E INFANTIL	R$ 39,01	R$ 936,24

02 - WALDEMIRO STEFFEN ME CNPJ: 00.676.629/0001-56
ENDEREÇO: RUA RONCO D AGUA 125 CEP: 89233-740 BAIRRO: ITINGA – JOINVILLE - SC
PREPOSTO (A): Waldemiro Steffen
CPF: 6X4.X8X.X89-7X

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
2	8	UND	BLOCO DE FORMAS GEOMETRICAS ESPUMADAS. Blocos de Formas Geométricas Espumadas. Fabricado em espuma e revestidas com bagum. Contém 12 peças em formas geométricas e medidas aproximadas: 02 peças medindo: 44 cm x 19 cm x 5 cm em forma de retângulo; 02 peças medindo: 44 cm x 19 cm x 19 cm em forma de retângulo com buraco; 02 peças medindo: 19 cm x 14 cm x 14 cm em forma de cilindro; 02 peças medindo: 19 cm x 14 cm x 14 cm em forma de paralelepípedo; 02 peças medindo: 19 cm x 14 cm x 14 cm em forma de semicírculo de base reta; 01 peça medindo: 19 cm x 11 cm x 19 cm em forma de semicírculo; e 01 peça medindo: 19 cm x 11 cm x 19 cm em forma de prisma de base retangular todas costuradas. Cor: Variadas/Cores primarias.	LDM LDM	R$ 650,00	R$ 5.200,00
49	8	UND	TAPETE AMARELINHA INFANTIL Tapete Amarelinha Infantil - Confeccionado em lona espessa com impressão de alta qualidade. Medidas aproximadas: 200cm x 60cm. Cor: Multicolorido	LDM LDM	R$ 75,00	R$ 600,00
50	8	UND	TAPETE CIRCUITO PSICOMOTOR PULE E VIRE Tapete Circuito Psicomotor Pule e Vire - Confeccionado em lona espessa com impressão de alta qualidade. Medidas aproximadas: 250cm x 140cm. Cor: Multicolorido.	LDM LDM	R$ 418,60	R$ 3.348,80
51	8	UND	TAPETE COLORIDO ESPUMADO Tapete Colorido Espumado - Fabricado em bloco de espuma de alta densidade revestida em material antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente. Contém: 1 tapete de aproximadamente 150cm x 150cm x 4cm. E 12 blocos de 15cm x 15cm. Cor: Multicolorido.	LDM LDM	R$ 777,30	R$ 6.218,40

Total: R$ 15.367,20 (Quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos);

03 - ATACADO TRADICAO LTDA CNPJ: 02.460.701/0001-39
ENDEREÇO: AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - , Cacoal - Rondônia - 76962-219
PREPOSTO (A): Jane Marques Da Silva
CPF: XX5.7XX.1X9-7X

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	24	UND	BOLA DE PELÚCIA COLORIDA COM CHOCALHO Bola de Pelúcia Colorida com Chocalho - Antialégico e Atóxico. Fabricada em Poliéster/Algodão. Dimensões aproximadas: 25cm de diâmetro.	FIZZY FIZZY	R$ 58,43	R$ 1.402,32
4	24	UND	BRINQUEDO DIDÁTICO DE ENCAIXA, CASA COLORIDA Brinquedo Didático de Encaixe. Casa colorida com formas geograficas Fabricado em Madeira/MDF. Medidas aproximadas: 20cm x 20cm x 19 cm. Acompanha 6 blocos geométricos fabricados em plastico. Cor: Multicolorido.	JUNGLE S JUNGLES	R$ 80,87	R$ 1.940,88

9	5	UND	CAVALINHO DE BORRACHA - BRINQUEDO INFANTIL. Brinquedo Infantil. (Cavalinho de Borracha). Medidas aproximadas: 60 cm x 52 cm x 62 cm. Inflável. Suporta aproximadamente 60kg. Material atóxico e alta densidade. Cor: Variadas.	ATTIC ATTIC	R$ 70,19	R$ 350,95
14	30	UND	PRANCHA DE SELEÇÃO - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO. Brinquedo Pedagógico Educativo. (Prancha de Seleção). Fabricado em Madeira. Dimensões aproximadas: Prancha: 14cm x 14cm. Círculo: 3,5cm. Quadrado: 4,5cm. Triângulo: 5,5cm. Retângulo: 2cm x 5cm. Espessura das peças: 1cm. Conjunto com 16 peças. Cor: Multicolorido.	GENERI CO GENERIC O	R$ 46,60	R$ 1.398,00
24	160	UND	MOLA MALUCA BRINQUEDO Brinquedos (Mola Maluca) - Dimensões aproximadas: 10 cm x 7 cm x 6 cm. Flexível e de cores variadas e vibrantes, em forma de mola. Feita de Polímero.	PLAST SANDRI PLAST SANDRI	R$ 4,70	R$ 752,00
32	3	UND	GANGORRA CAVALINHO Gangorra Cavalinho - Fabricado em Plástico, Polietileno, Resistente, atóxico e com proteção UV. Medidas aproximadas: 83 cm x 25 cm x 43 cm. Suporta aproximadamente 40kg. Cor: Variadas.	MOINHO MOINHO	R$ 125,00	R$ 375,00
33	3	UND	GANGORRA JACARÉ 2 ASSENTOS Gangorra Jacaré 2 assentos - Fabricado em Plástico. Medidas aproximadas: 103 cm x 45 cm x 42 cm. Suporta aproximadamente 60kg. Cor: Variadas.	MOINHO MOINHO	R$ 164,85	R$ 494,55
34	24	UND	GIRAFA COLORIDA COM FORMAS GEOGRAFICAS - BRINQUEDO DIDÁTICO DE ENCAIXE. Girafa Colorida com Formas Geográficas - Brinquedo Didático de Encaixe. Fabricado em Plático PP. Dimensões aproximadas do produto: 16cm x 16cm x 30cm. Acompanha 10 blocos de formas geométricas. Cor: Multicolorido.	MERCOT OYS MERCOT OYS	R$ 38,00	R$ 912,00
35	24	UND	JOGO 4 EM 1 LINHA Jogo 4 em 1 Linha - Contém 1 tabuleiro, 1 bandeja, 42 fichas. Material: Plástico. Cor: Multicolorido.	PLASBRI NK PLASBRI NK	R$ 47,97	R$ 1.151,28

Total: R$ 8.776,98 (Oito mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos);

04 - FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - 35.940.241/0001-03 ENDEREÇO: Rua Tarumã, 199 – Bairro Jardim do Bosque CEP: 94960585 – Cachoeirinha / RS
PREPOSTO (A): Guilherme Gomes Ferraz
CPF: X3X.6X4.70X-X1

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	24	UND	BRINQUEDO EDUCATIVO BATE MARTELO/RATA TUFF Brinquedo Educativo. (Bate martelo/Rata tuff). Composto por uma peça triangular com 4 ratinhos e um martelinho. Medidas Aproximadas: Peça Triangular: 14cm x 5cm. Martelinho: 13cm x 4cm. Cor: Multicolorido..	JXP 212	R$ 46,00	R$ 1.104,00
13	18	UND	ALFABETO DIDÁTICO - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO. Brinquedo Pedagógico Educativo. (Alfabeto Didático) Letras coloridas para encaixe. Fabricado em Madeira. Dimensões aproximadas: 30cm x 2cm x 23 cm. Cor: Multicolorido.	PAIS 791710	R$ 32,00	R$ 576,00
16	18	JOGO	BRINQUEDO PEDAGÓGICO -QUEBRA CABEÇA DE ENCAIXE Brinquedo Pedagógico Educativo. (Quebra-Cabeças de Encaixe) Jogo fabricado em madeira com no mínimo 7 peças. Tema: Variados. Cor: Multicolorido. Medidas mínimas: 22cm x 30 cm.	SIMQUE DIVERSO S	R$ 42,00	R$ 756,00
17	18	UND	DOMINÓ DO A AO Z - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO. Brinquedo Pedagógico Educativo. (Dominó do A ao Z). Produzido em MDF. Dimensões aproximadas: Peças de 7cm x 3,5cm. Com letras e figuras. Cor: Multicolorido.	SC 163J	R$ 35,00	R$ 630,00
18	18	UND	JOGO DA MEMÓRIA DE SILABAS - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO Brinquedo Pedagógico Educativo. (Jogo da Memória de Silabas). Jogo fabricado em madeira, com 40 peças medindo aproximadamente: 2,5cm x 2,5cm, com diversas figuras, divididas em duas partes, cada parte com uma sílaba diferente, que juntas formam o nome da figura. Cor: Multicolorido.	SC 164D	R$ 28,00	R$ 504,00
20	18	JOGO	BRIQUEDO PEDAGÓGICO -PALAVRA CRUZADA Brinquedo Pedagógico Educativo. (Palavras Cruzadas). Jogo de madeira/mdf com 50 peças medindo aproximadamente: 2,5cm x 2,5cm x 1cm. Com impressão colorida, frente e verso. Com letras minúsculas cursivas e maiúscula acondicionadas em caixa de madeira medindo aproximadamente: 5cm x 16cm x 26cm.	SC 212	R$ 40,00	R$ 720,00
22	18	UND	TANGRAM / QUEBRA-CABEÇA CHINÊS - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO. Brinquedo Pedagógico Educativo. (Tangram / Quebra Cabeças Chinês). Produzido em madeira ou mdf. Conjunto com no minímo 70 peças, sendo 10 conjuntos de 7 figuras geométricas. Cor: Multicolorid	SC 192	R$ 46,00	R$ 828,00
30	3	UND	ESCORREGADOR INFANTIL Escorregador Infantil - Possui dois degraus. Fabricado em plástico. Dimensões aproximadas: Comprimento da rampa: 100 cm; Largura da rampa: 40 cm; Altura da rampa: 100 cm. Cor: Multicolorido.	VT BABY	R$ 375,00	R$ 1.125,00

Total: R$ 6.243,00 (Seis mil duzentos e quarenta e três reais);

05 - G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85
ENDEREÇO: Rua Pinheiro Machado, 1552, Incra, Cacoal- RO CEP: 76965-880
PREPOSTO (A): Gilvandro Oliveira da Silva
CPF: 5XX.XX6.3X1-0X

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
8	24	JOGO	BRINQUEDO EDUCATIVOS BLOCOS DE ENCAIXE VERTICAL TETRIS Brinquedo Educativos. (Blocos de Encaixe Vertical Tetris). Educativo. Fabricado em madeira. Com 25 peças com formas geométricas e coloridas. Tamanho aproximado do jogo montado: 13cm x 21cm x 4cm..	Trá Lá Lá Vertical Tetris Em Mdf	R$ 49,33	R$ 1.198,32
11	18	UND	MONTANHA RUSSA - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO EM MADEIRA E ARAMADO Brinquedo Pedagógico Educativo em Madeira e Aramado. (Montanha Russa) Dimensões aproximadas: 35cm x 29cm x 27cm. Confeccionado em madeira e metal. Cor: Multicolorido.	Bh Aramado	R$ 111,48	R$ 2.006,64
19	18	UND	PAINEL PSICOMOTOR MONTESSORI - BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO. Brinquedo Pedagógico Educativo. (Painel Psicomotor Montessori) Produzido em MDF. Dimensões aproximadas: 28cm x 28cm x 2cm. Painel com 4 circuitos diferentes. Cor: Multicolorido	Bh Linhas Vazadas	R$ 87,00	R$ 1.566,00

Total: R$ 4.770,96 (Quatro mil, setecentos e setenta reais e noventa e seis centavos);

06 - G T A ATACADO E VAREJO LTDA - 20.257.784/0001-45
ENDEREÇO: AV NEREU RAMOS,69, CENTRO, CEP 89.280-336 SÃO BENTO DO SUL-SC
PREPOSTO (A): Gabrielle De Souza
CPF: XX8.26X.8X9-1X

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
25	50	UND	CAMINHA EMPILHAVÉL INFANTIL Caminha empilhavél infantil - Estrutura em aluminio sem emendas. Suportando aproximadamente 80kg. Tela vazada em poliester revestida com pvc, flexível. Antifungo, antimofo, antichamas e antibactericida. Base com 4 pés. Medidas aproximadas: 136cm x 54cm x 14cm. Cor: Variadas.	Sonho Bom Kids	R$ 200,00	R$ 10.000,00
26	50	UND	COBERTA/MANTA MICROFIBRA Coberta/manta Microfibra - Medidas aproximadas: 1,80m x 2,00m (solteiro). Tecido: Microfibra toque aveludado. Hipoalergico e antiácaro.	Sonhos Microfibra	R$ 35,00	R$ 1.750,00
43	50	UND	LENÇOL PARA MINI CAMA COM ELÁSTICO Lençol para Mini Cama com Elástico - Medidas aproximadas: 1,50m x 70cm. Material: Poliéster/Microfibra. Cor: Estampa/cor infantil e unissex.	Sonhos Caminha	R$ 23,00	R$ 1.150,00
55	50	UND	TRAVESSEIRO INFANTIL Travesseiro infantil - Medidas aproximadas: 30cm x 40cm. Antialérgico, antiacaros, antifúngico e antibacteriana. Enchimento de fibra poliéster.	Vittaflex Infantil	R$ 14,00	R$ 700,00

Total: R$ 13.600,00 (Treze mil seiscentos reais);

07 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA - 18.912.500/0001-65
ENDEREÇO: Rua: Nicolau Malysz, nº 151, Sala 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS Cep: 99740-000
PREPOSTO (A): Tamires Nava
CPF: 0X9.7XX.X40-X8

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
37	24	UND	JOGO DE TABULEIRO LABIRINTO INTELIGENTE Jogo de Tabuleiro Labirinto Inteligente - Fabricado em Madeira/MDF. Medidas aproximadas: tabuleiro: 30cm x 30cm x 1,9cm. Cartas de modelos: 8cm x 8cm x 0,3cm. Cor predominante: Verde. Cor das peças: Coloridas	Carimbrá s ref 2250	R$ 181,50	R$ 4.356,00

Total: R$ 4.356,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais);

08 - BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - 45.740.175/0001-73
ENDEREÇO: Rua Cândido Amaro Damásio, 1896 - Jardim Cidade de Florianópolis, São José/SC
PREPOSTO (A): Matheus Marinho Bauer
CPF: X31.7XX.XX0-2X

ITEM VENC.	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
39	8	KIT	KIT DE BRINQUEDOS PARA MOVIMENTO CORPORAL E SENSORIAL COM 62 PEÇAS. Kit de brinquedos para movimento corporal e sensorial com 62 peças. Kit contém: 8 Bases para arco em formato de T; 4 Bases para bastão em formato de X; 8 Bastão em madeira 90cm; 6 Arcos coloridos; 2 Semi aros coloridos; 4 Bases para semi aros em madeira; 2 Prancha de equilíbrio em madeira; 2 Bases para prancha de equilíbrio em madeira; 1 Base de madeira em formato X para jogo de argolas; 5 Pinos coloridos em madeira para jogo de argolas; 4 Argolas coloridas de PVC; 8 Bases em madeira formato T para suporte das barras; 8 Suportes em quatro alturas diferentes. Fabricados em madeira e plástico. Cor: Multicolorido.	BRINK MOBIL 111	R$ 595,00	R$ 4.760,00

Total: R$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais);

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Educação – (SEMED)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.
Alto Paraíso, 22 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Documento Assinado Eletronicamente

Detentores

Brasil Medsul Comercio Importação Exportação LTDA
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Preposto(a):
JOÃO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA
(Documento Assinado Eletronicamente)

Waldemiro Steffen ME
CNPJ: 00.676.629/0001-56
PREPOSTO (A):
WALDEMIRO STEFFEN
(Documento Assinado Eletronicamente)

Atacado Tradicao LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
Preposto (a):
JANE MARQUES DA SILVA
(Documento Assinado Eletronicamente)

Ferraz Comercio de Brinquedos Educativos EIRELI- 35.940.241/0001-03
Preposto (a):
GUILHERME GOMES FERRAZ
(Documento Assinado Eletronicamente)

G.O.S Soluções Inteligentes LTDA - 30.029.272/0001-85
Preposto (a):
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA
(Documento Assinado Eletronicamente)

G T A Atacado E Varejo LTDA - 20.257.784/0001-45
Preposto (A):
GABRIELLE DE SOUZA
(Documento Assinado Eletronicamente)

T Nava Comercio De Eletrodomesticos LTDA - 18.912.500/0001-65
Preposto (A):
TAMIRES NAVA
(Documento Assinado Eletronicamente)

Bauer Comercio E Licitacoes LTDA - 45.740.175/0001-73
Preposto (A):
MATHEUS MARINHO BAUER
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:DEC00B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Processo Licitatório: "e-PAL" Nº 000020/2024 - e
Processo Administrativo nº: 0002284.07.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 90018/2024
Ata de Registro de Preços Consolidada n°: ATC000020/2024
Contrato nº: 078/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Mão de Obra Exclusiva, a serem executados nas dependências do órgão aderente, conforme a necessidade de serviços auxiliares como recepção, limpeza, copa, apoio administrativo, portaria e funções similares, por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM		01	02	03	04	05	06	07	
DESCRIÇÃO		Agente de Portaria/ Vigia	Auxiliar de Manutenção Predial	Servente de Limpeza (com adicional de insalubridade)	Motorista Categoria B – Veículos Pequenos	Motorista Categoria C/D – Veículos Pesados	Auxiliar Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais	QTD. TOTAL POR ESCOLA
ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PT	1						2	**3**
	CRECHE SA	1						3	**4**
	PEM VG	1						5	**6**
	PRE-ESCOLA FA							2	**2**
	PRE-ESCOLA FF	1		1				3	**5**
	EMEI LA	1						3	**4**
ESCOLAS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	EMEF DJBC	1						11	**12**
	EMEF FP							2	**2**
	EMEF MG							7	**7**
	EMEF LP							2	**2**
	EMEF MC			1				5	**6**
	EMEF JC			3				8	**11**
	EMEF CG	2						2	**4**
APAE				1				1	**2**
SEDE SEMED			13		2		1	4	**20**
TRANSPORTE ESCOLAR					7	2		5	**14**
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									**0**
TOTAL		**8**	**13**	**6**	**9**	**2**	**1**	**65**	**104**
TOTAL DE POSTOS							**104**		
VALOR GLOBAL							**R$ 7.071.913,56**		

Dotações Orçamentárias:

Unidade orçamentária:02.26.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-função:12.361 – Ensino Fundamental
Programa:0100 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação – SEMED 25%
Projeto/Atividade:2066 – Gestão Administrativa da SEMED - 25%
Elemento de despesa:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha:387

Unidade orçamentária:02.26.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-função:12.361 – Ensino Fundamental
Programa:0101 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação - FUNDEB 30%
Projeto/Atividade:2072 – Gestão Oper. Ens. Fundamental - FUNDEB 30%
Elemento de despesa:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha:403

Unidade orçamentária:02.26.00 - Secretaria Municipal de Educação
Função/Sub-função:12.361 – Ensino Fundamental
Programa:0102 – Programa Melhoria na Qualidade da Educação de apoio a Educação

Projeto/Atividade:2084 – Gestão do Programa Quota Salário Educação
Elemento de despesa:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha:423

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 7.071.913,56 (Sete Milhões, setenta e um mil, nocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de julho de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
JAIRO FERREIRA BENEVIDES
CPF: 608.178.522-04
Coordenador Municipal da SEMED
Decreto nº. 9862/2025

Norte & Sul Serviços Terceirizados De Mão De Obra LTDA
CNPJ: 13.674.500/0001-50
Contratada
MAICON DIEGO DOS SANTOS
CPF: 529.432.912-34
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:5C8D9AAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUN. CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA Orçamentárias				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	77.279.291,37	95.633.298,75	134.356.317,53	38.723.018,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.122.442,18	4.978.442,18	8.064.153,80	3.085.711,62
Impostos	2.831.922,16	2.831.922,16	6.873.492,89	4.041.570,73
Taxas	1.290.520,02	2.146.520,02	1.190.660,91	-955.859,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.247.471,98	2.247.471,98	2.803.678,87	556.206,89
Contribuições Sociais	1.870.309,12	1.870.309,12	2.651.800,19	781.491,07
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	377.162,86	377.162,86	151.878,68	-225.284,18
RECEITA PATRIMONIAL	5.514.304,01	5.514.304,01	7.207.829,69	1.693.525,68
Valores Mobiliários	5.514.304,01	5.514.304,01	7.207.829,69	1.693.525,68
RECEITA DE SERVIÇOS	106.346,92	106.346,92	0,00	-106.346,92
Outros Serviços	106.346,92	106.346,92	0,00	-106.346,92
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.267.356,59	82.765.363,97	114.406.567,71	31.641.203,74
Transferências da União e de suas Entidades	28.673.447,92	40.012.799,15	52.098.509,74	12.085.710,59
Transferências do Estado e de suas Entidades	18.608.245,39	19.952.794,56	38.521.058,51	18.568.263,95
Transferências do Municipio e suas Entidades	0,00	0,00	67.320,00	67.320,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.985.663,28	22.799.770,26	23.719.679,46	919.909,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.369,69	21.369,69	1.874.087,46	1.852.717,77
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	29.296,91	29.296,91
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	1.719.056,78	1.719.056,78
Demais Receitas Correntes	21.369,69	21.369,69	125.733,77	104.364,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.378.741,84	1.378.741,84	2.685.185,58	1.306.443,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.066.126,44	1.066.126,44
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.066.126,44	1.066.126,44
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.378.741,84	1.378.741,84	1.619.059,14	240.317,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.378.741,84	1.378.741,84	1.019.059,14	-359.682,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	78.658.033,21	97.012.040,59	137.041.503,11	40.029.462,52
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	78.658.033,21	97.012.040,59	137.041.503,11	40.029.462,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	78.658.033,21	97.012.040,59	137.041.503,11	40.029.462,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.765.492,37	19.765.492,37	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.781.568,98	5.781.568,98	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	13.983.923,39	13.983.923,39	0,00
WALLYSON SOUSA GUEDES	***JOAOBECKER***		***JOSEILTON SOUTOPEREIRA***	
Contador	Prefeito		Secretariode Finanças	
688.301.572-87	080.096.432-20		918.134.504-63	

PREFEITURA MUN. CUJUBIM						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
DEZEMBRO(31/12/2024)	Exercício de 2024					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	65.788.009,73	98.288.889,91	92.101.017,70	87.902.350,64	86.693.833,30	6.187.872,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.228.024,74	45.673.696,57	45.309.506,58	45.288.723,31	44.893.555,39	364.189,99
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.060.081,57	902.957,88	902.957,88	902.957,88	902.957,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.499.903,42	51.712.235,46	45.888.553,24	41.710.669,45	40.897.320,03	5.823.682,22
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.632.023,37	43.696.413,55	36.535.089,11	27.958.973,02	27.673.464,46	7.161.324,44
INVESTIMENTOS	3.512.291,20	41.972.298,47	34.880.877,95	26.304.863,14	26.020.916,66	7.091.420,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.119.732,17	1.724.115,08	1.654.211,16	1.654.109,88	1.652.547,80	69.903,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.079.085,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	71.499.118,24	141.985.303,46	128.636.106,81	115.861.323,66	114.367.297,76	13.349.196,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	71.499.118,24	141.985.303,46	128.636.106,81	115.861.323,66	114.367.297,76	13.349.196,65
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	8.405.396,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	71.499.118,24	141.985.303,46	137.041.503,11	115.861.323,66	114.367.297,76	13.349.196,65
RESERVA DO RPPS	7.158.914,94	7.158.914,94	0,00	0,00	0,00	7.158.914,94

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	66.994,23	2.677.127,62	2.211.516,38	2.210.956,38	532.605,47	560,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	36.407,05	26.651,80	26.651,80	9.755,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	29.146,89	29.146,89	29.146,89	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.994,23	2.611.573,68	2.155.717,69	2.155.157,69	522.850,22	560,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.559,37	8.614.262,73	7.246.663,11	6.826.737,98	574.845,24	1.245.238,88
INVESTIMENTOS	32.559,37	8.614.262,73	7.246.663,11	6.826.737,98	574.845,24	1.245.238,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	99.553,60	11.291.390,35	9.458.179,49	9.037.694,36	1.107.450,71	1.245.798,88

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	89.537,63	1.189.129,36	1.219.655,30	0,00	59.011,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73,49	1.063.070,67	1.060.566,98	0,00	2.577,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.464,14	126.058,69	159.088,32	0,00	56.434,51
DESPESAS DE CAPITAL	213.987,73	0,00	213.987,73	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	213.987,73	0,00	213.987,73	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	303.525,36	1.189.129,36	1.433.643,03	0,00	59.011,69
WALLYSON SOUSA GUEDES	***JOAOBECKER***		***JOSEILTON SOUTOPEREIRA***		
Contador	Prefeito		Secretariode Finanças		
688.301.572-87	080.096.432-20		918.134.504-63		

PREFEITURA MUN. CUJUBIM				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2024	DEZEMBRO(31/12/2024)			
ANEXO A				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.329.931,08	4.374.656,28	3.779.833,20	-594.823,08
RECEITAS CORRENTES	4.329.931,08	4.374.656,28	3.779.833,20	-594.823,08
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.790.543,38	3.835.268,58	3.779.833,20	-55.435,38
7600.00.0. RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	539.387,70	539.387,70	0,00	-539.387,70

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B						
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.329.931,11	4.132.610,07	4.128.911,32	4.128.911,32	3.779.126,84	3.698,75
DESPESAS CORRENTES	4.329.931,11	4.132.610,07	4.128.911,32	4.128.911,32	3.779.126,84	3.698,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.790.543,41	4.092.610,07	4.088.911,32	4.088.911,32	3.739.126,84	3.698,75
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	539.387,70	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:A54339F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 17.206/GAB-PREF/2025, estabelece e torna público aos interessados, o Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – Edital N° 001/GAB-SEMED/2025.

AUXÍLIO AO PROFESSOR – EDUCADOR SOCIAL – ÁREA URBANA				
Colocação	**Inscrição Nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	21	Silvia Mendez Cuellar	90	Classificado
2º	3	Bruna dos Santos Silva	85	Classificado
3º	193	Mália da Paz Lima	75	Classificado
4º	166	Noely de Assunção Gomes	75	Classificado
5º	125	Gleiciane Malale Lairana	72	Classificado
6º	67	Maria Leonila Fernandes da Silva Araújo	70	Classificado
7º	142	Rosimilda Martins de Oliveira	70	Classificado
8º	281	Elisandra Castro Montes	65	Classificado
9º	95	Anne Mendes Soto	65	Classificado
10º	77	Marcelo Crystofer Lemos Bernardo	65	Classificado
11º	74	Taís Gonçalves Costa	65	Classificado
12º	10	Aline Pompeu Moraes	62	Classificado
13º	170	Cristiane Vonilha dos Santos	61	Classificado
14º	39	Julio César Landiva Lima	52	Classificado
15º	276	Tiago Melgar	50	Classificado
16º	37	Wágner Landiva Carvalho	50	Classificado
17º	41	Suelem Marclys Ferreira de Lima	47	Classificado
18º	161	Wagner Mateus Bezerra Silva	43	Classificado
19º	47	Maria Sonia de Lima	40	Classificado
20º	235	Rejane Guanacoma Velhegas	40	Classificado
21º	11	Alcione Batista Domingues	40	Classificado
22º	131	Aucimar Oro Nao da Silva	40	Classificado
23º	71	Luciana da Silva Amaral Mercado	40	Classificado
24º	282	Débora Nery Gutierre	40	Classificado
25º	38	Iago de Oliveira Gomes	40	Classificado

AUXÍLIO AO PROFESSOR – EDUCADOR SOCIAL – ÁREA RURAL / KM 42				
Colocação	**Inscrição Nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
-	-	Não houve inscritos	-	-

AUXÍLIO AO PROFESSOR – EDUCADOR SOCIAL – DISTRITO DE SURPRESA				
Colocação	**Inscrição Nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	187	Bruna Lima Campos	40	Classificado
2º	188	Sabrina Lima Campos	40	Classificado
3º	186	Marina Alves Biazsini	40	Classificado
4º	185	Patricia Mendes Pereira	0	Desclassificado

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA				
Colocação	**Inscrição Nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	35	Gigliola Maria Dorado Guerrero	90	Classificado
2º	251	Ariane Ferreira de Oliveira	87	Classificado
3º	174	Edielma Ricardo de Carvalho	85	Classificado
4º	17	Aline de Souza Pantoja	77	Classificado
5º	139	Leonardo de Aguiar Montes	75	Classificado

6º	30	Kaemilly Felícia de Barros Anterzana	75	Classificado
7º	153	Raquel Neves Xavier	72	Classificado
8º	14	Tainara Cortez do Nascimento	70	Classificado
9º	96	Graziely Santos de Paula	70	Classificado
10º	53	Bruna Vanesa Onarry Chaves	66	Classificado
11º	88	Elder Melo Ribeiro	65	Classificado
12º	137	Wesley Vinícius Braga Sanders	65	Classificado
13º	1	Francielly Brito Carvalho	65	Classificado
14º	248	Paloma Kariny Santiago Carioca	65	Classificado
15º	224	Roberlei Teixeira Barros	60	Classificado
16º	173	Maria Luiza Zampieri Dominguez	60	Classificado
17º	274	Eduardo Francisco de Sousa Nogueira	52	Classificado
18º	260	Kimberlly Caetano Menezes da Silva	51	Classificado
19º	116	Adelaide Portocarrero Dantas	50	Classificado
20º	198	Valdilene da Silva Dantas	50	Classificado
21º	247	Limbert Male Arteaga Júnior	50	Classificado
22º	202	Sirlene Cristina Muniz Viana	50	Classificado
23º	105	Letícia Carvalho de Lima	50	Classificado
24º	270	Donizete Batista Rodrigues	45	Classificado
25º	151	Louisse Gabrielly de Lima Ilorca	45	Classificado
26º	177	Paula Sandrielly Araujo Carvalho	42	Classificado
27º	196	Yan Gabriel Santiago Sales	41	Classificado
28º	252	Marileyde Rivas Montana Mercado	40	Classificado
29º	4	Aricia Maria Pedrosa Gomes	40	Classificado
30º	205	Krislaine dos Santos Freitas	40	Classificado
31º	20	Jennifer Bezerra Mendes	40	Classificado
32º	52	Karen Sosa de Sá	40	Classificado
33º	165	Karoliny Choma Santiago	40	Classificado
34º	50	Heloisa França Santos	40	Classificado
35º	113	Tayssa Vitória de Oliveira Pontes	40	Classificado

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR (CUIDADOR) – ÁREA URBANA

Colocação	Inscrição Nº	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	69	Rosana Rodrigues	85	Classificado
2º	98	Andreia de Aguiar Cardoso	77	Classificado
3º	206	Anny Caroline Viana Costa Flores	75	Classificado
4º	155	Niéle Vitória Neri Frazão	75	Classificado
5º	240	Sayara da Silva Almeida	70	Classificado
6º	195	Luana Leite de Assunção	65	Classificado
7º	256	Maria Viviane Pereira Freitas	50	Classificado
8º	258	Crislene Correia de Sousa	40	Classificado
9º	78	Leidiani Islonka da Costa	40	Classificado
10º	127	Teresa Tamo Mamani	40	Classificado
11º	283	Elizene Pereira da Silva	40	Classificado
12º	136	Welcyanne Amorim Garcia	40	Classificado
13º	89	Leni Fernandes Ramos	40	Classificado
14º	126	Saraiê Chavez Tamo	40	Classificado
15º	148	Sonia Castedo Lastra	40	Classificado
16º	253	Carmem Rivas Rojas	40	Classificado
17º	265	Irlanie Laranjeiras dos Santos	40	Classificado
18º	241	Cleiciane Maria Assunção de Paiva	40	Classificado
19º	28	Rosiane de Souza Galvão	40	Classificado
20º	76	Kariny More dos Santos	40	Classificado
21º	111	Ana Maria Lima de Souza	0	Desclassificado
22º	9	Suely de Oliveira Ferreira	0	Desclassificado
23º	82	Carmen Rosa Oreyay Guarimo	0	Desclassificado

AUXILIO OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA

Colocação	Inscrição Nº	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	257	Maria José Oliveira Sanders	96	Classificado
2º	66	Rizomar Chaves	95	Classificado
3º	42	Adriana Gizeli Paiva Brasil	95	Classificado
4º	121	Camila Cortez Medeiros de Mendonça	95	Classificado
5º	228	Joana Ribeiro Rodrigues	95	Classificado
6º	122	Priscila Araújo de Souza	95	Classificado
7º	33	Marcilene da Silva Araújo	95	Classificado
8º	29	Alvaro Pereira de Oliveira	95	Classificado
9º	62	Guadalupe Orellana Cardona	95	Classificado
10º	216	Natalha Tammez da Silva Mendes	95	Classificado
11º	79	José Victor Cruz de Araújo	95	Classificado
12º	102	Noemi Camilo da Silva	90	Classificado
13º	5	Marcos Adriano Lopes Rossel	90	Classificado
14º	132	Geucimar Pereira Cabral	85	Classificado
15º	100	Diana Gomes Ferreira	85	Classificado
16º	266	Edneia Pereira Barroso	85	Classificado
17º	277	Igor Muniz Viana Languidey	85	Classificado
18º	120	João Vitor Evangelista Paiva	75	Classificado
19º	160	Valsirley Flores Monteiro	65	Classificado
20º	133	Daniele da Silva Lima Rocha Avilhaneda	65	Classificado
21º	103	Alexsandro Mendes Correia	65	Classificado
22º	184	Weverton Fabiano Rocha de Souza	65	Classificado
23º	65	Gracielli Dias Teixeira	65	Classificado
24º	25	Valdeci Crispim Monteiro	64	Classificado
25º	124	Thais Almeida de Abreu	62	Classificado
26º	176	Larissa Maria Alves de Farias	62	Classificado
27º	244	Maria Conceição de Almeida	60	Classificado

28º	201	Djanira dos Santos de Andrade	60	Classificado
29º	175	Adelino Francisco de Souza	60	Classificado
30º	257	Celeste Olliveira Paes	96	Classificado
31º	75	Tomaza Guali Mercado	60	Classificado
32º	99	Ana Cristina Ramos Moreira	60	Classificado
33º	87	Elayni Gomes de Souza Araujo	60	Classificado
34º	129	Silvana Gonçalves Monteiro	60	Classificado
35º	207	Carol Voitila Paes Mota	60	Classificado
36º	85	Eliete Braga Alves	60	Classificado
37º	70	Cristiane Fernandes da Silva Félix	60	Classificado
38º	203	Cristielle Nonato da Costa	60	Classificado
39º	204	Alex Sandro Rivas Rojas	60	Classificado
40º	159	Jéssica Jennifeer Guari Trigo	60	Classificado
41º	101	Wladimir Alvarez do Nascimento	60	Classificado
42º	72	Cleide dos Santos Araújo	60	Classificado
43º	90	Odaildo Pereira Tártaro	60	Classificado
44º	118	Regiane da Conceição Brandão	60	Classificado
45º	40	Keiciane Ferreira Dias	60	Classificado
46º	83	Francilene Alvarez Poço	60	Classificado
47º	114	Elisângela da Silva Leite	60	Classificado
48º	140	Carla Mariobo Chavez	60	Classificado
49º	6	Eudineia Santos Rodrigues	60	Classificado
50º	197	Rafael Franco Sales	60	Classificado
51º	104	Ingris Inuma Ferreira	60	Classificado
52º	106	Helen Gonçalves Ângulo	60	Classificado
53º	13	Dora Ferreira Vargas	60	Classificado
54º	237	Joana Paula Martinez Medina da Silva	60	Classificado
55º	213	Lucia Cajareco Brito	60	Classificado
56º	192	Arthur de Oliveira da Silva	60	Classificado
57º	24	Jean Mendonça Ferreira	60	Classificado
58º	54	Rafael Lopes da Silva Cavalcante	60	Classificado
59º	223	Francisca Kelly da Silva	60	Classificado
60º	145	Gustavo Clavel Wadeswohsi Neto	60	Classificado
61º	60	Ezequias Miranda Chagas	60	Classificado
62º	128	Kessiane Flores Neris	60	Classificado
63º	64	Josiele Coelho da Silva	60	Classificado
64º	267	Emile Macedo Maciel	60	Classificado
65º	200	Laura dos Santos Souza Vilhegas	60	Classificado
66º	245	Alice de Souza Pantoja	60	Classificado
67º	231	Emizael de Souza Miranda	60	Classificado
68º	73	Saramaia Luiza Canoé	60	Classificado
69º	107	Rayna Mercado Ferreira	60	Classificado
70º	68	Rebeca Fernandes Félix	60	Classificado
71º	135	Luis Henrique Gomes de Araújo	60	Classificado
72º	236	Luciene Carneiro de Moraes	60	Classificado
73º	212	Ana Clara Rodrigues de Oliveira	60	Classificado
74º	208	Leandro Paes da Mota	60	Classificado
75º	48	Beatriz Oliveira Cordeiro	60	Classificado
76º	84	Thaís Laia Mourão Cardoso	60	Classificado
77º	59	Larissa Ferreira da Silva	60	Classificado
78º	279	Aléxis Ortiz de Souza	45	Classificado
79º	19	Janelson Alves dos Santos	42	Classificado
80º	272	Maria Floriza Gomes Pantoja	40	Classificado
81º	183	Odin Mendes Lobo	40	Classificado
82º	182	Jose Nilton Tupari	40	Classificado
83º	262	Andreson Neto Gomes	40	Classificado
84º	63	Gracilene Gonçalves Souza Teles	40	Classificado
85º	12	Rosimeire Ferreira Vargas	40	Classificado
86º	278	Ademir da Silva Souza	40	Classificado
87º	49	Cássia Ferreira Gimenez	40	Classificado
88º	286	Jhonatan Rocha de Azevedo	40	Classificado
89º	81	Patrícia da Silva Lima	40	Classificado
90º	138	Tayane Beatriz Carvalho Rodrigues	40	Classificado
91º	280	Andrey Gabriel Caslow Padilha	40	Classificado
92º	199	Isabela Batista Adonias	40	Classificado
93º	209	Moises Alves da Silva	0	Desclassificado
94º	269	Eliane Melos Mercado	0	Desclassificado
95º	210	Wellyson Said Flores	0	Desclassificado
96º	109	Patrícia dos Santos Marques	0	Desclassificado
97º	152	Reblitany Nascimento da Cruz	0	Desclassificado
98º	285	Elen Catarina Souza do Nascimento	0	Desclassificado

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA				
Colocação	**Inscrição Nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	154	Franciele de Melo Lopes	97	Classificado
2º	225	Renilda Querino Veiga	93	Classificado
3º	264	Charlene Oliveira Costa	85	Classificado
4º	242	Wagner Leite Coelho	85	Classificado
5º	108	Dilson Gabriel Barba Teixeira	85	Classificado
6º	51	Alcione Alves de Freitas	66	Classificado
7º	194	Maria das Graças Leite Coelho	65	Classificado
8º	115	Tatiane Casimiro Vasques	65	Classificado
9º	171	Erica Nonato de Moura	65	Classificado
10º	268	Nidiely Gomes Guanacoma Magalhães	65	Classificado
11º	15	Maria de Nazaré da Silva Monteiro Carias	61	Classificado
12º	2	Rosivaldo Batista Ruiz	61	Classificado
13º	168	Amanda Pedrina da Silva Piogê	60	Classificado

14º	169	Adália da Silva Piogê	60	Classificado
15º	261	Jussara da Silva Piogê	60	Classificado
16º	239	William Carlos Souza Trevisan	60	Classificado
17º	230	Suzana Angos	40	Classificado
18º	273	Fabíola dos Santos da Silva	40	Classificado
19º	80	Loren Rafaela da Silva	40	Classificado
20º	275	Texlandia Lima de Sousa	0	Desclassificado
21º	226	Silvana Bezerra Correa	0	Desclassificado
22º	254	Fabianne Gonçalves Oliveira	0	Desclassificado

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RURAL – KM 42

Colocação	Inscrição Nº	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	179	Josinet Gomes Pereira Lopes	60	Classificado
2º	27	Jéssica Castedo dos Santos	0	Desclassificado

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA RIBEIRINHA/RESEX RIO PACAAS NOVOS

Colocação	Inscrição Nº	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	284	Vanusa Uruati Rufino	40	Classificado

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (EXTERNO) – ÁREA URBANA

Colocação	Inscrição Nº	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	141	Ilsilene da Silva Batista	93	Classificado
2º	271	Hugo Fernandes Dury	60	Classificado
3º	180	Francinete Ferreira Soares	60	Classificado
4º	238	Armando Oro At	60	Classificado
5º	191	Eliana Burgas Boren	60	Classificado
6º	18	Vinícius Lopes Franco	60	Classificado
7º	249	Jairo Neri da Silva	40	Classificado
8º	134	Wanderley Alquisa da Silva	0	Desclassificado
9º	233	Ivanete Soares Bento	0	Desclassificado
10º	94	Daiany Rodrigues Aguiar	0	Desclassificado

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO) – ÁREA URBANA

Colocação	Inscrição Nº	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	218	Andrileya Velasco Moraes	98	Classificado
2º	16	Ana Cristina Ramos Moreira	95	Classificado
3º	227	Synara Silva Mendes Martins	90	Classificado
4º	97	Daniela Torrez Moreno	90	Classificado
5º	43	Neiliany Duarte Amaecing	86	Classificado
6º	58	Selma Arriates Nogueira	86	Classificado
7º	190	Silvânia Carvalho Melgar	65	Classificado
8º	259	Janderson de Farias Melgar	65	Classificado
9º	263	Solange Moris Pinheiro	64	Classificado
10º	34	Sabrina Nunes da Silva	64	Classificado
11º	181	Francisca Vargas da Costa	61	Classificado
12º	178	Jucilene Garcia da Silva	61	Classificado
13º	255	Francineide Gonçalves de Souza	60	Classificado
14º	26	Auricelia Pontes de Lima	60	Classificado
15º	61	Gigliane Meire Baca Flores	60	Classificado
16º	172	Graziela Caju	60	Classificado
17º	163	Mislânia da Cruz Simão	60	Classificado
18º	93	Ana Paula Dias Nunes	60	Classificado
19º	246	Valéria Gonçalves Navarro	60	Classificado
20º	86	Vaniely Oliveira de Moura	60	Classificado
21º	162	Ana Kelly Falcão da Silva	60	Classificado
22º	158	Maria Nikita Guari Trigo	60	Classificado
23º	250	Alexsandro Melgar Lima	60	Classificado
24º	220	Lívia Maria Flores Silva	60	Classificado
25º	31	Auricélia Vargas da Costa	45	Classificado
26º	229	Fabiana Aparecida Jandres	40	Classificado
27º	7	Ednéia Aparecida Pereira	0	Desclassificado
28º	130	Jenilce de Souza dos Santos More	0	Desclassificado
29º	189	Ivanilda Santos Silva	0	Desclassificado
30º	217	Ivaneide Vieira Flores	0	Desclassificado

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO) – DISTRITO DO IATA

Colocação	Inscrição Nº	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	243	Simone Alves de Farias	69	Classificado

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR (INTERNO E EXTERNO) – ÁREA RIBEIRINHA/RESEX RIO PACAAS NOVOS

Colocação	Inscrição Nº	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	156	Vanderlei dos Santos Pereira	42	Classificado

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA URBANA

Colocação	Inscrição Nº	Nome do Candidato	Pontuação	Situação
1º	8	Marisa Lozeda Montaño	40	Classificado
2º	232	Adriana de Souza Moreno	40	Classificado
3º	22	Eliana Lopes Solis	40	Classificado
4º	221	Daiane da Silva Santos	40	Classificado
5º	44	Cleitiane Oro Não Oro Win Carvalho	40	Classificado

6º	57	Estéfany Ribeiro Rossel	40	Classificado
7º	143	Silvano Oro Não Oro Win	40	Classificado
8º	211	Albert Addy Montano Oliva Ruiz Moreno	0	Desclassificado

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL – KM 03				
Colocação	**Inscrição Nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	119	Marcela Moye Ribera Ferraz	65	Classificado
2º	144	Kelli Cristina Flores Ovale	41	Classificado
3º	110	Lúcia Cajareco Brito	40	Classificado
4º	23	Mayara dos Santos	40	Classificado

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL – KM 22				
Colocação	**Inscrição Nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	157	Joelma Cao Orowaje Oro Não	40	Classificado
2º	55	Liliane Diniz de Oliveira	40	Classificado
3º	222	Rinaldo Oro Mon	40	Classificado
4º	123	Sandra Lopes Pinheiro da Cunha	0	Desclassificado

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RURAL – KM 70				
Colocação	**Inscrição Nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	147	Missiane Costa de Oliveira	40	Classificado
2º	219	Jocicler Oro Não	40	Classificado
3º	91	Camila Fernandes Ramos	40	Classificado
4º	92	Daciane Pereira dos Santos	40	Classificado

AUXÍLIO NO TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO (MONITOR) – ÁREA RIBEIRINHA/RESEX RIO PACAAS NOVOS				
Colocação	**Inscrição Nº**	**Nome do Candidato**	**Pontuação**	**Situação**
1º	215	Reginaldo Romaina Bazan	0	Desclassificado

Guajará-Mirim, 30 de julho de 2025.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 17.206/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AE82CA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18: CONSOLIDADO - DESCONSIDERANDO AS CONTAS INTRA-OFSS - 2024 - PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
Exercício de 2024			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2024)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		231.873.064,90	200.743.734,53
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		43.715.490,92	54.015.414,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.486.967,02	16.014.993,35
Receita de Contribuições		11.798.546,05	17.004.749,60
Receita Patrimonial		35.694,50	22.781,80
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		832.343,59	6.290.559,54
Remuneração das Disponibilidades		12.561.939,76	14.682.330,38
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	157.981.154,07	122.962.043,13
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		30.176.419,91	23.766.276,73
Ingressos Extraorçamentários		28.556.885,77	23.743.123,42
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		1.619.534,14	23.153,31
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		195.760.250,87	169.718.926,75
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	158.498.866,17	130.081.291,79
JUROS E ENCARGOS DADÍVIDA	D	111.079,10	83.431,94
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.043.281,32	11.756.413,20
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		36.107.024,28	27.797.789,82
Desembolsos Extra-Orçamentários		28.455.130,54	24.705.086,49
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		7.651.893,74	3.092.703,33
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		36.112.814,03	31.024.807,78

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	178.910,19
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	178.910,19
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.827.740,50	21.925.219,05
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		17.827.740,50	21.925.219,05
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-17.827.740,50	-21.746.308,86
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.654.204,43	4.168.253,70
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	1.289.188,36
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		3.654.204,43	2.879.065,34
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-3.654.204,43	-4.168.253,70
Layout conforme IPC 08 - STN			

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA	***MARTINS FIRMO FILHO***
Prefeito Municipal	Contador
220.254.478-09	285.703.752-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		116.697.451,62	111.587.206,40
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)		14.630.869,10	5.110.245,22
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		131.328.320,72	116.697.451,62

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		157.981.154,07	122.962.043,13
Intergovernamentais		129.882.492,48	97.101.732,79
da União		79.413.664,70	60.518.937,25
de Estados e Distrito Federal		50.468.827,78	36.582.795,54
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		28.098.661,59	25.860.310,34
Total das Transferências Recebidas		**157.981.154,07**	**122.962.043,13**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.043.281,32	11.756.413,20
Intergovernamentais		48.400,00	52.800,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		48.400,00	52.800,00
Intragovernamentais		0,00	10.417.019,74
Outras transferências concedidas		994.881,32	1.286.593,46
Total das Transferências Concedidas		**1.043.281,32**	**11.756.413,20**
FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA	***MARTINS FIRMO FILHO***		
Prefeito Municipal	Contador		
220.254.478-09	285.703.752-04		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2024)			
CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS			
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		6.250.700,35	5.954.809,16
ADMINISTRAÇÃO		28.176.202,21	26.946.861,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.123.508,14	3.464.810,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL		13.937.590,93	11.205.767,42
SAÚDE		56.056.697,18	42.286.652,70
EDUCAÇÃO		38.030.669,11	30.988.665,56
CULTURA		325.977,65	398.996,11
URBANISMO		1.085.152,08	529.080,00
TRANSPORTE		231.749,55	7.940,00
DESPORTO E LAZER		63.558,99	0,00
JUDICIÁRIA		9.217.059,98	8.297.708,28
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**158.498.866,17**	**130.081.291,79**
D- QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	83.431,94
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		111.079,10	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**111.079,10**	**83.431,94**
FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA	***MARTINS FIRMO FILHO***		
Prefeito Municipal	Contador		
220.254.478-09	285.703.752-04		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:2E7A6E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - RPPS - RECEITASD E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA, 2025, PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO - IV - RPPS - RECEITASD E DESPESAS PREVIDENCIÁRIA, 2025, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.469.307,62	15.316.826,17
Receita de Contribuições dos Segurados	11.270.115,48	3.665.533,47
Ativo	11.270.115,48	3.665.533,47
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.408.102,45	3.062.230,88
Ativo	2.408.102,45	3.062.230,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.274.897,25	2.783.297,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.274.897,25	2.783.297,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.516.192,44	5.805.764,51
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	1.774.077,70
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	5.516.192,44	4.031.686,81
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.953.115,18	11.285.139,36

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	13.278.217,93	7.751.596,50	7.751.596,50	7.751.596,50	0,00
Aposentadorias	11.678.217,93	6.922.875,62	6.922.875,62	6.922.875,62	0,00
Pensões por Morte	1.600.000,00	828.720,88	828.720,88	828.720,88	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.678.217,93	7.751.596,50	7.751.596,50	7.751.596,50	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.274.897,25	3.533.542,86	3.533.542,86	3.533.542,86	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.791.089,69
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	114.003,72
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.749.725,15
Investimentos e Aplicações	33.856.947,58
Outros Bens e Direitos	323.390.158,38

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.440.800,00	3.506.497,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.440.800,00	3.506.497,18

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.689.334,12	738.006,24	673.581,95	657.631,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	909.271,27	459.579,98	453.543,08	453.543,08	0,00
Demais Despesas Correntes	780.062,85	278.426,26	220.038,87	204.088,87	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.465,88	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.690.800,00	738.006,24	673.581,95	657.631,95	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-250.000,00	2.768.490,94	2.832.915,23	2.848.865,23	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	290.067,62
Investimentos e Aplicações	418.633,21
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:23FEF737

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX - RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, 2025, PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IX - RREO - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	40.508.617,20	7.176.790,48	33.331.826,72
Investimentos	35.918.685,05	4.746.109,08	31.172.575,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.589.932,15	2.430.681,40	2.159.250,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.508.617,20	7.176.790,48	33.331.826,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II– I)	40.508.617,20	7.176.790,48	33.331.826,72
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas			

executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:B4FAEEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - RREO - ENSINO - RECEITA E DESPESAS COM MDE, 2025, PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - RREO - ENSINO - RECEITA E DESPESAS COM MDE, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.503.719,65	8.585.359,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.384.248,29	1.632.206,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.093.020,16	653.632,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.221.865,93	1.975.296,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	4.324.224,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.351.396,90	48.078.781,34
2.1- Cota-Parte FPM	43.365.024,62	23.344.974,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.096.716,45	23.344.974,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.268.308,17	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	21.369.883,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	108.842,86
2.4- Cota-Parte ITR	8.250,65	7.426,59
2.5- Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	3.247.654,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	121.855.116,55	56.664.141,12
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	20.922.553,55	9.522.376,49
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.847.161,39	4.550.279,01
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.232.255,01	16.302.781,89
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.232.255,01	16.247.883,75
6.1.1- Principal	30.195.539,53	16.056.295,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	36.715,48	191.588,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	54.898,14
6.4.1- Principal	0,00	54.898,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	9.272.985,98	6.533.919,17

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.851.116,18
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.851.116,18
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	18.153.898,07

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.083.371,19	15.013.149,11	14.710.884,45	14.635.565,54	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.667.048,50	13.390.857,92	13.390.857,92	13.315.539,01	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.480.000,00	3.304.228,35	3.304.228,35	3.304.228,35	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	18.925.000,00	9.947.706,67	9.947.706,67	9.872.387,76	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	262.048,50	138.922,90	138.922,90	138.922,90	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.416.322,69	1.622.291,19	1.320.026,53	1.320.026,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.191.966,28	166.321,32	75.780,14	75.780,14	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.524.356,41	1.321.515,34	1.109.791,86	1.109.791,86	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	550.000,00	134.454,53	134.454,53	134.454,53	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.050.761,97	13.748.497,31	13.673.178,40	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.050.761,97	13.748.497,31	13.673.178,40	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.390.857,92	13.390.857,92	13.315.539,01	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.373.518,63	13.390.857,92	13.390.857,92	82,42
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.630.278,19	2.554.284,58	2.554.284,58	924.006,39	15,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	962.387,14	0,00	-962.387,14	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	962.387,14	0,00	-962.387,14	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.914.045,92	9.256.526,71	6.894.926,84	6.888.876,77	0,00
20.1- Educação Infantil	470.000,00	197.351,00	163.841,00	163.841,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.305.000,00	431.707,22	333.540,50	333.540,50	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	12.681.045,92	8.584.192,66	6.361.310,71	6.355.260,64	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	288.000,00	43.275,83	36.234,63	36.234,63	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.544.417,11	24.115.093,16	21.490.334,76	21.408.965,78	0,00
21.1- Educação Infantil	10.391.966,28	3.670.846,31	3.546.795,13	3.546.795,13	0,00
21.1.1- Creche	3.142.963,00	1.309.544,27	1.302.548,27	1.302.548,27	0,00
21.1.2- Pré-Escola	7.249.003,28	2.361.302,04	2.244.246,86	2.244.246,86	0,00
21.2- Ensino Fundamental	36.152.450,83	20.444.246,85	17.943.539,63	17.862.170,65	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.894.926,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.522.376,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	924.006,39
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	536,94
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	15.492.760,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.166.035,28	15.492.760,00	27,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.181.148,39	893.379,18	893.379,18	536,94	287.232,27
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	586.964,29	432.185,35	432.185,35	536,94	154.242,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	594.184,10	461.193,83	461.193,83	0,00	132.990,27
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.566.894,81	2.201.672,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.253.109,60	1.427.081,83
31.1.1- Salário-Educação	709.203,60	1.097.699,06
31.1.2- PDDE	0,00	320,99
31.1.3- PNAE	477.000,00	311.809,99
31.1.4- PNATE	66.906,00	6.986,20
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	10.265,59
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	33.962,52
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	313.785,21	740.628,49

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.186.959,91	2.553.058,47	1.127.482,27	1.127.482,27	0,00
32.1- Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.355.439,56	491.369,17	311.369,17	311.369,17	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.184.377,02	26.822.734,29	22.733.293,56	22.651.924,58	0,00
32.8- Outras	5.781.520,35	2.061.689,30	816.113,10	816.113,10	0,00
33.1- Despesas Correntes	51.661.673,42	26.332.887,92	22.674.012,12	22.592.643,14	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	34.018.681,57	17.348.703,69	17.348.703,69	17.267.334,71	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	20.520,46	20.520,46	20.520,46	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	240.000,00	144.132,00	72.066,00	72.066,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.402.991,85	8.819.531,77	5.232.721,97	5.232.721,97	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.522.703,60	510.366,83	79.801,90	79.801,90	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.522.703,60	510.366,83	79.801,90	79.801,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.445.300,28	1.034.043,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.302.781,89	1.097.699,06
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.096.759,37	67.868,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.651.322,80	2.063.874,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.678,74	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.569,80	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.710.431,74	2.063.874,17
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:51D64871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XI - RREO - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Junho			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	52.908,33	52.908,33

Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	52.908,33	-52.908,33

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ Iig))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.018.734,42	52.908,33	1.071.642,75
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:A1DDEBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIV - RREO - SIMPLIFICADO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	184.639.683,9 8
Previsão Atualizada	184.639.683,9 8
Receitas Realizadas	112.641.560,5 7
Déficit Orçamentário	0,0 0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	33.318.969,5 2
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	184.639.683,98
Créditos Adicionais	63.035.918,9 8
Dotação Atualizada	247.675.602,9 6
Despesas Empenhadas	116.433.779,40
Despesas Liquidadas	96.659.484,70
Despesas Pagas	95.337.482,82
Superávit Orçamentário	15.982.075,87
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	116.433.779,40
Despesas Liquidadas	96.659.484,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	186.859.292,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	178.348.271,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	174.025.083,51
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.867.781,1 8
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.889.193,62
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.889.193,62
Despesas Previdenciárias Pagas	5.889.193,62
Resultado Previdenciário	3.978.587,56
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.457.289,05	-1.984.536,79	57,40
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.829.275,53	4.178.664,05	109,12

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.538.516,79	11.199,32	818.885,25	708.432,22
Poder Executivo	1.538.516,79	11.199,32	818.885,25	708.432,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00

Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	14.558.770,62	1.058.313,27	6.814.571,60	6.685.885,75
Poder Executivo	14.558.770,62	1.058.313,27	6.814.571,60	6.685.885,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.097.287,41	1.069.512,59	7.633.456,85	7.394.317,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.492.760,00	25,00	27,34
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.390.857,92	70,00	82,42
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.176.790,48	33.331.826,72
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	52.908,33	-52.908,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.671.033,40	15,00	27,66
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:4EFE8DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO X - RRO - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA, 2025, PREFEITURA

Prefeitura Municipal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	99.410.218,95
2025	28.943.030,39	22.461.937,20	6.481.093,19	105.891.312,14
2026	31.787.123,73	24.087.827,09	7.699.296,64	113.590.608,78
2027	36.306.685,74	25.763.843,75	10.542.841,99	124.133.450,77
2028	39.976.325,37	27.440.260,53	12.536.064,84	136.669.515,61
2029	41.070.093,57	29.289.594,34	11.780.499,23	148.450.014,84
2030	42.071.103,64	31.595.830,46	10.475.273,18	158.925.288,02
2031	43.058.668,54	32.783.036,63	10.275.631,91	169.200.919,93
2032	44.080.805,10	34.826.407,10	9.254.398,00	178.455.317,93
2033	44.962.011,29	37.285.900,74	7.676.110,55	186.131.428,48
2034	45.297.082,93	38.375.420,37	6.921.662,56	193.053.091,04
2035	45.760.547,43	39.478.356,03	6.282.191,40	199.335.282,44
2036	46.460.530,79	39.912.600,05	6.547.930,74	205.883.213,18
2037	47.229.410,58	41.511.636,10	5.717.774,48	211.600.987,66
2038	47.868.918,92	43.626.082,65	4.242.836,27	215.843.823,93
2039	49.546.797,29	44.328.070,89	5.218.726,40	221.062.550,33
2040	51.200.413,46	44.847.476,20	6.352.937,26	227.415.487,59
2041	52.940.696,65	45.597.723,77	7.342.972,88	234.758.460,47
2042	54.838.183,29	46.242.398,46	8.595.784,83	243.354.245,30
2043	56.811.601,96	47.742.374,24	9.069.227,72	252.423.473,02
2044	58.737.780,16	49.415.802,09	9.321.978,07	261.745.451,09
2045	60.695.604,71	49.724.503,76	10.971.100,95	272.716.552,04
2046	61.650.583,84	49.613.245,61	12.037.338,23	284.753.890,27
2047	62.654.582,16	49.331.118,80	13.323.463,36	298.077.353,63
2048	63.740.547,94	49.074.971,16	14.665.576,78	312.742.930,41
2049	64.871.448,20	49.397.131,50	15.474.316,70	328.217.247,11
2050	66.038.529,08	49.881.967,99	16.156.561,09	344.373.808,20
2051	67.224.173,39	49.862.758,91	17.361.414,48	361.735.222,68
2052	68.487.958,44	49.422.710,31	19.065.248,13	380.800.470,81
2053	69.820.066,84	49.710.468,42	20.109.598,42	400.910.069,23
2054	71.208.006,38	49.881.488,55	21.326.517,83	422.236.587,06
2055	72.646.680,54	50.605.226,16	22.041.454,38	444.278.041,44
2056	74.120.885,38	51.636.469,01	22.484.416,37	466.762.457,81
2057	52.326.221,14	53.016.932,41	-690.711,27	466.071.746,54
2058	52.454.864,23	54.522.213,24	-2.067.349,01	464.004.397,53
2059	52.516.325,00	54.874.287,48	-2.357.962,48	461.646.435,05
2060	52.564.567,45	55.512.010,97	-2.947.443,52	458.698.991,53
2061	52.585.549,09	55.519.900,98	-2.934.351,89	455.764.639,64
2062	52.609.476,98	54.896.750,33	-2.287.273,35	453.477.366,29

2063	52.668.112,75	54.733.419,90	-2.065.307,15	451.412.059,14
2064	52.741.039,94	54.259.045,03	-1.518.005,09	449.894.054,05
2065	52.845.486,37	54.241.288,09	-1.395.801,72	448.498.252,33
2066	52.961.035,85	55.025.118,26	-2.064.082,41	446.434.169,92
2067	53.049.586,63	57.035.398,39	-3.985.811,76	442.448.358,16
2068	53.049.766,68	57.413.509,85	-4.363.743,17	438.084.614,99
2069	53.039.032,01	57.372.802,12	-4.333.770,11	433.750.844,88
2070	53.037.472,81	57.187.999,13	-4.150.526,32	429.600.318,56
2071	53.053.083,35	57.082.236,19	-4.029.152,84	425.571.165,72
2072	53.083.198,96	57.013.060,44	-3.929.861,48	421.641.304,24
2073	53.127.015,37	56.798.813,37	-3.671.798,00	417.969.506,24
2074	53.192.471,96	56.206.776,61	-3.014.304,65	414.955.201,59
2075	53.299.212,79	55.759.208,27	-2.459.995,48	412.495.206,11
2076	53.442.074,70	56.710.922,20	-3.268.847,50	409.226.358,61
2077	53.553.953,00	57.441.311,29	-3.887.358,29	405.339.000,32
2078	53.643.977,97	57.540.493,43	-3.896.515,46	401.442.484,86
2079	53.741.827,27	56.885.032,53	-3.143.205,26	398.299.279,60
2080	53.884.686,82	56.901.265,75	-3.016.578,93	395.282.700,67
2081	54.041.577,70	56.943.691,07	-2.902.113,37	392.380.587,30
2082	54.211.664,64	56.377.131,36	-2.165.466,72	390.215.120,58
2083	54.425.237,94	55.435.669,75	-1.010.431,81	389.204.688,77
2084	54.702.542,26	54.596.685,36	105.856,90	389.310.545,67
2085	53.413.319,94	53.932.006,31	-518.686,37	388.791.859,30
2086	52.067.279,00	53.451.412,27	-1.384.133,27	387.407.726,03
2087	52.312.604,26	52.358.005,61	-45.401,35	387.362.324,68
2088	51.790.519,40	51.504.386,06	286.133,34	387.648.458,02
2089	51.273.265,14	50.923.819,64	349.445,50	387.997.903,52
2090	50.747.163,44	51.194.818,75	-447.655,31	387.550.248,21
2091	51.033.608,30	50.949.102,94	84.505,36	387.634.753,57
2092	51.350.616,50	50.474.609,44	876.007,06	388.510.760,63
2093	51.710.792,77	50.167.692,56	1.543.100,21	390.053.860,84
2094	52.107.940,81	50.668.451,89	1.439.488,92	391.493.349,76
2095	52.504.140,33	51.216.653,11	1.287.487,22	392.780.836,98
2096	52.896.950,11	52.345.293,48	551.656,63	393.332.493,61
2097	53.257.637,97	54.818.770,47	-1.561.132,50	391.771.361,11
2098	53.518.526,55	56.039.098,74	-2.520.572,19	389.250.788,92
2099			0,00	389.250.788,92
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:81D60960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 735-08/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 29 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição decestas básicascompostas por gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Itapuã do Oeste – RO, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:
Fornecedor: ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 33.949.569/0001-57
Endereço: Rua Jor Teixeira 2255 / Jardim Esperanca / Jaru / Ro / 76890-000
Telefone: 69 9202-2196
E-mail: Allan.almeida1992@hotmail.com
Representante Legal: Allan Almeida De Oliveira

Inserir tabela:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quant.	V.Total
01	KITCESTA BÁSICA contendo: 01 pct de café 500 gr; 02 pct de açúcar de	**kit**	**1010**	**183,00**	184.830,00

	02 kg; 01 pct de macarrão de500 gr, 01pct de charque de 250 gr, 01pct de biscoito salgado de 350 gr, 01 pct de bolacha doce de 350 gr, 02latadeóleo de 900 ml, 02 und de flocos de milho de 500 gr, 02 pct de arroz de 5 kg, 02 pct de feijão de 1 kg, 01 pct farinha de trigo sem fermento de 1kg, 01 pct de sal refinado de 1kg, 01 pct de leite em pó de 400 gr, 01 pct de achocolatado de 400gr.				
TOTAL R$ 184.830,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).					

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – **SEMTAS**

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:
ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:D2C7280A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 224/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00034491/2025-81;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento se faz necessário a cidade de São Paulo – SP, no período de 12 a 15 de agosto de 2025, para participação em evento de capacitação promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
180-5	Manuela Torres Silva	Gerente de Gestão de Pessoal	12/08 a 15/08/2025	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00	Aéreo
211-9	Claudiane Guerson Nascimento Queiroz	Chefe da Seção de Contabilidade Comercial e Pública	12/08 a 15/08/2025	3 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 4.800,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D9D2850

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 225/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 30 de julho de 2025.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo n° 00600-00034485/2025-23-e;
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados. O deslocamento para o Distrito de Vila da Penha se faz necessário para o executar serviço de instalação e/ou manutenção da iluminação pública, com atenção especial aos referidos postes no campo de futebol.

Nome do beneficiado	Dados cadastrais	Cargo/função	Período abrangido	Diárias			Transporte
				QTD.	Valor unitário	Valor total	
Jorge Andrade de Aguiar	Mat: 152	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/08/2025	1/2	R$250,00	R$125,00	Terrestre
Carlos Flavio Moreira dos Santos	Mat.112-0	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	01/08/2025	1/2	R$300,00	R$150,00	Terrestre
Elias Gomes Magalhães	Mat: 1575	Auxiliar de Operações/Eletricista	01/08/2025	1/2	R$250,00	R$125,00	Terrestre

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:685AD774

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 02/2025/CHAMADA ESCOLAR DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR - SEMED/PMPV/2025
CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL DO 2º SEMESTRE DE 2025 PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDU

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Educação -SEMED, considerando a Lei Complementar nº. 772 de 12.07.2019, a Portaria nº. 362/ASTEC/GAB/SEMED de 23.07.2025, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento dos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar - CMACEs e demais legislações aplicáveis no uso de suas atribuições legais, e, visando dar transparência ao ingresso de novos alunos nos referidos CMACEs, realizará a chamada escolar para o preenchimento de vagas do segundo semestre do ano letivo **2025.**

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. A chamada escolar para preenchimento de vagas tem como principal objetivo atender, no contraturno (manhã e/ou tarde), prioritariamente os estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como alunos de outras redes de ensino. Já no período noturno, o atendimento se estende à comunidade em geral. Essa iniciativa visa promover o acesso aos Cursos Livres de Arte, contemplando as linguagens de Música, Dança, Artes Visuais e Teatro, que serão ministrados nos Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar: Som na Leste, Jorge Andrade e Francisco Lázaro dos Santos – Laio.

1.2. Para concorrer a uma vaga dentro dos critérios de 50% destinado a estudantes da Rede Municipal de Ensino, é necessário que o aluno esteja regularmente matriculado e apresente comprovante de escolaridade nessa rede.

1.3. Este certame possui caráter unificado entre os três Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar; no entanto, cada unidade oferece cursos livres com especificidades próprias, podendo disponibilizar diferentes linguagens artísticas e modalidades que não necessariamente estarão presentes nas demais unidades.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino nos turnos matutino e vespertino.

2.2. Alunos da Rede Ensino Estadual e Rede de Ensino Privada nos turnos matutino e vespertino.

2.3. Jovens a partir de 17 anos e adultos da Comunidade em Geral **no período noturno.**

Parágrafo Único - Considerando a Lei Complementar nº 772, de 12 de julho de 2019, e a Portaria nº 362/2025/ASTEC/GAB/SEMED, o atendimento nos turnos matutino e vespertino será destinado a estudantes das redes pública municipal, estadual e da rede privada de ensino. Do total de vagas ofertadas, 50% serão destinadas exclusivamente aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino. Os 50% restantes serão destinados ao público em geral, incluindo estudantes da Rede Estadual, da Rede Privada e o público adulto, observando-se os critérios de faixa etária estabelecidos para cada turno.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1. A Chamada Escolar dos CMACE's é realizada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.2. As vagas da Chamada Escolar dos CMACE's serão divulgadas no Site da Prefeitura Municipal de Porto Velho, nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e nas mídias sociais de cada CMACE, conforme Anexo I.

3.3. Os interessados deverão fazer a reserva da vaga exclusivamente pelo preenchimento do formulário de inscrição on-line disponibilizado por cada Centro de Arte .

3.4. A efetivação da matrícula deverá ser feita obrigatoriamente de forma presencial no CMACE escolhido, nos horários estipulados, conforme o especificado no item 5.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA RESERVAS DE VAGAS

4.1**O período de inscrição (*on-line*) será de 31/07/25 , 01 e 02/08/25**

4.2. A inscrição será realizada de forma ***on-line,*** onde o responsável legal deverá preencher corretamente todos os campos solicitados no formulário **do CMACE escolhido,** com informações fidedignas.

4.3. O candidato terá direito a inscrever-se em apenas um curso (Música, Artes Visuais, Dança ou Teatro), conforme disponibilidade de vaga.

4.4. Fica vedada a inscrição em mais de um Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar. Caso seja constatada a inscrição múltipla, o candidato perderá automaticamente o direito à vaga, independentemente do turno ou unidade escolhida.

4.5. O candidato poderá realizar alterações em sua inscrição até o término do prazo estabelecido. No entanto, após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de curso ou modalidade (prático/teórico), inclusive no ato da matrícula.

4.6. As inscrições/vagas realizadas mediante o link abaixo, só estarão garantidas após o responsável efetivar a matrícula de forma **presencial**, conforme o item 6.2.

4.7.**Link CMACE JORGE ANDRADE:** https://sites.google.com/view/cmacejorgeandrade/in%C3%ADcio

4.8.**Link CMACE LAIO:** https://forms.gle/BTaQ2pnobcNqSVLK6

4.9.**Link CMACE SOM NA LESTE:** https://forms.gle/yFi6uk9ct8xcLAgg8

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo seletivo será definido por ordem cronológica de realização das inscrições, respeitando o número de vagas estipulado por curso e turno conforme o ANEXO III deste edital.

5.2. Após o encerramento do período de inscrições, será realizado o levantamento dos dados, considerando a validade da inscrição (preenchimento correto de todos os campos obrigatórios).

5.3. Os candidatos inscritos além do limite de vagas ficarão automaticamente em cadastro reserva, podendo ser convocados posteriormente em caso de desistência ou surgimento de novas vagas.

6. DA MATRÍCULA

6.1. O período de matrícula será de **05 e 06/08/2025.**

6.2 As matrículas serão realizadas obrigatoriamente de forma presencial no CMACE pretendido pelo candidato nos seguintes horários disponibilizados:.

Manhã:	Tarde:	Noite:
08:00h às 11:00h	14:00h às 18:00h	18:00h às 20:00h

6.3. As matrículas deverão ser realizadas exclusivamente dentro do período estipulado no cronograma. O não comparecimento para a efetivação da matrícula no prazo estabelecido será considerado como desistência, resultando na perda automática da vaga.

6.4. Não haverá segunda chamada. No entanto, caso haja vagas remanescentes após o período de matrículas, os candidatos do cadastro reserva serão convocados conforme a ordem cronológica de inscrição.

6.5. No ato da efetivação da matrícula, o aluno ou seu responsável legal deverá apresentar os documentos originais e as respectivas cópias legíveis. Para alunos menores de 18 anos, a matrícula deverá ser obrigatoriamente realizada pelo responsável legal, mediante apresentação da documentação exigida.

6.6. Documentação exigida**:**
6.6.0Certidão de nascimento ou RG (*do Aluno*)
6.6.1. CPF (*do Aluno*)
6.6.2. Cartão do SUS (*do Aluno*)
6.6.3. Duas fotos 3x4 atuais (do Aluno)
6.6.4. Declaração escolar (OBRIGATÓRIO) para os alunos do turno matutino e vespertino
6.6.5. Comprovante de residência do mês atual
6.6.6. RG e CPF do responsável legal
6.6.7.Endereço de e-mail; (responsável legal)

6.7. Apenas os candidatos do turno da noite estão isentos de apresentar a comprovação de vínculo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

ANEXO I
ENDEREÇO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ARTE E CULTURA ESCOLAR

Centro de Arte	Endereço	Contatos
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Jorge Andrade	Rua Júlio de Castilho, 1100-B Bairro: Olaria	Telefone/WhatsApp (69) 3901-6601 - Gestora: Rosicleia Barbosa (69) 3901-6601- Vice-Gestor: Marielson Lopes (69) 3901-6601- Secretário Antônio Edcarlos Braga Mesquita E-mail: cmacejorgeandrade@gmail.com Facebook: cmace jorge andrade Instagram: @cmace_jorgeandrade
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Som na Leste	Av: Mamoré, 4319 Bairro: Tiradentes	Telefone/WhatsApp (69) - Gestor: (69) 9 93056-116 - Vice Gestora: Nayra Amorim. (69) 99249-4537 - Secretária: Ingride Oliveira E-mail: emm.somnaleste@gmail.com Instagram: @cmace.somnaleste
Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar Francisco Lázaro dos Santos - Laio	Rua Pau Ferro, 881 Bairro: Eldorado	Telefone/WhatsApp (69) 9 9319-5321 - Gestor: Luiz Carlos Souza (69) 9 9283-0036 - Vice Gestor: João Fernando Rudek (69) 9 9970-8994 - Secretário: Matusalem Costa E-mail: escmmlaiolaio@gmail.com Instagram: @cmace_laio

ANEXO II
CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamada Escolar	30/07/2025
Inscrições on-line - Abertura a partir das 08h.	31/07, 01,02/08/25
Divulgação da lista de reservas de vagas no mural e ou redes sociais de cada CMACE.	04/08/2025
Efetivação das matrículas de modo presencial.	05 e 06/08/2025
Início das aulas.	11/08/2025

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

CURSOS/VAGAS/FAIXA ETÁRIA

1. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR JORGE ANDRADE				
CURSOS	Faixa Etária	N° DE VAGAS MANHÃ	N° DE VAGAS TARDE	N° DE VAGAS NOITE
		Vagas distribuídas em 50% para rede pública municipal de ensino de Porto Velho e 50% comunidade em geral		100% comunidade em geral
Ballet	06 a 08 Anos	-	-	-
Ballet	09 a 10 Anos	15	15	-
Musicalização Infantil	05 Anos	09	09	-
Musicalização Infantil	06 Anos	09	09	-
Musicalização Infantil	07 Anos	09	-	-
Musicalização Infantil	08 a 10 Anos	10	46	-
Musicalização Adulto	A Partir de 17 Anos	-	-	30
Dança	A partir de 17 Anos	-	-	20
Oficina de Bateria (Inst. Mateus/Inst. Isaías)	A partir de 12 a 16 Anos	-	09	-
	A partir de 17 Anos	-	-	10
Oficina de Harmonia e Percepção Musical	A partir de 17 Anos	-	-	72
Oficina MAVI Musicalização através do Violão (Inst. Adson)	A partir de 17 anos	-	-	17
Projeto Banda Musical	09 a 16 Anos	-	50	-
Oficina de Teatro (Ísis Braga)	13 a 15 Anos	15	-	-
Oficina de Violão (Francisco Mendes)	13 a 15 Anos	30	-	-
Oficina Prática de Conjunto (Lucas Naves)	13 a 15 Anos	24	-	-
Oficina de Guitarra Improvisação (Instr. Oséias) (Ins. Ronald)	14 a 16 Anos	30	10	-
Oficina Contrabaixo (Inst. Geimes)	13 a 15 Anos	06	-	-
Coral Adulto	A partir de 18 Anos	-	-	20

2. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR SOM NA LESTE				
CURSOS	Faixa Etária	N° DE VAGAS MANHÃ	N° DE VAGAS TARDE	N° DE VAGAS NOITE
		Vagas distribuídas em 50% para rede pública municipal de ensino de Porto Velho e 50% comunidade em geral.		100% comunidade em geral
Pré - Musicalização	6 - 7 anos*	12 vagas	-	-
Musicalização Infantil I	8 - 9 anos	12 vagas	-	-
Dança Criativa - Infantil	9 - 10 anos	16 vagas	-	-
Dança Criativa - Infantil	12 - 16 anos	16 vagas	-	-
Canto Coral - Infantil	12 - 16 anos	-	30 vagas	-
Teatro - Infantil	12 a 16 anos	-	20 vagas	-
Canto Coral - Adulto	Adulto	-	-	40 vagas
Teatro - Adulto	Adulto	-	-	20 vagas
Dança Ritmos - Adulto	Adulto	-	-	30 vagas
Teoria Musical I - Adulto	Adulto	-	-	165 vagas
*Idade mínima permitida - 6 anos completos até 31/03/2019.				

3. CENTRO MUNICIPAL DE ARTE E CULTURA ESCOLAR FRANCISCO DOS SANTOS - LAIO				
CURSOS	Faixa Etária	N° DE VAGAS MANHÃ	N° DE VAGAS TARDE	N° DE VAGAS NOITE
		Vagas distribuídas em 50% para rede pública municipal de ensino de Porto Velho e 50% comunidade em geral.		100% comunidade em geral
Musicalização Juvenil I	12-14 Anos	-	60	-
Musicalização Juvenil II	15-17 Anos	-	60	-
Musicalização Adultos	A partir de 17 Anos	-	-	60
Ballet infantil I	7-8 Anos	25	20	-
Ballet Infantil II	9-10 Anos	10	10	-
Canto Coral	A partir de 17 Anos	-	-	20
Dança de Salão	A partir de 17 Anos	-	-	20
Ballet Fitness	A partir de 17 Anos	-	-	20
Banda Musical	12 - 18 anos	-	-	60

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Segue em anexo os critérios para as inscrições de cursos e oficinas ofertadas dentro do Edital de Chamamento Público 2° Semestre de 2025 para preenchimento de vagas pelo Cmace Jorge Andrade elaboradas por projetos e oficinas conforme Lei Complementar nº 772, de 12 de julho de 2019. Assim como o Regimento Interno do Cmace Jorge Andrade em vigor pelo Ato Regulatório do Selo de Autorização de Funcionamento do Conselho Municipal de Educação do Município de Porto Velho - CME. Resolução 68/CME/2024.

CRITÉRIOS PARA INGRESSOS DAS VAGAS OFERTADAS NO CMACE JORGE ANDRADE			
CURSO/PROJETO	CRITÉRIO	INSTRUTOR	N° DE VAGAS
Oficina de Harmonia e Percepção Musical	Saber executar um instrumento Musical e /ou Canto	Prof. Ronildo Carvalho	72
Oficina Prática de Conjunto	Saber executar um instrumento Musical e /ou Canto (Bateria, Contrabaixo, Guitarra, Violão, Teclado e Vocal.)	Instr. Lucas Naves	02 Vagas por Instrumento
Oficina de Guitarra Improvisação	Saber executar um instrumento Musical (Guitarra)	Inst. Oséias Araújo/Ronald Vasconcelos	30 Vagas
Violão; Teclado; Flauta Transversal; Saxofone; Guitarra; Bateria; Contrabaixo	É primordial ter Estes Instrumentos próprios para estudos em casa	-	-
Oficina de Teatro	Não ter nenhum conhecimento com a modalidade ofertada	Inst. Ísis Braga	15
Coral Adulto	Com conhecimento e/ou experiência. Obs: O candidato será examinado por Banca	Inst. Dirceu	Soprano: 05 Vagas Contralto:05 Vagas Tenor: 05 Vagas Barítono: 05 Vagas
Oficina de contrabaixo	É primordial ter Estes Instrumentos próprios para estudos em casa	Geimes Barros	06

Obs. Os demais Cursos ofertados não precisam ter conhecimentos básicos!

Porto Velho, 29 de Julho de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:272FC4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

• IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00008655/2025-14-e	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde	**Projeto/Atividade/Operação Especial** Programa e Ação conforme Lei Orçamentária Anual - LOA: 08.31.10.301.317.2.667 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Outros materiais permanentes – Fonte: 1.600.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tenda Sanfonada 3x3 – Estrutura em aço Galvanizado – Pintura eletrostática para longa durabilidade e Sistema articulado, prático e fácil de montar. - Laterais com reforço em metal Dimensões aproximadas (Desmontado): – Altura (h): 0,17 m – Largura (L): 0,17 m – Comprimento (C): 1,46 m Ajuste da tenda: • Ajuste 1: 176Cm • Ajuste 2: 184Cm • Ajuste 3: 192Cm • Ajuste 4: 200Cm Conteúdo da embalagem: – 1x Gazebo 3x3m Articulado com Sistema Flexi Lock – 1x Lona	600695	UND	4	R$ 779,900	R$ 3.119,60
02	Cadeira de plástico Especificações: - Material: polipropileno – Capacidade: Suporta até 182 kg – Cor: Preta – Sistema: Antiderrapante – Certificação: Aprovado pelo INMETRO.	302124	UND	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**R$ 7.119,60**	

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3.2. A escolha da contratação por Dispensa eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
Art. 75, caput, inciso II. R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.3. A presente justificativa, extraída dos autos do Processo Administrativo nº 00600-00008655/2025-14-e visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, consta ainda nos autos análise do DAPD/SGP e-doc. B4B8FF14 manifestando-se FAVORÁVEL, para a aquisição.

3.5. Neste sentido, foi juntada Termo de Referência, e-doc. 93CA8EA6 elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, devidamente elaborada pelo setor solicitante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

3.6. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

3.7. DA JUSTIFICATIVA SEMUSA
A presente contratação encontra-se fundamentada no ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) N°. 11/2025 – DA/SEMA (e-doc. AB925D59).

4. JUSTIFICATIVA (causas)

4.1 A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo N° 0600-00008655/2025-14-e e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas exclusivamente pelo DIM/DAB/SEMUSA (e-DOC 2E91ECE0-e) os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca dos materiais e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos objetos que se pretende adquirir.

4.2 JUSTIFICATIVA DO DIM/DAB/SEMUSA (e-DOC 2E91ECE0-e):
4.2.1. Justificativa da Contratação
A vacinação é reconhecida como uma das mais eficazes estratégias para preservar a saúde da população e fortalecer uma sociedade saudável e resistente. Além de prevenir doenças graves, a imunização contribui para reduzir a disseminação desses agentes infecciosos na comunidade, protegendo aqueles que não podem ser vacinados por motivos de saúde. A política de vacinação é responsabilidade do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde. Estabelecido em 1973, o PNI desempenha um papel fundamental na promoção da saúde da população brasileira. Por meio do programa, o governo federal disponibiliza gratuitamente no Sistema Único de Saúde – SUS 48 imunobiológicos: 31 vacinas, 13 soros e 4 imunoglobulinas. Essas vacinas incluem tanto as presentes no Calendário Nacional de Vacinação quanto as indicadas para grupos em condições clínicas especiais, como pessoas com HIV ou indivíduos em tratamento de algumas doenças (câncer, insuficiência renal, entre outras), aplicadas nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), e inclui também as vacinas COVID19 e outras administradas em situações específicas. O calendário nacional de vacinação contempla, na rotina dos serviços, 19 vacinas que protegem o indivíduo em todos ciclos de vida, desde o nascimento. Entre as doenças imunopreveníveis por essas vacinas estão a poliomielite, sarampo, rubéola, tétano, coqueluche e outras doenças graves e muitas vezes fatais. O PNI é responsável por coordenar as campanhas anuais de vacinação. Essas campanhas têm como objetivo alcançar altas coberturas vacinais, garantindo a proteção individual e coletiva contra diversas doenças. Assim, o Ministério da Saúde atua em conjunto com estados, municípios e o Distrito Federal para garantir o acesso equitativo às vacinas em todo o país. A divisão de imunização/SEMUSA, "Rede de Frio do Município de Porto Velho" é mais um braço importante do PNI – Programa Nacional de Imunização dentro do território Nacional, realizando o gerenciamento dos imunobiológicos: distribuição, controle e aplicação, das vacinas de rotinas e em campanhas, (Campanha Nacional contra o HPV, contra a Gripe, Poliomielite, Multivacinação) e intensificando a vacinação em massa da população na Rotina ou em caso de Pandemia com da Covid19.
O município de Porto Velho possui mais 500 mil habitantes, e a divisão de imunização "Rede de Frio" é responsável pela cobertura vacinal de 100% dessa população. Sabendo que o município de porto velho tem a maior extensão territorial entre as capitais do Brasil, com 34.090,954 km², e possui uma formação chamada de "Ponta do Abunã", com unidades de saúde entre 100 a 460 km de distância da zona Urbana, pela via BR 364 e outra denominada como Baixo Madeira, com trechos de estrada não pavimentada e distritos de acesso apenas via fluvial. Tendo 40 pontos de atendimento, sendo 20 Zona Urbana e 20 Zona Rural e suas adjacências, totalizando 40 locais com CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde. Dentro do centro urbano da capital existe também os locais onde foram criados Bairros e ainda não foram construídas Unidades para atendimento ao publico, Como os conjuntos Morar Melhor, Orgulho Madeira, Cristal da Calama entre outros. Assim a Divisão de Imunização é responsável pela cobertura vacinal nestes locais. Os imunos (Vacinas)devem ter um cuidado especial para sua conservação, que não devem baixar de 2°c e Ultrapasar 8°c, ficando na média de 5°c, o equipamento solicitado deverá Veiculo móvel com sala de vacina refrigerada será de total importância pois além de levar ate a população que não tem acesso à vacinação, também será se suma importância na conservação dos Imunos, uma vez que trará equipamentos destinados a conservação como, cabo de alimentação de energia, câmara fria. Com vários pontos de atendimento, e a divisão do setor administrativo e rede de frio a divisão fica responsável para acompanhar as demandas, necessidades e atualizações dos profissionais das salas de vacina, com essa necessidade um veículo para o deslocamento dos profissionais supervisores e servidores da área administrativa. Com as ações de campanhas extramuro a divisão de imunização desloca uma equipe para realizar as ações de vacina em locais onde não existe estrutura (Unidade de Saúde), para dar as mínimas condições aos pacientes, faz-se necessário ofertar abrigo para proteção do sol e lugar para os pacientes sentar ate que se chegue o momento de receber o atendimento.

5. FORNECEDOR

ITEM 01:
Razão Social: AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 27.840.547/0001-51
Endereço: R WALDEMAR PETENA DE OLIVEIRA N° 324 NOVA ITAPEVI, ITAPEVI - SP

ITEM 02:
Razão Social: R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 59.565.097/0001-22
Endereço: AV CONSTITUIÇAO N° 790 CENTRO, GUAJARA-MIRIM - RO

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 30 de Julho de 2025

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 30/07/2025, 10:18:01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE1A0EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 113/2025/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 30 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDAD DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00028047/2025-26-e.

RESOLVE:

CONCEDER 7,5 (sete diárias e meia) para os servidores abaixo listados no período de 04 a 11 de agosto de 2025. A viagem tem como objetivo a implantação de sinalização viária para atender as demandas dos Distritos de NOVA CALIFÓRNIA, EXTREMA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ. O deslocamento será realizado por meio de transporte **terrestre em veículo oficial**.

SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT.	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
Vicente da Silva Filho	60790	NOVA CALIFÓRNIA EXTREMA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Auxiliar de serviços gerais	7,5	04 a 11 de agosto de 2025	150,00	1.125,00
Edgar Araújo Gonçalves	1005649	NOVA CALIFÓRNIA EXTREMA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Gerente de Divisão	7,5	04 a 11 de agosto de 2025	200,00	1.500,00
Roberto Ferraz Marciano	10078879	NOVA CALIFÓRNIA EXTREMA E VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Acessor nível III	7,5	04 a 11 de agosto de 2025	150,00	1.125,00

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BAE64930

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº. 057/DA/GAB/SEMTEL/2025

Portaria nº. 057/DA/GAB/SEMTEL/2025

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00034347/2025-44-e

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 2 ½ (Duas e meia) Diárias às servidoras abaixo relacionadas que se deslocaram à cidade de Ji-paraná/RO, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de Acompanhar a Equipe da Prefeitura no Torneio Estadual de Ginástica Rítmica, que ocorreu durante os dias 11 e 13 de julho de 2025 na cidade de Ji-Paraná. Conforme solicitação constante no OFICIO EXTERNO N°. 114/2025 -GAB/SEMES (e-DOC: 5FE81B85) e autorização OFÍCIO N°. 1279/2025 – ASGOV/SGG (e-DOC: 38066C5C).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professora	Ji-Paraná/RO	2,5	R$ 400,00	R$ 1.000,00
Juliana Nunes de Oliveira	13260	Professora	Ji-Paraná/RO	2,5	R$ 400,00	R$ 1.000,00

ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Turismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30066AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº. 058/DA/GAB/SEMTEL/2025

Portaria nº. 058/DA/GAB/SEMTEL/2025

Porto Velho, 25 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00034354/2025-46-e

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA: 2 ½ (quatro e meia) diárias às servidoras abaixo relacionadas que se deslocaram à cidade de Manaus - AM, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de Acompanhar a Equipe da Prefeitura no Torneio Regional Seletiva Norte de Ginástica Rítmica disputado na cidade de Manaus/AM, que ocorreu durante os dias 23 a 27 de julho de 2025. Conforme solicitação constante no OFICIO EXTERNO N°. 114/2025 - GAB/SEMES (e-DOC: 5FE81B85) e autorização OFÍCIO N°. 1279/2025 – ASGOV/SGG (e-DOC: 38066C5C).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francimeire Coutinho Lavareda	246844	Professora	Manaus - AM	4,5	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
Juliana Nunes de Oliveira	13260	Professora	Manaus - AM	4,5	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00

ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Turismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EF7544B

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 113/2025/SEINFRA

Porto Velho, 29 de julho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDOo dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00034166/2025-18

RESOLVE:

Art. **1º - CONCEDER a indenização** diárias ao servidor abaixo relacionado, referente à viagem ao Distrito de Nova Mutum, no período de **04/07/2025 a 07/07/2025,** para serviços de irrigação, conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 152/2025/DA/SEINFRA (546CBD13-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	**Origem**	**Destino**	**Valor Unitário**	**Diárias Inteiras**	**1/2**	**Total**
Davi de Oliveira Lucena Matrícula: 1001604 Cargo: Motorista de Veículos pesados	Porto Velho	Distrito de Nova Mutum	150,00	3	1	R$ 525,00

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	**PLACA**
CAMINHÃO PIPA	SLK0H29

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC2043EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº43/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 503/2024

CONTRATO Nº43/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO EDER DA SILVA E A EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.743.288/0001-08.

PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, neste ato representada pelo excelentíssimo Sr. Prefeito, **EDER DA SILVA**, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº ***.164.002-** e a empresa abaixo qualificada doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **05.743.288/0001-08**, com sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-300.

Fone: (62) 3241-5555 e-mail: licitacao@hospcom.net neste ato representada pelo sócio proprietário **WEVERTON LUIZ COELHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ***.403.561-**, portador da Cédula de Identidade n. 3.109.409, expedida por SSP - GO, residente e domiciliado na Rua Canes, Qd. 01, Lt. 07, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia- GO, CEP 74.884-559. doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº503/2025**, Pregão Eletrônico **nº 026/2025,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de um Aparelho de Ultrason com sistema de alto desempenho, desenvolvido para oferecer suporte em contextos de: urgência e emergência, UTI, point ofcare e centro cirúrgico; Monitor LED de no mínimo 15 polegadas com resolução pelo menos FULL HD.
.

FORNECEDOR: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				**CNPJ** - 05.743.288/0001-08		
ITEM	**QUNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
01	01	UND	Sistema de ultrassom de alto desempenho, desenvolvido para oferecer suporte em contextos de: urgência e emergência, UTI, point of care e centro cirúrgico; Monitor LED de no mínimo 15 polegadas com resolução pelo menos FULL HD; Teclado virtual com função touch presente em tela secundária de no mínimo 10 polegadas ou em monitor principal; Bateria com autonomia de no mínimo 30 minutos; Pesar no máximo 11KG com bateria inclusa; Armazenamento via SSD ou HD de no mínimo 250Gb; Possuir no mínimo 2 portas USB; Possuir no mínimo 3 portas para transdutores (independentemente de ser por meio de adaptadores, ou acoplados ao carro de Transporte); possuir sistema operacional Windows; deve possuir sistema com processamento digital acima de 1.000.000 canais de processamento; Frame rate acima de 1.200 quadros por segundo; Faixa dinâmica superior a 160DB; Memória cine superior a 8000 quadros; Escala de cinza de no mínimo 256 níveis; Apresentar pré processamento de imagem e pós processamento de imagem e medidas; Dicom 3.0; Modo de divisão de imagens em 1,2 e 4 imagens; Modos de operação: B, BB, M, Doppler colorido, doppler espectral, power doppler, doppler pulsado, doppler contínuo e doppler tecidual; Possui imagem harmônica. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MINDRA Y MX7	R$ 141.250,00	R$ 141.250,00
					TOTAL R$ 141.250,00	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato será conforme informado no Anexo I Termo de Referência, contados da sua assinatura.

O prazo de vigência, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.
4 CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de **R$ 141.250,00 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3. **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 12 (HORAS) com a montagens dos equipamentos, sendo essencial no dia que antecede os eventos.** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.5. O prazo para a solução, pelo registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução da ata de Registro/Contrato.
6.7. Para efeito de pagamento, a REGISTRADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para o Órgão Gerenciador, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) descrição e quantitativo do objeto;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.
***OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.**
6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado/Registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
6.11 O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
6.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
6.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN 001/2024, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DO PRAZO
11.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e o contrato ocorrerá na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, no prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual periodo se houver interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente.
11.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 (sessenta) dias corridos para produtos importados, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
II - Multa:
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
III. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
15.1 Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
Unidade Orçamentária: SEMUSA
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.1.233. - FES-RO -Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia -HPP (77.142-2)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo-RO, 25 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08
Representante:
WEVERTON LUIZ COELHO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:8D7DCCCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 033/2025/SEMED, DE 30 DE JULHO DE 2025

EDITAL Nº 033/2025/SEMED, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Senhora **Edna da Mota Alves,** através da comissão designada para esse fim conforme Decreto nº 2410 de 14 de julho de 2025, publicado no https://transparencia.saomiguel.ro.gov.br/portaltransparencia/1/ no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e considerando os termos do Decreto nº 2411 de 14 de julho de 2025 torna público a **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentaçao de documentação, assinatura do termo de adesão e inicio das atividades, para contratação de Colaborador na Limpeza Escolar, Assistente de Educaçao Infantil, Cuidador de Necessidades Especiais e Monitor de Transporte Escolar.

Item 1 : Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão

São Miguel do Guaporé-RO, 30 de Julho de 2025.

EDNA DA MOTA ALVES
Secretária Municipal de Educação

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão e Prazo para se apresentar com a Documentação.**
O (A) candidato (a) deverá apresentar a documentação constante no Item 8.2 do Edital, na Secretaria Municipal de Educação **no período de 31 de julho á 04 de agosto de 2025, das 07:00hs às 12:50hs .**

Documentos necessários	Onde providenciar
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada (Banco do Brasil);	Agência do Banco do Brasil
Certidão negativa **cível** federal 1ª Região	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa

	ou no Fórum
Certidão negativa **criminal** federal 1ª Região	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa ou no Fórum
Certidão negativa **cível** Estadual	https://www.tjro.jus.br ou no Fórum
Certidão negativa **criminal** Estadual	https://www.tjro.jus.br ou no Fórum
Certidões de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br ou no Cartório Eleitoral
Cópia legivel de comprovante de endereço atualizado	Conta de água, luz, telefone, etc.
Cópia legivel do Número do NIT ou Pis Pasep ;	Carteira de Trabalho ou site https://meu.inss.gov.br
Cópia legivel Titulo Eleitoral	Documento físico ou no site/app e-Título
Cópia legivel carteira de trabalho fisica ou digital;	Documento físico ou app Carteira de Trabalho Digital
Cópia legivel certificado de reservista (sexo masculino);	Documento físico ou site do Exército
Cópia legivel Certidão de nascimento eou casamento	
Cópia legivel CPF e RG do conjuge; (se houver)	
Cópia legivel Registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (se houver);	

LOCALIDADE/ ESCOLA CARLOS GOMES LINHA 78 KM 12 SUL		
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
POLIANA DE OLIVEIRA FELBER	***480.012**	**1ª**
LOCALIDADE/ DEONILDO CARAGNATTO LINHA 94 KM 04 SUL		
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
MARIA MADALENA TEIXEIRA ISIDORO	***552.132**	**1ª**
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
AMANDA DOS SANTOS MICHALCZUK	***403.572**	**1ª**
LOCALIDADE/ CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA ZONA URBANA		
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	***390.742**	**1ª**
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
EDNEIA APARECIDA DA SILVA	***584.291**	**1ª**
CLAUDIANA PETERS	***705.182**	**2ª**
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
PAMELA RAYANE FELBERG PINHEIRO	***951.752**	**1ª**
LUCIENE ALMEIDA RODRIGUES	***274.522**	**2ª**
LOCALIDADE/ ESCOLA PRIMAVERA SANTANA DO GUAPORE		
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
DERLIANA DOS SANTOS SIMOES	***442.762**	**1ª**
ROZINEIA VERNIKO TIM	***415.732**	**2ª**
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
ANGELICA TORRES DE ALMEIDA		**1ª**
LOCALIDADE/ ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA		
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
SILVANI APARECIDA PASQUINI	***252.052**	**1ª**
PATRICIA DOS SANTOS	***817.632**	**2ª**
LUCIMAR AIRES ALMEIDA	***288.192**	**3ª**
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
TATIANE ARAUJO DE PAULO	***.378.752**	**1ª**
LOCALIDADE/ ESCOLA TIO TECO		
CUIDADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
NOME	**CPF**	**ORDEM**
EDILAINE DA SILVA SERRATH	***070.412**	**1ª**
ELAINE PEREIRA DE SOUZA	***394.582**	**2ª**
THALYTA MENDES ALVES	***187.102**	**3ª**
ABIGAIL SCHRODER DE PACHECO	***570.472**	**4ª**
COLABORADOR NA LIMPEZA ESCOLAR		
RONIS DANIEL LEITE COELHO	***167.612**	**1ª**
LOCALIDADE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR SAÍDA DA GARAGEM, FUNDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MIRISLAINE RODRIGUES	***173.422**	**1ª**

Assinatura da Comissão :

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:153012E8

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 001 DO EDITAL Nº 030/2025/SEMED, DE 17 DE JULHO DE 2025, DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE GESTORES E VICE DIRETOR.

ERRATA 001 DO EDITAL Nº 030/2025/SEMED, DE 17 DE JULHO DE 2025, DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE GESTORES E VICE DIRETOR.

Onde se lê:

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicaçao do Edital	17/07/2025
Periodo de Inscrição- Primeira etapa	21/07/2025 a 01/08/2025
Análise das inscrições	04/08/2025
Publicação do resultado preliminar das inscrições	05/08/2025
Recurso das análises das inscrições.	06/08/2025 a 07/08/2025
Avaliação dos recursos.	08/08/2025
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).	11/08/2025
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.	13/08/2025
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	18/08/2025
Recurso das provas.	19/08/2025 a 20/08/2025
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	22/08/2025
Análise dos Títulos - Terceira ctapa.	25/08/2025 a 27/08/2025
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	28/08/2025
Recursos das análises de títulos.	29/08/2025
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).	02/09/2025
Recurso do resultado final	03/09/2025
Avaliação dos recursos	04/09/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final.	08/09/2025

Leia-se:

ANEXO II

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicaçao do Edital	17/07/2025
Periodo de Inscrição- Primeira etapa	21/07/2025 a 08/08/2025
Análise das inscrições	11/08/2025
Publicação do resultado preliminar das inscrições	12/08/2025
Recurso das análises das inscrições.	13/08/2025 a 14/08/2025
Avaliação dos recursos.	15/08/2025
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).	18/08/2025
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.	20/08/2025
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	22/08/2025
Recurso das provas.	25/08/2025 a 26/08/2025
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	28/08/2025
Análise dos Títulos - Terceira ctapa.	29/08/2025 a 01/09/2025
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	02/09/2025
Recursos das análises de títulos.	03/09/2025
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).	04/09/2025
Recurso do resultado final	05/09/2025
Avaliação dos recursos	08/09/2025
Publicação e Homologação do Resultado Final.	10/09/2025

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:7D5FAF58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO SIMPLICADO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	84.559.058,96	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.087.427,35	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.365.278,04	1,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.385.245,64	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.165.983.36	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.946.721,08	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-237.978,89	0,32
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	87.704.912,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.079.234.01	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.693.988,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.116.119.91	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	150.276,62	-163.830,77
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE URUPA 29/07/2025 - 18:19:32		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		
Presidente		

Publicado por:
Geuclecio Caetano Cardoso
Código Identificador:577729C5



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.633 DE 22 DE JULHO DE 2025

Lei Municipal nº 1.633 de 22 de julho de 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

as prioridades e metas da administração pública municipal.
a estrutura e a organização dos orçamentos;
das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
das disposições sobre os fundos especiais;
as disposições sobre as transferências voluntárias;
as disposições sobre os precatórios judiciais
as disposições sobre as alterações na legislação tributária
as disposições finais.
§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.

Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.
§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2025-2026.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.
Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
Orçamento Fiscal;
Orçamento da Seguridade Social;
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2026:

Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
Amortização da Dívida - 6.
§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
Transferências a Consórcios Públicos – 71;
Aplicações diretas - 90;
Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;
§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:

Texto da Lei;
Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV,
§2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;
quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e

de prestação de serviços;
tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:
Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 20258, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autoriza- tiva.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Des- pesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 – Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Municipio e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, e o Percentual não poderá ultrapassar a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, excluída desse montante a Reserva do RPPS.

§ 1º - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º – Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da

Administração Pública municipal, se:
As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
investimentos e inversões financeiras;
outras despesas correntes.
as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
Pessoal e Encargos Sociais.
§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.
Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.
§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utiliza- dos deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.
§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocor- rido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.
Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recur- sos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 28 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 29 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 30 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2026**,** observado o disposto no art. 169

da Constituição Federal, somente será efetivada se:
- estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
- houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.
Art. 31 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
- sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
- não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 34 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 35 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 37 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 38 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 39 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante
convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 40 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente,

dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 41 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 42 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
- estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
- sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
- atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
consórcios públicos, legalmente instituídos;
Art. 44 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter- se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 47 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

número da ação originária;
data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 12
número do precatório;
natureza da despesa: alimentar ou comum;
data da autuação do precatório;

nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
data de atualização do valor requisitado;
órgão ou entidade devedora;
data do trânsito em julgado.
Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de Agosto de 20258, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 48 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.
Art. 49 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 50 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 51 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
recursos vinculados;
recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
anulem despesas relativas à:
dotações para pessoal e encargos sociais;
serviço da dívida;
limite mínimo de Reserva de Contingência.
Art. 52 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.
Art. 53 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de

trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 54 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 55 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Publica Municipal.

§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que con- duzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PA- TRIMONIO,
serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sis- tema de contabilidade do Município.
No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;
Art. 56 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 57 Até o fim do 3º bimestre de 2026, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a mesa da Câmara, até o fim do 4º bimestre 2026, substitui- las por outras de igual valor, para fins de cumprimento ao disposto nos §11 e 12 do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 58 O projeto de lei orçamentária para 2026 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 59 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 20258 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 60 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 23 de julho de 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **036/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **057/GP/2025**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.835,15	11.358,21	53.029,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	53.029,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.835,15	11.358,21	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.058,72	21.538,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.058,72	21.538,47	0,00
Investimentos	30.058,72	21.538,47	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
VALOR(III)	15.625,17	42.848,74	53.029,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previst as em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c)=(b-a)	**% (c/a)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	81.171.992,83	13.392,62	96,75	130.485.092,61	21.528,82	180,57	49.313.099,78	60,75
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	80.448.752,92	13.273,29	95,89	125.990.664,47	20.787,28	174,35	45.541.911,55	56,61
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	80.448.752,92	13.273,29	95,89	122.974.542,34	20.289,65	170,18	42.525.789,42	52,86
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	78.268.939,21	12.913,64	93,29	122.042.437,57	20.135,86	168,89	43.773.498,36	55,93
Receita Total(COM FONTES RPPS)	7.953.494,33	1.312,25	9,48	8.619.003,28	1.422,05	11,93	665.508,95	8,37
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	4.622.144,67	762,61	5,51	6.556.715,71	1.081,80	9,07	1.934.571,04	41,85
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	2.487.095,69	410,35	2,96	9.912.899,97	1.635,54	13,72	7.425.804,28	298,57
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	2.487.095,69	410,35	2,96	3.990.671,85	658,42	5,52	1.503.576,16	60,46
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.179.813,71	359,65	2,60	3.948.226,90	651,42	5,46	1.768.413,19	81,13
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.314.862,69	711,91	5,14	6.514.270,76	1.074,79	9,01	2.199.408,07	50,97
Dívida Pública Consolidada(DC)	18.345.027,23	3.026,76	21,87	23.211.748,16	3.829,72	32,12	4.866.720,93	26,53
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-6.493.018,24	-1.071,29	-7,74	-4.122.563,16	-680,18	-5,70	2.370.455,08	-36,51
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.842.972,05	304,07	2,20	-1.921.127,88	-316,97	-2,66	-3.764.099,93	-204,24

R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	3.701.478,44	0,00	3.701.478,44	0,00	3.701.478,44	0,00
TOTAL	**3.701.478,44**	**0,00**	**3.701.478,44**	**0,00**	**3.701.478,44**	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	41.899,83	0,00	41.899,83	0,00	41.899,83	0,00
TOTAL	**41.899,83**	**0,00**	**41.899,83**	**0,00**	**41.899,83**	**0,00**

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	850.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	850.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	184.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.034.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.034.000,00

A

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	104.445.562,32	99.766.401,13	14.843,08	108.623.384,81	104.278.449,42	14.494,65	112.729.348,76	108.468.179,38	14.124,46
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	102.431.465,85	97.842.536,18	14.556,85	106.528.724,48	102.267.575,50	14.215,14	110.555.510,26	106.376.511,98	13.852,09
Receitas Primárias Correntes	100.735.767,44	96.222.805,06	14.315,87	104.765.198,14	100.574.590,21	13.979,82	108.725.322,63	104.615.505,43	13.622,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.300.924,30	6.018.642,89	895,44	6.552.961,27	6.290.842,82	874,42	6.800.663,21	6.543.598,14	852,09
Transferências Correntes	93.108.520,97	88.937.259,23	13.231,94	96.832.861,81	92.959.547,34	12.921,33	100.493.143,99	96.694.503,14	12.591,32
Demais Receitas Primárias Correntes	1.326.322,17	1.266.902,94	188,49	1.379.375,06	1.324.200,05	184,06	1.431.515,43	1.377.404,15	179,36
Receitas Primárias de Capital	1.695.698,41	1.619.731,12	240,98	1.763.526,34	1.692.985,29	235,32	1.830.187,64	1.761.006,54	229,31
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	134.871.300,81	128.829.066,53	19.166,98	140.266.152,84	134.655.506,73	18.717,05	145.568.213,42	140.065.734,95	18.239,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	104.457.867,72	99.778.155,25	14.844,83	108.636.182,43	104.290.735,13	14.496,36	112.742.630,13	108.480.958,71	14.126,12
Despesas Primárias Correntes	95.661.098,40	91.375.481,20	13.594,69	99.487.542,34	95.508.040,65	13.275,57	103.248.171,44	99.345.390,56	12.936,51
Pessoal e Encargos Sociais	48.072.111,42	45.918.480,83	6.831,68	49.994.995,88	47.995.196,04	6.671,31	51.884.806,72	49.923.561,03	6.500,92
Outras Despesas Correntes	47.588.986,98	45.457.000,37	6.763,02	49.492.546,46	47.512.844,60	6.604,26	51.363.364,72	49.421.829,53	6.435,59
Despesas Primárias de Capital	6.531.988,03	6.239.354,97	928,28	6.793.267,55	6.521.536,85	906,49	7.050.053,06	6.783.561,06	883,34
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.264.781,29	2.163.319,08	321,86	2.355.372,54	2.261.157,64	314,30	2.444.405,62	2.352.007,09	306,27
Receita Total(COM FONTES RPPS)	119.624.473,12	114.265.296,72	17.000,20	124.409.452,04	119.433.073,96	16.601,14	129.112.129,33	124.231.690,84	16.177,15
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	111.496.384,91	106.501.346,87	15.845,10	115.956.240,31	111.317.990,69	15.473,15	120.339.386,19	115.790.557,39	15.077,96
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	108.800.415,25	103.926.156,65	15.461,96	113.152.431,86	108.626.334,59	15.099,01	117.429.593,78	112.990.755,14	14.713,38
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	101.150.001,15	96.618.481,10	14.374,74	105.196.001,20	100.988.161,15	14.037,30	109.172.410,04	105.045.692,94	13.678,79
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.026.401,88	-1.935.619,07	-287,98	-2.107.457,95	-2.023.159,63	-281,22	-2.187.119,86	-2.104.446,73	-274,04
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	8.319.981,88	7.947.246,70	1.182,38	8.652.781,16	8.306.669,91	1.154,62	8.979.856,29	8.640.417,72	1.125,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.485.016,34	1.418.487,61	211,04	1.544.416,99	1.482.640,31	206,09	1.602.795,96	1.542.210,27	200,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	1.190.445,10	1.137.113,16	169,18	1.238.062,90	1.188.540,39	165,21	1.284.861,68	1.236.293,91	160,99
Dívida Pública Consolidada(DC)	22.215.748,16	21.220.482,64	3.157,15	23.104.378,09	22.180.202,96	3.083,04	23.977.723,58	23.071.365,63	3.004,30
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-7.096.264,52	-6.778.351,87	-1.008,47	-7.380.115,10	-7.084.910,50	-984,80	-7.659.083,45	-7.369.570,10	-959,65
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	239.970,30	229.219,63	34,10	249.569,11	239.586,35	33,30	259.002,82	249.212,52	32,45

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027 %	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	76.195.012,95	81.171.992,83	6,53	81.171.992,83	0,00	104.445.562,32	28,67	108.623.384,81 4,00	112.729.348,76	3,78
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	72.548.654,32	80.448.752,92	10,89	80.448.752,92	0,00	102.431.465,85	27,33	106.528.724,48 4,00	110.555.510,26	3,78
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	69.648.662,24	80.448.752,92	15,51	80.448.752,92	0,00	134.871.300,81	67,65	140.266.152,84 4,00	145.568.213,42	3,78
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	68.727.334,30	78.268.939,21	13,88	78.268.939,21	0,00	104.457.867,72	33,46	108.636.182,43 4,00	112.742.630,13	3,78
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.624.473,12	0,00	124.409.452,04 4,00	129.112.129,33	3,78
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.496.384,91	0,00	115.956.240,31 4,00	120.339.386,19	3,78
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.800.415,25	0,00	113.152.431,86 4,00	117.429.593,78	3,78
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.150.001,15	0,00	105.196.001,20 4,00	109.172.410,04	3,78
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.821.320,02	2.179.813,71	-2,99	2.179.813,71	0,00	-2.026.401,88	-6,13	-2.107.457,95 4,00	-2.187.119,86	3,78
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III- IV)	3.821.320,02	2.179.813,71	-2,99	2.179.813,71	0,00	8.319.981,88	-6,13	8.652.781,16 4,00	8.979.856,29	3,78
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.940.710,07	18.345.027,23	523,83	18.345.027,23	0,00	22.215.748,16	21,10	23.104.378,09 4,00	23.977.723,58	3,78
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-22.318.449,57	-6.493.018,24	-70,91	-6.493.018,24	0,00	-7.096.264,52	9,29	-7.380.115,10 4,00	-7.659.083,45	3,78
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.821.320,02	1.842.972,05	-51,77	1.842.972,05	0,00	239.970,30	-86,98	249.569,11 4,00	259.002,82	3,78

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	73.337.699,96	73.337.699,96	0,00	81.171.992,83	10,68	99.766.401,13	22,91	104.278.449,42	4,52	108.468.179,38	4,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	69.828.079,79	69.828.079,79	0,00	80.448.752,92	15,21	97.842.536,18	21,62	102.267.575,50	4,52	106.376.511,98	4,02
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.036.837,41	67.036.837,41	0,00	80.448.752,92	20,01	128.829.066,53	60,14	134.655.506,73	4,52	140.065.734,95	4,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	66.150.059,26	66.150.059,26	0,00	78.268.939,21	18,32	99.778.155,25	27,48	104.290.735,13	4,52	108.480.958,71	4,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.265.296,72	0,00	119.433.073,96	4,52	124.231.690,84	4,02
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.501.346,87	0,00	111.317.990,69	4,52	115.790.557,39	4,02
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.926.156,65	0,00	108.626.334,59	4,52	112.990.755,14	4,02

Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.618.481,10	0,00	100.988.161,15	4,52	105.045.692,94	4,02
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.678.020,53	3.678.020,53	0,00	2.179.813,71	-3,11	-1.935.619,07	-5,86	-2.023.159,63	4,52	-2.104.446,73	4,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.678.020,53	3.678.020,53	0,00	2.179.813,71	-3,11	7.947.246,70	-5,86	8.306.669,91	4,52	8.640.417,72	4,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.830.433,14	2.830.433,14	0,00	18.345.027,23	548,13	21.220.482,64	15,67	22.180.202,96	4,52	23.071.365,63	4,02
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-21.962.757,71	-201.962.757,71	819,57	-6.493.018,24	-96,79	-6.778.351,87	4,39	-7.084.910,50	4,52	-7.369.570,10	4,02
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.842.541,47	6.842.541,47	0,00	1.842.972,05	-73,07	229.219,63	-87,56	239.586,35	4,52	249.212,52	4,02

PROGRAMA: 0001GESTÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Realizar sessoes legislativas para apreciação de projetos de lei, resoluções, manutenção de folha de pagamento dos servidores do legislativ ção dos serviços e aquisiçõa de materiais diversos.
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.
Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

Indicador: Aquisição de equipamentos/mobiliarios

Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida Unid.

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	48	12	

Indicador: Custeio das Atividades Legislativa

Sigla: MES
Descr.Uni.Medida Meses

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	48	12	

PROGRAMA: 0002GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Objetivo: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros,fraudes ou omissões; Comprovar a veracida tórios contábeis, financeiros ou operacionais, Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscaliz ilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município.
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.
Público Alvo: SERVIDORES PUBLICOS
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

Indicador: Serviços Adminsitrativos Mantidos

Sigla: MÊS
Descr.Uni.Medida Mês

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	48	12	

Indicador: SERVIDORES CAPACITADOS

Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida Unid.

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	60	10	

Objetivo: Ofecerer as crianças em idade escolar acesso a educação básica, desenvolver programas de inclusão para crianças em idade escolar, prom einamento e capacitação de profissionais em educação, Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica, Elaboração e implantação do Novo Plano de Carreira dos Profissionais do Magistéri ão de Materiais de Consumo e Permanente para manu- tenção das escolas da educação básica, melhorar e ampliar a infraestrutura das escolas de educação básica,apoiar os Conselhos Escolare mando parcerias para melhorar o funcionamento das escolas; **Justificativa:** O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo ções.
Público Alvo: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM IDADE ESCOLAR
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

LDO - 2026

Indicador: Alunos Atendidos - EJA

Sigla:	ALN
Descr.Uni.Medida	ALUNOS

Índice Recente		Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
			2026	
131	131		131	

Indicador: Alunos Atendidos - Ensino Fundamental

Sigla: ALN **Descr.Uni.Medida** ALUNOS				
Índice Recente		**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
			2026	
2120	2500		2120	
Indicador: Alunos Atendidos - Ensino Infantil				
Sigla: ALN **Descr.Uni.Medida** ALUNOS				
Índice Recente		**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
			2026	
499	730		600	
Indicador: Alunos Atendidos - ESPECIAL				
Sigla: ALN **Descr.Uni.Medida** ALUNOS				
Índice Recente		**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
			2026	
67	67		67	
Indicador: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES				
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida** Unid.				
Índice Recente		**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
			2026	
0	250		130	
Indicador: Crianças Transportadas				
Sigla: ALN **Descr.Uni.Medida** ALUNOS				
Índice Recente		**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
			2026	
1234	1600		1300	
Indicador: Refeições Antedidas				
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida** Unid.				
Índice Recente		**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
			2026	
741000	1036600		815100	

l

LDO - 2026

Objetivo: Desenvolver politicas públicas da assistência social, nas areas da Criança e Adolescente, Atendimento ao Idoso, Atender Pessoas em Situa neralbilidade, manter as atividades do conselho tutelar do conselho tutelar

Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo ções.
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE EM GERAL
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

Objetivo: Dotar as unidades b
ásicas de Saúde, física e estrutura para realização de serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial

e distribuição de medicamentos, implementar e ampliar o atendi- mento da saúde a família, implementar e ampliar o atendimento odontologico **Justificativa:** O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões. **Público Alvo:** POPULACAO LOCAL **CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026**		
Indicador: Atendimentos Ambulatoriais		
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida** Unid.		
Índice Índice Recente Futuro	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
	2026	

161000	161000	161000	
Indicador: Atendimentos Odontologicos			
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida** Unid.			
Índice Índice **Recente Futuro**		**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2026	
900	1300	1000	
Indicador: CAmpanhas de Vacinação			
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida** Unid.			
Índice Índice **Recente Futuro**		**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2026	
10000	10000	10000	
Indicador: Exames Laboratorias			
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida** Unid.			
Índice Índice **Recente Futuro**		**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2026	
85429	86527	94214	
Indicador: Internações Hospitalares			
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida** Unid.			
Índice Índice **Recente Futuro**		**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2026	
500	500	500	
Indicador: Pacientes Transportados			
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida** Unid.			
Índice Índice **Recente Futuro**		**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2026	

l

LDO - 2026

1200	1700	1500	
Indicador: Procedimentos executados			
Sigla: Un. **Descr.Uni.Medida** Unid.			
Índice Índice **Recente Futuro**		**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2026	
60000	62500	61000	

Objetivo: Atender despesas com precatórios trabalhistas, atender despesas com acordos e sentenças judiciais, amortização de dívidas confessadas c PASEP, FGTS e o Serviços da Divida
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.
Público Alvo: SECRETARIA
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:

Indicador: CUSTEIO			
Sigla: MES **Descr.Uni.Medida** Meses			
Índice Índice **Recente Futuro**		**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2026	
0	48	12	

PROGRAMA: 0007GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA

Objetivo: Manutenção e Conservação da Feira Municipal, desenvolvimento de cursos, palestras, seminários sobre o cultivo de diversas culturas, como oz, milho, hortaliças e outros, distribuição de mudas,
Apoio as atividades associativas, apoio ao Cooperativismo, desenvolvimento e execução de programas de melhoria do solo para cultivo;
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.
Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

Indicador: assistencia tecnica

Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida Unid.

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
700	800	700	

Indicador: Associações Atendidas

Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida Unid.

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
16	16	16	

Indicador: Produtores Atendidos

Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida Unid.

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
240	260	250	

Indicador: TRANSPORTE DE FEIRANTE

l

LDO - 2026

Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida Unid.

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
46	46	46	

PROGRAMA: 0008GESTÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS

Objetivo: Melhoria das políticas ambientais e o conjunto de normas, leis e ações públicas visando à preservação do meio ambiente no municipio de C
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.
Público Alvo: POPULACAO LOCAL
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

Indicador: COLETA DE LIXO DE RESIDUOS SOLIDOS

Sigla: KG
Descr.Uni.Medida KILOGRAMA

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
150000	170000	160000	

Indicador: PRODUÇÃO DE MUDAS E DISTRIBUIÇÃO

Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida Unid.

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício	
		2026	
0	2200	1000	

Objetivo: Propiciar a Comunidade Local, atividades desportivas, recreativas com vistas ao bem estar bem como a integração entre comunidades.
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.
Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

PROGRAMA: 0006GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Objetivo: Execução de Melhorias em vias públicas, realizar extensão e manutenção das redes de iluminação pública, realizar a manutenção do cemitéri al, execução do serviço de limpeza pública e coleta de lixo,

Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa-buracos e limpeza de galerias de águas pluviais tanto n bana como rural
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo ções.
Público Alvo: POPULACAO LOCAL
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

Indicador: Manutenção da Malha Viaria

Sigla: KM
Descr.Uni.Medida KILOMETRO

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
670	780	720	

l

LDO - 2026

Indicador: Manutenção de pontos de Iluminação Publica

Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida Unid.

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
100	64	150	

Indicador: Vias urbanas Mantidades e Recuperadas

Sigla: KM
Descr.Uni.Medida KILOMETRO

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
65	65	60	

Objetivo: RESERVA DE CONTIGENCIA PARA ATENDER DEMANDAS DE PASSIVOS CONTIGENTES
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P

ões.
Público Alvo: SECRETARIAS MUNICIPAIS
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

Indicador: CUSTEIO POR DEMANDA

Sigla: Un.
Descr.Uni.Medida Unid.

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
1	4	1	

PROGRAMA: 0010GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC

Objetivo: Garantir proteção previdenciária ao servidor público municipal e seus dependentes, através de excelência no atendimento e nos serviços.
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.
Público Alvo: SERVIDORES PUBLICOS
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026

Indicador: Servidores Atendidos - Demanda

Sigla: %
Descr.Uni.Medida Percentual

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
0	100	100	

Indicador: Servidores Ativos Capacitados

Sigla: %
Descr.Uni.Medida Percentual

Índice Índice Recente	Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026	
0	100	100	

l

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PRO GRA MAS BENE FICIÁ RIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
ITU	Isenção	Idosos e Areas de Riscos	63.244,98	64.509,88	66.767,73	Redução Permanente da Despesa
IPU	Isenção	Idoso e Areas de Riscos	43.822,84	44.699,30	46.263,78	Redução Permanente da Despesa

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	1.412.408,09	PASSIVOS CONTINGENTES	1.412.408,09
Demandas Judiciais	414.298,94	Abertura de Crédito a Partir da Reserva da Contigê	414.298,94
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	295.927,81	Abertura de Crédito a Partir da Reserva da Contigê	295.927,81
Outros Passivos Contingentes	702.181,34	Abertura de Crédito a Partir da Reserva da Contigê	702.181,34
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	3.761.380,97	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	3.761.380,97
Frustração de Arrecadação	3.761.380,97	Contigenciamento da Despesa Não OPbrigatório de	
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Carater Continuado	3.761.380,97
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

VALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I) Receita de Contribuições dos Segurados	10.279.762,08 2.651.800,19	12.085.459,20 2.342.052,12	7.655.075,01 1.995.786,21
Ativo	2.651.800,19	2.342.052,12	1.995.786,21
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.779.833,20	3.640.211,44	2.452.933,14
Ativo	3.779.833,20	3.640.211,44	2.452.933,14
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.763.046,37	5.873.019,34	3.206.355,66
Receitas Imobiliárias	3.763.046,37	5.873.019,34	3.206.355,66
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	85.082,32	230.176,30	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	85.082,32	230.176,30	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	10.279.762,08	12.085.459,20	7.655.075,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	3.213.535,98	2.578.307,74	1.828.793,23
Aposentadorias	2.928.096,89	2.313.349,34	1.634.755,21
Pensões por Morte	285.439,09	264.958,40	194.038,02
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.213.535,98	2.578.307,74	1.828.793,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.066.226,10	9.507.151,46	5.826.281,78

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	7.158.914,94	6.061.509,87	6.146.808,18

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	40.000,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	318.888,12
Investimentos e Aplicações	61.195.414,01	54.829.043,67	45.183.145,61
Outro Bens e Direitos	29.622.741,06	25.541.870,79	37.362.079,83

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(VII) Receita de Contribuições dos Segurados	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
ceitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
ceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) RESULTADO	0,00	0,00	0,00
DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:9AC72BF2

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.633 DE 22 DE JULHO DE 2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

Lei Municipal nº 1.633 de 22 de julho de 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I. as prioridades e metas da administração pública municipal.
II. a estrutura e a organização dos orçamentos;
III. das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento dos orçamentos do município e suas alterações;
IV. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V. as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;
VI. das disposições sobre os fundos especiais;
VII. as disposições sobre as transferências voluntárias;
VIII. as disposições sobre os precatórios judiciais
IX. as disposições sobre as alterações na legislação tributária
X. as disposições finais.
§ 1º. Integram, ainda, esta lei os Anexos que tratam das Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal serão encaminhadas juntamente com o Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo.

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;
VI. Transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;
VII. Concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;
VIII. Convenente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.
Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autorizativa.
Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Alterações da Despesa São realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Despesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade.
§ 1º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
§ 2º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 3º As regiões de planejamento que identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual deverão ser compatíveis com as constantes no Plano Plurianual 2025-2026.
§ 4º Os projetos, atividades e operações especiais de natureza abrangente ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9999.

Art. 4º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de:
I. Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, necessários para garantir solidez financeira e o equilíbrio entre receitas e despesas da administração pública municipal;
II. Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao Orçamento Anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III. Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
Parágrafo único. As metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária para fins de compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da respectiva execução.
Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I. Orçamento Fiscal;
II. Orçamento da Seguridade Social;
Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão as despesas por unidade orçamentária detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando as esferas orçamentárias, os grupos de natureza de despesas e as modalidades de aplicação de acordo com o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e com a Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da Seguridade Social (S).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, devendo ser assim discriminados na Lei Orçamentária de 2026:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras Despesas Correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI. Amortização da Dívida - 6.
§ 3º A especificação da modalidade de despesa de que trata este artigo observará o seguinte detalhamento:
I. Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
II. Transferências a Consórcios Públicos – 71;
III. Aplicações diretas - 90;
IV. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91;
§ 4º - Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do Art. 6º da Portaria Interministerial 163/2001 da STN.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, no Sistema de planejamento, finanças e contabilidade do Município.

Art. 8º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica Municipal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento.

Art. 9º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído da forma discriminada nos incisos abaixo:
I. Texto da Lei;
II. Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no §1º, incisos I, II, III, IV,
§2º, incisos I, II e III, do art. 2º, inciso III do artigo 22, da Lei nº 4.320/64 e art. da Lei Complementar 101/00, na forma dos seguintes demonstrativos:
sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;
a) quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei nº 4.320/64;
b) receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei 4320/64;
c) natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral –Anexo2 da Lei n° 4.320/64;

d) quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
e) quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;
f) quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – Anexo 6 da Lei 4320/64;
g) quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei 4320/64;
h) quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da lei 4320/64;
i) quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções – Anexo 9 da Lei 4320/64;
j) quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
k) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
l) tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III, da Lei n° 4320/64;
m) descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação;
n) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
o) anexo demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que integra a LDO;
p) demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 10 Conforme determinado pelo art. 22, inciso I da lei 4.320/64 a mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
a) exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldo de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;
b) justificativa da Receita e Despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
c) justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;
d) demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
e) demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000. Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 6.

Art. 11 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos nos Anexos integrantes nesta desta lei.

Art.12 Serão divulgados pelo Poder Executivo no portal de Transparência:
a) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) Proposta da Lei Orçamentária e seus anexos;
c) Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
Art. 13 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle das despesas, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de governo, será feita:
I. Por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;
II. Diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial, correspondentes.

Art. 14 Na programação da despesa estão proibidas:
I. A fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e estejam legalmente instituídas as unidades executoras;
II. A inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações padronizadas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 15 As propostas do Poder Legislativo e entidades do Poder Executivo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças até o dia 01 de Agosto de 20258, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, observados os demais prazos e disposições estabelecidas no Manual Técnico de Elaboração do Plano de Trabalho Anual e Orçamento.

Art. 16 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por Órgãos, Fundos, Fundações, Autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, somente poderão ser programadas para custear as despesas com investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 17 As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos suplementares e especiais, não compreendido entre os limites os remanejamentos internos e as transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias da Administração Municipal.

§ 2º As anulações de categorias de programação já existentes, da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no parágrafo anterior, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertos por Decreto do Poder Executivo.
§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

§ 4º Ficam autorizados os remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias na forma definida no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.
I. Remanejamento - São realocações no Orçamento mediante a destinação de recursos de um órgão para outro, relativo a Estruturação e/ou reforma administrativa, sempre precedida de Lei Autoriza- tiva.
II. Transposição - São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III. Transferência - São realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
§5º. As Alterações da Despesa são realocações no âmbito do Orçamento Programa, dos Elementos de Des- pesa utilizados para identificar o Gasto, mantidos a classificação da Despesa até o nível de Modalidade e não constituem alterações Orçamentárias.

Art. 18 – Os Poderes Executivo e Legislativo para efeitos de aplicação do Plano de Contas Único Obrigatório aos Municípios, poderão abrir as naturezas de despesas para atendimento das novas MODALIDADES DE APLICAÇÃO e ELEMENTOS DE DESPESA criados por Portaria Conjunta STN/SOF conforme a necessidade de registros durante a execução do Orçamento Programa.

Art. 19 As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, na mesma região e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o *caput* serão realizadas diretamente no Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Municipio e publicadas através e Portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.
Art. 20 A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, e o Percentual não poderá ultrapassar a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida, excluída desse montante a Reserva do RPPS.

§ 1º - a reserva de contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
§ 2º – Conforme definido no Anexo de Riscos Fiscais, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer atividade operacional do município mediante a abertura de crédito suplementar.

Art. 21 A Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimentos em obras da Administração Pública municipal, se:
I. As obras inacabadas tiverem sido contempladas com recursos orçamentários; e
II. As obras novas estiverem compatíveis com o PPA e comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas nos Anexos desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando, para cada órgão, os limites agrupados em Pessoal e Encargos Sociais, Atividades de Manutenção, Atividades Finalísticas, Projetos e Operações Especiais e as Fontes de Recursos.

Art. 23 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederão à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I. A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:
a) investimentos e inversões financeiras;
b) outras despesas correntes.
c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
d) Pessoal e Encargos Sociais.
§ 1º No âmbito do Poder Executivo à Secretaria de Planejamento e Finanças caberá analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.
§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.
Art. 25 O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.
§ 1º Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utiliza- dos deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

§ 2º Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificado a frustação da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustação de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja a arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.
Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas Intra-Orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas a vinculação de recursos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 28 Para efeito do § 3° do art. 16 da Lei complementar Federal n° 101/00 entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 29 Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 30 A realização de concursos públicos para a admissão de servidores, no exercício de 2026**,** observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente será efetivada se:
I - estiver de conformidade com o disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00.
II - houver dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes.
Art. 31 – A lei que autorizar a realização de concurso público para admissão de servidores deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 32 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 21 e. 22 da Lei Complementar Federal n° 101/00 a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 33 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.
§ 1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I - sejam assessorias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vigilância e segurança patrimonial e outros de atividades meio, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 34 As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 pertinentes à matéria.

Art. 35 A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

Art. 36 Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Legislativo ou já contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do Orçamento.

Art. 37 Para efeitos desta Lei entende-se por Fundos Especiais, os Fundos cujo o produto de receitas específicas que por lei se vinculam a realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

Art. 38 A criação, alteração ou extinção de fundos far-se-á por lei, ficando condicionada a sua aprovação à avaliação da viabilidade técnica pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças, de Fazenda, da Controladoria Geral do Município, e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 39 As transferências voluntárias de recursos do Município para outros entes da Federação, mediante

convênios ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 40 A propositura e a assinatura de convênios ou outros instrumentos congêneres para obtenção de recursos da União e/ou do Estado e de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverão sempre ser precedidas de comprovação, pela entidade proponente, dos recursos orçamentários e financeiros para a contrapartida.
§ 1º O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de Lei de Crédito Especial para recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento, conforme Lei 4320/64.
§ 2º Os órgãos e entidades detentores de recursos vinculados ou que possuam receita própria, deverão arcar com as contrapartidas dos convênios celebrados, ficando vedada a utilização de recursos da fonte 100 para tal finalidade, excetuando-se as já existentes na Lei Orçamentária ou as oriundas de créditos adicionais, observado o limite de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 41 Ficam vedados quaisquer procedimentos no âmbito do Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem a execução de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 42 O Poder Executivo deverá incluir na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, os recursos destinados às transferências voluntários para entidades privadas sem fins lucrativos, para execução em regime de mutua colaboração, de ações de interesse recíproco, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação e que preencham uma das seguintes condições:
I - estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a título de doações, subvenções sociais ou auxílios para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;
II. voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas como entidades de fins filantrópicos;
III. consórcios públicos, legalmente instituídos;
Art. 44 É vedada a destinação de recursos do Município para instituições ou entidades privadas que não coloquem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 45 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter- se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 46 A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2026 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 47 A Procuradoria Geral do Município providenciará junto ao Poder Judiciário a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração direta e indireta, especificando, no mínimo:

I. número da ação originária;
II. data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999; Praça Alencastro, Palácio Alencastro, 7º andar Cuiabá - MT 12
III. número do precatório;
IV. natureza da despesa: alimentar ou comum;
V. data da autuação do precatório;

VI. nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
VII. valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VIII. data de atualização do valor requisitado;
IX. órgão ou entidade devedora;
X. data do trânsito em julgado.
Parágrafo único A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até 10 de Agosto de 20258, a relação de todos os precatórios judiciais emitidos em desfavor do Município, acompanhados dos respectivos ofícios requisitórios, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2026, observado o disposto no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 48 O empenho e pagamento de precatórios judiciais serão efetuados em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, na unidade orçamentária da Procuradoria Geral do Município.
Art. 49 A Lei Orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 50 Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I. adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;
II. revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;
III. aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
IV. geração de receita própria pelas entidades da Administração Indireta, inclusive Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício e daquelas propostas mediante projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

Art. 51 Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:
I. anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:
a) recursos vinculados;
b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
II. anulem despesas relativas à:
a) dotações para pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) limite mínimo de Reserva de Contingência.
Art. 52 A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças disponibilizará no Portal de Transparência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte de recursos, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.
Art. 53 Nos termos dos artigos 76 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/1964, o Poder Executivo exercerá os controles da legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, nascimento ou extinção de direitos e obrigações; da fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens e valores públicos; e do cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.
§ 1º A verificação da legalidade dos atos de execução orçamentária será prévia, concomitante e subsequente.
§ 2º Ao órgão incumbido da elaboração da proposta orçamentária ou a outro indicado na legislação, caberá o controle estabelecido no *caput*, que far-se-á, quando for o caso, em temos de unidades de medida, previamente estabelecidos para cada atividade.

Art. 54 O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

Art. 55 - O Pode Executivo, deverá conforme determinando no MCASP, nos prazos estabelecidos no Plano de Transição para Implantação de que trata a IPC 00, estabelecer regras de controle de Custos a Administração Publica Municipal.

§ 1º - O Controle de Custos Tem por objetivo subsidiar decisões governamentais e organizacionais que con- duzam à alocação mais eficiente do gasto público, sendo essencial para a transformação na visão estratégica do papel do setor público.
§ 2º - Para a construção do Sistema de Controle de Custos serão consideradas as seguintes premissas:

I. Os sistemas estruturantes PESSOAIS, CONTABIL, ORÇAMENTÁRIO, ESTOQUES E PA- TRIMONIO,
serão alterados para a inclusão de rotinas com a finalidade de atender o controle de custos do Município.
II. Serão considerados os dados da Administração Direta, Autarquias e Fundações que integram o sis- tema de contabilidade do Município.
III. No caso dos dados de pessoal, o nível de detalhamento dos dados será restrito à menor unidade de lotação do servidor, sem identificação do funcionário;
IV. Os dados para efeito de apropriação de custo abrangem somente servidores ativos. No entanto, os dados de inativos e pensionistas (aposentados e instituidor de pensão, respectivamente) poderão ser fonte de dados;
V. Não será adotada inicialmente a sistemática de rateio de custos;

Art. 56 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 57 Até o fim do 3º bimestre de 2026, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a mesa da Câmara, até o fim do 4º bimestre 2026, substitui- las por outras de igual valor, para fins de cumprimento ao disposto nos §11 e 12 do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 58 O projeto de lei orçamentária para 2026 será encaminhado à sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 59 Caso o projeto de lei orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 20258 a programação relativa à pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e demais despesas de custeio poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que a respectiva Lei Orçamentária seja sancionada ou promulgada.

Art. 60 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, 23 de julho de 2025.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **036/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **057/GP/2025**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.835,15	11.358,21	53.029,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	53.029,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.835,15	11.358,21	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	30.058,72	21.538,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.058,72	21.538,47	0,00
Investimentos	30.058,72	21.538,47	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)**	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**
	15.625,17	42.848,74	53.029,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2026								
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previst as em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c)=(b-a)	**% (c/a)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	81.171.992,83	13.392,62	96,75	130.485.092,61	21.528,82	180,57	49.313.099,78	60,75
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	80.448.752,92	13.273,29	95,89	125.990.664,47	20.787,28	174,35	45.541.911,55	56,61
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	80.448.752,92	13.273,29	95,89	122.974.542,34	20.289,65	170,18	42.525.789,42	52,86
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	78.268.939,21	12.913,64	93,29	122.042.437,57	20.135,86	168,89	43.773.498,36	55,93
Receita Total(COM FONTES RPPS)	7.953.494,33	1.312,25	9,48	8.619.003,28	1.422,05	11,93	665.508,95	8,37
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	4.622.144,67	762,61	5,51	6.556.715,71	1.081,80	9,07	1.934.571,04	41,85
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	2.487.095,69	410,35	2,96	9.912.899,97	1.635,54	13,72	7.425.804,28	298,57
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	2.487.095,69	410,35	2,96	3.990.671,85	658,42	5,52	1.503.576,16	60,46
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.179.813,71	359,65	2,60	3.948.226,90	651,42	5,46	1.768.413,19	81,13

Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	4.314.862,69	711,91	5,14	6.514.270,76	1.074,79	9,01	2.199.408,07	50,97
Dívida Pública Consolidada(DC)	18.345.027,23	3.026,76	21,87	23.211.748,16	3.829,72	32,12	4.866.720,93	26,53
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-6.493.018,24	-1.071,29	-7,74	-4.122.563,16	-680,18	-5,70	2.370.455,08	-36,51
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.842.972,05	304,07	2,20	-1.921.127,88	-316,97	-2,66	-3.764.099,93	-204,24

							R$ 1,00
REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	3.701.478,44	0,00	3.701.478,44	0,00	3.701.478,44	0,00	
TOTAL	**3.701.478,44**	**0,00**	**3.701.478,44**	**0,00**	**3.701.478,44**	**0,00**	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**	
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	41.899,83	0,00	41.899,83	0,00	41.899,83	0,00	
TOTAL	**41.899,83**	**0,00**	**41.899,83**	**0,00**	**41.899,83**	**0,00**	

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	850.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	850.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	184.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.034.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.034.000,00

A									
ESPECIFICAÇÃO	**2026**			**2027**			**2028**		
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB)x100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b/PIB)x100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/PIB)x100**
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	104.445.562,32	99.766.401,13	14.843,08	108.623.384,81	104.278.449,42	14.494,65	112.729.348,76	108.468.179,38	14.124,46
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	102.431.465,85	97.842.536,18	14.556,85	106.528.724,48	102.267.575,50	14.215,14	110.555.510,26	106.376.511,98	13.852,09
Receitas Primárias Correntes	100.735.767,44	96.222.805,06	14.315,87	104.765.198,14	100.574.590,21	13.979,82	108.725.322,63	104.615.505,43	13.622,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.300.924,30	6.018.642,89	895,44	6.552.961,27	6.290.842,82	874,42	6.800.663,21	6.543.598,14	852,09
Transferências Correntes	93.108.520,97	88.937.259,23	13.231,94	96.832.861,81	92.959.547,34	12.921,33	100.493.143,99	96.694.503,14	12.591,32
Demais Receitas Primárias Correntes	1.326.322,17	1.266.902,94	188,49	1.379.375,06	1.324.200,05	184,06	1.431.515,43	1.377.404,15	179,36
Receitas Primárias de Capital	1.695.698,41	1.619.731,12	240,98	1.763.526,34	1.692.985,29	235,32	1.830.187,64	1.761.006,54	229,31
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	134.871.300,81	128.829.066,53	19.166,98	140.266.152,84	134.655.506,73	18.717,05	145.568.213,42	140.065.734,95	18.239,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	104.457.867,72	99.778.155,25	14.844,83	108.636.182,43	104.290.735,13	14.496,36	112.742.630,13	108.480.958,71	14.126,12
Despesas Primárias Correntes	95.661.098,40	91.375.481,20	13.594,69	99.487.542,34	95.508.040,65	13.275,57	103.248.171,44	99.345.390,56	12.936,51
Pessoal e Encargos Sociais	48.072.111,42	45.918.480,83	6.831,68	49.994.995,88	47.995.196,04	6.671,31	51.884.806,72	49.923.561,03	6.500,92
Outras Despesas Correntes	47.588.986,98	45.457.000,37	6.763,02	49.492.546,46	47.512.844,60	6.604,26	51.363.364,72	49.421.829,53	6.435,59
Despesas Primárias de Capital	6.531.988,03	6.239.354,97	928,28	6.793.267,55	6.521.536,85	906,49	7.050.053,06	6.783.561,06	883,34
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.264.781,29	2.163.319,08	321,86	2.355.372,54	2.261.157,64	314,30	2.444.405,62	2.352.007,09	306,27
Receita Total(COM FONTES RPPS)	119.624.473,12	114.265.296,72	17.000,20	124.409.452,04	119.433.073,96	16.601,14	129.112.129,33	124.231.690,84	16.177,15
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	111.496.384,91	106.501.346,87	15.845,10	115.956.240,31	111.317.990,69	15.473,15	120.339.386,19	115.790.557,39	15.077,96
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	108.800.415,25	103.926.156,65	15.461,96	113.152.431,86	108.626.334,59	15.099,01	117.429.593,78	112.990.755,14	14.713,38
Despesas Primárias(COM FONTES	101.150.001,15	96.618.481,10	14.374,74	105.196.001,20	100.988.161,15	14.037,30	109.172.410,04	105.045.692,94	13.678,79

RPPS)(IV)									
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-2.026.401,88	-1.935.619,07	-287,98	-2.107.457,95	-2.023.159,63	-281,22	-2.187.119,86	-2.104.446,73	-274,04
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	8.319.981,88	7.947.246,70	1.182,38	8.652.781,16	8.306.669,91	1.154,62	8.979.856,29	8.640.417,72	1.125,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.485.016,34	1.418.487,61	211,04	1.544.416,99	1.482.640,31	206,09	1.602.795,96	1.542.210,27	200,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	1.190.445,10	1.137.113,16	169,18	1.238.062,90	1.188.540,39	165,21	1.284.861,68	1.236.293,91	160,99
Dívida Pública Consolidada(DC)	22.215.748,16	21.220.482,64	3.157,15	23.104.378,09	22.180.202,96	3.083,04	23.977.723,58	23.071.365,63	3.004,30
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-7.096.264,52	-6.778.351,87	-1.008,47	-7.380.115,10	-7.084.910,50	-984,80	-7.659.083,45	-7.369.570,10	-959,65
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	239.970,30	229.219,63	34,10	249.569,11	239.586,35	33,30	259.002,82	249.212,52	32,45

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	76.195.012,95	81.171.992,83	6,53	81.171.992,83	0,00	104.445.562,32	28,67	108.623.384,81	4,00	112.729.348,76	3,78
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	72.548.654,32	80.448.752,92	10,89	80.448.752,92	0,00	102.431.465,85	27,33	106.528.724,48	4,00	110.555.510,26	3,78
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	69.648.662,24	80.448.752,92	15,51	80.448.752,92	0,00	134.871.300,81	67,65	140.266.152,84	4,00	145.568.213,42	3,78
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	68.727.334,30	78.268.939,21	13,88	78.268.939,21	0,00	104.457.867,72	33,46	108.636.182,43	4,00	112.742.630,13	3,78
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.624.473,12	0,00	124.409.452,04	4,00	129.112.129,33	3,78
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.496.384,91	0,00	115.956.240,31	4,00	120.339.386,19	3,78
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.800.415,25	0,00	113.152.431,86	4,00	117.429.593,78	3,78
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.150.001,15	0,00	105.196.001,20	4,00	109.172.410,04	3,78
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.821.320,02	2.179.813,71	-2,99	2.179.813,71	0,00	-2.026.401,88	-6,13	-2.107.457,95	4,00	-2.187.119,86	3,78
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III- IV)	3.821.320,02	2.179.813,71	-2,99	2.179.813,71	0,00	8.319.981,88	-6,13	8.652.781,16	4,00	8.979.856,29	3,78
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.940.710,07	18.345.027,23	523,83	18.345.027,23	0,00	22.215.748,16	21,10	23.104.378,09	4,00	23.977.723,58	3,78
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-22.318.449,57	-6.493.018,24	-70,91	-6.493.018,24	0,00	-7.096.264,52	9,29	-7.380.115,10	4,00	-7.659.083,45	3,78
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	3.821.320,02	1.842.972,05	-51,77	1.842.972,05	0,00	239.970,30	-86,98	249.569,11	4,00	259.002,82	3,78

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	73.337.699,96	73.337.699,96	0,00	81.171.992,83	10,68	99.766.401,13	22,91	104.278.449,42	4,52	108.468.179,38	4,02
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	69.828.079,79	69.828.079,79	0,00	80.448.752,92	15,21	97.842.536,18	21,62	102.267.575,50	4,52	106.376.511,98	4,02
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	67.036.837,41	67.036.837,41	0,00	80.448.752,92	20,01	128.829.066,53	60,14	134.655.506,73	4,52	140.065.734,95	4,02
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	66.150.059,26	66.150.059,26	0,00	78.268.939,21	18,32	99.778.155,25	27,48	104.290.735,13	4,52	108.480.958,71	4,02
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.265.296,72	0,00	119.433.073,96	4,52	124.231.690,84	4,02
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.501.346,87	0,00	111.317.990,69	4,52	115.790.557,39	4,02
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.926.156,65	0,00	108.626.334,59	4,52	112.990.755,14	4,02
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.618.481,10	0,00	100.988.161,15	4,52	105.045.692,94	4,02
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.678.020,53	3.678.020,53	0,00	2.179.813,71	-3,11	-1.935.619,07	-5,86	-2.023.159,63	4,52	-2.104.446,73	4,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	3.678.020,53	3.678.020,53	0,00	2.179.813,71	-3,11	7.947.246,70	-5,86	8.306.669,91	4,52	8.640.417,72	4,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.830.433,14	2.830.433,14	0,00	18.345.027,23	548,13	21.220.482,64	15,67	22.180.202,96	4,52	23.071.365,63	4,02
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	-21.962.757,71	-201.962.757,71	819,57	-6.493.018,24	-96,79	-6.778.351,87	4,39	-7.084.910,50	4,52	-7.369.570,10	4,02
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	6.842.541,47	6.842.541,47	0,00	1.842.972,05	-73,07	229.219,63	-87,56	239.586,35	4,52	249.212,52	4,02

PROGRAMA: 0001GESTÃO DO LEGISLATIVO

Objetivo: Realizar sessoes legislativas para apreciação de projetos de lei, resoluções, manutenção de folha de pagamento dos servidores do legislativ ção dos serviços e aquisição de materiais diversos.

Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.

Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		
Indicador: Aquisição de equipamentos/mobiliarios		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
0	48	12
Indicador: Custeio das Atividades Legislativa		
Sigla: MES		
Descr.Uni.Medida Meses		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
0	48	12
PROGRAMA: 0002GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
Objetivo: Elaborar normas e procedimentos com a finalidade de evitar, prevenir e detectar possíveis erros,fraudes ou omissões; Comprovar a veracida tórios contábeis, financeiros ou operacionais, Estimular a eficiência do pessoal, mediante a vigilância que exerce através dos relatórios; Aprimorar os instrumentos de fiscaliz ilização dos recursos públicos, orientando gestores públicos para observância das leis vigentes; Promoção dos interesses judiciais e extrajudiciais do município.		
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.		
Público Alvo: SERVIDORES PUBLICOS		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		
Indicador: Serviços Adminsitrativos Mantidos		
Sigla: MÊS		
Descr.Uni.Medida Mês		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
0	48	12
Indicador: SERVIDORES CAPACITADOS		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
0	60	10
PROGRAMA: 0003ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA		
Objetivo: Ofecerer as crianças em idade escolar acesso a educação básica, desenvolver programas de inclusão para crianças em idadeescolar, prom einamento e capacitação de profissionais em educação, Manutenção do Transporte Escolar da Educação Básica, Elaboração e implantação do Novo Plano de Carreira dos Profissionais do Magistéri ão de Materiais de Consumo e Permanente para manu- tenção das escolas da educação básica, melhorar e ampliar a infraestrutura das escolas de educação básica,apoiar os Conselhos Escolare mando parcerias para melhorar o funcionamento das escolas;		
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo ções.		
Público Alvo: CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM IDADE ESCOLAR		
CUSTOSESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		

LDO - 2026		
Indicador: Alunos Atendidos - EJA		
Sigla: ALN		
Descr.Uni.Medida ALUNOS		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
131	131	131
Indicador: Alunos Atendidos - Ensino Fundamental		
Sigla: ALN		
Descr.Uni.Medida ALUNOS		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
2120	2500	2120
Indicador: Alunos Atendidos - Ensino Infantil		
Sigla: ALN		
Descr.Uni.Medida ALUNOS		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
499	730	600
Indicador: Alunos Atendidos - ESPECIAL		
Sigla: ALN		
Descr.Uni.Medida ALUNOS		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
67	67	67
Indicador: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
0	250	130

Indicador: Crianças Transportadas		
Sigla: ALN		
Descr.Uni.Medida ALUNOS		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
1234	1600	1300
Indicador: Refeições Antedidas		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
741000	1036600	815100

LDO - 2026		
PROGRAMA: 0004GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Objetivo: Desenvolver politicas públicas da assistência social, nas areas da Criança e Adolescente, Atendimento ao Idoso, Atender Pessoas em Situa neralbilidade, manter as atividades do conselho tutelar do conselho tutelar		
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo ções.		
Público Alvo: POPULAÇÃO CARENTE EM GERAL		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		
PROGRAMA: 0005ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO		
Objetivo: Dotar as unidades b ásicas de Saúde, física e estrutura para realização de serviços de atenção básica, atendimento médico e ambulatorial e distribuição de medicamentos, implementar e ampliar o atendi- mento da saúde a família, implementar e ampliar o atendimento odontologico		
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.		
Público Alvo: POPULACAO LOCAL		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		
Indicador: Atendimentos Ambulatoriais		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
161000	161000	161000
Indicador: Atendimentos Odontologicos		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
900	1300	1000
Indicador: CAmpanhas de Vacinação		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
10000	10000	10000
Indicador: Exames Laboratorias		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
85429	86527	94214
Indicador: Internações Hospitalares		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
500	500	500
Indicador: Pacientes Transportados		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**

LDO - 2026		
1200	1700	1500
Indicador: Procedimentos executados		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
60000	62500	61000
PROGRAMA: 0000ENCARGOS ESPECIAIS		

Objetivo: Atender despesas com precatórios trabalhistas, atender despesas com acordos e sentenças judiciais, amortização de dívidas confessadas c PASEP, FGTS e o Serviços da Divida **Justificativa:** O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.		
Público Alvo: SECRETARIA		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		
Indicador: CUSTEIO		
Sigla: MES		
Descr.Uni.Medida Meses		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
0	48	12
PROGRAMA: 0007GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA		
Objetivo: Manutenção e Conservação da Feira Municipal, desenvolvimento de cursos, palestras, seminários sobre o cultivo de diversas culturas, como oz, milho, hortaliças e outros, distribuição de mudas, Apoio as atividades associativas, apoio ao Cooperativismo, desenvolvimento e execução de programas de melhoria do solo para cultivo; **Justificativa:** O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.		
Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL		
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA: 2026		
Indicador: assistencia tecnica		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
700	800	700
Indicador: Associações Atendidas		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
16	16	16
Indicador: Produtores Atendidos		
Sigla: Un.		
Descr.Uni.Medida Unid.		
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício 2026**
240	260	250
Indicador: TRANSPORTE DE FEIRANTE		

LDO - 2026			
Sigla: Un.			
Descr.Uni.Medida Unid.			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2026	
46	46	46	
PROGRAMA: 0008GESTÃO DE POLITICAS AMBIENTAIS			
Objetivo: Melhoria das políticas ambientais e o conjunto de normas, leis e ações públicas visando à preservação do meio ambiente no municipio de C			
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.			
Público Alvo: POPULACAO LOCAL			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	
Indicador: COLETA DE LIXO DE RESIDUOS SOLIDOS			
Sigla: KG			
Descr.Uni.Medida KILOGRAMA			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2026	
150000	170000	160000	
Indicador: PRODUÇÃO DE MUDAS E DISTRIBUIÇÃO			
Sigla: Un.			
Descr.Uni.Medida Unid.			
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**	
		2026	
0	2200	1000	
PROGRAMA: 0009GESTÃO DE POLITICAS DESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS			
Objetivo: Propiciar a Comunidade Local, atividades desportivas, recreativas com vistas ao bem estar bem como a integração entre comunidades.			
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.			
Público Alvo: POPULAÇÃO LOCAL			
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**	
PROGRAMA: 0006GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL			
Objetivo: Execução de Melhorias em vias públicas, realizar extensão e manutenção das redes de iluminação pública, realizar a manutenção do cemitéri al, execução do serviço de limpeza pública e coleta de lixo, Realizar a conservação e a manutenção da malha viária, através da execução de tapa-buracos e limpeza de			

galerias de águas pluviais tanto n bana como rural				
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo ções.				
Público Alvo: POPULACAO LOCAL				
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**		
Indicador: Manutenção da Malha Viaria				
Sigla: KM				
Descr.Uni.Medida KILOMETRO				
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**		
		2026		
670	780	720		

LDO - 2026				
Indicador: Manutenção de pontos de Iluminação Publica				
Sigla: Un.				
Descr.Uni.Medida Unid.				
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**		
Recente	**Futuro**	**2026**		
100	64	150		
Indicador: Vias urbanas Mantidades e Recuperadas				
Sigla: KM				
Descr.Uni.Medida KILOMETRO				
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**		
Recente	**Futuro**	**2026**		
65	65	60		
PROGRAMA: 9999RESERVA DE CONTINGENCIA				
Objetivo: RESERVA DE CONTIGENCIA PARA ATENDER DEMANDAS DE PASSIVOS CONTIGENTES				
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.				
Público Alvo: SECRETARIAS MUNICIPAIS				
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**		
Indicador: CUSTEIO POR DEMANDA				
Sigla: Un.				
Descr.Uni.Medida Unid.				
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**		
		2026		
1	4	1		
PROGRAMA: 0010GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC				
Objetivo: Garantir proteção previdenciária ao servidor público municipal e seus dependentes, através de excelência no atendimento e nos serviços.				
Justificativa: O Presente Programa irá atender a demanda pelas Politicas Publicas do Municipio, em conformidade com as Diretrizes Estabelecidas Pelo P ões.				
Público Alvo: SERVIDORES PUBLICOS				
CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:		**2026**		
Indicador: Servidores Atendidos - Demanda				
Sigla: %				
Descr.Uni.Medida Percentual				
Índice Recente	**Índice Futuro**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**		
		2026		
0	100	100		
Indicador: Servidores Ativos Capacitados				
Sigla: %				
Descr.Uni.Medida Percentual				
Índice	**Índice**	**Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício**		
Recente	**Futuro**	**2026**		
0	100	100		

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						
TRIBUTOS	**MODALIDADE**	**SETOR / PRO GRA MAS BENE FICIÁ RIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
ITU	Isenção	Idosos e Areas de Riscos	63.244,98	64.509,88	66.767,73	Redução Permanente da Despesa

IPU	Isenção	Idoso e Areas de Riscos	43.822,84	44.699,30	46.263,78	Redução Permanente da Despesa

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2026			
ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°)			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	1.412.408,09	PASSIVOS CONTINGENTES	1.412.408,09
Demandas Judiciais	414.298,94	Abertura de Crédito a Partir da Reserva da Contigê	414.298,94
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	295.927,81	Abertura de Crédito a Partir da Reserva da Contigê	295.927,81
Outros Passivos Contingentes	702.181,34	Abertura de Crédito a Partir da Reserva da Contigê	702.181,34
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	3.761.380,97	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	3.761.380,97
Frustração de Arrecadação	3.761.380,97	Contigenciamento da Despesa Não OPbrigatório de	
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Carater Continuado	3.761.380,97
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

VALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(I)	10.279.762,08	12.085.459,20	7.655.075,01
Receita de Contribuições dos Segurados	2.651.800,19	2.342.052,12	1.995.786,21
Ativo	2.651.800,19	2.342.052,12	1.995.786,21
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.779.833,20	3.640.211,44	2.452.933,14
Ativo	3.779.833,20	3.640.211,44	2.452.933,14
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.763.046,37	5.873.019,34	3.206.355,66
Receitas Imobiliárias	3.763.046,37	5.873.019,34	3.206.355,66
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	85.082,32	230.176,30	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	85.082,32	230.176,30	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	10.279.762,08	12.085.459,20	7.655.075,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	3.213.535,98	2.578.307,74	1.828.793,23
Aposentadorias	2.928.096,89	2.313.349,34	1.634.755,21
Pensões por Morte	285.439,09	264.958,40	194.038,02
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.213.535,98	2.578.307,74	1.828.793,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	7.066.226,10	9.507.151,46	5.826.281,78
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2024**	**2023**	**2022**

VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
VALOR	7.158.914,94	6.061.509,87	6.146.808,18
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	40.000,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	318.888,12
Investimentos e Aplicações	61.195.414,01	54.829.043,67	45.183.145,61
Outro Bens e Direitos	29.622.741,06	25.541.870,79	37.362.079,83
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
ceitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
ceitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Denise Almeida Ferreira
Código Identificador:D8E74017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.695.836,23	174.695.836,23	35.541.655,46	20,34	105.474.055,90	60,38	69.221.780,33
RECEITAS CORRENTES	173.473.944,63	173.473.944,63	35.541.655,46	20,49	101.734.154,90	58,65	71.739.789,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.721.243,43	18.721.243,43	3.189.348,41	17,04	10.099.563,11	53,95	8.621.680,32
Impostos	16.056.828,38	16.056.828,38	2.753.817,52	17,15	8.585.359,78	53,47	7.471.468,60
Taxas	2.664.415,05	2.664.415,05	435.530,89	16,35	1.514.203,33	56,83	1.150.211,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.923.465,44	12.923.465,44	820.556,95	6,35	6.132.572,00	47,45	6.790.893,44
Contribuições Sociais	9.250.562,62	9.250.562,62	9.745,99	0,11	3.591.946,49	38,83	5.658.616,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.672.902,82	3.672.902,82	810.810,96	22,08	2.540.625,51	69,17	1.132.277,31
RECEITA PATRIMONIAL	7.468.800,41	7.468.800,41	3.399.388,43	45,51	9.683.852,21	129,66	-2.215.051,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	48.999,48	48.999,48	7.630,38	15,57	19.022,43	38,82	29.977,05
Valores Mobiliários	7.419.800,93	7.419.800,93	3.391.758,05	45,71	9.664.829,78	130,26	-2.245.028,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.111.520,33	134.111.520,33	26.212.657,40	19,55	73.691.976,07	54,95	60.419.544,26
Transferências da União e de suas Entidades	52.346.692,31	52.346.692,31	12.248.650,39	23,40	33.754.527,73	64,48	18.592.164,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.214.503,28	51.214.503,28	8.190.820,02	15,99	23.836.383,76	46,54	27.378.119,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	36.000,00	87,80	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.509.324,74	30.509.324,74	5.773.086,99	18,92	16.064.358,34	52,65	14.444.966,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	100,00	0,00	706,24	0,00	-706,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.915,02	248.915,02	1.919.704,27	771,23	2.126.191,51	854,18	-1.877.276,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	185.835,10	185.835,10	145.626,57	78,36	208.739,23	112,32	-22.904,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	63.079,92	63.079,92	1.774.077,70	.812,43	1.917.452,28	.039,72	-1.854.372,36
RECEITAS DE CAPITAL	1.221.891,60	1.221.891,60	0,00	0,00	3.739.901,00	306,07	-2.518.009,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.221.891,60	1.221.891,60	0,00	0,00	3.739.901,00	306,07	-2.518.009,40
Transferências da União e de suas Entidades	1.221.891,60	1.221.891,60	0,00	0,00	2.187.901,00	179,06	-966.009,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.552.000,00	0,00	-1.552.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	2.157.643,63	21,70	7.167.504,67	72,08	2.776.343,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	184.639.683,98	184.639.683,98	37.699.299,09	20,42	112.641.560,57	61,01	71.998.123,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	184.639.683,98	184.639.683,98	37.699.299,09	20,42	112.641.560,57	61,01	71.998.123,41

DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.639.683,98	184.639.683,98	37.699.299,09	20,42	112.641.560,57	61,01	71.998.123,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	33.318.969,52			33.318.969,52		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		33.318.969,52			33.318.969,52		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	161.244.234,37	224.045.153,35	38.109.765,39	104.833.317,14	119.211.836,21	38.635.257,86	89.088.505,91	134.956.647,44	87.995.493,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	151.810.646,23	183.266.921,15	37.061.494,04	98.040.526,66	85.226.394,49	36.215.862,37	85.360.708,14	97.906.213,01	84.328.126,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.524.476,03	100.965.710,51	20.124.426,42	55.783.213,36	45.182.497,15	20.168.167,56	55.770.238,85	45.195.471,66	55.231.061,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	139.000,00	139.000,00	16.989,50	61.222,06	77.777,94	16.989,50	61.222,06	77.777,94	61.222,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.147.170,20	82.162.210,64	16.920.078,12	42.196.091,24	39.966.119,40	16.030.705,31	29.529.247,23	52.632.963,41	29.035.842,77	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.147.170,20	82.162.210,64	16.920.078,12	42.196.091,24	39.966.119,40	16.030.705,31	29.529.247,23	52.632.963,41	29.035.842,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.298.773,14	39.643.417,20	1.048.271,35	6.792.790,48	32.850.626,72	2.419.395,49	3.727.797,77	35.915.619,43	3.667.366,77	0,00
INVESTIMENTOS	4.598.773,14	35.918.685,05	302.607,81	4.746.109,08	31.172.575,97	1.719.810,56	1.753.384,40	34.165.300,65	1.692.953,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.000,00	3.724.732,15	745.663,54	2.046.681,40	1.678.050,75	699.584,93	1.974.413,37	1.750.318,78	1.974.413,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.134.815,00	1.134.815,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.604.359,92	15.839.359,92	1.089.740,78	11.600.462,26	4.238.897,66	2.524.140,55	7.570.978,79	8.268.381,13	7.341.989,34	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.848.594,29	239.884.513,27	39.199.506,17	116.433.779,40	123.450.733,87	41.159.398,41	96.659.484,70	143.225.028,57	95.337.482,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.848.594,29	239.884.513,27	39.199.506,17	116.433.779,40	123.450.733,87	41.159.398,41	96.659.484,70	143.225.028,57	95.337.482,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.982.075,87		17.304.077,75	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.848.594,29	239.884.513,27	39.199.506,17	116.433.779,40		41.159.398,41	112.641.560,57		112.641.560,57	0,00
RESERVA DO RPPS	7.791.089,69	7.791.089,69			7.791.089,69			7.791.089,69		

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.943.847,75	9.943.847,75	2.157.643,63	21,70	7.167.504,67	72,08	2.776.343,08
RECEITAS CORRENTES	9.943.847,75	9.943.847,75	2.157.643,63	21,70	7.167.504,67	72,08	2.776.343,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.427.655,31	4.427.655,31	914.818,14	20,66	3.135.817,86	70,82	1.291.837,45
Contribuições Sociais	4.427.655,31	4.427.655,31	914.818,14	20,66	3.135.817,86	70,82	1.291.837,45

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.516.192,44	5.516.192,44	1.242.825,49	22,53	4.031.686,81	73,09	1.484.505,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.516.192,44	5.516.192,44	1.242.825,49	22,53	4.031.686,81	73,09	1.484.505,63
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRIT AS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS ADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.604.359,92	15.839.359,92	1.089.740,78	11.600.462,26	4.238.897,66	2.524.140,55	7.570.978,79	8.268.381,13	7.341.989,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.739.159,92	14.974.159,92	1.089.740,78	11.216.462,26	3.757.697,66	2.454.764,77	7.363.700,22	7.610.459,70	7.134.710,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.652.300,00	6.887.300,00	1.089.740,78	3.223.405,07	3.663.894,93	1.089.740,78	3.223.405,07	3.663.894,93	3.038.041,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	8.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	0,00	171,49	7.828,51	171,49	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.078.859,92	8.078.859,92	0,00	7.987.057,19	91.802,73	1.365.023,99	4.140.123,66	3.938.736,26	4.096.497,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	865.200,00	865.200,00	0,00	384.000,00	481.200,00	69.375,78	207.278,57	657.921,43	207.278,57	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	865.200,00	865.200,00	0,00	384.000,00	481.200,00	69.375,78	207.278,57	657.921,43	207.278,57	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:760F8DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	161.244.234,37	224.045.153,35	38.109.765,39	104.833.317,14	90,04	119.211.836,21	38.635.257,86	89.088.505,91	92,17	134.956.647,44	0,00
Legislativa	7.029.678,29	7.029.678,29	1.239.324,35	3.419.285,11	2,94	3.610.393,18	1.318.201,96	3.315.993,97	3,43	3.713.684,32	0,00
Ação Legislativa	7.029.678,29	7.029.678,29	1.239.324,35	3.419.285,11	2,94	3.610.393,18	1.318.201,96	3.315.993,97	3,43	3.713.684,32	0,00
Judiciária	10.224.177,78	10.224.177,78	1.808.805,83	5.409.190,26	4,65	4.814.987,52	1.810.011,60	5.409.190,26	5,60	4.814.987,52	0,00
Ação Judiciária	624.177,78	624.177,78	25.520,63	189.198,47	0,16	434.979,31	26.726,40	189.198,47	0,20	434.979,31	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600.000,00	9.600.000,00	1.783.285,20	5.219.991,79	4,48	4.380.008,21	1.783.285,20	5.219.991,79	5,40	4.380.008,21	0,00
Administração	42.840.620,73	45.434.194,13	5.735.361,06	24.182.305,89	20,77	21.251.888,24	6.247.817,11	16.761.091,98	17,34	28.673.102,15	0,00
Planejamento e Orçamento	2.003.155,81	1.597.613,19	323.676,44	384.714,43	0,33	1.212.898,76	12.670,00	38.557,99	0,04	1.559.055,20	0,00
Controle Interno	121.766,67	121.766,67	8.390,00	28.690,00	0,02	93.076,67	8.390,00	28.690,00	0,03	93.076,67	0,00
Administração Geral	40.680.572,62	43.678.000,07	5.403.294,62	23.757.056,74	20,40	19.920.943,33	6.226.757,11	16.683.687,84	17,26	26.994.312,23	0,00
Demais Subfunções	35.125,63	36.814,20	0,00	11.844,72	0,01	24.969,48	0,00	10.156,15	0,01	26.658,05	0,00
Assistência Social	4.976.128,35	6.829.330,61	1.075.186,65	3.475.342,52	2,98	3.353.988,09	1.144.110,15	2.957.689,51	3,06	3.871.641,10	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	120.000,00	115.000,00	500,00	38.835,95	0,03	76.164,05	19.207,03	24.249,52	0,03	90.750,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	607.842,38	417.397,69	23.598,77	313.476,08	0,27	103.921,61	18.509,35	283.514,74	0,29	133.882,95	0,00
Assistência Comunitária	161.100,00	550.601,52	273.876,20	481.934,70	0,41	68.666,82	284.818,89	405.161,58	0,42	145.439,94	0,00
Administração Geral	3.423.603,97	4.708.536,83	682.184,12	2.153.037,07	1,85	2.555.499,76	722.209,77	2.067.860,19	2,14	2.640.676,64	0,00
Demais Subfunções	663.582,00	1.037.794,57	95.027,56	488.058,72	0,42	549.735,85	99.365,11	176.903,48	0,18	860.891,09	0,00
Previdência Social	15.040.507,93	15.290.507,93	3.319.661,59	8.411.092,74	7,22	6.879.415,19	3.356.099,52	8.385.923,45	8,68	6.904.584,48	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.713.800,29	13.713.800,29	3.125.934,21	7.751.596,50	6,66	5.962.203,79	3.125.934,21	7.751.596,50	8,02	5.962.203,79	0,00
Administração Geral	1.326.707,64	1.576.707,64	193.727,38	659.496,24	0,57	917.211,40	230.165,31	634.326,95	0,66	942.380,69	0,00
Saúde	39.870.145,00	62.159.333,07	10.078.045,39	29.034.610,19	24,94	33.124.722,88	9.077.073,88	24.607.456,22	25,46	37.551.876,85	0,00
Atenção Básica	7.597.669,52	17.170.835,20	1.451.301,27	5.729.310,14	4,92	11.441.525,06	1.538.708,98	4.309.526,81	4,46	12.861.308,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.601.156,74	20.943.988,17	2.470.399,87	8.311.345,53	7,14	12.632.642,64	1.988.371,45	6.229.184,17	6,44	14.714.804,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	803.851,86	803.851,86	0,00	77.099,24	0,07	726.752,62	22.480,34	65.591,64	0,07	738.260,22	0,00
VIGILÂCIA SANITÁRIA	28.704,00	28.704,00	4.000,00	5.600,00	0,00	23.104,00	4.000,00	5.600,00	0,01	23.104,00	0,00

Vigilância Epidemiológica	988.400,00	988.400,00	149.262,84	541.428,36	0,47	446.971,64	156.649,09	435.054,21	0,45	553.345,79	0,00
Administração Geral	20.850.362,88	22.223.553,84	6.003.081,41	14.369.826,92	12,34	7.853.726,92	5.366.864,02	13.562.499,39	14,03	8.661.054,45	0,00
Educação	39.629.149,82	47.038.331,10	8.638.225,32	21.404.718,79	18,38	25.633.612,31	7.814.287,44	19.288.301,02	19,95	27.750.030,08	0,00
Ensino Fundamental	20.625.232,32	22.309.795,97	4.207.562,17	11.350.253,56	9,75	10.959.542,41	4.045.584,60	10.860.363,36	11,24	11.449.432,61	0,00
Educação Infantil	8.792.963,00	9.291.966,28	1.252.169,71	3.274.181,97	2,81	6.017.784,31	1.258.323,43	3.150.130,79	3,26	6.141.835,49	0,00
Educação Especial	532.048,50	532.048,50	47.405,13	121.251,97	0,10	410.796,53	47.405,13	121.251,97	0,13	410.796,53	0,00
Educação Básica	550.000,00	1.684.339,52	96.695,69	214.454,53	0,18	1.469.884,99	16.695,69	134.454,53	0,14	1.549.884,99	0,00
Administração Geral	8.285.000,00	10.390.618,43	2.030.707,41	4.836.792,24	4,15	5.553.826,19	2.056.069,49	4.563.950,16	4,72	5.826.668,27	0,00
Demais Subfunções	843.906,00	2.829.562,40	1.003.685,21	1.607.784,52	1,38	1.221.777,88	390.209,10	458.150,21	0,47	2.371.412,19	0,00
Cultura	359.518,30	4.144.044,50	9.500,00	647.413,30	0,56	3.496.631,20	52.500,00	547.703,30	0,57	3.596.341,20	0,00
Difusão Cultural	0,00	792.899,02	0,00	473.803,30	0,41	319.095,72	0,00	473.803,30	0,49	319.095,72	0,00
Administração Geral	359.518,30	3.351.145,48	9.500,00	173.610,00	0,15	3.177.535,48	52.500,00	73.900,00	0,08	3.277.245,48	0,00
Urbanismo	1.000,00	24.722.247,77	6.205.655,20	8.849.358,34	7,60	15.872.889,43	7.815.156,20	7.815.156,20	8,09	16.907.091,57	0,00
INFRA- ESTRUTURA URBANA	1.000,00	24.722.247,77	6.205.655,20	8.849.358,34	7,60	15.872.889,43	7.815.156,20	7.815.156,20	8,09	16.907.091,57	0,00
Gestão Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.726,50	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00	0,00	0,00	16.726,50	0,00
Transporte	121.766,67	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00
Administração Geral	121.766,67	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00	0,00	0,00	21.766,67	0,00
Reserva de Contingência	1.134.815,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00
Demais Subfunções	1.134.815,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00	0,00	0,00	1.134.815,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.604.359,92	15.839.359,92	1.089.740,78	11.600.462,26	9,96	4.238.897,66	2.524.140,55	7.570.978,79	7,83	8.268.381,13	0,00
Legislativa	592.000,00	592.000,00	39.042,64	385.531,54	0,33	206.468,46	61.481,67	228.458,33	0,24	363.541,67	0,00
Ação Legislativa	592.000,00	592.000,00	39.042,64	385.531,54	0,33	206.468,46	61.481,67	228.458,33	0,24	363.541,67	0,00
Administração	3.272.735,00	3.280.782,62	188.879,93	2.259.336,93	1,94	1.021.445,69	473.178,15	1.432.019,31	1,48	1.848.763,31	0,00
Administração Geral	3.272.735,00	3.280.782,62	188.879,93	2.259.336,93	1,94	1.021.445,69	473.178,15	1.432.019,31	1,48	1.848.763,31	0,00
Assistência Social	473.300,00	520.252,38	27.387,79	350.989,65	0,30	169.262,73	71.013,67	220.112,01	0,23	300.140,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.300,00	5.252,38	0,00	4.252,38	0,00	1.000,00	0,00	4.252,38	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	450.000,00	505.000,00	27.387,79	346.737,27	0,30	158.262,73	71.013,67	215.859,63	0,22	289.140,37	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Previdência Social	78.510,00	78.510,00	0,00	78.510,00	0,07	0,00	13.085,00	39.255,00	0,04	39.255,00	0,00
Administração Geral	78.510,00	78.510,00	0,00	78.510,00	0,07	0,00	13.085,00	39.255,00	0,04	39.255,00	0,00
Saúde	4.041.769,00	4.221.769,00	307.861,20	3.087.558,18	2,65	1.134.210,82	721.138,52	2.185.621,14	2,26	2.036.147,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	180.000,00	3.919,83	77.087,13	0,07	102.912,87	3.919,83	77.087,13	0,08	102.912,87	0,00
Administração Geral	4.041.769,00	4.041.769,00	303.941,37	3.010.471,05	2,59	1.031.297,95	717.218,69	2.108.534,01	2,18	1.933.234,99	0,00
Educação	7.146.045,92	7.146.045,92	526.569,22	5.438.535,96	4,67	1.707.509,96	1.184.243,54	3.465.513,00	3,59	3.680.532,92	0,00
Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.800.000,00	289.627,40	842.044,84	0,72	957.955,16	289.627,40	842.044,84	0,87	957.955,16	0,00
Educação Infantil	900.000,00	900.000,00	139.132,93	393.718,70	0,34	506.281,30	139.132,93	393.718,70	0,41	506.281,30	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	5.995,78	17.670,93	0,02	32.329,07	5.995,78	17.670,93	0,02	32.329,07	0,00
Administração Geral	4.396.045,92	4.396.045,92	91.813,11	4.185.101,49	3,59	210.944,43	749.487,43	2.212.078,53	2,29	2.183.967,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	176.848.594,29	239.884.513,27	39.199.506,17	116.433.779,40	100,00	123.450.733,87	41.159.398,41	96.659.484,70	100,00	143.225.028,57	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:0B78D186

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 2025, PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO - III - RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2024 A JUN/2025															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	27.560.604,33	15.285.194,54	15.137.099,90	15.920.715,45	16.921.485,39	23.893.276,04	16.064.333,76	19.432.268,67	18.138.815,89	18.496.207,73	19.150.676,62	19.974.228,72		225.974.907,04	194.396.498,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.999.513,22	1.637.006,35	1.066.455,31	1.644.986,65	1.831.939,59	2.473.943,41	1.095.548,44	1.476.528,62	2.413.631,08	1.924.506,56	1.425.495,56	1.763.852,85		20.753.407,64	18.721.243,43
IPTU	156.824,93	151.275,68	101.477,38	101.532,24	100.240,97	78.581,68	92.883,50	166.781,37	774.129,69	252.642,59	159.172,27	186.596,71		2.322.139,01	8.384.248,29
ISS	668.318,94	360.520,78	380.390,11	700.603,46	472.655,82	492.674,49	298.524,87	293.203,16	336.835,69	342.569,27	354.987,66	349.176,07		5.050.460,32	2.221.865,93
IRRF	874.266,26	840.531,31	352.459,81	612.855,27	969.335,27	1.622.491,45	420.201,32	678.856,72	740.637,93	944.639,43	611.119,99	928.769,12		9.596.163,88	3.804.585,27
ITBI	93.518,57	73.375,96	60.793,64	69.799,74	140.662,56	114.402,65	132.535,41	123.553,72	120.615,91	112.931,68	101.203,80	62.791,90		1.206.185,54	1.093.020,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.584,52	211.302,62	171.334,37	160.195,94	149.044,97	165.793,14	151.403,34	214.133,65	441.411,86	271.723,59	199.011,84	236.519,05		2.578.458,89	3.217.523,78
Contribuições	1.222.779,84	839.953,70	815.096,30	931.611,34	887.664,63	1.897.257,37	723.671,75	692.660,76	1.697.923,39	2.197.759,15	94.345,36	726.211,59		12.726.935,18	12.923.465,44
Receita Patrimonial	1.349.795,41	1.305.843,37	1.237.049,51	1.437.085,95	1.196.896,65	1.228.047,50	1.605.465,86	1.530.334,26	1.433.410,79	1.715.252,87	1.576.105,76	1.823.282,67		17.438.570,60	7.468.800,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.346.327,25	1.302.984,29	1.233.546,38	1.433.642,52	1.194.344,24	1.225.181,17	1.602.987,11	1.527.625,14	1.430.448,96	1.711.978,93	1.572.500,40	1.819.257,65		17.400.824,04	7.419.800,93
Outras Receitas Patrimoniais	3.468,16	2.859,08	3.503,13	3.443,43	2.552,41	2.866,33	2.478,75	2.709,12	2.961,83	3.273,94	3.605,36	4.025,02		37.746,56	48.999,48
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências Correntes	22.801.974,39	11.459.883,44	11.974.274,41	11.765.452,28	12.914.235,17	18.144.083,47	12.584.529,70	15.679.296,32	12.565.081,32	12.589.537,94	14.344.089,49	15.451.817,79		172.274.255,72	155.034.073,88
Cota-Parte do FPM	4.120.539,30	3.223.386,08	3.356.705,47	2.807.831,74	3.594.152,85	5.878.096,27	3.621.816,27	4.860.059,22	3.200.572,58	3.252.327,89	4.148.805,36	4.261.393,11		46.325.686,14	43.365.024,62
Cota-Parte do ICMS	5.448.535,98	2.780.225,64	3.340.053,97	4.419.101,46	2.467.278,17	5.338.389,75	3.579.257,85	2.151.573,71	4.428.653,94	2.580.467,87	4.498.387,33	4.131.542,34		45.163.468,01	58.360.480,29
Cota-Parte do IPVA	617.239,02	467.752,86	323.051,53	251.843,85	188.029,02	160.009,11	551.988,57	616.043,09	473.460,54	605.197,90	446.695,94	554.268,38		5.255.579,81	4.547.028,76
Cota-Parte do ITR	2.790,93	604,91	8.333,44	19.677,54	1.193,25	340,05	162,00	113,46	681,37	541,17	615,05	5.313,54		40.366,71	8.250,65
Transferências da LC 61/1989	20.401,23	18.597,43	11.695,34	25.624,02	0,00	37.132,03	0,00	31.227,91	0,00	40.182,86	16.336,09	21.096,00		222.292,91	70.612,58
Transferencias do FUNDEB	2.257.794,11	2.813.280,36	1.667.701,61	2.470.455,14	2.023.122,52	3.116.425,25	2.678.670,55	2.748.228,67	2.510.204,24	2.406.378,47	2.985.851,88	2.781.859,99		30.459.972,79	30.195.539,53
Outras Transferências Correntes	10.334.673,82	2.156.036,16	3.266.733,05	1.770.918,53	4.640.459,36	3.613.691,01	2.152.634,46	5.272.050,26	1.951.508,65	3.704.441,78	2.247.397,84	3.696.344,43		44.806.889,35	18.487.137,45
Outras Receitas Correntes	186.541,47	42.507,68	44.224,37	141.579,23	90.749,35	149.944,29	55.118,01	53.448,71	28.769,31	69.151,21	1.710.640,45	209.063,82		2.781.737,90	248.915,02
DEDUÇÕES (II)	3.351.265,53	2.461.415,70	2.496.030,29	2.944.461,84	2.463.077,68	4.221.168,14	2.917.649,45	2.926.305,34	3.472.994,86	4.131.156,63	4.297.702,43	3.432.386,46		39.115.614,35	33.888.813,42
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	852.696,21	395.149,03	481.852,17	583.445,37	490.401,95	1.516.083,22	316.570,60	479.354,10	1.015.597,14	1.770.678,66	-291.447,56	301.193,55		7.911.574,44	9.250.562,62
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.613.190,04	160.887,66		1.774.077,70	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	792.821,73	774.600,06	756.042,65	861.807,38	729.733,35	718.861,41	1.064.921,17	934.587,94	849.526,34	1.077.743,72	1.170.387,19	1.192.628,13		10.923.661,07	3.715.697,25
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.705.747,59	1.291.666,61	1.258.135,47	1.499.209,09	1.242.942,38	1.986.223,51	1.536.157,68	1.512.363,30	1.607.871,38	1.282.734,25	1.805.572,76	1.777.677,12		18.506.301,14	20.922.553,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.209.338,80	12.823.778,84	12.641.069,61	12.976.253,61	14.458.407,71	19.672.107,90	13.146.684,31	16.505.963,33	14.665.821,03	14.365.051,10	14.852.974,19	16.541.842,26		186.859.292,69	160.507.684,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	6.905.426,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605.595,47		8.511.021,47	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.303.912,80	12.823.778,84	12.641.069,61	12.976.253,61	14.458.407,71	19.672.107,90	13.146.684,31	16.505.963,33	14.665.821,03	14.365.051,10	14.852.974,19	14.936.246,79		178.348.271,22	160.507.684,76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	14.163,90	14.355,53	17.750,67	18.012,44	17.773,29	17.555,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		99.611,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	293.696,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	293.696,00	587.392,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00	361.284,00		4.223.576,00	8.482.044,54
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.996.052,90	12.515.727,31	12.329.622,94	12.664.545,17	14.146.938,42	19.067.160,02	12.785.400,31	16.144.679,33	14.304.537,03	14.003.767,10	14.491.690,19	14.574.962,79		174.025.083,51	152.025.640,22

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:CE1350F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VII - RREO - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SANDO TOTAL

		INSCRITOS					INSCRITOS						
		EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e = (a+b) – (c+d)	EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (g)	LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO K = (f+g) – (i+j)	L = (E + K)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	697.058,98	812.648,22	791.664,40	11.199,32	706.843,48	3.900.707,67	10.639.959,64	6.890.444,81	6.797.208,37	1.058.313,27	6.685.145,67	7.391.989,15
02	PODER EXECUTIVO	697.058,98	812.648,22	791.664,40	11.199,32	706.843,48	3.900.707,67	10.639.959,64	6.890.444,81	6.797.208,37	1.058.313,27	6.685.145,67	7.391.989,15
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.211,70	31.115,94	8.061,13	8.061,13	0,00	33.266,51	33.266,51
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	4.098,42	0,00	0,00	0,00	4.098,42	209,78	0,00	0,00	0,00	0,00	209,78	4.308,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	489,93	0,00	0,00	4.818,43	99.436,19	29.854,87	25.728,47	25.728,47	0,00	103.562,59	108.381,02
0206	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C	0,15	21.561,65	504,00	1.146,78	19.911,02	284.088,66	294.632,40	71.035,02	71.035,02	128.871,07	378.814,97	398.725,99
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	659,80	6.418,50	7.078,30	0,00	0,00	179.324,93	3.544.238,52	3.075.919,63	3.075.919,63	251.143,32	396.500,50	396.500,50
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.291,27	1.133,00	0,00	0,00	0,00	186.424,27	186.424,27
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS -SE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.660,76	1.364.119,27	416.041,89	416.041,89	0,00	2.899.738,14	2.899.738,14
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	655.233,60	695.536,32	695.466,98	3.173,51	652.129,43	1.115.787,45	4.818.482,95	2.953.621,99	2.860.385,55	554.305,70	2.519.579,15	3.171.708,58
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	27.539,57	88.641,82	88.615,12	4.440,33	23.125,94	71.575,23	507.211,37	319.918,96	319.918,96	123.993,18	134.874,46	158.000,40
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.907,29	1.017,12	1.017,12	0,00	3.890,17	3.890,17
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.466,66	3.328,44	3.328,44	0,00	5.138,22	5.138,22
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,56	508,56	508,56	0,00	0,00	0,00
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.667,00	10.092,00	10.092,00	0,00	11.575,00	11.575,00
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	5.198,94	0,00	0,00	2.438,70	2.760,24	3.121,70	13.621,81	5.171,60	5.171,60	0,00	11.571,91	14.332,15
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.554,29	27.255,30	27.220,85	0,00	1.588,74	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.328,82
02	PODER EXECUTIVO	1.554,29	27.255,30	27.220,85	0,00	1.588,74	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.328,82
	TOTAL (III) = (I + II)	698.613,27	839.903,52	818.885,25	11.199,32	708.432,22	3.901.447,75	10.657.322,87	6.907.808,04	6.814.571,60	1.058.313,27	6.685.885,75	7.394.317,97

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:F7A11777

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - RREO- PRIMÁRIO- RESULTADO PRIMÁRIO, 2025, PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - RREO- PRIMÁRIO- RESULTADO PRIMÁRIO, 2025, PREFEITURA

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	160.507.684,76	90.078.336,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.721.243,43	10.099.563,11
IPTU	8.384.248,29	1.632.206,13
ISS	2.221.865,93	1.975.296,72
ITBI	1.093.020,16	653.632,42
IRRF	3.804.585,27	4.324.224,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.217.523,78	1.514.203,33
Contribuições	3.672.902,82	2.540.625,51
Receita Patrimonial	3.753.103,16	3.394.057,72
Aplicações Financeiras (II)	3.704.103,68	3.375.003,70
Outras Receitas Patrimoniais	48.999,48	19.054,02
Transferências Correntes	134.111.520,33	73.691.976,07
Cota Parte do FPM	34.692.019,70	18.769.359,53
Cota Parte do ICMS	47.036.110,06	17.095.906,54
Cota Parte do IPVA	3.637.623,01	2.598.123,15
Cota Parte do ITR	6.600,52	5.941,34

Transferências da LC 61/1989	56.490,06	87.074,29
Transferencias do FUNDEB	30.195.539,53	16.111.193,80
Outras Transferências Correntes	18.487.137,45	19.024.377,42
Demais Receitas Correntes	248.915,02	352.113,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	141.888,37
Receitas Correntes Restantes	248.915,02	210.225,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	156.803.581,08	86.561.444,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	19.194.410,37	12.533.528,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.715.697,25	6.289.794,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.221.891,60	3.739.901,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.221.891,60	3.739.901,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.221.891,60	3.739.901,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.221.891,60	3.739.901,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	177.219.883,05	102.834.874,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	158.025.472,68	90.301.345,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.457.289,05
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.381.685,85
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.397.149,06
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.829.275,53

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	697.058,98	812.648,22	791.664,40	11.199,32	706.843,48	3.900.707,67	10.639.959,64	6.890.444,81	6.797.208,37	1.058.313,27	6.685.145,67	7.391.989,15
02	PODER EXECUTIVO	697.058,98	812.648,22	791.664,40	11.199,32	706.843,48	3.900.707,67	10.639.959,64	6.890.444,81	6.797.208,37	1.058.313,27	6.685.145,67	7.391.989,15
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.211,70	31.115,94	8.061,13	8.061,13	0,00	33.266,51	33.266,51
0204	PROCURADORIA GERAL - PROGEM	4.098,42	0,00	0,00	0,00	4.098,42	209,78	0,00	0,00	0,00	0,00	209,78	4.308,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	4.328,50	489,93	0,00	0,00	4.818,43	99.436,19	29.854,87	25.728,47	25.728,47	0,00	103.562,59	108.381,02
0206	COORDENADORIA GERAL	0,15	21.561,65	504,00	1.146,78	19.911,02	284.088,66	294.632,40	71.035,02	71.035,02	128.871,07	378.814,97	398.725,99
	MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – C												
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	659,80	6.418,50	7.078,30	0,00	0,00	179.324,93	3.544.238,52	3.075.919,63	3.075.919,63	251.143,32	396.500,50	396.500,50
0208	COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.291,27	1.133,00	0,00	0,00	0,00	186.424,27	186.424,27
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.951.660,76	1.364.119,27	416.041,89	416.041,89	0,00	2.899.738,14	2.899.738,14

	E SERVICOS PUBLICOS -SE												
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU	655.233,60	695.536,32	695.466,98	3.173,51	652.129,43	1.115.787,45	4.818.482,95	2.953.621,99	2.860.385,55	554.305,70	2.519.579,15	3.171.708,58
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS	27.539,57	88.641,82	88.615,12	4.440,33	23.125,94	71.575,23	507.211,37	319.918,96	319.918,96	123.993,18	134.874,46	158.000,40
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.907,29	1.017,12	1.017,12	0,00	3.890,17	3.890,17
0214	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.466,66	3.328,44	3.328,44	0,00	5.138,22	5.138,22
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,56	508,56	508,56	0,00	0,00	0,00
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.667,00	10.092,00	10.092,00	0,00	11.575,00	11.575,00
0217	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA	5.198,94	0,00	0,00	2.438,70	2.760,24	3.121,70	13.621,81	5.171,60	5.171,60	0,00	11.571,91	14.332,15
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.554,29	27.255,30	27.220,85	0,00	1.588,74	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.328,82
02	PODER EXECUTIVO	1.554,29	27.255,30	27.220,85	0,00	1.588,74	740,08	17.363,23	17.363,23	17.363,23	0,00	740,08	2.328,82
	TOTAL (III) = (I + II)	698.613,27	839.903,52	818.885,25	11.199,32	708.432,22	3.901.447,75	10.657.322,87	6.907.808,04	6.814.571,60	1.058.313,27	6.685.885,75	7.394.317,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Jun/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	68.220.683,39	63.770.676,69
DEDUÇÕES (XL)	65.369.140,13	65.097.797,48
Disponibilidade de Caixa	65.369.140,13	65.097.797,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	67.170.267,86	67.524.607,35
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.538.506,86	801.658,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	262.620,87	1.625.151,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.851.543,26	-1.327.120,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.178.664,05
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-736.848,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.441.815,92	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	60.130,07	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.318.969,52	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.318.969,52	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.791.089,69	

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:41EDDB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XIII - RREO - PPP - PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS, 2025, PREFEITURA

Prefeitura Municipal
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:27948EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - RREO - SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS, 2025, PREFEITURA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.503.719,65	15.503.719,65	8.585.359,78	55,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.384.248,29	8.384.248,29	1.632.206,13	19,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.093.020,16	1.093.020,16	653.632,42	59,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.221.865,93	2.221.865,93	1.975.296,72	88,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.804.585,27	3.804.585,27	4.324.224,51	113,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.083.088,73	103.083.088,73	48.078.781,34	46,64
Cota-Parte FPM	40.096.716,45	40.096.716,45	23.344.974,43	58,22
Cota-Parte ITR	8.250,65	8.250,65	7.426,59	90,01
Cota-Parte IPVA	4.547.028,76	4.547.028,76	3.247.654,42	71,42
Cota-Parte ICMS	58.360.480,29	58.360.480,29	21.369.883,04	36,62
Cota-Parte IPI-Exportação	70.612,58	70.612,58	108.842,86	154,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	118.586.808,38	118.586.808,38	56.664.141,12	47,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	24.892.131,88	26.265.322,84	17.380.297,97	66,17	15.671.033,40	59,66	15.227.759,27	57,98	0,00
Despesas Correntes	24.713.131,88	26.086.322,84	17.357.977,97	66,54	15.648.713,40	59,99	15.227.759,27	58,37	0,00
Despesas de Capital	179.000,00	179.000,00	22.320,00	12,47	22.320,00	12,47	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	24.892.131,88	26.265.322,84	17.380.297,97	66,17	15.671.033,40	59,66	15.227.759,27	57,98	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.380.297,97	15.671.033,40	15.227.759,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	17.380.297,97	15.671.033,40	15.227.759,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.499.621,17	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	7.171.412,23	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,67	27,66	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE	0,00
AFETARAM OCUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.019.782,12	19.019.782,12	13.284.453,70	69,85
Proveniente da União	19.019.782,12	19.019.782,12	12.734.421,65	66,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	550.032,05	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.019.782,12	19.019.782,12	13.284.453,70	69,85

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2025/BIMESTRE Maio - Junho

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.597.669,52	17.170.835,20	5.729.310,14	33,37	4.309.526,81	25,10	4.299.315,46	25,04	0,00
Despesas Correntes	7.597.669,52	10.510.555,93	4.670.910,14	44,44	4.309.526,81	41,00	4.299.315,46	40,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	6.660.279,27	1.058.400,00	15,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.511.156,74	21.033.988,17	8.316.432,66	39,54	6.270.271,30	29,81	6.215.186,79	29,55	0,00
Despesas Correntes	9.511.156,74	19.066.909,77	8.040.982,16	42,17	6.266.620,80	32,87	6.211.536,29	32,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.967.078,40	275.450,50	14,00	3.650,50	0,19	3.650,50	0,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	803.851,86	803.851,86	77.099,24	9,59	65.591,64	8,16	65.591,64	8,16	0,00
Despesas Correntes	803.851,86	803.851,86	77.099,24	9,59	65.591,64	8,16	65.591,64	8,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	28.704,00	28.704,00	5.600,00	19,51	5.600,00	19,51	5.600,00	19,51	0,00
Despesas Correntes	28.704,00	28.704,00	5.600,00	19,51	5.600,00	19,51	5.600,00	19,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	988.400,00	988.400,00	541.428,36	54,78	435.054,21	44,02	435.054,21	44,02	0,00
Despesas Correntes	988.400,00	988.400,00	541.428,36	54,78	435.054,21	44,02	435.054,21	44,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.929.782,12	40.025.779,23	14.669.870,40	36,65	11.086.043,96	27,70	11.020.748,10	27,53	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.597.669,52	17.170.835,20	5.729.310,14	33,37	4.309.526,81	25,10	4.299.315,46	25,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.511.156,74	21.033.988,17	8.316.432,66	39,54	6.270.271,30	29,81	6.215.186,79	29,55	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	803.851,86	803.851,86	77.099,24	9,59	65.591,64	8,16	65.591,64	8,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	28.704,00	28.704,00	5.600,00	19,51	5.600,00	19,51	5.600,00	19,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	988.400,00	988.400,00	541.428,36	54,78	435.054,21	44,02	435.054,21	44,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	24.892.131,88	26.265.322,84	17.380.297,97	66,17	15.671.033,40	59,66	15.227.759,27	57,98	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	43.821.914,00	66.291.102,07	32.050.168,37	48,35	26.757.077,36	40,36	26.248.507,37	39,60	0,00	
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.										
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".										
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".										
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012										
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012										
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].										
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Evelin Nunes Moraes
Código Identificador:63718279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1º SEMESTRA 2025

PODER LEGISLATIVO										
ESTADO DO RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.554,15**	**0,00**	**-13.554,15**	**150.276,62**	**0,00**	**-163.830,77**
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	13.554,15	0,00	-13.554,15	150.276,62	0,00	-163.830,77
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Transferências										
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	13.554,15	0,00	-13.554,15	150.276,62	0,00	-163.830,77

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL

JARBAS LUIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado por:
Geuclecio Caetano Cardoso
Código Identificador:DCF2503F

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2025

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A JUNHO 2025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Julho 2024	**Agosto 2024**	**Setembro 2024**	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	86.441,57	93.339,08	94.630,76	95.258,49	110.976,84	185.262,23	125.562,44	116.897,94	117.869,66	117.062,42	116.192,10	118.546,26	1.378.039,79	0,00
Pessoal Ativo	86.441,57	93.339,08	94.630,76	95.258,49	110.976,84	185.262,23	125.562,44	116.897,94	117.869,66	117.062,42	116.192,10	118.546,26	1.378.039,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.439,32	78.336,83	79.253,83	79.886,31	104.234,46	172.313,99	112.473,57	103.449,52	104.421,23	103.408,34	102.824,88	105.144,16	1.217.186,44	0,00
Obrigações Patronais	15.002,25	15.002,25	15.376,93	15.372,18	6.742,38	12.948,24	13.088,87	13.448,42	13.448,43	13.654,08	13.367,22	13.402,10	160.853,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.790,04	0,00	971,71	0,00	0,00	0,00	12.761,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	971,71	0,00	0,00	0,00	971,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.790,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.790,04	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	86.441,57	93.339,08	94.630,76	95.258,49	110.976,84	185.262,23	113.772,40	116.897,94	116.897,95	117.062,42	116.192,10	118.546,26	1.365.278,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	84.559.058,96	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	9.199.255,61	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	1.500.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	772.376,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	73.087.427,35	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.365.278,04	1,87
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.385.245,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.165.983,36	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.946.721,08	5,40
Notas Explicativas		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		
Presidente		

Publicado por:
Geuclecio Caetano Cardoso
Código Identificador:D79FC048